



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 71

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2017

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo	1	25	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais	6	31	40
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	6	31	40
Secretaria de Estado de Fazenda	7	32	41
Secretaria de Estado de Saúde	11	32	41
Secretaria de Estado de Mobilidade			43
Secretaria de Estado de Educação	13	33	44
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos		33	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural		33	45
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social	21	34	45
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	21	36	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos			46
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	22	36	47
Secretaria de Estado Das Cidades	22	36	48
Secretaria Estado do Meio Ambiente	22	37	48
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	22	37	50
Secretaria de Estado de Cultura		38	51
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer		39	51
Defensoria Pública do Distrito Federal		39	
Procuradoria Geral do Distrito Federal		39	52
Controladoria Geral do Distrito Federal		39	
Tribunal de Contas do Distrito Federal		39	52
Ineditoriais			52

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.122, DE 11 DE ABRIL DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 182.779.681,00 (cento e oitenta e dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do DF, crédito suplementar no valor de R\$ 182.779.681,00 (cento e oitenta e dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior proveniente de recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de abril de 2017

129º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						182.779.681
10.122.6002.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 010512 5303 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	338	2.808.628	2.808.628
10.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010663 3722 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA-SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	338	21.564.434	21.564.434
10.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010669 6991 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA-SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	338	15.583.321	15.583.321
10.122.6202.2581 LOGÍSTICA PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES						
Ref. 010897 0001 LOGÍSTICA PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES-SES-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	338	353.584	353.584
10.122.6202.4165 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE						
Ref. 000568 0001 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	338	3.004.341	
	99	44.90.52	0	338	1.206.698	4.211.039
10.128.6202.4089 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						
Ref. 010712 0018 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-AÇÃO EXECUTADA PELA FEPECS-DISTRITO FEDERAL						
PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	338	1.748.887	

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.39	0	338	2.547.009	4.295.896
10.128.6202.4089 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						
Ref. 011245 5752 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-CONSELHO DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	338	36.929	
	99	33.90.92	0	338	1.950	38.879
10.301.6202.4208 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
Ref. 010842 5612 DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	338	75.349	75.349
10.302.6202.2060 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR						
Ref. 000769 0003 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA PRÉ-HOSPITALAR-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU/192 SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.92	0	338	430.856	430.856
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 000660 0008 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-TERAPIA RENAL - SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.92	0	338	971.633	971.633
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 004533 2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	338	3.272.845	3.272.845
10.302.6202.2585 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA REDE DE ATENÇÃO AO USUÁRIO DE ALCÓOL E OUTRAS DROGAS						
Ref. 013062 0002 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA REDE DE ATENÇÃO AO USUÁRIO DE ALCÓOL E OUTRAS DROGAS-SES-DISTRITO FEDERAL						
ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	338	210.439	210.439
10.302.6202.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 000643 0002 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-MÉDICO HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	338	26.512.788	26.512.788
10.302.6202.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref. 011247 0004 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-EQUIPAMENTO DE SUPORTE-SES-DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	338	423.537	423.537
10.302.6202.3225 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL						
Ref. 006892 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE CONSTRUÍDA (M2) 0	99	33.90.30	0	338	397.082	
	99	44.90.52	0	338	157.779	554.861
10.302.6202.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 000633 6069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-MATERIAIS PERMANENTES-SES-DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	338	2.207.072	
	99	44.90.52	0	338	154.248	2.361.320
10.302.6202.4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000653 0002 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES-SES-DISTRITO FEDERAL						
INTERNAÇÃO REALIZADA (PESSOA) 0	99	33.90.92	0	338	33.294.133	33.294.133
10.302.6202.4215 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA						
Ref. 000778 0001 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	338	2.029	2.029
10.302.6202.4225 DESENVOLVIMENTO DAS						

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 000768 0001 AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE						
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE-REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS-SES-DISTRITO FEDERAL						
CONSULTA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	338	41.227	
	99	44.90.52	0	338	568.748	609.975
10.302.6202.4225 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE						
Ref. 010546 0002 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE-REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNA-INFANTIL-SES-DISTRITO FEDERAL						
CONSULTA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	338	149.196	
	99	33.90.92	0	338	213.939	363.135
10.302.6202.4225 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE						
Ref. 010933 0005 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE-REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-SES-DISTRITO FEDERAL						
CONSULTA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	338	1.244.540	1.244.540
10.302.6202.6016 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES						
Ref. 000755 4217 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES-AMBULATORIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - SES-DISTRITO FEDERAL						
ÓRTESE/PRÓTESE FORNECIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	338	148.345	148.345
10.302.6202.6049 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL						
Ref. 000708 0007 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL-AÇÕES DE ASSISTÊNCIA - SES-DISTRITO FEDERAL						
CONSULTA ODONTOLÓGICA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	338	29.739	29.739
10.303.6202.4216 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
Ref. 001279 0001 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL						
MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	338	4.240.838	4.240.838
2017AC00102						TOTAL 182.779.681

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.92	0	338	51.627.041	51.627.041
10.303.6202.4216 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
Ref. 000783 0003 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-COMPONENTE ESPECIALIZADO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SES-DISTRITO FEDERAL						
MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	338	1.412.588	1.412.588
10.305.6202.2598 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR						
Ref. 010961 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR-SES-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	338	29.670	29.670
10.306.6202.4068 ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E NUTRIÇÃO NA INTEGRALIDADE DO SUS						
Ref. 001953 0002 ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E NUTRIÇÃO NA INTEGRALIDADE DO SUS-SES-DISTRITO FEDERAL						
ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	338	602.215	602.215
	99	33.90.92	0	338	1.795.569	2.397.784
10.364.6202.4091 APOIO A PROJETOS						
Ref. 011532 5829 APOIO A PROJETOS-GESTÃO DE PROJETO DOCENTE-PESQUISADOR-AÇÃO EXECUTADA PELA FEPECS-DISTRITO FEDERAL						
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	338	3.710.455	3.710.455
10.364.6202.4137 CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS DE ENSINO						
Ref. 011530 0001 CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS DE ENSINO-MODERNIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS - SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	338	4.240.838	4.240.838
2017AC00102						TOTAL 182.779.681

DECRETO Nº 38.123, DE 11 DE ABRIL DE 2017

Altera o artigo 63, § 1º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O artigo 63, § 1º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63

§ 1º Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária - OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o órgão central da administração financeira deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de abril de 2017
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.124, DE 11 DE ABRIL DE 2017

Revoga o §3º do art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o §3º do art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de abril de 2017
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.125, DE 11 DE ABRIL DE 2017

Regulamenta a Lei nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, que institui a Política de Regularização de Terras Públicas Rurais pertencentes ao Distrito Federal ou à Agência de Desenvolvimento de Brasília - TERRACAP e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Art. 27 da Lei nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, que institui a Política de Regularização de Terras Públicas Rurais pertencentes ao Distrito Federal ou à Agência de Desenvolvimento de Brasília - TERRACAP, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. A regulamentação objeto deste Decreto deve ser adequada, no que couber, às premissas e às diretrizes estabelecidas pelo Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, quando de sua aprovação.

Art. 2º Para fins deste Decreto consideram-se as definições do Art. 2º da Lei nº 5.803/2017, e ainda:

I - Parecer Técnico: consiste de peça técnica elaborada por profissional habilitado, a cargo do requerente, com base em regulamento específico do órgão competente, que define objetivamente a existência de utilização rural ou ambiental na gleba com característica rural inserida em zona urbana;

II - legitimação de posse: ato administrativo que reconhece, por meio de processo administrativo, a posse pelo ocupante em área desapropriada em comum, ou em processo de desapropriação ou de doação, na qual o Distrito Federal ou a Terracap seja parte;

III - requerente: pessoa física ou jurídica que requer a regularização de ocupação de porção de terra pública rural perante a SEAGRI-DF, nos moldes da Lei nº 5.803/2017.

Art. 3º O Plano e Utilização da Unidade de Produção - PU é parte integrante do Contrato de CDU ou do Contrato de CDRU.

§ 1º Compete ao Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF deliberar sobre o PU e sobre o Parecer Técnico, assim como suas respectivas alterações, sem prejuízo da manifestação de outros órgãos competentes.

§ 2º Os requisitos técnicos e as diretrizes para elaboração do PU e do Parecer Técnico serão estabelecidos em regulamento próprio da SEAGRI-DF.

Art. 4º Compete à SEAGRI-DF verificar a efetividade da atividade rural desenvolvida na gleba, para efeito do disposto no Art. 4º, inciso I, e no Art. 7º, inciso III, ambos da Lei nº 5.803, de 2017.

Art. 5º O reconhecimento da condição de legítimo ocupante nos termos do Art. 2º, inciso X da Lei nº 5.803/2017, será feito por ato administrativo da SEAGRI-DF, nos autos do processo administrativo de regularização, após deliberação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, instituído pela Lei nº 5.346, de 20 de maio de 2014.

Art. 6º A regularização da terra rural pertencente ao patrimônio do Distrito Federal ou da Terracap nos moldes da Lei nº 5.803/2017 será formalizada nos seguintes termos:

I - para ocupação de gleba rural:

a) celebração de contrato de CDRU; ou

b) alienação por meio de escritura de compra e venda.

II - para ocupação de gleba com característica rural inserida na zona urbana: celebração de contrato de CDRU mediante retribuição anual.

§ 1º Na impossibilidade de alienação por meio de escritura de compra e venda ou de celebração de contrato de CDRU em virtude da porção de terra pública não estar individualizada como unidade imobiliária devidamente registrada no correspondente cartório, será firmado contrato de CDU.

§ 2º Cumpridas as exigências legais da fase de instrução processual do pedido de regularização de terra pública rural, nos termos da Lei nº 5.803/2017, o proprietário convocará o beneficiário para celebração do contrato de CDU ou de CDRU, conforme o caso, no prazo de 180 dias, sob pena de indeferimento do pleito, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º O beneficiário ou concessionário de gleba rural com matrícula individualizada, poderá exercer o direito de aquisição a qualquer tempo, mediante manifestação formal junto ao proprietário.

§ 4º Procedida a individualização da matrícula da gleba sobre a qual esteja vigendo CDU, o concedente convocará o concessionário para efetuar a migração do contrato para CDRU, no prazo de 1 ano, a contar da data da convocação, sob pena de rescisão da concessão, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º Os prazos citados neste artigo serão contados a partir da data:

I - que o beneficiário receber pessoalmente a convocação; ou

II - da publicação no DODF do ato de convocação, nos casos em não for localizado o beneficiário para convocação na forma do inciso anterior.

§ 6º A escritura da CDRU do imóvel rural será lavrada com opção de compra a ser exercida pelo concessionário.

§ 7º A disponibilização de imóvel rural pelo Distrito Federal ou pela Terracap para alienação por meio de escritura pública de compra e venda, sem a prévia contratação de CDU ou CDRU, se dará nos casos em que a terra rural esteja com matrícula individualizada.

§ 8º A formalização do instrumento da legitimação de posse será disciplinada em regulamento próprio.

§ 9º Estando a terra rural vinculada a instrumento de legitimação de posse e em sendo definida a sua titularidade ao Distrito Federal ou à Terracap, os processos administrativos de regularização deverão ser adequados à forma de regularização descrita no caput deste artigo.

Art. 7º É devido o pagamento referente à utilização da terra pública rural, em caráter indenizatório, no curso do processo de regularização, no valor corresponde a 0,5% sobre o valor da terra nua, estabelecido mediante os mesmos critérios definidos no Art. 12, § 1º, da Lei 5.803/2017.

Art. 8º A anuência do concedente para transferência inter vivos de CDU ou de CDRU conforme Art. 10 caput da Lei 5.803/2017, é condicionada ao atendimento pelo adquirente dos requisitos previstos no Art. 7º, incisos III a VII, da mesma Lei e, ainda, à apresentação à SEAGRI-DF, no prazo de até 90 dias, de:

I - cessão de direitos da CDU ou CDRU, firmado por instrumento público ou particular com firma reconhecida por tabelionato de notas;

II - documento de identificação pessoal com foto, CPF, documento que comprove o estado civil, documento de identificação com foto e CPF do cônjuge ou companheiro(a), se pessoa natural;

III - Contrato Social e suas alterações, que inclua atividades rurais em seu objeto, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Unidade da Federação onde se encontra registrado o Contrato Social, documento de identificação com foto e o CPF do(s) sócio(s) administrador(es) qualificado(s) para assumir os deveres da concessão, se pessoa jurídica;

IV - termo de concordância com o PU aprovado ou apresentação de novo PU para análise.

§ 1º Atendidas as exigências legais o concedente celebrará Contrato de Transferência da Concessão com o adquirente com a manutenção dos direitos, obrigações e prazos na sua integralidade.

§ 2º A transferência inter vivos de CDU ou de CDRU que esteja vinculada a operação de crédito rural fica condicionada a anuência do agente financeiro.

Art. 9º Nos casos de transferência causa mortis do titular da CDU ou da CDRU, o sucessor terá que atender aos requisitos previstos no Art. 7º, incisos III, V, VI e VII, da Lei nº 5.803/2017 e, ainda, apresentar à SEAGRI-DF:

I - Formal de Partilha homologado judicialmente ou lavrado por Escritura Pública;

II - documento de identificação pessoal com foto, CPF, documento que comprove o estado civil, documento de identificação com foto e CPF do cônjuge ou companheiro(a) dos titulares do direito partilhado; e

III - termo de concordância com o PU aprovado ou apresentação de novo PU para análise.

Parágrafo único. Atendidas as exigências legais o concedente celebrará Contrato de Transferência da Concessão com o sucessor, com a manutenção dos direitos, obrigações e prazos na sua integralidade.

Art. 10. Para constituição de garantia de crédito rural para investimento em face de CDU e CDRU de que trata este Decreto o concessionário deverá solicitar a anuência junto ao concedente.

§ 1º É de responsabilidade da instituição financeira informar ao concedente a contratação de crédito de investimento vinculada a CDU ou a CDRU de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Em caso de rescisão ou desistência do contrato de CDU ou CDRU, o concedente comunicará à instituição financeira para que promova a execução da garantia, por meio de leilão.

Art. 11. Os participantes do leilão público relativo a direitos emergentes de CDU e de CDRU decorrente de execução de garantia de crédito rural deverão atender aos requisitos previstos no Art. 7º, incisos III a VII, da Lei nº 5.803/2017.

Art. 12. O arrematante dos direitos emergentes de CDU ou de CDRU, em leilão decorrente de execução de garantia de crédito rural, além de comprovar o cumprimento do disposto no Art. 7º, incisos III a VII, da Lei nº 5.803/2017, deverá apresentar à SEAGRI-DF, para efeito da transferência da concessão, os seguintes documentos:

I - Carta de Arrematação;

II - documento de identificação pessoal com foto, CPF, documento que comprove o estado civil, documento de identificação com foto e CPF do cônjuge ou companheiro(a), se pessoa natural;

III - Contrato Social e suas alterações, que inclua atividades rurais em seu objeto, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Unidade da Federação onde se encontra registrado o Contrato Social, documento de identificação com foto e o CPF do(s) sócio(s) administrador(es) qualificado(s) para assumir os deveres da concessão, se pessoa jurídica;

IV - termo de concordância com o PU aprovado ou apresentação de novo PU para análise.

§ 1º Atendidas as exigências legais o concedente celebrará Contrato de Transferência da Concessão com o arrematante, com a manutenção dos direitos, obrigações e prazos na sua integralidade.

§ 2º Na hipótese de se constatar impedimento para que o arrematante assumira a concessão o concedente comunicará a instituição financeira para que promova novo leilão e constitua novo arrematante.

Art. 13. Nos casos de alienação do imóvel rural por meio de escritura de compra e venda e de alienação do direito real de uso por meio de contrato de CDRU serão executadas as seguintes etapas, na ordem que se apresenta:

I - avaliação da terra nua pelo concedente na forma do Art. 11 da Lei nº 5.803/2017;

II - aplicação do índice redutor de ancianidade previsto no Art. 16, incisos I da Lei nº 5.803/2017, sobre o valor obtido no inciso anterior;

III - aplicação do índice redutor de preservação ambiental previsto no Art. 16, inciso II da Lei nº 5.803/2017, sobre o valor obtido no inciso anterior;

IV - abatimento dos valores relativos à execução dos serviços topográficos, quando este tiver sido realizado por beneficiário ocupante de área inferior a 4 módulos fiscais, na forma do Art. 18, § 2 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009;

V - formalização da opção pelo adquirente quanto à forma de pagamento, em conformidade com o Art. 15 da Lei nº 5.803/2017;

VI - formalização de opção pelo adquirente, da periodicidade e da quantidade de parcelas, quando se tratar de pagamento parcelado, na forma do Art. 15, inciso II da Lei nº 5.803/2017;

VII - aplicação do desconto de 10%, para pagamento à vista, na forma do Art. 15, inciso II da Lei nº 5.803/2017.

Art. 14. É permitida a parceria rural em terras públicas rurais atingidas pela Lei nº 5.803/2017, observados os seguintes requisitos:

I - ser formalizada mediante contrato escrito, firmado entre o ocupante ou concessionário, na condição de parceiro outorgante e um terceiro, pessoa física ou jurídica, neste último caso que inclua atividades rurais em seu objeto, na condição de parceiro-outorgado, para cumprimento de atividades previstas no PU aprovado pela SEAGRI/DF;

II - ter prazo de vigência determinado;

III - constar cláusula estabelecendo ao parceiro-outorgante a responsabilidade direta pela exploração da terra rural;

IV - constar cláusula explicitando a ciência do parceiro-outorgado de que as terras são públicas e que foram cedidas ao parceiro-outorgante pelo concedente, mediante contrato de CDU ou de CDRU, ou que esteja em processo de regularização, conforme o caso;

V - constar cláusula onde declare que a Administração Pública não é responsável por qualquer vício no negócio jurídico firmado;

VI - apresentar uma via do contrato ou sua cópia legível e autenticada à SEAGRI/DF, para fins de registro da informação.

Art. 15. A terra pública rural que comprovadamente apresente atividade rural efetiva e que tenha o pedido de regularização indeferido em razão de não preenchimento do requisito previsto no Art. 7º, incisos II da Lei 5.803/2017 poderá ser licitada para fins de concessão ou alienação.

§ 1º O valor mínimo para alienação do direito real de uso, por prazo indeterminado, ou por meio de escritura de compra e venda da terra pública rural, prevista no Art. 8º, inciso III, alínea "b" e inciso IV, da Lei nº 5.803/2017, levada à licitação, será o da avaliação prevista no Art. 11 da mesma lei, não se aplicando qualquer redutor.

§ 2º A licitação para fins de Concessão de Uso Onerosa prevista no Art. 8º, inciso II da Lei nº 5.803/2017, é condicionada ao pagamento compensatório, pelo licitante vencedor, sem possibilidade de restituição, de valor não inferior a 20% do valor da terra nua estabelecido na Planilha de Preços Referenciais da Superintendência Regional do Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no Distrito Federal - SR/28-DFE vigente, atualizada monetariamente nos moldes da Lei Complementar nº 435/2001.

§ 3º Caso não haja interessados na licitação da terra pública rural, o Distrito Federal ou a Terracap, conforme o caso, promoverá a sua desocupação administrativa ou judicial, a fim de dar-lhe nova destinação nos termos do Art. 17, incisos I a IV do caput, da Lei nº 5.803/2017.

Art. 16. A destinação de terras públicas de que trata o Art. 17 da Lei nº 5.803/2017, está condicionada a proposta fundamentada elaborada pela SEAGRI-DF, observada a disposição do Art. 17, § 3º, da Lei nº 5.803/2017.

Art. 17. São obrigações do beneficiário em relação à terra rural ocupada, além daquelas definidas no Art. 20 da Lei nº 5.803/2017 e de outras disposições deste Decreto:

I - permitir o acesso para fins de vistoria e fiscalização da terra rural por agentes públicos;

II - submeter à análise e aprovação prévia da SEAGRI-DF as alterações, supressões ou aditamentos do PU;

III - efetuar o pagamento referente à utilização das terras públicas rurais em caráter indenizatório até a assinatura do contrato de concessão ou da escritura de compra e venda, na forma do Art. 12, § 1º da Lei nº 5.803/2017;

IV - não abandonar o imóvel;

V - manter os dados cadastrais e o endereço de contato atualizados junto ao processo de regularização;

VI - não erigir no imóvel, em desacordo com PU ou com a legislação específica; e

VII - cumprir a legislação ambiental.

Art. 18. As medidas administrativas de que trata o Art. 18, inciso XI da Lei nº 5.803/2017 a serem adotadas pela SEAGRI-DF, no âmbito da Política de Regularização de Terras Públicas Rurais do Distrito Federal, para o monitoramento e fiscalização do uso e da ocupação das terras públicas, nos termos da legislação específica, são:

I - multa;

II - embargo;

III - interdição;

IV - suspensão parcial ou total de atividades; e,

V - demolição.

Art. 19. As atividades de suporte à produção de que trata o Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.803/2017 serão regulamentadas por ato próprio da SEAGRI-DF.

Art. 20. Os procedimentos administrativos destinados ao cumprimento do disposto nos arts. 16 a 21 da Lei nº 5.803/2017 serão regulamentados por atos próprios da TERRACAP e da SEAGRI-DF, no âmbito das suas respectivas competências institucionais.

Art. 21. Os processos administrativos em curso e os contratos de terras públicas rurais vigentes que se enquadram no objeto da Lei nº 5.803/2017 serão adequados, no que couber, aos termos deste Decreto.

Art. 22. O prazo de até 2 anos para requerer a regularização previsto no caput do Art. 23 da Lei nº 5.803/2017 será contado a partir da publicação deste Decreto.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os Decretos nº 32.555, de 7 de dezembro de 2010, nº 34.931, de 6 de dezembro de 2013, nº 35.867, de 1º de outubro de 2014, nº 36.186, de 24 de dezembro de 2014, nº 36.195, de 24 de dezembro de 2014 e nº 36.428, de 30 de março de 2015.

Brasília, 11 de abril de 2017
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.126, DE 11 DE ABRIL DE 2017

Institui a Política Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação - Inova Brasília, altera o Decreto nº 27.993, de 29 de maio de 2007, que dispõe sobre o Conselho de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação - Inova Brasília, com a finalidade de:

I - promover a ciência, tecnologia e inovação, e incluí-la na estratégia de desenvolvimento econômico sustentável;

II - incentivar um ambiente adequado para a geração de produtos, processos e serviços inovadores;

III - estimular a conversão de produtos, processos e serviços inovadores em modelos de negócios; e

IV - estabelecer mecanismos de suporte ao empreendedorismo, à transferência de tecnologias e ao desenvolvimento social e de mercado.

Art. 2º São Áreas Estratégicas para o desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal e suas respectivas diretrizes, dentre outras:

I - agropecuária;

a) agregação de valor à biodiversidade do Bioma Cerrado;

b) diferenciação de produtos pela da caracterização de propriedades especiais de animais, vegetais e microrganismos; e

c) geração de produtos e processos da bioindústria.

II - ambiental:

a) uso sustentável dos recursos naturais, especialmente da água e da biodiversidade do Bioma Cerrado;

b) recuperação de áreas degradadas e reconstituição ambiental; e

c) redução das emissões de gases de efeito estufa, gerando alternativas de produção, processos e serviços, em benefício do desenvolvimento sustentável e da inclusão social.

III - ciências sociais e humanas:

a) desenvolvimento de tecnologias sociais que privilegiem a inclusão, a educação e o desenvolvimento econômico e social do cidadão; e

b) aprimoramento inovador da gestão das organizações e dos serviços públicos, em especial da provisão do acesso universal e qualificado à saúde, educação, segurança pública e mobilidade urbana.

IV - industrial:

a) inovação em produtos, processos e serviços inovadores em energia solar e bioenergia;

b) inovação em materiais;

c) utilização de microeletrônica, semicondutores, fotônica, sensores e tecnologia da informação e comunicação; e

d) mecanismos de fomento à indústria, com a finalidade de instituir no Distrito Federal um polo industrial de alta tecnologia.

V - saúde humana e animal:

a) geração de produtos, processos e serviços para o diagnóstico molecular, prevenção e tratamento de doenças consideradas prioritárias;

b) geração de produtos e processos da bioindústria, com base na biodiversidade do Bioma Cerrado; e

c) produção de novas moléculas consoantes às Políticas de Saúde Pública.

Art. 3º As Áreas Estratégicas devem ser desenvolvidas por meio de políticas públicas organizadas em Programas Setoriais, sob as seguintes perspectivas:

I - Pesquisa Básica;

II - Desenvolvimento Tecnológico;

III - Desenvolvimento de Produtos, Processos e Serviços;

IV - Formação e Capacitação de Recursos Humanos; e

V - Inserção Internacional.

Art. 4º Os Programas Setoriais serão desenvolvidos a partir dos seguintes instrumentos:

I - fomento a projetos, de natureza pública ou privada, por meio de investimento financeiro não reembolsável oriundo do Fundo de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FUNDAP ou de recursos próprios da Fundação de apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF;

II - desenvolvimento do Parque Tecnológico de Brasília - BioTic, que estreitará a relação entre entidades geradoras de conhecimento e agentes promotores de inovação;

III - realização de cursos, palestras e eventos em âmbito regional, nacional e internacional para a capacitação de recursos humanos em Ciência, Tecnologia e Inovação;

IV - criação de prêmios e certificações destinadas a estudantes, pesquisadores, entidades e empresas inovadoras localizadas no Distrito Federal; e

V - estímulo à instalação de empresas, nascentes ou estabelecidas, de base tecnológica no âmbito do Distrito Federal.

Art. 5º Fica instituído o Sistema Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação - SDCTI, composto por instituições públicas e privadas, bem como por iniciativas, projetos e ações, todos da área de CTI.

Art. 6º Compõem o SDCTI:

I - como órgãos de Planejamento:

a) Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais;

b) Conselho de Ciência e Tecnologia; e

c) Fórum de Sustentação da Inovação.

II - como entidades de fomento:

a) Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF; e

b) Fundo de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FUNDAP.

III - como órgãos de educação e difusão científica:

a) Rede de Educação e Difusão do Distrito Federal;

b) Planetário do Distrito Federal;

c) Museu de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal;

d) Biblioteca Digital do Distrito Federal; e

e) universidades, Centros de Ensino Superior e Técnico com atuação em CTI e demais Instituições de Ciência e Tecnologia - ICTs.

IV - como entidades e organizações de base tecnológica:

a) empresas da área de tecnologia;

b) organizações não-governamentais com atuação em CTI; e

c) entidades da sociedade civil relacionadas à CTI.

V - como agentes de pesquisa:

a) pesquisadores individuais;

b) grupos de pesquisa independentes; e

c) núcleos de excelência.

Art. 7º O SDCTI é coordenado pela Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.

Art. 8º São atribuições do SDCTI:

I - identificar os diversos atores e iniciativas, públicos e privados, que compõem o ambiente de Ciência, Tecnologia e Inovação no Distrito Federal;

II - organizar os componentes do SDCTI para orientar o desenvolvimento econômico e social por meio de políticas públicas, investimentos e ações de base tecnológica;

III - incentivar a captação de recursos, públicos e privados, nacionais e internacionais, bem como o direcionamento orçamentário para as iniciativas do SDCTI; e

IV - facilitar o diálogo de seus integrantes e entre estes e a sociedade civil, conferindo transparência, objetividade e colaboração nas ações em CTI.

Art. 9º Fica instituído o Fórum de Sustentação da Inovação - FSI, órgão colegiado, de caráter consultivo, propositivo e participativo para a efetiva implantação e aperfeiçoamento da Política Distrital e do Plano de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 10. O FSI é composto por representantes da sociedade civil e coordenado pela Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.

§ 1º A sociedade civil deve ser representada por:

I - instituições de ensino superior do Distrito Federal;

II - instituições de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

III - associações de empresas da área tecnológica;

IV - entidades com atuação em ciência, tecnologia e inovação;

V - Parques Tecnológicos;

VI - associações patronais do setor produtivo industrial e comercial; e

VII - associações de trabalhadores.

§ 2º As instituições que se enquadrarem naquelas elencadas no §1º podem indicar um titular e um suplente para participar do Fórum de Sustentação da Inovação - FSI, no prazo de até 60 dias, a partir do chamamento público feito pela Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.

§ 3º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas na forma do Regimento Interno do FSI.

§ 4º As reuniões ordinárias do FSI serão abertas ao público, que pode encaminhar sugestões por escrito para consideração do Fórum, na forma de seu Regimento Interno.

Art. 11. São atribuições do FSI:

I - deliberar e opinar sobre os objetivos e as diretrizes das áreas estratégicas definidas pela Inova Brasília, e propor sugestões ao Conselho de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal;

II - constituir grupos de trabalho visando a apresentação de sugestões ao órgão gestor da política de ciência, tecnologia e inovação para a execução das ações e dos programas nas áreas estratégicas; e

III - subsidiar o Conselho de Ciência e Tecnologia na formulação do Plano de Ciência e Tecnologia e na atualização da Política de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

Art. 12. A organização e o funcionamento do FSI serão definidos no seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O FSI deve elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de 120 dias, a contar da reunião inaugural.

Art. 13. Cabe à Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais prestar o apoio administrativo necessário à execução das atividades do FSI.

Art. 14. O art. 1º do Decreto nº 27.993, de 29 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Conselho de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - CCT-DF está vinculado à Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal."

Art. 15. O art. 3º do Decreto nº 27.993, de 29 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O CCT-DF, presidido pelo Secretário Adjunto de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, é constituído por representantes de entidades da sociedade civil e órgãos do Poder Público.

§ 1º São membros representantes do poder público no CCT-DF:

I - Secretário Adjunto de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais;

II - Secretário de Estado de Saúde;

III - Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural;

IV - Secretário de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável;

V - Secretário de Estado do Meio Ambiente;

VI - Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão;

VII - Procuradora-Geral do Distrito Federal; e

VIII - Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF.

§ 2º A sociedade civil é representada por membros designados pelo Governador, após serem indicados pelas entidades abaixo:

I - 1 de associação patronal dos setores produtivos industrial e comercial do Distrito Federal;

II - 1 de associação de trabalhadores sediada no Distrito Federal;

III - 2 de sociedade científica reconhecida nacionalmente pela comunidade de ciência e tecnologia, residentes no Distrito Federal;

IV - 2 de instituições de pesquisa sediadas no Distrito Federal;

V - 1 de universidade pública sediada no Distrito Federal; e

VI - 1 de universidade privada sediada no Distrito Federal.

§ 3º Cada membro do CCT-DF indicará um substituto para suas eventuais ausências.

§ 4º A atuação dos Conselheiros, representantes do poder público e da sociedade civil, é considerada atividade de relevante interesse público e não será remunerada."

Art. 16. O art. 5º do Decreto nº 27.993, de 29 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º São atribuições do CCT-DF:

I - promover a atualização da Política Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme sugerida pelo FSI;

II - recomendar ações e programas relacionados à implantação da Política Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação ao órgão gestor da política de ciência, tecnologia e inovação do Distrito Federal;

III - estabelecer normas e instrumentos de apoio e incentivo à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento, difusão e absorção de conhecimentos científicos e tecnológicos;

IV - promover audiências públicas sobre temas específicos de ciência, tecnologia e inovação de interesse da sociedade;

VI - recomendar ações de fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico do Distrito Federal aos órgãos do Poder Executivo responsáveis pela execução da política governamental para a área;

VII - deliberar sobre as propostas e projetos apresentados pelo FSI;

VIII - realizar consultas ao Fórum de Sustentação da Inovação acerca de ações e projetos das áreas estratégicas; e

IX - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno."

Art. 17. O Decreto nº 27.993, de 29 de maio de 2007, passa a vigorar acrescido do art. 6-A com a seguinte redação:

"Art. 6-A. Cabe à Secretaria Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, prestar o apoio administrativo necessário à execução das atividades do CCT."

Art. 18. A participação no FSI é considerada atividade de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o § 4º do art. 3º, o art. 4º, o parágrafo único do art. 5º e o art. 6º do Decreto nº 27.993, de 29 de maio de 2007.

Brasília, 11 de abril de 2017
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 54, DE 05 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Instrução nº 20, de 12/08/2010, combinada com os incisos II e III do art. 5º do Regimento Interno aprovado pela Instrução nº 098, de 30/07/2016, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do Art. 255, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar para concluir a apuração das supostas irregularidades descritas nos autos do processo nº 361.001.500/2016.

Art. 2º Designar os servidores relacionados na Instrução nº 171, de 02/12/2016, publicada no DODF de 06/12/2016, para comporem a Comissão, mantendo-se as funções exercidas no colegiado originário e convalidando-se os atos praticados.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, conforme Parágrafo Único do Art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER MARTINS RAMOS

INSTRUÇÃO Nº 55, DE 05 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pela Instrução nº 20, de 12/08/2010, combinada com os incisos II e III do art. 5º do Regimento Interno aprovado pela Instrução nº 098, de 30/07/2016, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II do § 1º do Art. 255, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar para concluir a apuração das supostas irregularidades descritas nos autos do processo nº 361.005.959/2016.

Art. 2º Designar os servidores relacionados na Instrução nº 172, de 02/12/2016, publicada no DODF de 06/12/2016, para comporem a Comissão, mantendo-se as funções exercidas no colegiado originário e convalidando-se os atos praticados.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, conforme Parágrafo Único do Art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER MARTINS RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 07 de abril de 2017

Referência: Processo 0410.002.157/2016; Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; Assunto: Alienação de Bens Móveis e veículos de Recuperação antieconômica pertencentes ao Distrito Federal. Com base no § 4º e no Inciso do Art.43, da Lei Federal 8.666/93 e o inciso V do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, HOMOLOGO o resultado do Leilão Público Oficial Nº 002/2016 - SEPLAG, bem como os procedimentos adotados pela Comissão de alienação instituída pela Portaria Portaria nº 311, de 31 de Agosto de 2016 (DODF nº 167, 02/09/2016).

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO FISCAL

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às 09 horas, no Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, situado no SCS Quadra 09, Bloco B, 1º Subsolo, Edifício Parque Cidade Corporate Brasília/DF, realizou-se a trigésima oitava reunião extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONFIS/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como Órgão responsável por supervisionar a execução das políticas do Conselho de Administração e o desempenho das boas práticas de governança da unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, voltado ao acompanhamento e a fiscalização do funcionamento da entidade e seus planos de benefícios, presidida pelo Senhor Adamor de Queiroz Maciel, que convidou a mim, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos para secretariar a sessão. Estiveram presentes os Conselheiros Titulares: Adamor de Queiroz Maciel, Caio Abbott e Maurílio de Freitas. O Presidente informou que a convocação para a realização desta reunião se deu em razão da necessidade de continuação dos trabalhos com vistas à elaboração do Parecer de prestação de contas referente ao exercício de 2016. Registra-se que por motivo de força maior, os conselheiros suplentes não compareceram à sessão. Item I - prestação de contas referente ao exercício de 2016. Tendo em vista a indisponibilidade do Processo da prestação de contas do ano de 2016, o Presidente do Iprev/DF, Senhor Adler Anaximandro de Cruz e Alves foi convidado a reunir-se com este Conselho objetivando a continuidade dos trabalhos referente à prestação de contas do ano de 2016. Registra-se que o material físico ainda não foi disponibilizado, em razão da adequação de novo formato estabelecido pelo TCDF, ficando assim a análise e decisão para a próxima reunião. Item II - Informes gerais. Sobre o item o Presidente deu ciência aos conselheiros do recebimento e envio por meio de email, de expediente que encaminha relatório da Compensação Previdenciária referente ao mês de fevereiro, bem como da publicação do Edital de Convocação Nº 01/2017, publicado no DODF Nº 57 de 23/03/2017, que convoca as entidades representativas dos Servidores ativos e pensionistas do DF, para indicarem interessados a participarem da formação de lista sextupla a ser submetida ao Exmo. Governador do DF, para a escolha do Titular da Diretoria de Previdência do Iprev/DF. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente encerrou a reunião às 13 horas e 15 minutos, eu Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos lavrei a presente ata, que após lida, foi aprovada pelos Conselheiros.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 9/2017

PROCESSO Nº: 0040-002851/2016

ICMS. Substituição Tributária - ST: aplica-se a produtos enquadrados nessa sistemática, mesmo que destinados ao preparo de refeições em restaurantes. Regime Simplificado de Tributação previsto pela Lei 3.168/2003. A tributação do imposto nesse regime opcional será pela receita bruta auferida, deduzindo-se deste montante somente o previsto no Item IV do parágrafo 1º do Artigo 1º dessa lei.

I - Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Distrito Federal, que exerce atividade no ramo de restaurantes e similares, formula Consulta em relação ao regime de Substituição Tributária - ST do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), e sobre a Lei nº 3.168, de 11 de julho de 2003, que instituiu regime simplificado de tributação no fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares.

2. Em linhas gerais, o Consulente relata que adquire algumas mercadorias que se encontram relacionadas no Caderno próprio do regime de ST relativo às operações subsequentes, o Caderno I do Anexo IV do Decreto 18.955, de 22 de dezembro de 1997 - Regulamento do ICMS (RICMS/DF).

3. Entende o Consulente não ser aplicável a ST em certas aquisições, isso porque alguns produtos não são comercializados ou revendidos na forma em que foram adquiridos, inexistindo, a seu ver, operação subsequente.

4. Por outro lado relata que, ante a possibilidade desse órgão consultivo possuir entendimento diverso do acima esposado, surge dúvida quanto à correta interpretação dos dispositivos contidos na Lei 3.168/2003, sendo que o ponto em questão envolve suposto conflito entre o artigo 1º desse diploma legal, que prevê incidência do ICMS à carga tributária de 2% (dois pontos percentuais) e a regra prevista no artigo 328 do RICMS/DF.

5. Aponta que entende ser possível a exclusão da base de cálculo, para fins de tributação do fornecimento de refeições e bebidas, o montante referente ao faturamento de produtos adquiridos no regime de ST e que a não observância da referida exclusão implicaria, a seu ver, o recolhimento a maior do ICMS nas operações por ele realizadas no Distrito Federal.

6. Diante desses fatos apresentou os seguintes questionamentos, *ipsis litteris*:

a.1 Incide o regime de substituição tributária na aquisição dos produtos alimentícios constantes do item 40, do Caderno I, do Anexo IV do RICMS-DF, por estabelecimento dedicado à atividade de restaurante e similar, no Distrito Federal, quando destinados à preparação de refeições?

a.2 Caso o entendimento seja pela não aplicação do regime de substituição tributária, como deve proceder a Consulente na hipótese de questionamento pela falta de recolhimento do imposto em barreira fiscal?

b.1 Caso o entendimento seja pela aplicação do regime de substituição tributária, pode o contribuinte excluir da receita bruta, para fins da apuração do ICMS, o montante do valor de aquisição dos produtos alimentícios cujo ICMS foi retido antecipadamente, a fim de evitar nova tributação?

b.2 Em relação às bebidas quentes e frias, pode a consulente excluir da base de cálculo do ICMS devido pelo regime simplificado de tributação da Lei 3.168/2003, o montante da receita bruta de venda de tais produtos?

b.3 Em caso de resposta negativa aos questionamentos b.1 e b.2 anteriores, de que forma deve proceder a Consulente para evitar nova tributação sobre produto já adquirido no regime de substituição tributária?

II - Análise

7. Trata a presente Consulta de questionamentos acerca do regime de ICMS-ST sobre mercadorias que serão utilizadas em preparo de refeições e sobre a possibilidade de dedução da receita bruta auferida atinente ao regime simplificado da Lei 3.168/2003.

8. O primeiro questionamento envolve esclarecer se a aquisição de produtos alimentícios, listados naquele Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF, posteriormente empregados na preparação de refeições, podem, em razão dessa circunstância, livrar-se da retenção relativa à substituição tributária do ICMS.

9. O estudo nesse ponto começa a partir da análise do Item 40 do Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF, onde são estabelecidas as hipóteses de incidência e os produtos abrangidos pela sistemática. Ocorre que as situações específicas de não incidência foram listadas no Subitem 40.2 do mesmo dispositivo, conforme abaixo foi transcrito.

O disposto neste item não se aplica:

I - às transferências promovidas pelo industrial para outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica, exceto varejista;

II - às operações que destinem mercadorias a estabelecimento industrial para emprego em processo de industrialização como matéria-prima, produto intermediário ou material de embalagem;

III - às operações que destinem mercadorias a sujeito passivo por substituição que seja fabricante da mesma mercadoria; e

IV - às operações que destinem mercadorias a estabelecimento comercial atacadista localizado no Distrito Federal ao qual foi atribuída a condição de substituto tributário interno.

V - às operações interestaduais destinadas a contribuinte detentor de regime especial de tributação que lhe atribua a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS devido por substituição tributária pelas saídas de mercadorias que promover.

10. Assim, como a situação em apreço não se enquadra em nenhuma das hipóteses especificadas, restará a regra geral de retenção do ICMS-ST, em relação aos produtos por ela abrangidos.

11. Quantos aos questionamentos b.1 a b.3 a Lei 3.168/2003 possui dispositivos que abarcam disciplina para os demais questionamentos. Nesse sentido convém transcrever o normativo apontado:

Art. 1º Em substituição ao regime normal de apuração do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, fica facultada ao contribuinte que exerça atividade preponderante de restaurantes, bares e estabelecimentos similares ou de empresas preparadoras de refeições coletivas, a opção por regime simplificado de tributação, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, consistente no cálculo do imposto devido pela aplicação do percentual de 2% (dois por cento) incidentes sobre o total da receita bruta auferida no fornecimento ou na saída de alimentação e bebidas.

§ 1º Para os efeitos deste artigo considera-se:

(...)

IV - receita bruta auferida, os valores decorrentes do fornecimento ou saída de alimentação e bebidas, incluídas as sujeitas ao regime de antecipação ou de substituição tributária, e os serviços prestados, excluídos os valores relativos a descontos incondicionais concedidos, vendas canceladas e operações ou prestações fora do campo de incidência do ICMS;

(...)

Art. 2º O regime de apuração de que trata esta Lei:

(...)

VII - não dispensa o pagamento do imposto devido:

a) nas operações ou prestações sujeitas ao regime de substituição tributária;

(...)

12. Logo, o optante pelo regime simplificado de tributação no fornecimento de alimentação e bebidas em bares, restaurantes e estabelecimentos similares só poderá abater da receita bruta auferida os valores relativos a descontos incondicionais concedidos, vendas canceladas e operações ou prestações fora do campo de incidência do ICMS.

13. Por fim, caso seja o desejo do Consulente, o mesmo poderá voluntariamente solicitar a exclusão do regime previsto pela Lei 3.168/2003.

III - Resposta

14. Oferecendo resposta às indagações do Consulente, informa-se:

a.1 Incide o regime de substituição tributária sobre os produtos enquadrados na previsão do Item 40 do Caderno I do Anexo IV do RICMS-DF, mesmo que destinados à preparação de alimentos em restaurante.

a.2 Prejudicada.

b.1 Não é possível excluir da base de cálculo da receita bruta auferida, prevista pela Lei 3.168/2003, os valores relativos a mercadorias submetidas a recolhimento por substituição tributária, tendo em vista o disposto pelo Item IV do parágrafo 1º do Artigo 1º, combinado com Alínea "a" do Item VII do artigo 2º, ambos do mesmo diploma legal.

b.2 Não é possível pelo mesmos fundamentos apontados na resposta b.1.

b.3 O regime simplificado de tributação previsto pela Lei 3.168/2003 é opcional, conforme disposto em seu Artigo 1º.

15. A presente consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

A consideração da Assessoria de Tributação da COTRI.

Brasília/DF, 13 de março de 2017.

GERALDO MARCELO SOUSA

Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

Matricula109.188-3

À Coordenadora de Tributação da COTRI

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer Supra.

Brasília/DF, 6 de abril de 2017.

ANTÔNIO BARBOSA JÚNIOR

Coordenação de Tributação

Assessor

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 86, de 4 de dezembro de 2015 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 233, de 7 de dezembro de 2015).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 7 de abril de 2017.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

Coordenação de Tributação

Coordenadora

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 10/2017

PROCESSO Nº: 0125-000875/2016

ICMS. Princípio da não cumulatividade. 1- Apropriação de crédito. Combustíveis utilizados no processo fabril. Gás Liquefeito de Petróleo - GLP. Não se enquadra no conceito de matéria-prima se não se agregar direta ou indiretamente ao produto final. Crédito vedado. 2-

Apropriação do crédito na entrada de mercadorias destinadas a uso ou consumo. Possibilidade: efeitos para entradas ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2020, salvo alteração futura.

I - Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Distrito Federal, que exerce atividade no ramo de fabricação de produtos farmacêuticos e de medicamentos para uso humano, formula Consulta em relação ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, regulamentado pelo Decreto 18.955, de 22 de dezembro de 1997 - Regulamento do ICMS - RICMS/DF.

2. Em linhas gerais, o Consulente relata que adquire, a granel, Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e emprega essa mercadoria na produção de diversos produtos relacionados à sua respectiva área de atuação.

3. Entende o Consulente que o gás (GLP) adquirido e utilizado diretamente no processo fabril enquadra-se como matéria-prima e, em decorrência disso, geraria direito ao crédito do imposto.

4. Fundamenta sua convicção basicamente no princípio da não cumulatividade, citando diversos artigos da legislação tributária, tendo como ponto de partida o Item I do parágrafo 2º do Art. 155 da Carta Magna, além de doutrina e jurisprudência.

5. Por outro lado, relata o consulente que nem todo gás (GLP) por ele adquirido é utilizado diretamente no processo industrial.

6. Aponta que uma parcela de GLP é utilizada no restaurante e, por conseguinte, não faria parte dos insumos aplicados no processo de industrialização de seus produtos.

7. Relata que aplica um método de rateio dos valores relativos à aquisição com GLP, atribuindo parte dessa despesa ao restaurante. Pretende com isso excluir do montante de seus créditos do ICMS o valor relativo ao consumo dessa mercadoria por esse setor.

8. Ao final, apresenta os seguintes questionamentos:

1. A consulente possui direito aos créditos de ICMS sobre as aquisições de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo adquiridos com desta que do imposto e utilizados diretamente na fabricação de fármacos e medicamentos também tributados destinados à venda interna e interestadual?

2. Ainda sim, em sendo positiva a resposta acima, a Consulente possui a opção de proceder ao creditamento destes valores realizado o rateio da parte utilizada em seu refeitório interno para fins de exclusão do GLP não utilizado no processo produtivo, nos termos do cálculo apresentado ou outra forma que entenda esta D. consultoria?

II - Análise

9. Trata a presente consulta de questionamentos sobre direito a crédito de ICMS sobre aquisição de GLP, que é utilizado preponderantemente em processo industrial, mas empregado, em parte, no preparo de refeições no restaurante da própria empresa.

10. Preliminarmente é preciso verificar o que pode ser considerado como matéria-prima, sendo aqui necessário apontar se o GLP, espécie do gênero combustível, pode enquadrar-se nessa categoria.

11. É imprescindível distinguir se o combustível GLP é matéria-prima agregada ao processo produtivo ou se, por não sofrer ou não provocar ação direta mediante contato físico com o produto, não o seria.

12. Ocorre que, recentemente, o Superior Tribunal de Justiça - STJ adentrou no mérito quanto a considerar ou não os combustíveis como matéria-prima em processo de fabricação de produtos, conforme jurisprudência abaixo:

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. CAUSA EM QUE SE DISCUTE O CRÉDITO PRESUMIDO DO IPI, COMO RESSARCIMENTO DO PIS/PASEP E COFINS, DE QUE TRATA A LEI 9.363/96. EMPRESA PRODUTORA E EXPORTADORA DE SUÇO DE LARANJA CONCENTRADO E CONGELADO. VALORES DOS COMBUSTÍVEIS UTILIZADOS NAS CALDEIRAS E DOS REAGENTES QUÍMICOS DE LIMPEZA. CREDITAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. ACÓRDÃO RECORRIDO EM HARMONIA COM A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL FIRMADA POR ESTA CORTE. INCIDÊNCIA DA SUMULA 83/STJ. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO.

I. Agravo interno interposto em 24/06/2016, contra decisão publicada em 22/06/2016, que, por sua vez, julgara recurso interposto contra decisão que inadmitira o Recurso Especial, publicada na vigência do CPC/73.

II. Na forma da jurisprudência deste Tribunal, "para a aplicação do entendimento previsto na Súmula 83/STJ, basta que o acórdão recorrido esteja de acordo com a orientação jurisprudencial firmada por esta Corte, sendo prescindível a consolidação do entendimento em enunciados sumular ou a sujeição da matéria a sistemática dos recursos repetitivos" (STJ, AgR. no REsp 1.447.734/SE, Rel. Ministra REGINA HELENA COSTA, PRIMEIRA TURMA, DJe de 17/06/2015). No mesmo sentido: STJ, AgR. no REsp 1.337.910/ES, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, DJe de 25/10/2012; AgR. no REsp 1.318.139/SC, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, DJe de 03/09/2012.

III. A Primeira Turma desta Corte, ao julgar o REsp 529.577/RS, deixou assentado que "o art. 1º da Lei 9.363/96 disciplina o reconhecimento do direito ao ressarcimento do crédito presumido do IPI somente em relação às mercadorias agregadas em processo produtivo a produto final destinado à exportação. A desoneração da carga tributária, como benefício fiscal, e em exceção à regra geral que é a incidência dos tributos que gerarão o crédito presumido, deve ser interpretada nos exatos termos da previsão legal, sem ampliação ou redução de seu alcance" (STJ, REsp 529.577/RS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, DJU de 14/03/2005).

VI. No mesmo sentido a Segunda Turma do STJ, a partir do julgamento do REsp 1.049.305/PR (Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, DJe de 31/03/2011), firmou o entendimento de que "a energia elétrica, o gás natural, os lubrificantes e o óleo diesel (combustíveis em geral) consumidos no processo produtivo, por não sofrerem ou provocarem ação direta mediante contato físico com o produto, não integram o conceito de 'matérias-primas' ou 'produtos intermediários' para efeito da legislação do IPI e, por conseguinte, para efeito da obtenção do crédito presumido de IPI, como ressarcimento das contribuições ao PIS/PASEP e à COFINS, na forma do art. 1º da Lei 9.363/96". No mesmo sentido: STJ, AgR. no REsp 1.222.847/PR, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, DJe de 01/04/2011; REsp 816.496/AL, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, DJe de 19/06/2012; REsp 1.331.033/SC, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe de 09/04/2013; AgR. no AREsp 843.844/SP, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, DJe de 27/05/2016; AgR. no REsp 1.493.176/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, DJe de 02/02/2016.

V. Nos presentes autos, consta da sentença que, "considerando que somente há o direito de creditamento do IPI pago anteriormente quando se tratar de insumos que se incorporam ao produto final ou que são consumidos no curso do processo de industrialização, de forma imediata e integral, não há que se falar em crédito no caso em exame. In casu, os combustíveis utilizados nas caldeiras e os reagentes químicos de limpeza não se enquadram em tal definição, posto não se agregarem, direta ou indiretamente, ao produto final".

No acórdão recorrido, ao confirmar a sentença, o Tribunal de origem deixou consignado que, "in casu, tanto os combustíveis como os reagentes químicos não são adquiridos com a exclusiva finalidade de elaborar o produto final, não sendo considerados, portanto, matéria-prima ou produto intermediário submetido à transformação".

VI. Portanto, ao decidir pela impossibilidade de inclusão dos valores relativos aos combustíveis utilizados nas caldeiras e aos reagentes químicos de limpeza, dentre os insumos que integram a base de cálculo do crédito presumido do IPI, o acórdão do Tribunal de origem alinhou-se à jurisprudência do STJ sobre o tema, pelo que incide, na espécie, a Súmula 83/STJ. Impende salientar que a orientação firmada nos supracitados precedentes do STJ, no sentido da impossibilidade de creditamento dos valores relativos aos combustíveis, aplica-se, pelas mesmas razões, aos reagentes químicos de limpeza.

VII. Agravo interno improvido. (AgInt no AREsp 908.161/SP, Rel. Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, SEGUNDA TURMA, julgado em 06/10/2016, DJe 04/11/2016).

13. Diante desse posicionamento restou claro que mercadoria adquirida pela indústria somente será considerada matéria-prima do processo fabril se houver incorporação ao produto final.

14. Assim, de acordo com a jurisprudência citada, se o STJ não considera, para fins de IPI, os combustíveis usados no processo produtivo como matéria-prima, então, aqui, pelos mesmos fundamentos, não poderão ser considerados para fins de crédito do ICMS.

15. Na situação apresentada não ocorre incorporação da mercadoria GLP ao produto final, embora haja consumo dessa espécie de combustível no processo produtivo.

16. Nesse contexto o próximo passo consiste em verificar aquilo que dispõe a legislação sobre créditos de ICMS.

17. De fato, o Item I do parágrafo 2º do Art. 155, da Carta Magna prevê a aplicação do princípio da não cumulatividade para o ICMS:

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

(...)

II - operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

I - será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal;

(...)

XII - cabe à lei complementar:

(...)

c) disciplinar o regime de compensação do imposto;

18. No entanto, como esse mesmo diploma legal determinou, conforme acima transcrito, que Lei Complementar Federal disciplinasse normas gerais para esse imposto, foi editada a Lei Complementar nº 87 de 13 de setembro de 1996 que dispõe:

Art. 19. O imposto é não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou por outro Estado.

Art. 20. Para a compensação a que se refere o artigo anterior, é assegurado ao sujeito passivo o direito de creditar-se do imposto anteriormente cobrado em operações de que tenha resultado a entrada de mercadoria, real ou simbólica, no estabelecimento, inclusive a destinada ao seu uso ou consumo ou ao ativo permanente, ou o recebimento de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação.

§ 1º Não dão direito a crédito as entradas de mercadorias ou utilização de serviços resultantes de operações ou prestações isentas ou não tributadas, ou que se refram a mercadorias ou serviços alheios à atividade do estabelecimento.

19. Ao que consta, existe a possibilidade de aproveitar esse crédito quando a mercadoria adquirida for destinada a consumo do estabelecimento, desde que a entrada não seja alheia à atividade do estabelecimento, nem se trate de operação isenta ou não tributada.

20. Cabe salientar que o exercício de tal direito somente será admitido para

21. Nesse mesmo sentido a Lei Distrital nº 1.254 de 8 de novembro de 1996 prevê:

Art. 31. O imposto é não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, com o montante cobrado nas anteriores, pelo Distrito Federal ou por outra unidade federada.

Art. 32. Para a compensação a que se refere o artigo anterior, é assegurado ao sujeito passivo o direito de creditar-se do imposto anteriormente cobrado em operações de que tenha resultado a entrada, real ou simbólica, de bem ou mercadoria no estabelecimento, inclusive se destinados ao seu uso, consumo ou ativo permanente, ou o recebimento de serviço de transporte interestadual e intermunicipal ou de comunicação.

(...)

Art. 79. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de:

(...)

V - 1º de janeiro de 2020:

(...)

b) o crédito fiscal relativo à entrada dos demais bens destinados ao uso ou consumo do estabelecimento, a que se refere o art. 32.

22. Finalmente quanto à forma de rateio dos custos de GPL restou prejudicada a análise do questionamento, tendo em vista que essa mercadoria não pode ser considerada, para fins de ICMS, como matéria-prima.

III - Resposta

23. Oferecendo resposta às indagações do Consultante, informa-se:

1. Não é permitido o aproveitamento de crédito de ICMS na aquisição de GLP, pelo fato dessa mercadoria não ser considerada matéria-prima a ser utilizada no processo industrial do Consultante. No entanto, para entradas ocorridas a partir de 1º de Janeiro de 2020, por ora há previsão da possibilidade de creditar-se do valor do imposto relativo à aquisição de mercadorias destinadas a uso ou consumo no estabelecimento, observadas as regras da Lei nº 1.1254/96, especialmente os artigos 31, 32 e 79.

2. Prejudicada.

24. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea a do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

A consideração da Assessoria de Tributação da COTRI.

Brasília/DF, 7 de abril de 2017.

GERALDO MARCELO SOUSA

Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

À Coordenadora de Tributação da COTRI

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer Supra.

Brasília/DF, 7 de abril de 2017.

ANTÔNIO BARBOSA JÚNIOR

Coordenação de Tributação

Assessor

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 86, de 4 de dezembro de 2015 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 233, de 7 de dezembro de 2015).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 7 de abril de 2017.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

Coordenação de Tributação

Coordenadora

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº: 5/2017

PROCESSO Nº: 127-003606/2016

1- ICMS. Serviço de impressão 3D. Operação mista. Incidência da espécie tributária. Fornecimento de mercadoria elaborada a partir de impressão 3D, sem caracterização de prestação de serviço ou com prestação de serviço não abrangido pela tributação Municipal.

I - Relatório

1. Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida no Distrito Federal, devidamente qualificada nos autos, apresenta Consulta referente à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, regulamentado neste território pelo Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005 (RISS).

2. Relata o Consultante que com intenção de atualizar-se e renovar-se junto ao desenvolvimento tecnológico, buscando manter-se e crescer no mercado, tem o objetivo de prestar o serviço de impressão 3D - Prototipagem, o qual, no seu entendimento, não consta explicitamente na lista de serviços alcançados pela tributação do ISS, prevista pela Lei Complementar - LC nº 116, de 31 de julho de 2003.

3. À vista desse contexto apresenta dois questionamentos, que são transcritos, *ipsis litteris*: I - Por ser considerado um SERVIÇO impressão 3D - Prototipagem, e não constar explicitamente na lista de serviços alcançados pela tributação do ISSQN, não haverá incidência do ISS neste caso?

II - Ou se enquadra em alguns dos itens relacionados implicitamente na lista de serviços alcançados pela tributação do ISSQN?

II - Análise

4. O caso em estudo trata essencialmente de esclarecer se cabe tributação sobre a atividade econômica de "impressão 3D" - Prototipagem rápida.

5. Preliminarmente, alguns elementos conceituais atinentes ao tema devem ser trazidos. Pesquisado em fev/2017, no site: http://www.abepro.org.br/biblioteca/TN_STO_230_345_29079.pdf
XXXVI ENCONTRO NACIONAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
 Contribuições da Engenharia de Produção para Melhores Práticas de Gestão e Modernização do Brasil.
 João Pessoa/PB, Brasil, de 03 a 06 de outubro de 2016.
O DESENVOLVIMENTO DE PROTÓTIPOS NAS INDÚSTRIAS: UMA VISÃO GERAL E PERSPECTIVAS FUTURAS.
 Joao Gabriel Gomes Carvalho (UFRJ) e Renato Florido Cameira (UFRJ)
 (...)
 4. Breve apresentação das tecnologias
 (...) conforme apresentado em Kaminski (2010), a prototipagem rápida é um sistema composto por um conjunto de tecnologias que usa o princípio da superposição de camadas de espessura infinitesimais de um determinado material, usando informações oriundas de um modelo digital gerado em um sistema CAD para reproduzir uma peça mecânica física. (...) (CHUA et al., 1999).
 Em síntese, inicialmente, o modelo em CAD deve ser convertido em um arquivo do tipo STereoLitography (STL), processo que caracteriza o modelo tridimensional original em uma malha simplificada de elementos triangulares. Uma vez que o arquivo STL é gerado, o que pode ser realizado pela grande maioria dos sistemas CAD, o software de uma impressora 3D transforma esse arquivo em um novo modelo estruturado em camadas, ou seções transversais de espessuras infinitesimais, a partir do qual serão geradas as instruções específicas para que a manufatura aditiva possa ocorrer, camada após camada. Algumas das principais tecnologias de impressora 3D são: modelagem por depósito de material fundido (FDM), manufatura laminada de objeto (LOM), estereolitografia (SLA) e sinterização seletiva a laser (SLS) (DOS ANJOS et al., 2014).
 (destacou-se)
 6. A designação de "impressão 3D", vulgarmente dada à atividade de confeccionar, dessa forma, objetos sólidos e tridimensionais, guarda, em si, alguma impropriedade, vez que o processo mais se aproxima dos processos típicos de industrialização, neste caso, o da manufatura aditiva, afastando-se muito dos peculiares processos da impressão 2D, e em oposição aos de manufatura subtrativa (que parte de um bloco de matéria-prima e parcialmente remove material dele; e.g., torneamento, fresamento, retificação, eletro-erosão a fio ou eletro-erosão por penetração, etc).
 7. Não se pode ignorar o fato de que nem sempre é fácil afirmar, com solidez, se dada atividade configura prestação de serviços tributáveis pelo ISS, ou circulação de mercadoria, quando, então, incide o Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS. E, é cediço, a tributação pelo ICMS exclui a do ISS e vice-versa, exceto nas hipóteses previstas na lei complementar que rege o último, que pode apartar-lhes a tributação, à vista de distintas bases de cálculo.
 8. O requisito essencial para incidência do ISS é o serviço prestado enquadrar-se na exaustiva lista anexa à LC nº 116/2003, e reproduzida no Anexo I do Regulamento do ISS - RISS/DF.
 9. Assim, é necessário caracterizar perfeitamente o serviço que será prestado, independentemente do nome a ele contratualmente atribuído, que será realizado com o fito de remuneração, sem a existência do vínculo empregatício que consubstanciaria relação trabalhista.
 10. O serviço tributável pelo ISS idealiza-se, assim, por meio de um contrato entre prestador e tomador, configurando obrigação de fazer, devendo as partes contratantes reverenciar as estipulações previstas, à vista do Direito Privado.
 11. Por seu turno, a obrigação de dar, que atrai a incidência do ICMS, consiste em um vínculo jurídico que implica a entrega de alguma coisa (bem ou mercadoria) pelo devedor. No dizer técnico do Direito Tributário, a incidência do ICMS, no atinente a bens ou mercadorias, decorre da saída destes, a qualquer título, de estabelecimento de contribuinte, ainda que para outro estabelecimento do mesmo titular (combinação dos aspectos material e temporal do fato gerador do imposto, consubstanciados nos artigos 2º e 5º da Lei distrital nº 1.254, de 8 de novembro de 1996).
 12. De certo, os eventuais desafios de distinguir-se obrigações próprias de ICMS ou ISS não se encerram neles, mas lhes ultrapassam, por não raras vezes, os liames, para alcançar características próprias da incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, imposto federal. E este insinua a incidência do ICMS, vez que a posterior circulação do produto industrializado deflagrará o fato gerador do imposto estadual.
 13. Nesse nexo, exsurge a necessidade de avançar nos conceitos afetos ao tema e colacionar excertos do artigo de internet intitulado "Industrialização por encomenda: IPI/ICMS ou ISS?", de Kiyoshi Harada, acessado em março/2017 e disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=2760&revista_caderno=26
 (...) A fronteira entre o IPI e o ISS, também, não é sempre clara. Não basta o simples esforço humano aplicado sobre bens móveis de qualquer natureza, resultando no acréscimo ou modificação de sua utilidade pela alteração de algumas de suas características, para afirmar que houve industrialização a legitimar a incidência do IPI.
 (...) E a partir das distinções entre obrigações de dar e de fazer que identificamos as hipóteses de incidência do ICMS, do ISS e do IPI. Conforme escrevemos:
 "a) o ISS só pode incidir sobre prestação de serviço, assim entendida o produto de esforço humano que se apresenta sob forma de bem imaterial, ou no caso de implicar utilização de material preserve a sua natureza no sentido de expressar uma obrigação de fazer, isto é, ter como objeto da prestação a própria atividade;
 b) o ICMS incide sobre circulação de bens corpóreos e incorpóreos, mas a que expressa uma obrigação de dar, cujo objeto da prestação é uma coisa ou direito, algo já existente;
 c) o IPI, apesar de a industrialização envolver um 'fazer', só pode ter por fundamento uma obrigação de dar, porque, por expressa definição legal, é um imposto que incide sobre a venda, importação ou arrematação de produto industrializado" (Cf. nosso ISS doutrina e prática. São Paulo: Atlas, 2008, p. 39).
 (...)"
 14. Em interessante artigo de internet publicado pela Revista Jus Navigandi, relembram-se parâmetros à eleição entre a tributação estadual ou municipal, do qual se extrai o trecho abaixo:
 A competência tributária entre Estados e Municípios segue os seguintes critérios: 1) sobre operações de circulação de mercadoria e sobre serviços de transporte interestadual e internacional e de comunicação incide ICMS; 2) sobre operações de prestação de serviços compreendidos na lista de que trata a Lei Complementar n. 116/03, incide ISSQN; 3) sobre operações mistas, assim entendidas as que agregam mercadorias e serviços, incide ISSQN sempre que o serviço agregado estiver compreendido na lista de que trata a LC n. 116/03 e incide ICMS sempre que o serviço agregado não estiver na referida lista.
 (destacou-se)
 Recolhimento do ISSQN ou ICMS em operações mistas". Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 21, n. 4792, 14 ago. 2016. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/51218>>. Acesso em: 2 abr. 2017.

15. Destaque-se, ainda, a ementa exarada nos autos do AI 803296 AgR/SP - SÃO PAULO, da relatoria do Ministro Dias Toffoli, in verbis:
 AI 803296 AgR / SP - SÃO PAULO
 AG.REG. NO AGRAVO DE INSTRUMENTO
 Julgamento: 09/04/2013 - Órgão Julgador: Primeira Turma
EMENTA Agravo regimental no recurso extraordinário. Serviço de composição gráfica com fornecimento de mercadoria. Conflito de incidências entre o ICMS e o ISSQN. Serviços de composição gráfica e customização de embalagens meramente acessórias à mercadoria. Obrigação de dar manifestamente preponderante sobre a obrigação de fazer, o que leva à conclusão de que o ICMS deve incidir na espécie. 1. Em precedente da Corte consubstanciada na ADI nº 4.389/DF-MC, restou definida a incidência de ICMS "sobre operações de industrialização por encomenda de embalagens, destinadas à integração ou utilização direta em processo subsequente de industrialização ou de circulação de mercadoria". 2. A verificação da incidência nas hipóteses de industrialização por encomenda deve obedecer dois critérios básicos: (i) verificar se a venda opera-se a quem promoverá nova circulação do bem e (ii) caso o adquirente seja consumidor final, avaliar a preponderância entre o dar e o fazer mediante a averiguação de elementos de industrialização. 4. A luz dos critérios propostos, só haverá incidência do ISS nas situações em que a resposta ao primeiro item for negativa e se no segundo item o fazer preponderar sobre o dar. 5. A hipótese dos autos não revela a preponderância da obrigação de fazer em detrimento da obrigação de dar. Pelo contrário. A fabricação de embalagens é a atividade econômica específica explorada pela agravante. Prepondera o fornecimento dos bens em face da composição gráfica, que afigura-se meramente acessória. Não há como conceber a prevalência da customização sobre a entrega do próprio bem. 6. Agravo regimental não provido.
 16. Volvendo ao caso concreto, pode ocorrer que o Consulente seja demandado pelo cliente a fazer a criação de um objeto-modelo, em ambiente virtual. Tal modelo tridimensional alimentará o processamento eletrônico de algum dispositivo (impressora 3D) - servindo-se de recursos de informática -, capaz de interpretar-lhe os códigos para, depois, gerar o processo de fabricação física, propriamente dita.
 17. Por outro lado, pode ocorrer que o cliente, desde logo, entregue à empresa, ora Consulente, o arquivo digital, eletronicamente armazenado em alguma mídia da mesma natureza, contendo todas as codificações/parametrizações do modelo tridimensional que se deseja confeccionar em 3D. Nesse caso, além de eventual tarefa de conversão de arquivo formato CAD para o formato SLT - ou outro que o dispositivo impressor possa ler e processar e, a partir dos quais, gerar comandos de execução mecânica -, restará ao Consulente a mera produção física do modelo tridimensional.
 18. No entanto, saliente-se que, em ambas hipóteses, ocorre fornecimento de mercadoria (alguma matéria sólida ou líquida, que será depositada, provavelmente com aplicações de raio laser, para formar, camada por camada, o objeto real idealizado), seja sem prestação de serviço ou com prestação de serviço não abrangido pela competência tributária dos Municípios, o que atrai a materialidade do ICMS.
 19. Isso encontra respaldo no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, Regulamento do ICMS - RICMS/DF:
 Art. 2º O imposto incide sobre (Lei nº 1.254/96, art. 2º):
 I - operações relativas à circulação de mercadorias, inclusive o fornecimento de alimentação e bebidas em qualquer estabelecimento, incluídos os serviços prestados;
 (...)
 IV - fornecimento de mercadoria com prestação de serviços:
 a) não compreendidos na competência tributária dos Municípios;
 (...)
 Art. 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 5º):
 I - da saída de mercadoria, a qualquer título, de estabelecimento de contribuinte, ainda que para outro estabelecimento do mesmo titular;
 (...)
 VII - do fornecimento de mercadoria com prestação de serviços:
 a) não compreendidos na competência tributária dos Municípios;
 III - Resposta
 20. Oferecendo resposta às indagações do Consulente, informa-se que:
 A atividade de confeccionar objetos sólidos a partir de modelo tridimensional e virtual - disponibilizado pelo encomendante, ou criado, à ordem deste, pelo possuidor do equipamento capaz de realizar manufatura aditiva -, configura operação mista, assim entendida a que agrega mercadorias e serviços;
 Na espécie, não incide ISS, tendo em vista a falta de conformidade com as hipóteses numerus clausus previstas na lista de serviços anexa à LC nº 116/2003 e reproduzidas no Anexo I do Regulamento do ISS - RISS/DF;
 Incidirá ICMS na saída do objeto manufaturado em "impressora 3D", com base no Artigos 1º e 2º do RICMS/DF.
 21. Nos termos do disposto no art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal - RPAF), a presente Consulta é eficaz, aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF.
 A análise do assessor da Coordenação de Tributação;
 Brasília/DF, 3 de abril de 2017.
GERALDO MARCELO SOUSA
 Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

À Coordenadora de Tributação da COTRI;
 Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer Supra.
 Brasília/DF, 4 de abril de 2017.
ANTÔNIO BARBOSA JÚNIOR
 Coordenação de Tributação
 Assessor

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 86, de 4 de dezembro de 2015 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 233, de 7 de dezembro de 2015).
 A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.
 Esclareço que o Consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.
 Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.
 Brasília/DF, 6 de abril de 2017.
MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
 Coordenação de Tributação
 Coordenadora

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 14/2016 (*)
PROCESSO Nº: 0042.003895/2016

1. O Interessado pleiteia autorização de adoção do regime especial de que trata o art. 320-D do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, referente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).
2. O Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamenta o Processo Administrativo Fiscal - PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011.
3. Esse Regulamento, no art. 73, faculta ao sujeito passivo formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária distrital a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF ou pelo qual seja responsável.
4. Cumpre participar, todavia, refoge à competência regimental desta Coordenação de Tributação pronunciar-se sobre procedimentos a serem impelidos por outras unidades orgânicas, ainda que desta mesma Secretaria, que informem decisão alicerçada em prerrogativa que lhes seja própria.
5. Nesse nexa, a matéria enquadra-se na temática afeta ao disposto no Regulamento do PAF, o Decreto nº 33.269/2011, art. 99 a 110, que impõe a apresentação do pedido por escrito, em qualquer agência de atendimento da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda.
6. Assim, restando prejudicada a pretensão do Interessado pela via adotada, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do citado artigo do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos art. 79, 80 e 82 do mesmo diploma legal.

A consideração superior.

Brasília/DF, 23 de novembro de 2016.
ANTÔNIO BARBOSA JUNIOR
 Coordenação de Tributação
 Assessor

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 86, de 4 de dezembro de 2015 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 233, de 7 de dezembro de 2015).

Brasília/DF, 25 de novembro de 2016.
MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
 Coordenação de Tributação
 Coordenadora

(*) Republicada por ter sido publicado com incorreção no original, publicado no DODF nº 225, de 01/12/2016.

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 4/2017
PROCESSO Nº: 0040.000.851/2017

1. O Interessado pleiteia acolhida de Consulta sobre notificações decorrente dos Comunicados nº 015/2016 e nº 017/2016, da lavra da Coordenação de Cobrança Tributária (CBRAT) desta Subsecretaria (SEF), referente ao não pagamento do ICMS relativo ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), conforme a fl. 1 destes autos.
2. O Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamenta o Processo Administrativo Fiscal - PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011.
3. Esse Regulamento, no art. 73, faculta ao sujeito passivo formular consulta em caso de dúvida sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária distrital a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF ou pelo qual seja responsável.
4. Mais adiante, a legislação supramencionada dispõe em seu art. 76, que não será admitida Consulta, formulada por quem esteja intimado a cumprir obrigação relativa ao objeto da consulta.
5. Cumpre participar, todavia, refoge à competência regimental desta Coordenação de Tributação pronunciar-se sobre procedimentos que foram ou serão impelidos por outras unidades orgânicas, ainda que desta mesma Secretaria, que informem decisão alicerçada em prerrogativa que lhes seja própria.
6. Nesse nexa, a matéria enquadra-se na temática afeta à análise e, se for o caso, na execução de procedimentos da alçada da CBRAT, nos termos a seguir reproduzidos do inciso I do art. 43 do Decreto nº. 35.565, de 25 de junho de 2014 (Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal):
 Art. 43. A Coordenação de Cobrança Tributária, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Subsecretaria da Receita, compete:
 I - coordenar e supervisionar as atividades relativas à cobrança de tributos e outros créditos de competência da Subsecretaria da Receita;
7. Assim, restando prejudicada a pretensão do Interessado pela via adotada, por estar em dissonância com os termos dos citados artigos do Decreto nº 33.269/2011, bem assim, à vista do Decreto nº. 35.565/2014, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, não se aplicando a esta o disposto no caput dos art. 79, 80 e 82 do mesmo diploma legal.

A consideração superior.

Brasília/DF, 5 de abril de 2017.
Patrícia Pierre Fleury
 Auditor Fiscal da Receita do DF

À Coordenadora de Tributação da COTRI.
 Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer Supra.
 Brasília/DF, 5 de abril de 2017.
Antonio Barbosa Júnior
 Coordenação de Tributação
 Assessor

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 86, de 4 de dezembro de 2015 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 233, de 7 de dezembro de 2015).

Brasília/DF, 5 de abril de 2017.
MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
 Coordenação de Tributação
 Coordenadora

(*) Republicada por ter sido publicado com incorreção no original, publicado no DODF nº 69, de 10/04/2017.

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 58, DE 03 DE ABRIL DE 2017

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 0046-001616/2016, MITON LOPES DA ROCHA, 151.292.921-20, NÃO COMPROVOU PAGAMENTO INDEVIDO/A MAIOR, TENDO EM VISTA PARECER DE INDEFERIMENTO DA REMISSÃO. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 59, DE 05 DE ABRIL DE 2017

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 0129-000057/2017, ALESSANDRO MESQUITA MENDES, 856.342.551-04, não atendeu exigência contida na notificação 94/2017-AGCEI; 0046-000287/2017, FRANCISCO ALVES, 025.969.704-49, Não existe autorização legal para remissão dos tributos (IPTU/TLP). O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 60, DE 07 DE ABRIL DE 2017

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social
 O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO. 047.000.282/2017, MARIA DE LOURDES DA SILVA FEITOSA, 036.236.373-00, SHRF QN 01 CJ 08 LT 22-RIACHO FUNDO, 47538503, 2017, área construída superior a 120m²; 127.001.216/2017, ZENILDE OLIVEIRA CARDÓZO, 443.673.921-04, QD 03 CJ 05 LT 01 BL N APT 102-PARANOÁ PARQUE, 52773140, 2017, no cadastro fiscal imobiliário o imóvel pertence ao Distrito Federal; 129.000.350/2017, VALDINA FONSECA DE OLIVEIRA, 734.556.365-00, QS 11 CJ R LT 24-AGUAS CLARAS, 47785942, 2017, área construída superior a 120m²; 044.000.032/2017, FRANCISCA MARIA DA SILVA SOUZA, 225.258.741-53, ST L-ITAMARACA CJ 02 LT 02-GAMA, 45137277, 2013 a 2016, não há comprovação de que o imóvel lhe servia de residência; 046.000.626/2017, NALDIN CANDIDO GOMIDE, 150.129.211-00, QNM 03 CJ L LT 41-CEILÂNDIA, 35011262, 2017, área construída superior a 120m². O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO LOPES

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 62, DE 07 DE ABRIL DE 2017

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, resolve INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 0042-001295/2017, VALDELINA LIMA DOS SNATOS, 390.302.965-34, IPTU/TLP, 2012, Falta de objeto - Não existe pagamento indevido, à maior ou em duplicidade do IPTU/TLP exercícios 2012 a 2015.; 0042-001295/2017, VALDELINA LIMA DOS SNATOS, 390.302.965-34, IPTU/TLP, 2013, Falta de objeto - Não existe pagamento indevido, à maior ou em duplicidade do IPTU/TLP exercícios 2012 a 2015.; 0042-001295/2017, VALDELINA LIMA DOS SNATOS, 390.302.965-34, IPTU/TLP, 2014, Falta de objeto - Não existe pagamento indevido, à maior ou em duplicidade do IPTU/TLP exercícios 2012 a 2015.; 0042-001295/2017, VALDELINA LIMA DOS SNATOS, 390.302.965-34, IPTU/TLP, 2015, Falta de objeto - Não existe pagamento indevido, à maior ou em duplicidade do IPTU/TLP exercícios 2012 a 2015.; 0046-000289/2017, MARIA CANDIDA ALVES, 223.790.611-49, IPTU/TLP, 2009, Falta de objeto. A requerente não atende aos requisitos constantes dos artigos 111 a 114 do Decreto 33.269/2011.; 0046-000289/2017, MARIA CANDIDA ALVES, 223.790.611-49, DIV, 2011, Falta de objeto. A requerente não atende aos requisitos constantes dos artigos 111 a 114 do Decreto 33.269/2011.; 0046-000289/2017, MARIA CANDIDA ALVES, 223.790.611-49, DIV, 2012, Falta de objeto. A requerente não atende aos requisitos cons-

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

tantes dos artigos 111 a 114 do Decreto 33.269/2011.; 0046-000289/2017, MARIA CANDIDA ALVES, 223.790.611-49, DIV, 2013, Falta de objeto. A requerente não atende aos requisitos constantes dos artigos 111 a 114 do Decreto 33.269/2011.; 0046-000289/2017, MARIA CANDIDA ALVES, 223.790.611-49, IPTU/TLP, 2013, Falta de objeto. A requerente não atende aos requisitos constantes dos artigos 111 a 114 do Decreto 33.269/2011.; 0046-000289/2017, MARIA CANDIDA ALVES, 223.790.611-49, DIV, 2014, Falta de objeto. A requerente não atende aos requisitos constantes dos artigos 111 a 114 do Decreto 33.269/2011.; 0046-000289/2017, MARIA CANDIDA ALVES, 223.790.611-49, IPTU/TLP, 2014, Falta de objeto. A requerente não atende aos requisitos constantes dos artigos 111 a 114 do Decreto 33.269/2011.; 0046-000289/2017, MARIA CANDIDA ALVES, 223.790.611-49, DIV, 2015, Falta de objeto. A requerente não atende aos requisitos constantes dos artigos 111 a 114 do Decreto 33.269/2011.; 0046-000289/2017, MARIA CANDIDA ALVES, 223.790.611-49, IPTU/TLP, 2015, Falta de objeto. A requerente não atende aos requisitos constantes dos artigos 111 a 114 do Decreto 33.269/2011.; 0046-000289/2017, MARIA CANDIDA ALVES, 223.790.611-49, DIV, 2016, Falta de objeto. A requerente não atende aos requisitos constantes dos artigos 111 a 114 do Decreto 33.269/2011.. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 63, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, resolve INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 0043-001083/2017, ELIZANGELA CARVALHO SILVA, 803.479.161-04, A requerente não é proprietária do imóvel; 0046-000648/2017, MONETARIOS CONSTRUÇÕES, 067.807.921-87, Não há débitos. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 64, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Isenção do IPVA/TÁXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO (S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 044.000.496/2017, JOAO ABADI DA SILVA, 066.675.461-68, JDR 0561, 2017, veículo usado adquirido de outro taxista e vinculado na autorização 1462-A, após a ocorrência do fato gerador. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 65, DE 07 DE ABRIL DE 2017

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 045.000.310/2017; MARIA DA NATIVIDADE FERREIRA ALMEIDA; ALFREDO DE ALMEIDA; 13.04.1995; QD 01 CJ B LT 35 SOBRADINHO; 1500167-9; MARIA DE FÁTIMA FERREIRA ALMEIDA FONSECA, WILLIAN JOSE DE ALMEIDA, RAIMUNDO EUSTAQUIO DE ALMEIDA, FLAVIA LANES DE ALMEIDA, CÉLIA APARECIDA DE ALMEIDA SIQUEIRA, ALFREDO RUBENS DE ALMEIDA; o de cujus faleceu em 13.04.1995, portanto anterior à vigência da Lei nº 1.343/96; 042.000.674/2017, MARIA DAS GRAÇAS REIS ALVES DE OLIVEIRA, ANTONIO FARIAS ALVES, 18.11.1984, QNP 36 CJ F LT 16 CEILÂNDIA, 3075798-3, MARIA DAS GRAÇAS REIS ALVES DE OLIVEIRA, ANTÔNIO AURINO REIS ALVES, MARIA DE JESUS REIS ALVES, MARIA TERESA ALVES DE ANDRADE, ARÃO REIS ALVES, ANTÔNIO HAROLDO REIS ALVES, CONCEIÇÃO DE MARIA ALVES REIS, ESPÓLIO DE MARIA GENY REIS ALVES, o de cujus faleceu em 18.11.1984, portanto anterior à vigência da Lei nº 1.343/96;. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

PORTARIA Nº 196, DE 10 DE ABRIL DE 2017
Institui a Política da Qualidade em Vigilância Sanitária (PQVS) do Distrito Federal no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15/03/2013 e,

Considerando a Lei Orgânica de saúde nº 8.080, de 19/09/1990, DOU de 20/09/1990, especialmente o seu artigo 7º que define e especifica os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei nº 9.782, de 26/01/1999, DOU de 27/01/1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e dá outras providências;

Considerando a lei distrital nº 5321, de 06/03/2014, DODF de 07/03/2014, que institui o código de saúde do Distrito Federal;

Considerando o artigo nº 37, §3º, inciso I da Constituição Federal de 1988 que prevê a participação dos usuários dos serviços públicos na administração pública direta e indireta como balizadores da qualidade da prestação dos serviços públicos em geral com avaliação periódica interna e externa da qualidade desses serviços;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.820, de 13/08/2009, DOU de 14/08/2009, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto nº 8.243, de 23/05/2014, DOU de 26/05/2014, que institui a Política Nacional de Participação Social (PNPS) e o Sistema Nacional de Participação Social (SNPS), e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 36.419, de 25/03/2015, DODF de 26/03/2015, que institui a carta de serviços ao cidadão;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.052, de 08/05/2007, DOU de 09/05/2007 que aprova e divulga o Plano Diretor de Vigilância Sanitária (PDVISA) onde estão contempladas as diretrizes norteadoras necessárias à consolidação e fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 204, de 29/01/2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.378, de 09/07/2013, DOU de 10/07/2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para financiamento das ações de vigilância em saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.106, de 12/05/2010, DOU de 12/05/2010 republicada em 02/07/2010, que atualiza a regulamentação das transferências de recursos financeiros federais do componente da vigilância sanitária, do bloco de financiamento da vigilância em saúde destinados à execução das ações de vigilância sanitária;

Considerando o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) apresentado pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) por meio da Nota Técnica 09/2013 em 22 de abril de 2013 onde uma das suas diretrizes é estimular o processo contínuo e progressivo da melhoria das ações de vigilância em saúde que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios na vigilância em saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.708, de 16/08/2013, DOU de 19/08/2013 que regulamenta o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), com a definição das suas diretrizes, financiamentos, metodologia de adesão e critérios de adesão e critérios de avaliação dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a Portaria GM/MS nº 183, DOU de 06/05/2014 que, regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previstos na Portaria GM/MS nº 1.378, de 9/07/2013, DOU de 10/07/2013 com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação;

Considerando a Portaria GM/MS nº 475, DOU de 31/03/2014, que estabelece os critérios para o repasse dos recursos financeiros federais do componente de vigilância sanitária do bloco de financiamento de vigilância em saúde, para Estados, Distrito Federal e Municípios, de que trata o inciso II do art. 13 da portaria GM/MS nº 1378, de 9/7/2013;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.778, DOU de 18/12/2014, que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores, e a metodologia para a fase de avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) a partir do ano de 2014;

Considerando a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 34 da Anvisa, de 08/07/2013, DOU de 11/07/2013, que institui os procedimentos, programas, e documentos padronizados, a serem adotados no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, para padronização das atividades de inspeção em empresas de medicamentos, produtos para saúde e insumos farmacêuticos e envio de relatórios pelo Sistema de Cadastro Nacional de Inspectores Sanitários (CANAIS);

Considerando a Portaria da Anvisa nº 999, DOU de 25/07/2012, que define a composição do grupo de trabalho para gestão de documentos do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária relativos a inspeções de Boas Práticas de Fabricação (BPF) para medicamentos;

Considerando a Portaria da Anvisa nº 1.001, DOU de 25/07/2012, que institui grupo de trabalho tripartite com o objetivo específico de definir e elaborar procedimentos e demais documentos necessários à padronização do processo de inspeção sanitária nas empresas distribuidoras e armazenadoras de medicamentos e nas empresas fabricantes de insumos farmacêuticos;

Considerando a Portaria da Anvisa nº 1.002, DOU de 25/07/2012, que institui grupo de trabalho tripartite com o objetivo específico de definir e elaborar procedimentos e demais documentos necessários à padronização do processo de inspeção sanitária nas empresas fabricantes de produtos para a saúde;

Considerando a Instrução Normativa nº 5, de 08/07/2013, DOU de 11/07/2013, que institui grupo de trabalho para gestão de documentos do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) relativos à inspeção de boas práticas, e dá outras providências;

Considerando o primeiro relatório de auditoria da Anvisa ocorrida na Diretoria de Vigilância Sanitária do Distrito Federal (Divisa-DF) no ano de 2015 (Processo Anvisa nº 25351.106305/2014-16 - Auditoria nº 01/2015 do Distrito Federal) e as recomendações apresentadas;

Considerando o resultado do monitoramento do plano de ação elaborado pela Divisa-DF, por meio de visita de acompanhamento realizada pela Anvisa, nos dias 27 e 28 de abril de 2016 e, as novas recomendações apresentadas;

Considerando a versão brasileira da norma nº 9000 de 2015 da Organização Internacional de Padronização (ISO - International Organization for Standardization) editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (Norma ABNT NBR ISO 9000: 2015), ou sua versão mais atual quando houver, que estabelece fundamentos e vocabulário de um Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) de uma organização;

Considerando a norma ABNT NBR ISO 9001:2015, ou sua versão mais atual quando houver, que estabelece os requisitos para o Sistema de Gestão da Qualidade de uma organização;

Considerando a necessidade de implantar um Sistema de Gestão da Qualidade para a vigilância sanitária do Distrito Federal com a padronização de procedimentos dos processos de trabalho desenvolvidos no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Instituir a Política da Qualidade em Vigilância Sanitária (PQVS) do Distrito Federal no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), que compreende:

- I - o objetivo;
- II - os princípios;

III - as responsabilidades; e

IV - o processo de gestão da qualidade em vigilância sanitária.

Art. 2º A Política da Qualidade em Vigilância Sanitária tem como premissas: o código de saúde do Distrito Federal, o Plano Diretor de Vigilância Sanitária, a Política de Saúde do Distrito Federal e o alinhamento ao planejamento estratégico vigente do governo do DF.

DO OBJETIVO

Art. 3º A Política da Qualidade em Vigilância Sanitária tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e os processos de gestão da qualidade, com vistas a adotar os resultados da gestão da qualidade na tomada de decisões para a melhoria dos serviços ofertados pela Diretoria de Vigilância Sanitária à população do Distrito Federal.

Parágrafo único. A política definida nesta portaria deverá ser observada por todas as áreas e níveis de atuação da vigilância sanitária do Distrito Federal com fins de nortear as ações, processos de trabalho, programação fiscal, programas, projetos, atividades e ações inerentes as suas áreas de atuação nos níveis estratégicos, táticos e operacionais.

Art. 4º A Política da Qualidade em Vigilância Sanitária promoverá:

I - padronização, uniformização e racionalização dos processos de trabalho da vigilância sanitária;

II - alinhamento dos processos de trabalho da vigilância sanitária do Distrito Federal com aqueles estabelecidos e padronizados internacionalmente, reconhecidos e adotados no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

III - fortalecimento das ações sanitárias;

IV - identificação de eventos passíveis de afetar a consecução dos objetivos institucionais;

V - melhoria da qualidade dos serviços ofertados pela vigilância sanitária;

VI - criação de valores institucionais;

VII - aprimoramento do processo de gestão institucional; e

VIII - fortalecimento da educação em saúde no âmbito da vigilância sanitária.

DOS PRINCÍPIOS DA QUALIDADE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 5º De forma complementar e alinhado aos princípios doutrinários e organizativos do SUS, a Política da Qualidade em Vigilância Sanitária adotará os seguintes princípios:

I - foco no usuário do SUS;

II - liderança institucional;

III - envolvimento dos servidores;

IV - abordagem de processos;

V - abordagem sistêmica para a gestão institucional;

VI - melhoria contínua;

VII - abordagem factual para a tomada de decisões (evidências); e

VIII - benefícios mútuos nas relações institucionais internas e externas.

DAS DIRETRIZES DA QUALIDADE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 6º De forma complementar e alinhado às diretrizes do SUS, a política da qualidade em vigilância sanitária adotará as seguintes diretrizes:

I - estabelecimento de padronização, uniformização, ampla divulgação e publicidade dos processos de trabalho em vigilância sanitária;

II - implantação das ações de qualidade em vigilância sanitária por meio de um Sistema de Gestão da Qualidade;

III - direcionamento das ações para a qualidade dos serviços prestados em vigilância sanitária;

IV - estabelecimento e divulgação de padrões de qualidade para o atendimento à população;

V - avaliação contínua dos níveis de satisfação dos usuários dos serviços públicos ofertados pela vigilância sanitária;

VI - avaliação e melhoria contínuas da gestão por meio da elaboração de indicadores de desempenho institucional e monitoramento;

VII - capacitações de ordem técnico-operacionais e conceituais, sobre a política da qualidade, no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade;

VIII - foco nos resultados e na qualidade dos investimentos em vigilância sanitária;

IX - reconhecimento e valorização de estruturas públicas internas que demonstrarem destacado desempenho institucional na implantação do Sistema de Gestão da Qualidade; e

X - estabelecimento de parcerias com órgãos e entidades da sociedade e com os programas voltados para a qualidade dos serviços públicos.

Art. 7º São elementos estruturantes do Sistema de Gestão da Qualidade em Vigilância Sanitária: a política da qualidade em vigilância sanitária, o Comitê Permanente do Sistema de Gestão da Qualidade (CGQ), todos os servidores da Divisa-DF, o manual da qualidade, os processos e os procedimentos de gestão da qualidade incluindo seu monitoramento, controle e avaliação.

Art. 8º A coordenação do Sistema de Gestão da Qualidade é competência da Diretoria de Vigilância Sanitária do Distrito Federal, que estrategicamente poderá substabelecer essa atividade para as gerências da Divisa-DF ou para profissional tecnicamente competente ou reconhecidamente com notório saber para o tema gestão da qualidade.

Art. 9º A operacionalização da gestão da qualidade será executada pelo Comitê Permanente do Sistema de Gestão da Qualidade, doravante denominado Comitê Gestor da Qualidade (CGQ), sob a coordenação direta da Divisa-DF ou substabelecida de forma pro tempore para um gerente técnico ou para profissional tecnicamente competente ou reconhecidamente com notório saber para o tema gestão da qualidade, devendo ser formalmente delegados por ato próprio pela Divisa-DF, por um período de (2) dois anos, prorrogável uma única vez. O processo de seleção, definição e aprovação do coordenador pro tempore do SGQ será apresentado no regimento interno do CGQ.

Art. 10. A execução de atividades inerentes aos processos de trabalho da gestão da qualidade será padronizada por meio dos Procedimentos Operacionais Padrões (POPs), construídos coletivamente nos níveis estratégicos, táticos e operacionais. Essas atividades serão executadas pelos servidores da Divisa-DF no âmbito das atividades desenvolvidas nos seus locais de lotação sob a orientação e regulação do Sistema de Gestão da Qualidade e com as determinações da Diretoria da Divisa-DF as quais seguem um alinhamento hierárquico.

DO PROCESSO DE GESTÃO DA QUALIDADE

Art. 11 Serão adotadas como referências técnico-conceituais para implantação e consolidação do Sistema de Gestão da Qualidade as normas ABNT ISO 9001:2015 - que trata dos requisitos para a implantação do SGQ e ABNT ISO 9000:2015 - que trata dos fundamentos e vocabulário do SGQ, suas atualizações ou revisões, associadas às regulamentações relacionadas à gestão da qualidade, preconizadas ou que venham a ser estabelecidas pela Anvisa e pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Esse processo compreenderá as seguintes fases:

I - definição, publicação e ampla divulgação da PQVS;

II - instituir formalmente o CGQ;

III - nomear, publicar e delegar o início das atividades do CGQ;

IV - definir e publicar o regimento interno do CGQ;

V - elaborar o manual da qualidade da Divisa-DF;

VI - elaboração de plano de trabalho do CGQ para (2) dois anos;

VII - mapear os processos de trabalho da Divisa-DF;

VIII - definir e estabelecer os procedimentos operacionais padrões estratégicos para o início do processo de implantação e internalização da gestão da qualidade na Divisa-DF;

IX - efetuar treinamentos e capacitações para a implantação e implementação do SGQ da Divisa-DF;

X - promover busca ativa de colaboradores internos e experiências de gestão da qualidade já iniciados isoladamente no âmbito da Divisa-DF;

XI - definir indicadores de desempenho institucional para avaliação da implantação e eficiência do SGQ;

XII - realizar monitoramento e avaliação do SGQ da Divisa-DF; e

XIII - publicar resultados de desempenho institucional.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Os agentes estruturantes do Sistema de Gestão da Qualidade a que se refere o artigo sétimo desta Portaria deverão iniciar o processo de implantação desta PQVS a partir da data da sua publicação.

Art. 13. Durante a realização da sua primeira reunião, o CGQ deverá apresentar minuta de Regimento Interno para discussão e posterior aprovação, sendo que, fica estabelecido o prazo de um mês para publicação do referido regimento interno a partir da sua aprovação.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 197, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Institui o Comitê Permanente do Sistema de Gestão da Qualidade (CGQ) em Vigilância Sanitária do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 448, do regimento interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15/03/2013 e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.052, de 08/05/2007, DOU de 09/05/2007 que aprova e divulga o Plano Diretor de Vigilância Sanitária (PDVISA) onde estão contempladas as diretrizes norteadoras à consolidação e fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS);

Considerando a resolução de diretoria colegiada (RDC) nº 34 da Anvisa, de 08/07/2013, DOU de 11/07/2013, que institui os procedimentos, programas, e documentos padronizados, a serem adotados no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), para padronização das atividades de inspeção em empresas de medicamentos, produtos para saúde e insumos farmacêuticos e envio de relatórios pelo Sistema de Cadastro Nacional de Inspectores Sanitários (CANAIS);

Considerando a Instrução Normativa (IN) nº 5, de 08/07/2013, DOU de 11/07/2013, que institui grupo de trabalho para gestão de documentos do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) relativos à inspeção de boas práticas, e dá outras providências;

Considerando a Portaria da Anvisa nº 999, DOU de 25/07/2012, que define a composição do grupo de trabalho para gestão de documentos do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) relativos a inspeções de boas práticas de fabricação para medicamentos;

Considerando a Portaria da Anvisa nº 1.001, DOU de 25/07/2012, que institui grupo de trabalho tripartite com o objetivo específico de definir e elaborar procedimentos e demais documentos necessários à padronização do processo de inspeção sanitária nas empresas distribuidoras e armazenadoras de medicamentos e nas empresas fabricantes de insumos farmacêuticos;

Considerando a Portaria da Anvisa nº 1.002, DOU de 25/07/2012, que institui grupo de trabalho tripartite com o objetivo específico de definir e elaborar procedimentos e demais documentos necessários à padronização do processo de inspeção sanitária nas empresas fabricantes de produtos para a saúde;

Considerando o primeiro relatório de auditoria da Anvisa ocorrida na Diretoria de Vigilância Sanitária do Distrito Federal (Divisa-DF) no ano de 2015 (Processo Anvisa nº 25351.106305/2014-16 - Auditoria nº 01/2015 do Distrito Federal) e as recomendações apresentadas;

Considerando o resultado do monitoramento do plano de ação elaborado pela Divisa-DF, por meio de visita de acompanhamento realizada pela Anvisa, nos dias 27 e 28 de abril de 2016 e, as novas recomendações apresentadas;

Considerando a versão brasileira da norma nº 9000 de 2015 da Organização Internacional de Padronização (ISO - International Organization for Standardization) editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (Norma ABNT NBR ISO 9000: 2015), ou sua versão mais atual quando houver, que estabelece fundamentos e vocabulário de um Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) de uma organização;

Considerando a norma ABNT NBR ISO 9001:2015, ou sua versão mais atual quando houver, que estabelece os requisitos para o Sistema de Gestão da Qualidade de uma organização;

Considerando a norma ABNT NBR ISO 10005: 2007, que estabelece as diretrizes para planos de qualidade de uma organização, ou sua versão mais atual, quando houver;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO/TR 10013: 2002, que estabelece as diretrizes para a documentação de Sistema de Gestão da Qualidade de uma organização, ou sua versão mais atual, quando houver;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 19011: 2012, que estabelece as diretrizes para auditorias de Sistema de Gestão da Qualidade, ou sua versão mais atual, quando houver;

Considerando a necessidade de implantar um Sistema de Gestão da Qualidade para a Vigilância Sanitária do Distrito Federal com a padronização de procedimentos dos processos de trabalho desenvolvidos no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Permanente do Sistema de Gestão da Qualidade (CGQ) em Vigilância Sanitária que atuará no âmbito da Diretoria de Vigilância Sanitária do Distrito Federal (Divisa-DF) para a implantação e implementação da Política da Qualidade em Vigilância Sanitária (PQVS);

§ 1º O Comitê Permanente do Sistema de Gestão da Qualidade em Vigilância Sanitária, doravante denominado "Comitê Gestor da Qualidade (CGQ)", será presidido pelo(a) diretor(a) da Divisa-DF e, devido ao seu caráter técnico, na ausência do diretor será substituído pelo coordenador pro tempore da gestão vigente.

§ 2º A coordenação pro tempore terá representante delegado(a) pela Divisa-DF e a vigência de sua gestão será por período de dois anos, prorrogável uma única vez, sendo estimulado o rodízio.

§ 3º A composição da secretaria executiva do comitê será definida em comum acordo entre a coordenação pro tempore da gestão vigente e a Divisa-DF.

§ 4º Fica estabelecida, à ordem de serviço, como ato próprio ou instrumento de formalização das designações necessárias à composição do CGQ.

§ 5º Os demais membros do Comitê Gestor da Qualidade em Vigilância Sanitária, a saber: representantes técnicos das distintas gerências da Divisa-DF (colegiado técnico), representante do serviço de auditoria e representante da Subsecretaria de Vigilância em Saúde (SVS) serão indicados pelas suas chefias imediatas e delegados formalmente, por ato próprio, pela Divisa-DF.

6º As funções dos membros do comitê são indelegáveis, honoríficas e não remuneradas.

7º O Comitê Gestor da Qualidade poderá convocar temporariamente, com endosso da Divisa-DF, representantes de outras áreas da Divisa-DF para participarem das suas reuniões, colaborando com as atividades técnicas desenvolvidas nas suas unidades, compartilhando experiências e contribuindo com tarefas demandadas pelo processo de trabalho destas possíveis áreas.

8º O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, pessoas fora do âmbito de lotação da Divisa-DF que por seus conhecimentos, experiência profissional ou notório saber possam contribuir para a discussão de matérias em exame.

9º O Comitê, para reunir-se, necessita de um quórum mínimo de cinquenta por cento dos seus integrantes conforme previsões de composição constantes desta portaria, sendo que suas decisões serão tomadas por maioria simples.

10. Caberá ao/a Presidente representar o Comitê Gestor da Qualidade em todas as instâncias requisitadas, defendendo e divulgando a PQVS do Distrito Federal.

11. Caberá ao/a Coordenador pro tempore do comitê gerir o Sistema de Gestão da Qualidade a ser implantado pelo CGQ.

12. Caberá à secretaria executiva do comitê executar os processos internos de trabalho demandados pelo Comitê Gestor da Qualidade para a implantação da Política da Qualidade em Vigilância Sanitária (PQVS) do Distrito Federal, operacionalizando o funcionamento do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ).

13. Caberá aos demais membros do CGQ contribuir com as atividades desenvolvidas pela secretaria executiva, compartilhando tarefas oriundas do processo de trabalho do comitê para consolidar o Sistema de Gestão da Qualidade nas suas unidades de lotação, promovendo a internalização da Política da Qualidade em Vigilância Sanitária, sendo os representantes técnicos indicados pelas gerências da Divisa-DF os interlocutores da implantação local da qualidade.

14. A criação do Comitê Gestor da Qualidade em Vigilância Sanitária não gerará custos para a secretaria de saúde do DF.

15. O Comitê Gestor da Qualidade em Vigilância Sanitária terá a seguinte estrutura organizacional:

I - um presidente que sempre será o/a diretor(a) da Divisa-DF;

II - um coordenador que naturalmente é o diretor(a) da Divisa-DF, o qual poderá substituir essa função para um coordenador pro tempore delegado formalmente e escolhido a cada dois anos, entre os gerentes técnicos da Divisa-DF ou outro profissional tecnicamente competente, com reconhecido notório saber para o tema gestão da qualidade, conforme previsão complementar a ser definida no regimento interno do comitê;

III - uma secretaria executiva composta por no mínimo cinco servidores da Divisa -DF com dedicação exclusiva para o SGQ;

IV - um representante técnico de cada uma das gerências da Divisa-DF, que representam o seu Colegiado Técnico, conforme estrutura orgânica vigente da secretaria de saúde do Distrito Federal;

V - um representante do serviço de quovitoria da Divisa-DF; e

VI - um representante da subsecretaria de vigilância em saúde, com caráter de observador.

Art. 2º O Comitê Gestor da Qualidade é um órgão colegiado de caráter consultivo, executivo, deliberativo e permanente para questões da Política da Qualidade em Vigilância Sanitária e para a gestão da qualidade, cujo principal papel é dar subsídios para a Divisa-DF para implantar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar a Política da Qualidade estabelecida para a Vigilância Sanitária do Distrito Federal e, será regido por esta portaria.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor da Qualidade:

I - fomentar e implantar, associadamente com os agentes do Sistema de Gestão da Qualidade, a política da qualidade por meio da consolidação do Sistema de Gestão da Qualidade;

II - acompanhar de forma sistemática a gestão da qualidade em Vigilância Sanitária com o objetivo de garantir sua eficiência, eficácia e o cumprimento dos objetivos da Política da Qualidade em Vigilância Sanitária da Divisa-DF;

III - estimular e zelar pelo cumprimento da Política da Qualidade em Vigilância Sanitária;

IV - monitorar e avaliar a Política da Qualidade em Vigilância Sanitária;

V - decidir e emitir pareceres sobre as matérias que lhes sejam submetidas, assim como, àquelas consideradas relevantes nos âmbitos da Política da Qualidade em Vigilância Sanitária e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária cujo tema verse sobre gestão da qualidade;

VI - verificar o cumprimento de suas decisões emanadas no âmbito do CGQ;

VII - revisar a Política da Qualidade em Vigilância Sanitária, quando necessário e, aprovar os processos de gestão da qualidade por meio do Sistema de Gestão da Qualidade;

VIII - capacitar, acompanhar e dar apoio técnico aos gestores e aos interlocutores da qualidade locais no âmbito das gerências da Divisa-DF que serão os responsáveis pelo monitoramento da implantação da gestão da qualidade nas suas áreas de atuação;

IX - estabelecer o regimento interno do Comitê Gestor da Qualidade;

X - estabelecer o manual da qualidade em Vigilância Sanitária; e

XI - estabelecer o plano de gestão da qualidade da Vigilância Sanitária do Distrito Federal.

Art. 4º Compete ao presidente do Comitê Gestor da Qualidade:

I - fomentar a implantação da gestão da qualidade em Vigilância Sanitária na Divisa-DF;

II - acompanhar e monitorar o mapeamento de processos de trabalho e decidir a respeito de qualquer adequação que venha a ser considerada pelo CGQ quanto à racionalização desses processos;

III - divulgar a Política da Qualidade em Vigilância Sanitária do Distrito Federal;

IV - representar os interesses do Comitê Gestor da Qualidade onde se fizer necessário;

V - aprovar manuais e documentos no âmbito da Divisa-DF, relativos ao Sistema de Gestão da Qualidade;

VI - aprovar o plano anual de capacitação da Divisa-DF;

VII - fazer cumprir as deliberações do Comitê Gestor da Qualidade;

VIII - monitorar e avaliar a implantação e execução da Política da Qualidade em Vigilância Sanitária; e

IX - avaliar o relatório de gestão da qualidade e deliberar sobre eventuais direcionamentos para a consolidação do Sistema de Gestão da Qualidade.

Art. 5º Compete ao coordenador pro tempore do Comitê Gestor da Qualidade:

I - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CGQ;

II - avaliar, aprovar e definir os assuntos a serem discutidos nas reuniões do CGQ;

III - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reuniões;

IV - gerenciar, acompanhar, avaliar e orientar as ações do SGQ;

V - elaborar, revisar e aprovar manuais, relatórios, pareceres técnicos e documentos no âmbito do CGQ, relativos ao SGQ;

VI - estabelecer indicadores para monitoramento da qualidade do SGQ;

VII - gerenciar, coordenar e promover a realização de auditorias internas no âmbito da Divisa-DF;

VIII - monitorar e avaliar o Sistema de Gestão da Qualidade;

IX - elaborar relatório de gestão no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade;

X - acompanhar a avaliar o plano anual de capacitação; e

XI - cumprir e fazer cumprir esta portaria.

Art. 6º Compete à secretaria executiva do Comitê Gestor da Qualidade:

I - conduzir e secretariar as reuniões do CGQ;

II - colaborar com a implantação e implementação do Sistema de Gestão da Qualidade;

III - coordenar, supervisionar, estabelecer, manter e orientar o desenvolvimento de procedimentos para elaborar e controlar documentos do Sistema de Gestão da Qualidade;

IV - elaborar, codificar, analisar criticamente, revisar e controlar os documentos do SGQ;

V - orientar os profissionais nas atividades relacionadas ao SGQ para garantir sua execução de acordo com as normas estabelecidas;

VI - realizar as auditorias internas e as análises críticas periódicas do SGQ;

VII - preparar e assessorar as gerências técnicas da Divisa-DF para as auditorias e visitas técnicas;

VIII - consolidar e monitorar o plano anual de capacitação em conjunto com as áreas técnicas;

IX - representar a coordenação pro tempore sempre que necessário e designado;

X - monitorar a execução dos planos de ação da qualidade das gerências e núcleos; e

XI - elaborar relatórios técnicos no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade.

Art. 7º Compete aos demais membros do Comitê Gestor da Qualidade:

I - contribuir com a implantação e implementação do Sistema de Gestão da Qualidade;

II - internalizar o Sistema de Gestão da Qualidade junto as suas unidades de lotação;

III - compartilhar tarefas do CGQ por meio de análise crítica, elaboração e revisão de documentos do SGQ;

IV - estabelecer comunicação interna permanente junto aos seus locais de lotação informando sobre os encaminhamentos adotados pelo CGQ; e

V - aos interlocutores da qualidade local caberá monitorar a implantação da gestão da qualidade nas suas áreas de lotação.

Art. 8º O Comitê Gestor da Qualidade reunir-se-á no mínimo mensal, em caráter ordinário, para realização de suas atividades decisórias, semanalmente para suas atividades executivas e, segundo suas necessidades e demandas, em caráter extraordinário, sempre que for necessário e relevante, podendo ser convocadas reuniões por qualquer de seus membros.

Art. 9º Demandas de procedimentos de trabalhos que compreendam interações ou compartilhamento de responsabilidades com outras diretorias da Subsecretaria de Vigilância em Saúde serão estudadas pelo CGQ. Relatórios técnicos serão apresentados para a Divisa-DF a fim de subsidiar a tomada de decisões quanto aos encaminhamentos para esse tema.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 11 DE ABRIL DE 2017

Estabelece parceria entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) e a Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer (SETUL), a fim de garantir a execução das atividades da "Escola de Esporte" e dá outras providências.

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do Parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando que as ações realizadas pela "Escola de Esporte" da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, enquanto parte da política pública desenvolvida pelo Governo do Distrito Federal, oportuniza a comunidade a possibilidade de participarem de atividades físicas;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela "Escola de Esporte" da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, visa proporcionar a integração escola-comunidade, possibilitando aos estudantes da rede pública de ensino, a iniciação, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento, por meio da prática lúdica de atividades físicas, como componente da linguagem corporal, integrando o ser na sociedade;

Considerando que a Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer, tem como ponto de partida reconhecer os direitos humanos, o exercício da cidadania, visando a construção da identidade que busquem e pratiquem a igualdade no acesso aos bens sociais, culturais e os espaços físicos adequados às práticas esportivas;

Considerando que o público alvo é a comunidade, com priorização das matrículas para os estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal;

Considerando que a "Escola de Esporte" apoia outras modalidades esportivas, voltadas ao público estudantil, garantindo o desenvolvimento de equipes de rendimento que representam o Distrito Federal em competições de nível nacional e internacional;

Considerando o Plano Plurianual do Distrito Federal 2016/2019, Lei Nº 5.602 de 30 de dezembro, publicado no DODF nº 250 de 31 de dezembro de 2015, no Suplemento B, Seção 01, Página 01, que dispõe em seu Artigo 2º, inciso VII - "democratizar o acesso a atividades esportivas e de lazer";

Considerando a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Art. 157, § 1º, inciso III.

Considerando que não haverá para a disponibilização dos servidores e utilização dos espaços, transferência de recursos ou créditos financeiros entre os participantes, RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer parceria entre a Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer (SETUL) e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), a fim de garantir a execução das atividades da "Escola de Esporte", em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, com os objetivos de:

I - Oferecer à comunidade infanto-juvenil, matriculada na rede pública de ensino, oportunidade de aprendizagem e treinamento de uma ou mais modalidades esportivas oferecidas na "Escola de Esporte" como meio de integração social com acesso às atividades físicas que, em detrimento do alto custo operacional, são extremamente seletivas; e

II - Oportunizar aos moradores do Distrito Federal a participação em atividades físicas orientadas que proporcionem bem-estar físico e mental, sem comprometimento com performance ou aspectos competitivos;

Art. 2º A gestão operacional da parceria estabelecida nos termos desta Portaria Conjunta será realizada por meio de comitê, denominado Comitê Gestor, composto por 02 (dois) membros representantes da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer e, ainda, por 03 (três) membros representantes da Secretaria de Estado de Educação, e seus respectivos suplentes;

I - Os integrantes do Comitê Gestor de que trata o caput deste artigo serão indicados pelos titulares das pastas, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria Conjunta;

II - A representação da SEEDF, junto ao Comitê Gestor, estará a cargo da Gerência de Educação Física e Desporto Escolar (GEFID), da Diretoria de Programas Institucionais, Educação Física e Desporto Escolar (DPEF), da Coordenação de Políticas Educacionais para Etapas, Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino (COETE), da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB);

III - A representação da SETUL, junto ao Comitê Gestor, estará a cargo da Gerência da "Escola de Esporte", da Subsecretaria de Políticas para o Esporte e Lazer; e

IV - A presidência do Comitê Gestor será exercida pelo(a) diretor(a) da Diretoria de Programas Institucionais, Educação Física e Desporto Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF).

Art. 3º O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar a minuta do Edital que norteará o processo seletivo específico de servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, habilitados em Educação Física que atuarão na "Escola de Esporte";

II - Encaminhar a minuta do Edital à SEEDF até o mês de abril do ano de 2017;

III - Acompanhar o processo seletivo específico de servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal que atuarão na "Escola de Esporte";

IV - Propor alterações ou encerramento das atividades da "Escola de Esporte" implementado e submetê-las, mediante relatório opinativo, aos titulares signatários de ambas Secretarias para decisão;

V - Acompanhar a implementação desta Portaria Conjunta e propor instrumentos de gestão;

VI - Propor e acompanhar os cursos ofertados, por meio do Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação (EAPE) e instituições parceiras, aos professores disponibilizados pela SEEDF para a SETUL, possibilitando a participação dos demais docentes da área de Educação Física, interessados;

VII - Acompanhar a implementação do Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer, devidamente aprovado pela SEEDF; e

VIII - Desempenhar outras atividades relativas ao pleno desenvolvimento das atividades da "Escola de Esporte", no que se refere a esta Portaria Conjunta.

§ 1º As deliberações do Comitê Gestor serão submetidas aos titulares das pastas signatárias para ratificações.

§ 2º O Comitê Gestor se reunirá, semestralmente, ou sempre que convocado por um de seus integrantes ou por um dos titulares das pastas signatárias, para discutir as questões de sua competência.

Art. 4º São competências da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer:

I - Apresentar à SEEDF o Plano de Trabalho para aprovação definindo a estrutura organizacional necessária para o desenvolvimento das atividades, incluindo o quantitativo de professores que desempenharão as atribuições relativas à coordenação pedagógica;

II - Assegurar a prioridade nas inscrições na "Escola de Esporte" aos estudantes das unidades escolares da rede pública de ensino do DF, bem como garantir a gratuidade de taxa semestral, conforme dispõe o Decreto nº 33.708, de 14 de junho de 2012;

III - Emitir declaração ou quaisquer outros documentos necessários e exigíveis para o estudante da rede pública de ensino, devidamente matriculado na "Escola de Esporte", com a finalidade de aquisição do passe livre (transporte);

IV - Disponibilizar para utilização compartilhada as instalações do Centro Poliesportivo Ayrton Senna, Centros Olímpicos e Paralímpicos e outras instalações esportivas, administradas pela SETUL, de interesse comum da SEEDF, nos dias e horários previamente estabelecidos, com vista à prática de atividades esportivo-educacionais, como também à realização de eventos, especialmente para atendimento dos polos do Programa Escola Comunitária Ginástica nas Quadras (PGINQ) e do Projeto Centro de Iniciação Desportiva (CID), unidades escolares de tempo integral e demais atendimentos possíveis pelos estabelecimentos de ensino vinculados à estrutura orgânica da SEEDF;

V - Fornecer à SEEDF informações e documentos necessários ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pelos professores disponibilizados;

VI - Oferecer à SEEDF apoio técnico e material quando da realização de atividades esportivas de natureza competitiva educacional;

VII - Oferecer cursos de formação continuada para os professores disponibilizados, bem como estender esta oportunidade aos professores de Educação Física da SEEDF interessados, quando possível;

VIII - Informar e disponibilizar, semestralmente, o controle e número de estudantes matriculados na "Escola de Esporte" à SEEDF, por meio do Relatório de Atividades;

IX - Autorizar o uso, de forma gratuita, dos Centros Olímpicos e Paralímpicos (quadras, pátios, banheiros, refeitórios), bem como de equipamentos no horário de desenvolvimento das atividades complementares, promovidas pela SEEDF;

X - Custear as despesas relativas à manutenção e à conservação dos seus espaços próprios, objeto desta Portaria Conjunta, inclusive água e energia;

XI - Executar, coordenar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades da "Escola de Esporte";

XII - Encaminhar, semestralmente, relatório de atividades à SEEDF/Subsecretaria de Educação Básica/Coordenação de Políticas Educacionais para Etapas, Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino/Diretoria de Programas Institucionais, Educação Física e Desporto Escolar/Gerência de Educação Física e Desporto Escolar;

XIII - Elaborar cronograma de atividades da "Escola de Esporte", em consonância com o Calendário Escolar anual da rede pública de ensino do Distrito Federal;

XIV - Efetuar a remessa mensal das folhas de ponto de frequência dos professores disponibilizados pela SEEDF, até o 5º dia útil de cada mês, à Subsecretaria de Gestão de Pessoas/Diretoria de Pagamento de Pessoal, da SEEDF; e

XV - Orientar os professores disponibilizados para a SETUL, quanto ao fiel cumprimento desta Portaria Conjunta, a fim de possibilitar a adequada execução da prestação de serviços.

Art. 5º Para permanência dos professores disponibilizados pela SEEDF cabe à Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer:

I - Promover o atendimento às turmas de iniciação desportiva e modalidades ligadas a equipes de treinamento;

II - Promover a participação dos professores em reuniões de coordenação pedagógica da "Escola de Esporte" e, quando convocados pela SEEDF;

III - Efetuar o controle de frequência, por meio de Diários de Classe fornecidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; e

IV - Atender, prioritariamente, os estudantes da rede pública de ensino do DF. Caso existam vagas remanescentes, estas poderão ser oferecidas à comunidade;

Art. 6º São competências da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

I - Analisar e aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela SETUL, por meio da Gerência de Educação Física e Desporto Escolar da Diretoria de Programas Institucionais, Educação Física e Desporto Escolar, da Coordenação de Políticas Educacionais para Etapas, Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino, da Subsecretaria de Educação Básica;

II - Poderá colocar à disposição da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, até 30 (trinta) professores de Educação Física, conforme disponibilidade, integrantes de seu quadro de efetivo e estáveis, devidamente selecionados no processo seletivo específico para atuarem na "Escola de Esporte", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, totalizando 1.200 (um mil e duzentas) horas semanais, por meio de processo individual, devidamente autuado, instruído e analisado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SEEDF e deferido pelo Secretário de Estado de Educação do DF para o desenvolvimento das atividades, exclusivamente, conforme Plano de Trabalho aprovado;

III - A disponibilização de professores, mediante competente processo seletivo específico, de iniciativa da SEEDF, a ser regulado por Edital próprio, publicado até o mês de maio do ano de 2017, a partir da publicação de Portaria que instituirá o Comitê Gestor;

IV - Responsabilizar-se, por meio de seus representantes no Comitê Gestor, pelo acompanhamento, controle e avaliação das atividades desenvolvidas pelos professores disponibilizados ou por quem a substituir;

V - Garantir o livre acesso dos órgãos de Controle Interno e Externo ao qual esteja subordinada a SEEDF, a qualquer tempo e lugar, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com esta Portaria Conjunta, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

VI - Garantir a substituição de professores de Educação Física, em casos de aposentadorias;

VII - Assegurar, a partir da publicação desta Portaria Conjunta, a permanência dos professores até o final do ano letivo de 2017.

Parágrafo único. Nos termos do Decreto nº 36.496/2015, art. 1º, inciso I, compete à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal autorizar a disposição de servidor para a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal.

Art. 7º São competências comuns às Secretarias:

I - Planejar, organizar, executar e avaliar, por meio do Comitê Gestor, as ações relacionadas ao esporte educacional a serem desenvolvidas na "Escola de Esporte";

II - Divulgar durante o ano letivo as programações esportivas elaboradas em conjunto pelas Secretarias, por intermédio das respectivas Assessorias de Comunicação;

III - Reparar os danos que durante eventos promovidos pelos participantes venham a ser causados nas instalações utilizadas, desde que sejam comprovados pelos responsáveis das duas Secretarias presentes, por ocasião das ocorrências;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento da carga horária dos professores disponibilizados em razão desta Portaria Conjunta;

V - Coordenar, acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, de forma periódica, as atividades desenvolvidas; e

VI - Reunirem-se, sempre que solicitadas, para tratar de assuntos relacionados ao objeto desta Portaria.

VII - Fazer constar na documentação referente aos professores disponibilizados pela SEEDF, Termo de Compromisso com relação ao cumprimento das normas contidas nesta Portaria Conjunta, com a devida assinatura.

Art. 8º Compete aos professores disponibilizados:

I - Cumprir a carga horária de 40 horas semanais, com atuação de acordo com o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

II - A distribuição da carga horária dos professores disponibilizados deverá respeitar o disposto na Lei nº 5.105/2013, bem como seguir o contido no Plano de Trabalho.

III - Entregar documentos, relatórios e/ou levantamentos, sempre que solicitado pela Diretoria de Programas Institucionais, Educação Física e Desporto Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

IV - Participar de reuniões, seminários, eventos esportivos, coordenações pedagógicas e cursos de formação continuada, relacionados às atividades da "Escola de Esporte";

V - Complementar sua carga horária, se for o caso, na "Escola de Esporte", em conformidade com as necessidades e designações do setor competente da SEEDF, de comum acordo com o Comitê Gestor;

VI - Atuar na "Escola de Esporte" até a vigência desta Portaria, sendo que após esse período, é vedada sua permanência ou recondução, exceto por nova seleção em processo seletivo específico;

VII - Assinar Termo de Compromisso, no qual manifestarão ciência e concordância às normas contidas nesta Portaria Conjunta;

VIII - Ter assegurada sua atividade pedagógica no contexto da "Escola de Esporte", não sendo permitido, em qualquer hipótese, desvio de função, em desacordo com as atribuições assumidas pelos professores nos termos desta Portaria Conjunta;

IX - Submeter-se ao processo seletivo específico a ser realizado em 2017, para exercício no ano letivo de 2018.

Parágrafo único. A partir da publicação da Portaria Conjunta, será garantida a permanência dos professores que se encontrem na SETUL, até o final do ano letivo de 2017, e após esse prazo, para que permaneça disponibilizado, deverá se submeter ao processo seletivo específico, a ser realizado nos termos do art. 6º, inciso II e III da Portaria.

Art. 9º A movimentação dos professores selecionados para atuarem na "Escola de Esporte" ocorrerá, somente, após sua efetiva substituição em regência de classe.

Art. 10. No caso do professor selecionado não se adequar ao perfil profissional e a especificidade requerida para atuação com a modalidade definida e/ou não desempenhar suas funções em consonância com o atendimento, este poderá ser substituído por outro que tenha participado do processo seletivo específico, atendendo a ordem de classificação.

Parágrafo único. A substituição a que se refere o caput deste artigo poderá ser feita, a qualquer tempo, desde que o relatório circunstanciado, apresentado pelo coordenador da atividade, seja submetido ao crivo do Comitê Gestor que decidirá, após garantido o contraditório e ampla defesa ao servidor, em articulação junto à Subsecretaria de Educação Básica/Diretoria de Programas Institucionais, Educação Física e Desporto Escolar, e parecer da Subsecretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 11. Esta Portaria Conjunta terá o prazo de vigência de 03 (três) anos, podendo, de comum acordo, ser alterada ou prorrogada mediante reedição, bem como revogada, desde que um participe notifique o outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitando-se tanto quanto possível, o término do ano letivo.

Art. 12 A Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP), ao final da vigência desta Portaria, deverá solicitar o retorno imediato do servidor da Carreira Magistério Público disponibilizado, que será devolvido à Gerência de Lotação e Movimentação vinculada à SUGEP/SEEDF, para novo exercício.

Art. 13. Os titulares da SEEDF e da SETUL deverão indicar os executores, titular e suplente, para fiscalização e acompanhamento das atividades previstas nesta Portaria e no Plano de Trabalho, conforme normativo específico.

Art. 14. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGORIO FILHO

Secretário de Estado de Educação

LEILA GOMES DE BARROS REGO

Secretária do Esporte, Turismo e Lazer

PORTARIA Nº 142, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000326/2015, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o encerramento da oferta da educação infantil: pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade no Centro Social Comunitário Tia Angelina, situado na Quadra 4, Chácara 28, Varjão - Distrito Federal, mantido pelo Centro Social Comunitário Tia Angelina - CSCTA, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Autorizar que a conservação, manutenção e guarda do acervo fiquem sob a responsabilidade do Centro Social Comunitário Tia Angelina.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGORIO FILHO

PORTARIA Nº 143, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no artigo 113 da Resolução nº 01/2012-CEDF, e, ainda, o contido no processo 084.000751/2016, RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinto, a partir do ano letivo de 2017, o Centro Social e Escola Marista Irmão Francisco Rivat, situado na QS 502, Conjunto 09, Lote 01, Samambaia - Distrito Federal, mantido pela Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC, com sede na Rua do Lavapés, 1023, Cambuci - São Paulo.

Art. 2º Determinar o recolhimento do acervo escolar do Centro Social e Escola Marista Irmão Francisco Rivat pela Gerência de Documentação e Acervo Escolar, da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGORIO FILHO

PORTARIA Nº 144, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 104 e 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000145/2014, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a inclusão da mantenedora Instituto de Promoção da Cidadania Pro-Cidadã, com sede na Chácara Santa Rita nº 14 A, Lote 15 D, Bloco B, Ceilândia - Distrito Federal, em corresponsabilidade solidária com o Colégio Evangélico Gamaliel Ltda, atual mantenedor do Colégio Gamaliel, situado na Chácara Santa Rita nº 14 A, Lote 15 D, Bloco B, Ceilândia - Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGORIO FILHO

PORTARIA Nº 145, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000576/2016, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a mudança de denominação do Centro Técnico em Saúde - CETESI, situado na QSB Área Especial 8, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo CETESI - Centro Técnico em Saúde e Informática Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, para Centro Educacional CETESI.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGORIO FILHO

PORTARIA Nº 146, DE 10 DE ABRIL DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto nos artigos 109 e 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000584/2016, RESOLVE:
Art. 1º Homologar a mudança de denominação do Educandário José de Alencar, situado no SHCGN 712, Conjunto B - Brasília - Distrito Federal, mantido pela Fipayi Empreendimentos Educacionais Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço, para Educandário José de Alencar - Educar.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
JULIO GREGORIO FILHO

PORTARIA Nº 147, DE 11 DE ABRIL DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no artigo 113 da Resolução nº 01/2012-CEDF, e, ainda, o contido no processo 084.000019/2017, RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a suspensão temporária das atividades no CRIARTE - Centro de Ensino, situado no SHIS QI 15, Bloco D, Area Especial, Lago Sul - Distrito federal, mantido por CRIAR - Instituto Educacional Infante Juvenil Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, pelo período de 2 (dois) anos, a partir do ano letivo de 2017.
Art. 2º Autorizar que a conservação, manutenção e guarda do acervo fiquem sob a responsabilidade do CRIARTE - Centro de Ensino.
Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
JULIO GREGORIO FILHO

PORTARIA Nº 148, DE 11 DE ABRIL DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 109 e 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000850/2016, RESOLVE:
Art. 1º Homologar a mudança de denominação da Escolinha Brincando e Construindo o Futuro, situada na Quadra 01, Conjunto E, Lote 02, Setor Sul, Gama - Distrito Federal, mantida por Oneide Serviços Educacionais Ltda., com sede no mesmo endereço, para: Escola Brincando e Construindo o Futuro.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
JULIO GREGORIO FILHO

PORTARIA Nº 149, DE 11 DE ABRIL DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000669/2016, RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a exclusão da Sociedade de Ensino Nova Capital Ltda. EPP, com sede na CNM 01, Bloco A, 3º Andar, Edifício Palácio do Comércio, Ceilândia - Distrito Federal, como entidade mantenedora do Colégio Objetivo Gama, situado na Area Especial 02, Praça 02, Setor Leste, Gama - Distrito Federal.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
JULIO GREGORIO FILHO

PORTARIA Nº 150, DE 11 DE ABRIL DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no artigo 113 da Resolução nº 01/2012-CEDF, e, ainda, o contido no processo 084.0000797/2016, RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a prorrogação da suspensão temporária das atividades do Centro Educacional Objetivo - SP-B, situado no SGAS, Quadra 913, Conjunto B, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Associação Objetivo de Ensino Superior - ASSOBES, com sede na Avenida T-2, nº 1993, Setor Bueno, Goiânia - Goiás, até a data final do seu reconhecimento, em 31/12/2017.
Art. 2º Autorizar que a conservação, manutenção e guarda do acervo fiquem sob a responsabilidade do Centro Educacional Objetivo - SP-B.
Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
JULIO GREGORIO FILHO

PORTARIA Nº 151, DE 11 DE ABRIL DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 113 da Resolução nº 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000963/2016, RESOLVE:
Art. 1º Homologar a mudança de denominação do Centro de Educação Presencial e a Distância - CEPED, situado na Quadra 104, Lote 17, Loja 01, Salas 101, 102, 201 e 202, Recanto das Emas - Distrito Federal, para: Grupo Educacional CEPED.
Art. 2º Homologar a mudança de denominação da mantenedora, de: CEPED - Centro de Educação Presencial e a Distância Ltda.-ME, para: Centro de Educação Presencial e a Distância - CEPED Ltda.-ME.
Art. 3º Homologar a mudança de endereço da mantenedora, de: CNJ 4, Bloco B, Salas 102, 103, e 104 Taguatinga - Distrito Federal, para: Quadra 104, Lote 17, Loja 01, Salas 101, 102, 201 e 202, Recanto das Emas - Distrito Federal.
Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
JULIO GREGORIO FILHO

PORTARIA Nº 152, DE 11 DE ABRIL DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no artigo 113 da Resolução nº 01/2012-CEDF, e, ainda, o contido no processo 084.000822/2016, RESOLVE:
Art. 1º Declarar o encerramento das atividades da Escola Acemista de Educação Infantil - Espaço da Criança, situada na SGAS 608, Conjunto G - Brasília - Distrito Federal, mantida pela Associação Cristã de Moços de Brasília, e que foi credenciada pela secretaria de Estado de Educação até 12/06/2013.
Art. 2º Informar que não houve recolhimento do acervo escolar, considerando que a instituição educacional somente ofertava educação infantil.
Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
JULIO GREGORIO FILHO

PORTARIA Nº 153, DE 11 DE ABRIL DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e do Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
JULIO GREGORIO FILHO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

COLÉGIO ALUB-Şede I, Recredenciado pela Portaria nº 68 de 14/03/2016-SEDF: ENSINO MDIO-EDUCAO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 08, Nadir Vieira Diniz, 2260, 54; Diretora Andrea Maria dos Santos Soares Reg. nº 743-FTB; Secretria Escolar Thaynara Ferreira de Lima Reg. nº 2573-CIP-Colgio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKE-GUAR, Recredenciado pela Portaria nº 91 de 16/02/2009: ENSINO MDIO, Livro 04, Elisander Nunes Leonco da Silva, 2206, 140; Yolanda Barbosa de Sousa, 2207, 141; 2º GRAU-SUPLETIVO-FASE IV-AUXILIAR DE CONTABILIDADE, Alex Soares Ferreira, 2208, 141; Sonia Auxiliadora Pereira Baia, 2209, 141; Diretora Elisngela Ribeiro Alves Matsuoka Reg. nº 795-MEC; Secretria Escolar Rosana Luisa da Silva Reg. nº 113-Inst. Monte Horebe.

MONT BLANC INSTITUTO DE ENSINO, Credenciado pela Portaria nº 104 de 15/04/2016-SEDF: TCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Ana Lcia da Silva dos Santos, 442, 148; Graziely Francisco de Araujo, 443, 148; Luciana Otlia de Jesus, 444, 148; Patricia Ferreira de Oliveira, 445, 149; Diretora Shirlene Emdio de Assis Ferreira da Silva Reg. nº 874-UnB; Secretria Escolar Mrcia Aparecida da Silva Reg. nº 1931-Inst. Monte Horebe.

CENTRO TCNICO EM SADE-CETESI, Recredenciado pela Portaria nº 79 de 29/04/2014-SEDF: TCNICO EM ENFERMAGEM, Edileusa Gomes Ribeiro, 4083, 28; Josileide Alves Dutra, 4084, 29; Lcia Cristina Marques de Souza, 4085, 29; TCNICO EM RDIOLOGIA, Maria Jose de Lima Costa, 4086, 29; Diretora Dulce Hellen da Costa Felinto Reg. nº 290-MEC; Secretria Escolar Gisele Cristina Martins da Silva Reg. nº 2284-DIE/SEDF.

COLGIO BARO DO RIO BRANCO, Recredenciado pela Portaria nº 234 de 04/11/2014-SEDF: ENSINO MDIO, Livro 01, Aline Barbosa de Souza, 73, 25; Alisson Vtor Ribeiro Bezerra, 74, 25; Caroline Teixeira dos Santos, 75, 25; Fernando Antonio de Souza Eufrazio Filho, 76, 26; Gabriel Valverde Farago, 77, 26; Joo Pedro Sousa de Moraes, 78, 26; Jlia Alves Luz, 79, 27; Lycon Juan Bispo Jacobina, 80, 27; Diretora Marlia Veloso Peixoto Lima Gonalves Reg. nº 22.532-UNOESTE/SP; Secretria Escolar Maria Valdena de Medeiros de Souza Reg. nº 2195-Inst. Monte Horebe.

COLGIO BARO DO RIO BRANCO, Recredenciado pela Portaria nº 234 de 04/11/2014-SEDF: TCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Adva Batista de Melo, 253, 85; Ana Maria Ferreira da Silva, 254, 85; Francineide de Araujo Galdino, 255, 85; Ilane Navara Macdo de Andrade, 256, 86; Iramar de Souza Manso, 257, 86; Islnia Feliciano da Silva, 258, 86; Jordania Silva Anjos, 259, 87; Luana Barbosa Sobbis, 260, 87; Ludmila Silva Dures, 261, 87; Marcileide Pereira Aguiar, 262, 88; Maria da Conceio Brito dos Santos, 263, 88; Maristela Araujo Vargas, 264, 88; Marleide Souza Valverde Silva, 265, 89; Paulo Henrique Santos Silva, 266, 89; Salvadoura Frana da Silva, 267, 89; Samuel Machado da Silva, 268, 90; Vania de Jesus Ribeiro da Silva, 269, 90; Diretora Marlia Veloso Peixoto Lima Gonalves Reg. nº 22.532-UNOESTE/SP; Secretria Escolar Maria Valdena de Medeiros de Souza Reg. nº 2195-Inst. Monte Horebe.

CIP-COLGIO INTEGRADO POLIVALENTE SEDE II, Recredenciado pela Portaria nº 112 de 09/07/2015-SEDF: ENSINO MDIO, Livro 01, Andr Gustavo Melo Martins, 186, 62; Crysllam de Sousa Soares, 187, 63; Guilherme Muniz Neri Vieira, 188, 63; Hayanne Hayra Mgulas Penha, 189, 63; Haynara Hayara Mgulas Penha, 190, 64; Isac de Aguiar Santana, 191, 64; Isadora Sofia Alves Mendes, 192, 64; Juan Carlos Brilhante Oliveira, 193, 65; Paulo Vincius de Carvalho Martins, 194, 65; Rafael Garcs Mesquita, 195, 65; Rafael Souza Garcez, 196, 66; Victor da Silva Moraes, 197, 66; Yasmin Gabriele Menese, 198, 66; Yuri Venturrelle Melo de Carvalho, 199, 67; Samantha Stefany Santana Barbosa, 200, 67; Rodrigo Souza Brito, 201, 67; Diretora Tatiane Cristine Lucena Nunes Reg. nº 139-FIPAR/MS; Secretria Escolar Tayssa Iohana Ferreira de Sena Reg. nº 2597-CIP-Colgio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO DE EDUCAO NERY LACERDA-CENEL, Recredenciado pela Portaria nº 272 de 22/12/2014-SEDF: ENSINO MDIO, Livro 01, Alessandro Marcone dos Anjos Costa, 16, 06; Aline Luiz Rodrigues, 17, 06; Aline Santos Lima, 18, 06; Carina Darly Magero Dourado, 19, 07; Catarina Ferreira Sales, 20, 07; Gabriel Vieira Borba, 21, 07; Laura Esther Magero Dourado, 22, 08; Leonardo Almeida de S, 23, 08; Luana Araujo Rodrigues, 24, 08; Luiz Filipe Barbosa Quirino, 25, 09; Marianny Carvalho Vieira, 26, 09; Matheus Natan Martins Dutra, 27, 09; Natlia Maria Teles Ferreira, 28, 10; Rafaela Giovana Eirado de Freitas, 29, 10; Rayanne Pereira Barros, 30, 10; Victor Eduardo Pereira Lima, 31, 11; Victria Cardoso de Almeida Silva, 32, 11; Vthor Matheus Amaral de Alcantara, 33, 11; Wolfgang Victoriano Bunn, 34, 12; Diretora Leocides Francisco Nery Lacerda Reg. nº 892-ME; Secretria Escolar Carla de Lima Nascimento Ribeiro Reg. nº 32119-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLGIO NOSSA SENHORA DO PERPTUO SOCORRO, Recredenciado pela Portaria nº 213 de 23/09/2008-SEDF: ENSINO MDIO, Livro 02, Ana Caroline Soares Ramos, 471,58; Ana Maria da Silva, 472,58; Clara de Lavor Alves, 473,58; Ezequiel dos Santos Doreia, 474,59; Giordano Bruno Guedes Sales de Souza, 475,59; Gustavo Rodrigues Moraes, 476,59; Henrique Fredes, 477,60; Joo Mrio MalinconicoPanno de Matos, 478,60; Layslane Oliveira Santana, 479,60; Leandro de Brito AraujoDaudt Prieto, 480,61; Lucas Alves Torres, 481,61; Luiza Martins da Costa Vidal, 482,61; Maria Laura de Souza Pessanha Velloso, 483,62; Marla de Souza Mariano, 484,62; Matheus Frana Siqueira, 485,62; Natlia Santos Trindade, 486,63; Paulo Vtor Dantas de Oliveira, 487,63; Pedro Augusto Alves Pereira, 488,63; Rafael de Sousa Guilherme, 489,64; Rafaela Costa Piquet Souto Maior, 490,64; Rafaela Cristina Sousa Vieira, 491,64; Rhuan Parente de Macdo Bucar Nunes, 492,65; Samuel de Mattos Coutinho, 493,65; Sara Teixeira Magalhes da Silva, 494,65; Tbata Garcia Valadares, 495,66; Diretora Ins Mendes de Jesus Reg. nº 122859-MEC; Secretria Escolar Lauriceia Soares Lima Reg. nº 2399-CIP-Colgio Integrado Polivalente-Sede I

ESCOLA MASTER II, Recredenciada pela Portaria nº 139 de 23/05/2013-SEDF: ENSINO MDIO, Livro 01, Antnio Viana Nogueira, 217, 73; Beatriz de Oliveira Rodrigues, 218, 73; Carlos Henrique da Silva Cezar, 219, 73; Claudinei Neres Santana Jnior, 220, 74; Daniel de Arajo Santos, 221, 74; Eduardo Matheus Morim Fontenele, 222, 74; Hadassa Reis Paixo, 223, 75; Henrique Gontijo, 224,75; Hytlo Ruann Campos Nery, 225, 75; Jardel Sousa Nery, 226, 76; Jennifeer Lima Alves, 227, 76; Joo Vtor Pessoa de Oliveira, 228, 76; Ksia Vitria Rodrigues Calado, 229, 77; Larysa Keely Guedelho Linhares, 230, 77; Ludimilla Frana de Sousa, 231, 77; Luisa Eduarda Martins de Sousa, 232, 78; Mrcia Lays Belchior de Oliveira, 233, 78; Matheus Nascimento Matos, 234, 78; Matheus Vieira Brasil, 235, 79; Michel Mendes Seabra, 236, 79; Thalia Simplicio Lima, 237, 79; Victria Adriane Lima Ferreira, 238, 80; Victor Hugo Culetto de Souza, 239, 80; Vitoria Carolinne de Souza, 240, 80; Victria Fernandes Pereira, 241, 81; Leonardo Milhomem Florindo, 242, 81; Valria Rodrigues Guedes Nunes, 243, 81; Maria Eduarda de Andrade Filhusi, 244, 82; Mateus Lopes Ribeiro, 245, 82;Thalita Alves Ribeiro, 246, 82 Gabriel da Silva Ramos, 247, 83; Diretora Sandra Nery Medeiro Dias Reg. nº 16341-Unoeste; Secretria Escolar Ccera de Matos da Silva Reg. nº 786-CIP-Colgio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL CERTO, Recredenciado pela Portaria nº 67 de 13/05/2015-SEDF: ENSINO MEDIO, Livro 06, Alexandre Morais Borges, 955, 24; Amanda de Azevedo Araujo, 956, 24; Ana Carolina Gonçalves da Costa, 957, 24; Ana Claudia Fernandes Magalhães de Oliveira, 958, 24; Anderson Breno de Sousa Dias Mota, 959, 25; Bruno Eugênio Fonseca Silva, 960, 25; Bruno Fatureto Matos Lino, 961, 25; Danyelle Sthefane Pereira Aragão, 962, 25; Ezequiel dos Santos Pinheiro, 963, 26; Fernanda Cipriano Alves, 964, 26; Giovanna Lopes Amândio de Oliveira, 965, 26; Guilherme de Jesus Santos, 966, 26; Guilherme Martins Dalosto de Oliveira, 967, 27; Henrique Silva Correa, 968, 27; Jefferson Alves dos Santos, 969, 27; Jéssica Montenegro Nunes, 970, 27; Laila Monte Santos, 971, 28; Leandro Soares Rodrigues, 972, 28; Leticia Nogueira Carvalho, 973, 28; Lucas Lacerda de Castro, 974, 28; Lysandra Rosa de Andrade Mendanha, 975, 29; Maria Eduarda Estrêla Campos, 976, 29; Mateus de Souza Soares, 977, 29; Paulo da Rocha Gonçalves, 978, 29; Raphael Fortuna Oliveira de Andrade, 979, 30; Rayane Borba da Silva Lúcio, 980, 30; Sarah Vianna de Oliveira, 981, 30; Tainá Alves Galeno, 982, 30; Thiago Escovedo da Costa, 983, 31; Thomas Carvalho de Araujo, 984, 31; Victor de Oliveira Brito, 985, 31; Leticia Louise Pereira da Fonsêca, 986, 31; Mylena Gabrielle Soares Veras Maia, 987, 32; Diretora Rosemary França Dib Reg. nº 95/00231-MEC; Secretária Escolar Heide Silva de Araujo Reg. nº 2393-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

COLÉGIO SERIÓS, Recredenciado pela Portaria nº 380 de 21/11/2016-SEDF: ENSINO MEDIO, Livro 01, Aicya Victória Gonzalez Costa, 30, 10; Ana Beatriz da Silva Baptista Germano, 31, 11; Ana Carolina Nishimura de Castro Oliveira, 32, 11; Ana Luiza Camilo de Paula, 33, 11; Angélica Marinna Cardoso Mota, 34, 12; Augusto Soares Côrtes Oliveira, 35, 12; Beatriz Oliveira Viana, 36, 12; Camila Rayol Barros, 37, 13; Daniel Henrique Zimmermann, 38, 13; Eduardo Chaves Nascimento, 39, 13; Gabriel Baliza Rocha, 40, 14; Gabriela Almeida Bráulio, 41, 14; Giulia Lopes Aprile Velloso, 42, 14; Giullia Moraes Rios, 43, 15; Giovanna Araujo Quadros, 44, 15; Henrique de Lázari da Costa e Silva, 45, 15; Henrique Oliveira da Motta, 46, 16; Isabela Beline Gomes Ferraz, 47, 16; Isadora Meireles Martins de Sá, 48, 16; Julia de Resende Borges, 49, 17; Júlia Morena Oliveira Andrade, 50, 17; Laís Xavier de Moraes, 51, 17; Larissa Fonseca de Moura, 52, 18; Leon Mortari, 53, 18; Lucas Cappelleso Cenci, 54, 18; Lucas Gonçalves da Conceição Costa, 55, 19; Lucas Rocha Alves, 56, 19; Luísa de Almeida Ferreira, 57, 19; Luiz Augusto Alves Ferraz, 58, 20; Luiza Alves Sineiro, 59, 20; Luiza Oliveira Marangoni, 60, 20; Manuella Freitas Araújo Feitosa, 61, 21; Maria Clara Rodrigues Souza, 62, 21; Matheus Garcia Antunes, 63, 21; Murilo Guimarães Kurita, 64, 22; Nina Beatriz de Araujo e Gallina, 65, 22; Pedro Oliveira Peixoto, 66, 22; Tuany Mendes da Silva, 67, 23; William Lima Vieira, 68, 23; Diretora Olivia Carvalho de Mello Franco Reg. nº 460-MEC; Secretária Escolar Afra Maria Vieira Almeida Reg. nº 588-DIE/SEDF.

COLÉGIO BATISTA DE BRASÍLIA, Recredenciado pela Portaria nº 235 de 04/11/2014-SEDF: ENSINO MEDIO, Livro 01, Alexandre Costá Amaral, 358, 86; Aline Paiva de Freitas, 359, 86; Amanda Antinoro Breder, 360, 86; Ana Luiza Guimarães Carvalho, 361, 87; Anna Beatriz Alves Oliveira, 362, 87; Arthur Afonso Sales Zaire, 363, 87; Arthur Brandão Reis de Sousa, 364, 87; Beatriz França Neves Perisse, 365, 87; Bianca de Carvalho Nóbrega, 366, 88; Bruno Abreu Maia, 367, 88; Clara Braz de Almeida, 368, 88; David Lima dos Santos Neto, 369, 88; Fábio Cesar Soares e Souza Neto, 370, 88; Felipe do Carmo Cordeiro Nogueira, 371, 89; Fernanda de Oliveira Veiga Feitosa, 372, 89; Giovanna Borges Martins Bueno, 373, 89; Giovanna Ignowsky Borba, 374, 89; Guilherme Kurzawa Reinke, 375, 89; Ingedy Sousa Galvão, 376, 90; Isaac Pedro da Silva Leite, 377, 90; Isadora Azambuja Maciel, 378, 90; João Gabriel Silva Guimarães, 379, 90; Junio César Elias dos Santos, 380, 90; Julia Campos Oliveira, 381, 91; Leticia Almeida Telles, 382, Louise Barbosa dos Santos, 383, 91; Luany Rachel Vieira e Silva, 384, 91; Marcos Alberto Granato Fukuhara, 385, 91; Maria Isabel de Medeiros Frazão Duarte, 386, 92; Maria Luísa Ventura dos Santos Pereira, 387, 92; Matheus Henrique Anaisse Ribeiro, 388, 92; Pedro Artur Bezerra de Menezes Figueiredo, 389, 92; Pedro de Oliveira Feitosa Pessoa, 390, 92; Pedro Henrique de Souza Domingues, 391, 93; Pedro Reis Teixeira, 392, 93; Rhael Lopes da Cruz, 393, 93; Roberta Inglês Vieira, 394, 93; Sidnei Rodrigues de Souza Junior, 395, 93; Victor Rebouças Côelho, 396, 94; Vinicius Yuzuki de Andrade, 397, 94; Diretora Adriana Rosaly de Araujo Dutra de Carvalho Reg. nº 9702484-MEC; Secretária Escolar Irleni do Nascimento Justo Reg. nº 547-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

COLÉGIO VITÓRIA, Recredenciado pela Portaria nº 459 de 23/12/2016-SEDF: ENSINO MEDIO, Livro 02, Alexya Kawana Gregório da Silva, 888,96; Aline Gonçalves Lira, 889,97; Amanda Gabriella Zadorosny dos Reis, 890, 97; Anna Beatriz Rodrigues Almeida Soares, 891, 97; Brendo Oliveira Damasceno, 892, 98; Brenner Mesquita Barbosa, 893, 98; Cairo Henrique Silva de Miranda, 894, 98; Daniel Erivaldo Francisco de Sousa, 895, 99; Diogo Vieira Lucena, 896, 99; Elisa Marina Silva Araújo, 897, 99; Eviny Stan de Sá Pinheiro, 898, 100; Gabriel Bandeira Borges, 899, 100; Gabriela Rodrigues David, 900, 100; Livro 03, Jefferson Lopes de Oliveira Júnior, 901, 01; João Pedro Araújo Correia, 902, 01; Karoline Rocha Vieira, 903, 01; Leticia Soares Souza Costa, 904, 02; Luiz Guilherme Rocha Mendonça, 905, 02; Luiz Henrique Ferraz de Souza, 906, 02; Maria Eduarda Gomes Siqueira, 907, 03; Matheus Victor dos Santos Melo, 908, 03; Milenna Beatriz da Costa Siqueira, 909, 03; Nathália Regina de Oliveira Barros, 910,4; Rayssa Peres da Silva Maciel, 911,4; Sabrina Jhully Werneck Xavier Silva, 912, 04; Thiago Ramalho Ferreira, 913, 05; Vinicius Leão da Silva, 914, 05; Vitória Rabelo Coelho de Carvalho Lima, 915,5; Adriel Gonçalves de Souza, 916, 06; Ana Paula Lacerda Sena, 917, 06; Arthur Gabriel Gomes Cesar, 918, 06; Augusto César Melo Freire, 919, 07; Bruna do Nascimento Ferreira, 920, 07; Camila Alves Lima Gomes, 921, 07; Camila da Silva Veloso, 922, 08; Fernanda Gabriele Moreira Soares, 923, 08; Gustavo Henrique Araújo Palmeira, 924, 08; Heloisa Siqueira de Almeida, 925, 09; Italo Borges Evangelista, 926, 09; João Vítor Siqueira Barreto, 927, 09; Júlia Resende Rissari, 928, 10; Ketlen da Silva Ribeiro Viana, 928, 10; Leticia Miranda de Melo, 930, 10; Luana Dutra do Amaral, 931, 11; Luiz Gustavo Silva Santos, 932, 11; Marcos Jacy Sales Monteiro, 933, 11; Maria Saleté Alves Queiroz, 934, 12; Maria Taynara Sampaio Monte, 935, 12; Marisa Amaral da Silva, 936, 12; Matheus Amorim Grigorio, 937, 13; Paulo Henrique Queiroz Cardoso, 938, 13; Pedro Kallyo Dias Pinheiro, 939, 13; Thaynah Yasmim Araújo Lourenço, 940, 14; Diretor Agenor Araújo Neto Reg. nº 95/00461-MEC; Secretária Escolar Kareve Lopes Martins Reg. nº 1330-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL ADVENTISTA DE TAGUATINGA, Recredenciado pela Portaria nº 17 de 11/02/2010-SEDF: ENSINO MEDIO, Livro 03, Ana Caroline Bolzani Soares, 818, 224; Ana Julia Martins de Matos, 819, 225; Ana Karoline Gomes Soares, 820, 225; Andréa Cristina Thomé de Souza, 821, 225; Daniel Victor Chibiaque Barreto Castro Leal, 822, 226; Emily Couto dos Santos Feitosa Gomes, 823, 226; Gabriel Lopes Sales, 824, 226; Gabriel Santos da Silva, 825, 227; Gabriely Bezerra Araújo, 826,227; Giovana Raíssa Alves de Sousa, 827, 227; Guilherme Ian Braga Ribeiro, 828, 228; Gustavo de Sousa Soares, 829, 228; Gustavo Jacinto Saraiva, 830, 228; Hannah Rodrigues de Oliveira, 831, 229; Jennifer Ashley Alves de Oliveira, 832, 229; Jessica dos Santos Porto, 833, 229; Júlia Vilaça Sarmento de Almeida, 834, 230; Lara Beatriz Sales de Lima, 835, 230; Leticia Alves Ramos, 836, 230; Lucas Santana Silva, 837, 231; Lucca de Macêdo Pereira, 838, 231; Maria Cecilia Euclides de Oliveira, 839, 231; Matheus Victor Souza Roxo, 840, 232; Matheus Ximenes de Santana, 841, 232; Mayara Alves Farias, 842, 232; Melyna Agnes de Oliveira Tocantins, 843, 233; Nathália Dionísio de Moraes, 844, 233; Nathan Torres Alves da Silva, 845, 233; Pâmella Oliveira Silva, 846, 234; Rebeca Amorim Araújo Santos, 847, 234; Thais Pereira Lima, 848, 234; Thálya Rebeca Garcia de Almeida, 849, 235; Victor Hugo Borges Batista, 850, 235; Vitória Cristina Tavera Pereira Sá, 851, 235; Yeury Licia Andrade Pinheiro, 852, 236; Adrianne da Silva Pinheiro, 853, 236; Amanda Rezende Costa Campos, 854, 236; Ana Carolina Araújo Alves, 855, 237; Beatriz Lima Bezerra de Souza, 856, 237; Brenda Virgínia Leite de Melo, 857, 237; Caio Souza Resende, 858, 238; Carolina Pereira dos Santos Gomes, 859, 238; Danielly Sales de Souza Guedes, 860, 238; Davi Queiroz dos Santos, 861, 239; Emilly Karoline Dias Campos, 862, 239; Gabriel Moura Rodrigues, 863, 239; Gabriela

Domingues Torres, 864, 240; João Pedro de Oliveira Carvalho, 865, 240; José Rafael de Lucena Martini, 866, 240; Julia Marques Dorneles, 867, 241; Lincoln Ranniery Carlos Goulart, 868, 241; Lohany Christiny Campos Rodrigues, 869, 241; Lucas Damasceno Silva Santos, 870, 242; Lucas Ribeiro Rahmeier, 871, 242; Luiz Filipe Lima Alencar do Amaral, 872, 242; Matheus Hideki Kihara Maeda, 873, 243; Melody Evelyn Gonçalves de Vasconcellos dos Santos, 874, 243; Nathália Costa de Aguiar, 875, 243; Palloma Barbosa Aguiar, 876, 244; Paula Viana Sene dos Santos, 877, 244; Pedro Henrique de Sousa Toledo Bidu, 878, 244; Rafael Suriani Paulo de Azevedo, 879, 245; Raissa Amorim de Araújo Santos, 880, 245; Raquel Ingrid Cordeiro e Silva, 881, 245; Ravena Fontenele Alves da Silva, 882, 246; Sâmia Kimberly Frasco Matos, 883, 246; Taiana Laís Fernandes Miguius, 884, 246; Vinicius Costa Loesch de Souza, 885, 247; Diretor Gibaldo da Veiga Reg. nº 79-DEMEC/SC; Secretária Escolar Gidiane Cristina Maciel Reg. nº 32960-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO NOTRE DAME, Recredenciado pela Portaria nº 200 de 23/11/2015: ENSINO MEDIO, Livro 03, Aline Ayumi Hayashi, 2036, 109; Amanda Alves da Silva, 2037, 110; Amanda Maciel Matos, 2038, 110; Amanda Souza Garcez de Azevedo, 2039, 110; Ana Carolina de Felice Jardim de Piedade, 2040, 110; Ana Luísa de Carvalho Cipriano, 2041, 111; Angel Cristina dos Santos Alves, 2042, 111; Barbara Regina Albuquerque Fernandes, 2043, 111; Bianca Pereira Carvalho, 2044, 111; Bruno Gammerdinger Veras Espindola, 2045, 112; Carolina Fernandes do Couto Furtado, 2046, 112; Cayo Cesar de Melo Soares, 2047, 112; Daniel de Oliveira Barbosa, 2048, 112; Daniel Ferreira Gomes, 2049, 113; Douglas Matheus Amorim Paulino, 2050, 113; Emanuella Harume Kashiwakura, 2051, 113; Emanuele Ferreira da Silva, 2052, 113; Ester Paschoali Vieira, 2053, 114; Esther da Silva Rodrigues, 2054, 114; Francisco Brandão Carega, 2055, 114; Gabriel da Silva Pereira, 2056, 114; Gabriel Torres de Lima, 2057, 115; Giovana Marta Turial Assis dos Santos, 2058, 115; Giulia Moreira Martin de Oliveira, 2059, 115; Guilherme Frederico Lago Medeiros, 2060, 115; Henrique Reis Tiburski Schwendler, 2061, 116; Hevellyn Larissa Pereira dos Santos Costa, 2062, 116; Ingrid da Silva Gonçalves, 2063, 116; Isaac Evaristo Mello, 2064, 116; Isadora Batista e Sousa, 2065, 117; Isis Ribeiro Berredo, 2066, 117; Jennifer Vitoria Alves Silva, 2067, 117; João Antônio Soares Neto, 2068, 117; João Victor Sallas Grijó, 2069, 118; Joas Victor Bischoff Masci Orem de Oliveira, 2070, 118; Julia de Oliveira Teixeira, 2071, 118; Kadoh Valentino Braga Bonfim, 2072, 118; Kezia Rebeca Carvalho da Silva, 2073, 119; Kiluanji Graciano Inocencio, 2074, 119; Leandro Hernandez Bermudez, 2075, 119; Leonardo Eifert Catanante, 2076, 119; Leticia Argentino Dutra, 2077, 120; Leticia Catarina do Carmo Silva Andrade, 2078, 120; Leticia Ramos de Sousa Ramiro, 2079, 120; Lucas Barroso de Sousa, 2080, 120; Lucas Gimenes de Aguiar, 2081, 121; Lucas Volkweis Lombardi, 2082, 121; Marcos Paulo de Azevedo Silva, 2083, 121; Maria Beatriz Mesquita Granjeiro, 2084, 121; Maria Eduarda de Quadros Soares, 2085, 122; Mariana Oliveira Alves, 2086, 122; Mariana Vargas Lima, 2087, 122; Marina Costa Barbosa, 2088, 122; Mateus Dias Picoli Pinheiro, 2089, 123; Matheus Henrique Viana Nogueira, 2090, 123; Milena de Almeida Magalhães, 2091, 123; Mirela Paschoali Vieira, 2092, 123; Natalia Toledo Galvão, 2093, 124; Nathalia Carolina Dreger de Almeida, 2094, 124; Nathalia Cristina de Lizio Povoia Ribeiro, 2095, 124; Nilton Matheus Rodrigues dos Santos, 2096, 124; Patrick Carvalho Rodrigues, 2097, 125; Patrick Rocha Caneppele, 2098, 125; Paulo Reis Tiburski Schwendler, 2099, 125; Pedro Henrique Nogueira da Silva, 2100, 125; Rafael Augusto de Borja de Sousa, 2101, 126; Rafael Bizeira Bernardes, 2102, 126; Ricardo Nunes de Miranda, 2103, 126; Thalia de Almeida Alfredo, 2104, 126; Thamiris da Silva Alves, 2105, 127; Thiago Lemos Siqueira, 2106, 127; Victor Carlos Soares Felix, 2107, 127; Victoria Vasconcelos Araújo, 2108, 127; Vinicius Toledo Sales, 2109, 128; Vitor Soares de Oliveira, 2110, 128; William Takayuki Hayashi, 2111, 128; Witoria Maria de Jesus Silva, 2112, 128; Diretor Edmilson Rodrigues Martins Reg. nº 908-MEC; Secretário Escolar Vinicius Rafael de Oliveira Silva Reg. nº 24.951-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO PRESBITERIANO MACKENZIE-BRASÍLIA, Recredenciado pela Portaria nº 194 de 27/08/2014-SEDF: ENSINO MEDIO, Livro 05, Achilles Santana do Nascimento, 1324, 01; Alexandre Lima de Oliveira, 1325, 02; Amanda Brandão de Paula Almada, 1326, 02; Amanda da Fonseca Elias, 1327, 02; Amanda Meira Leite Henriques, 1328, 03; Ana Carolina Sacramento Oliveira, 1329, 03; André Luca Soares Cardim, 1330, 03; André Luiz Oliveira de Freitas Valença da Cruz, 1331, 04; Anna Caroline Borges Araujo, 1332, 04; Anna Karenina Macedo Teixeira, 1333, 04; Arthur da Silva Fonteneles Dias, 1334, 05; Arthur Lima de Oliveira, 1335, 05; Bernardo Drummond de Lima e Silva Marra da Motta, 1336, 05; Brenda Alencar Silva Ivanoski, 1337, 06; Bruna Adorno de Moraes Elias, 1338, 06; Bruno Rodrigues de Souza, 1339, 06; Caio Brandão Santos, 1340, 07; Camilo Amin Jreige Neto, 1341, 07; Carolina Marocollo Borges, 1342, 07; Davi Bussinguer Gomes Scazuza, 1343, 08; Debora Cristine Braidotti Filgueiras, 1344, 08; Eri Rodrigues Varela Filho, 1345, 08; Estêvão de Cabral Fagundes Pereira, 1346, 09; Esther Cabral Jersey, 1347, 09; Fernanda Pinheiro de Carvalho Haltenburg, 1348, 09; Fernando Marins Motta, 1349, 10; Gabriel Antonio Batalha Lima, 1350, 10; Gabriel Melo de Paula, 1351, 10; Gabriela da Gama Zimovski, 1352, 11; Gabriela Lisboa Müller Pinezzi Heitzmann, 1353, 11; Giovanna dos Santos Silva, 1354, 11; Gustavo Bonardi Ferreira, 1355, 12; Gustavo Henrique de Oliveira Salles, 1356, 12; Gustavo Macedo da Graça Choairy de Abreu, 1357, 12; Gustavo Paiva de Oliveira, 1358, 13; Isabella Rebeca de Sena Gomes, 1359, 13; Jéssica Albuquerque Barros Tavares, 1360, 13; João Paulo Moussa Georges Mauger, 1361, 14; João Pedro de Macedo Freitas, 1362, 14; João Victor Peres Neiva, 1363, 14; John Milton Pinto Menezes da Costa, 1364, 15; Jordana Lopes de Lucena, 1365, 15; Juliana Maria Klein, 1366, 15; Laert dos Santos Oliveira Júnior, 1367, 16; Lana Barbosa Coelho, 1368, 16; Laura Baggio Scheid Pedrosa, 1369, 16; Leticia Gabriela Vieira de Araújo, 1370, 17; Lígia Rodrigues Cesar, 1371, 17; Lucas Grodzicki Figueiredo, 1372, 17; Lucas Mateus Martins Araújo e Castro, 1373, 18; Lucas Pelosi Silva Melo, 1374, 18; Lucas Silva Braün, 1375, 18; Lucas Veríssimo Botelho, 1376, 19; Lucas Ximenes Medeiros, 1377, 19; Luis Gustavo Moreira da Silva, 1378, 19; Maria Eduarda Alves Martins, 1379, 20; Maria Luísa Oliveira Santana, 1380, 20; Mariana Marocollo Borges, 1381, 20; Marília Rosado Martinez, 1382, 21; Mateus Zanini Fontes Soares, 1383, 21; Matheus Cardoso dos Reis Grossi, 1384, 21; Matheus Iago Silva Cavalcante, 1385, 22; Melissa Dorville Doria Tenorio, 1386, 22; Micaella Lorraine Gouveia de Lima, 1387, 22; Natan Carlos da Cunha Costa, 1388, 23; Nicole de Almeida Castro Kamoun, 1389, 23; Pedro Griesinger Peres, 1390, 23; Pedro Luiz Silva Assad, 1391, 24; Pedro Paulo Baldez de Castro, 1392, 24; Priscila Natália Costa da Silveira, 1393, 24; Rafael Ferreira Martins, 1394, 25; Rafael Ottoni Salomão, 1395, 25; Rafaela Ferreira de Souza, 1396, 25; Rebeca da Silva Magalhães, 1397, 26; Rebeca Soares Assis, 1398, 26; Rodrigo Barbosa Barrenechea, 1399, 26; Samuel Dourado Rocha, 1400, 27; Sara Moreira Mota, 1401, 27; Sarah de Alencar Mendes, 1402, 27; Sophia Lemos Mosti, 1403, 28; Stephanie Bittencourt Santos, 1404, 28; Tadeu Moreira Martins, 1405, 28; Thamires Maués da Silva, 1406, 29; Tiago Manera Brant Alves, 1407, 29; Wesley José de Oliveira Júnior, 1408, 29; Yan Chemin Péres, 1409, 30; Diretora Solange Foizer Silva Reg. nº 941185-UNIVERSO; Secretária Escolar Carla Giovana de Barros Pacheco Reg. nº 1056-Inst. Monte Horebe.

COLÉGIO.MDC, Credenciado pela Portaria nº 307 de 30/12/2013-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 07, Adailton dos Santos Martins, 3876, 194; Alan Ferreira de Sousa, 3877, 194; Alessandra Feitosa de Godoi 3878, 195; Ana Carolina de Oliveira Gomes, 3879, 195; Ana Paula Ferreira da Silva Freitas, 3880, 195; Anderson Freitas de Souza, 3881, 196; Anderson Vaz da Costa, 3882, 196; Andressa Moreira dos Santos, 3883, 196; Antonio Mendonça da Costa, 3884, 197; Antonio Rodrigues da Silva Sobrinho, 3885, 197; Auriane Dias da Silva, 3886, 197; Betânia Marques da Silva, 3887, 198; Bianca de Souza Lopes, 3888, 198; Brenna Mayara Lima de Melo, 3889, 198; Bruno Márcio Guimarães Batista, 3890, 199; Camila Conceição Caetano Rangel, 3891, 199; Carlos Daniel Ribeiro Araújo, 3892, 199; Carlos Ferreira de Farias 3893, 200; Cinthia dos Santos Silva, 3894, 200; Daniel Aquino Alves 3895, 200; Livro 08, Davi Moraes de Oliveira Silva, 3896, 01; Débora Brito dos Santos, 3897, 01; Débora Caroliny Rocha de Oliveira, 3898, 01; Denis Dayvid Mourão Araújo, 3899, 02; Deusanira Avelino da Cruz, 3900, 02; Donald William

Alves Librelato, 3901, 2; Ederval Alves Gomes, 3902, 03; Edilaine Silveira, 3903, 03; Edilene Ferreira Nascimento, 3904, 03; Elisângela Alves da Silva, 3905, 4; Elodir Jose de Andrade, 3906, 4; Everton André Cavalcante do Monte, 3907, 4; Fabio Sipriano de Aguiar, 3908, 05; Fagno da Silva Arruda, 3909, 05; Douglas de Castro Santana, 3910, 05; Fernando Rogerio Paladino, 3911, 06; Gabriel Alves Vasconcelos, 3912, 6; Gabriel Vieira Marinho, 3913, 06; Gaudencio Soares da Silva, 3914, 07; Givaldo da Conceição Santos, 3915, 07; Givanello Junio Farias, 3916, 07; Guanair Denilson Garcia dos Santos, 3917, 8; Guilherme Ely Marçal Lorges, 3918, 08; Guilherme Lenny Pereira dos Santos, 3919, 08; Heberton Carlos de Holanda Oliveira, 3920, 09; Ismael Ricardo de Paulo 3921, 09; Israel Veloso Nunes, 3922, 09; Ivanildo Barros Silva, 3923, 10; Izadora de Arêdo Cardoso, 3924, 10; Jaqueline da Silva Gonçalves, 3925, 10; Jeferson Oliveira de Liz 3926, 11; Jefferson dos Santos Moura, 3927, 11; João Paulo Ferreira Bastos, 3928, 11; João Rosênio dos Santos, 3929, 12; João Victor Bispo de Sousa, 3930, 12; João Victor Cardoso de Sousa, 3931, 12; Jose Leonardo da Silva, 3932, 13; Leandro Richardy Souza Albuquerque, 3933, 13; Leonardo Fernandes Cardoso, 3934, 13; Lindalva Roberto de Oliveira, 3935, 14; Cristiane Alves Marciel, 3936, 14; Lucas Cordeiro Leite e Silva, 3937, 14; Lucas do Nascimento Constantino, 3938, 15; Lucas Queiroz Araujo, 3939, 15; Luciana de Oliveira Mendes Freitas, 3940, 15; Luis Fabiano Thiago Guilherme, 3941, 16; Marcelo Siqueira de Jesus, 3942, 16; Marcieudo Diniz da Silva, 3943, 16; Marcio Santos, 3944, 17; Maria de Jesus Costa, 3945, 17; Marluce Vale de Araujo, 3946, 17; Matheus Oliveira Lima, 3947, 18; Maxwell Juliano Moura da Silva, 3948, 18; Moisés Francisco de Souza, 3949, 18; Natanael Gonçalves da Silva, 3950, 19; Nayara Cardoso dos Santos, 3951, 19; Nayara Ferreira dos Santos, 3952, 19; Pâmela de Souza Moreira, 3953, 20; Priscila Freires Magalhães, 3954, 20; Priscilla Gonçalves Dias, 3955, 20; Rafael de oliveira Silva, 3956, 21; Rebeca Rodrigues dos Santos, 3957, 21; Rebeka Ingrid da Silva Ramos, 3958, 21; Rodilene Gomes de Andrade Guilherme, 3959, 22; Rosana Sôdre de Assis dos Santos, 3960, 22; Sandro Macarat de Oliveira, 3961, 22; Tadeu Henrique Queiroz da Silva, 3962, 23; Tamires Nobre Moreira, 3963, 23; Taylane Miranda de Sousa, 3964, 23; Teresinha de Jesus dos Santos Almeida, 3965, 24; Thiago Antunes dos Santos 3966, 24; Valeska Déborah Alves de Souza, 3967, 24; Walmir Epifânio Sousa, 3968, 25; Welisson Rodrigues Brasil, 3969, 25; Wenderson da Silva Soares Queiroz, 3970, 25; Wesley Montalvão, 3971, 26; Wilson Rufino da Costa, 3972, 26; Yrinna Araujo Brito, 3973, 26; Yvana Andrade da Silva, 3974, 27; Zeonor Candido de Sousa, 3975, 27; Luis David Roitberg, 3976, 27; Elias Dias Vanin, 3977, 28; Luan Steinheuser Vilvert, 3978, 28; Vandilson Xavier de Oliveira Reis, 3979, 28; Waldir Pereira Neto, 3980, 29; Vera Lucia de Andrade, 3981, 29; Pedro Nascimento Constantino, 3982, 29; Diretora Maria da Conceição Catúlio Reg. nº 2749-MEC; Secretária Escolar Irenice Benício de Sá Reg. nº 1185-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Credenciada pela Portaria nº 30 de 06/03/2015-SEDF: ENSINO MEDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 82, Johnny Marques de Sousa, 47441, 141; Thais Ramos da Silva, 47442, 141; Maria Auciélia Soares de Souza, 47443, 141; Marcelo Santos Gimenes Barros, 47444, 142; Lisandra Ribeiro da Silva, 47445, 142; Geovane Fernandes Nunes, 47446, 142; Julio Cesar Tavares dos Santos, 47447, 143; Ingridy Caroline de Jesus Alves, 47448, 143; Antonio Lopes de Jesus Rocha, 47449, 143; Luiz Carlos Almeida Silva, 47450, 144; Welbert Gonçalves Dias, 47451, 144; Sidney Gomes de Carvalho, 47452, 144; Karla Brillhante da Silva, 47453, 145; Sara Patricia Pereira Barbosa, 47454, 145; Andressa de Almeida Feitosa, 47455, 145; Suelen dos Santos Andrade, 47456, 146; Danilo de Paiva Cardoso, 47457, 146; Felipe Vitoriano Lula, 47458, 146; Pablo Ricardo Carvalho Mussulin, 47459, 147; Kátia Cristina Bezerra Nunes, 47460, 147; Simone Fernandes Soares, 47461, 147; Adalberto de Farias Dias Filho, 47462, 148; Fabiana Rodrigues do Nascimento Oliveira, 47463, 148; Luciana Noronha de Araújo, 47464, 148; Ana Carolina Cunha Evangelista, 47465, 149; Weder Aparecido de Oliveira Gomes, 47466, 149; Mateus de Souza Martins Teixeira, 47467, 149; Silvio Barbosa Martins, 47468, 150; Mateus Coelho Zaranza, 47469, 150; Leonardo dos Santos Viana, 47470, 150; Liliane Ferreira da Silva, 47471, 151; Jailson Abilio Soares, 47472, 151; Débora Sizervinsk de Queiroz, 47473, 151; Thayane Caroline e Silva, 47474, 152; Bárbara Marques Barroso Pinto, 47475, 152; Patricia Paes Felix Silva, 47476, 152; José Cliger Monte da Silva, 47477, 153; Celio Chiavegato Junior, 47478, 153; Abadio Gama, 47479, 153; Elisete Rodrigues de Oliveira Filha, 47480, 154; Cláudio Pereira da Costa, 47481, 154; Diego Nascimento de Jesus, 47482, 154; Gabriela Ferreira de Abreu, 47483, 155; Adrielly de Sousa Barbosa, 47484, 155; Carlos Alberto Soares de Oliveira, 47485, 155; Ricardo Menezes Silva, 47486, 156; Joao de Deus de Araujo, 47487, 156; Izabel dos Reis Borges, 47488, 156; Guilherme Augusto Xavier Lopes, 47489, 157; Elen Rayanne Araujo Apolonio, 47490, 157; Mateus Jose de Lacerda, 47491, 157; Marlúcia Alves Machado, 47492, 158; Sthefany Dias de Sousa, 47493, 158; Milton Cristiano de Oliveira, 47494, 158; Joyce dos Santos Silva, 47495, 159; Andre Antonio Machado dos Santos, 47496, 159; Jonatas Nascimento de Macedo, 47497, 159; Jilberlan Ferreira de Brito, 47498, 160; Ricardo de Castro Ferreira, 47499, 160; Renato Oliveira Macedo, 47500, 160; Aline Maria Barbosa, 47501, 161; Carlos Eduardo Bispo Soares, 47502, 161; Raimunda Auriane Martins do Nascimento, 47503, 161; Odineia de Souza e Silva, 47504, 162; Franciellen de Oliveira Siqueira, 47505, 162; Samuel Santos Gonçalves Filho, 47506, 162; Maria Gerlânia Gonçalves de Lima, 47507, 163; Ivanilson Soares de Oliveira, 47508, 163; Thais Gonçalves Dias, 47509, 163; Wesley Cesar Evangelista da Silva, 47510, 164; Eliana de Fatima Nogueira, 47511, 164; Dayane Lopes de Campos, 47512, 164; Claudia Manuela Gomes Ferreira, 47513, 165; Patricia Cristina de Oliveira, 47514, 165; Welton Rodrigues de Souza, 47515, 165; Vivian Paula de Almeida, 47516, 166; Edileusa Coelho de Sousa, 47517, 166; Paulo Henrique Gomes da Conceição, 47518, 166; Ana Paula de Oliveira, 47519, 167; Aparecida Duraes Ornelas, 47520, 167; Antonio Emidio Alves Filho, 47521, 167; Ambleto da Silva Baltazar, 47522, 168; Luiz Henrique Júnio Santos, 47523, 168; Hugo Vaz Nunes, 47524, 168; André Luis da Silva, 47525, 169; Débora Pereira Pires, 47526, 169; Daniel Tavares Rodrigues, 47527, 169; Marcos Alex Vasconcelos da Silva, 47528, 170; Jodeilson Campos Amora, 47529, 170; Rayane Crislaine do Nascimento Barros, 47530, 170; Valdemir Heleno de Sousa, 47531, 171; Janaina Maria da Silva Santos, 47532, 171; Margarete Teobaldo, 47533, 171; José Eriberto Pereira, 47534, 172; Yarha D Arc Cardoso Santos, 47535, 172; Abelarda Maria de Carvalho, 47536, 172; Maria Lucia Magalhães, 47537, 173; Joice Rodrigues Dâmaso da Silva, 47538, 173; Patricia de Oliveira Souza, 47539, 173; Cicero Pereira da Silva, 47540, 174; Edneide Henriques, 47541, 174; Gustavo Pereira Mendes, 47542, 174; Rosângela Maria Soares da Silva, 47543, 175; Diones Santos do Nascimento, 47544, 175; Antonio Severo de Souza, 47545, 175; Cinara Paixão dos Santos, 47546, 176; Eliedson Martins de Souza, 47547, 176; Dhiolly Rodrigo Silva Leite, 47548, 176; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS, Carlos Roberto Leite Alencar, 47549, 177; Zilda Carneiro dos Santos, 47550, 177; Ludgerio de Almeida Neto, 47551, 177; Caio Felipe Carvalho Nogueira, 47552, 178; Luana Regina Salvinski, 47553, 178; Wellington da Silva Viana, 47554, 178; Edinaldo Mendes de Oliveira, 47555, 179; Phelipe Leandro Machado Duarte, 47556, 179; Iris Borges Marreiros, 47557, 179; Ronay Elias de Souza, 47558, 180; Maison Paulino Miranda, 47559, 180; Valdielma Neves Ramos, 47560, 180; Geraldo Majela Queiroz Botelho, 47561, 181; Fernanda Medeiros Santos, 47562, 181; Lucas Ferreira Nunes da Silva, 47563, 181; Alexandre Gontijo Rabelo, 47564, 182; Patricia Paes Felix Silva, 47565, 182; Gessica Tamara Gomes Coutinho, 47566, 182; Raphael Menezes Ribeiro, 47567, 183; Vinicius Leão Ferreira, 47568, 183; Luciano José Ribeiro, 47569, 183; Gabriela Lima da Silva, 47570, 184; Renato Oliveira Macedo, 47571, 184; Ricardo de Castro Ferreira, 47572, 184; Kenia Silva de Aquino, 47573, 185; Giovana Ivo Conceicao de Oliveira, 47574, 185; Lelio Martins Luz, 47575, 185; Fernando Lopes de Oliveira, 47576, 186; Marcos Vinício Rabelo do Nascimento, 47577, 186; Ezequiel Félix dos Santos, 47578, 186; Marco Paulo Batista de Oliveira Carvalho, 47579, 187; Adão de Jesus, 47580, 187; Geraldo Ribeiro de Lima, 47581, 187; Thayronny Sullivan Castro de Moura, 47582, 188; Francislane Vieira, 47583, 188; Ronaldo Macário dos Santos, 47584, 188; Marcio Aurelio Paulino, 47585, 189; Silvio Barbosa Martins, 47586, 189; Hellen Cassia Alves de Jesus, 47587, 189; Diretor Robson Rocha do Nascimento Reg. nº 0352-APOEGU; Secretária Escolar Priscilla Lindoso da Silva Reg. nº 2237-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL SIGMA-ASA NORTE, Credenciado pela Portaria nº 251 de 01/12/2014-SEDF: ENSINO MEDIO, Livro 09; Adriana Boiteux do Carmo, 1603, 01; Aimé Rivero do Carmo, 1604, 01; Alessandra Conti Gomes de Souza, 1605, 01; Alexandre Abrahami Pinto da Cunha, 1606, 02; Aline Martins Lopes, 1607, 02; Aline Yumi Gomes Nakata, 1608, 02; Alvaro Jeronimo da Silva Kothe, 1609, 03; Amanda Duarte Campos Souza, 1610, 03; Amanda Figueiredo Falcomer Menezes, 1611, 03; Ana Clara Custodio Gosenheimer, 1612, 04; Ana Flávia Rodrigues Silveira, 1613, 04; Ana Luiza Ribeiro de Paula, 1614, 04; André Araújo Ferreira, 1615, 05; Andressa Ayumi Akiyama de Moraes, 1616, 05; Anna Karolina de Castro Fernandes, 1617, 05; Anna Luísa Dias Bastos de Moura, 1618, 06; Anthony Daniel, 1619, 06; Arthur Barroso de Sá Oliveira, 1620, 06; Arthur Schmeling Costa, 1621, 07; Artur Costa de Arrochela Lobo, 1622, 07; Artur Lancini Brígido, 1623, 07; Artur Luis Alves Gama, 1624, 08; Beatriz Amaral Jacinto de Mello, 1625, 08; Beatriz Pires Paes, 1626, 08; Bruna Pimentel Miranda, 1627, 09; Bruno Motta Amat, 1628, 09; Caio Gabriel Duarte Ferreira, 1629, 09; Caio Vaz de Mello de Almeida Lopes, 1630, 10; Caline Menezes Potiguara Leite, 1631, 10; Camila de Faria Costa de Azevedo, 1632, 10; Catarina Saman Diógenes Cesarino, 1633, 11; Catarina Stuart Corassa, 1634, 11; Clara Correia Lima Felix, 1635, 11; Clara Hanff de La Peña, 1636, 12; Cobias Amorim Ghidetti, 1637, 12; Daniel Lima Dib Amorim, 1638, 12; Eduardo Ferreira de Assis, 1639, 13; Eduardo Theodoro Ottoni Soares, 1640, 13; Emanuel Santos Camurça, 1641, 13; Eric Lorenzeto Cardoso, 1642, 14; Fausto Emrich Brenner, 1643, 14; Felipe Martins Araruna, 1644, 14; Felipe Matos Lins de Albuquerque, 1645, 15; Felipe Rosa Machado, 1646, 15; Fernanda Magalhães Zendersky, 1647, 15; Gabriel Alves Procaci Ervilha, 1648, 16; Gabriel Heringer Di Vailatti Mafra, 1649, 16; Gabriel Metre Resende, 1650, 16; Gabriel Nogueira Catelli, 1651, 17; Gabriel Tormin Alves, 1652, 17; Gabriela Aleixo do Nascimento, 1653, 17; Gabriela Faillage da Costa Assis, 1654, 18; Gabriela Praça Furtado, 1655, 18; Gabrielle Gonçalves Guíferres, 1656, 18; Giovana Mazutti Silva, 1657, 19; Giulia Ribeiro Salgado, 1658, 19; Giuliana Abade Máximo, 1659, 19; Guilherme Mattos Camargo, 1660, 20; Guilherme Monteiro de Castro Becker, 1661, 20; Gustavo Spindola Pacheco Machado, 1662, 20; Henrique Candeira de Lira, 1663, 21; Henrique Minari Zanetti, 1664, 21; Henrique Ulysses Pádua Silva, 1665, 21; Henrique Uyeda Nagae, 1666, 22; Ian Caetano de Faria Serique, 1667, 22; Indira Albuquerque Bonfim, 1668, 22; Isabela Costa Damasceno, 1669, 23; Isabela de Bittencourt Terra, 1670, 23; Isabela Junqueira Ottoni, 1671, 23; Isabela Lopes de Freitas, 1672, 24; Isabella Cristina Falco Carneiro, 1673, 24; Isabella Oliveira Guimarães Barcelos, 1674, 24; Isabella Silveira Monteiro, 1675, 25; Isadora Santos Dias, 1676, 25; Italo Bertoldo Alvares, 1677, 25; Izabel Cristina dos Santos Câmara Salvi, 1678, 26; Joanna Lara Castelo Rodrigues, 1679, 26; João Gabriel Carvalho Araújo Mello de Oliveira, 1680, 26; Joao Pedro de Freitas Maroja, 1681, 27; João Victor Fernandino German de Almeida, 1682, 27; Johann Homonnai, 1683, 27; Johannes Eleutério Algera, 1684, 28; José Eduardo Lima de Vasconcelos, 1685, 28; Júlia Bernardes Costa, 1686, 28; Júlia Faria Vasconcelos, 1687, 29; Júlia Moreira Hildebrand, 1688, 29; Júlia Serejo Mello, 1689, 29; Júlia Siqueira Batista, 1690, 30; Júlia Teixeira de Albuquerque Coelho Fernandes, 1691, 30; Júlia Tenorio Lossio Macedo, 1692, 30; Juliana Smidt Costa, 1693, 31; Lara Jorge Lima, 1694, 31; Leonardo Costa Lopes, 1695, 31; Leonardo Rocha Rodrigues, 1696, 32; Leticia Basile Perrone Braz, 1697, 32; Leticia Haase Lobo, 1698, 32; Leticia Lopes Favaretto, 1699, 33; Lívia Santos Martins, 1700, 33; Luca Correia da Costa Barros, 1701, 33; Lucas Ferreira Lima, 1702, 34; Luigi Minardi Ferreira Maia, 1703, 34; Luis Felipe Tomazini Fernandes, 1704, 34; Luis Guilherme Ramos Okamura, 1705, 35; Luis Gustavo Ferreira Sanchez, 1706, 35; Luiza Corrêa Costa, 1707, 35; Luiza Farnese Queiroz Martins, 1708, 36; Luiza Fernandes Carvalho, 1709, 36; Manuella Castro Sousa, 1710, 36; Marcello Rodrigues Costa, 1711, 37; Maria Eduarda Marques Morais, 1712, 37; Maria Luiza Silva de Matos, 1713, 37; Mariana Castro de Carvalho, 1714, 38; Mariana Fonseca de Albuquerque, 1715, 38; Mariana Lopes Toni, 1716, 38; Mariana Louzada Ferreira, 1717, 39; Mariana Monteiro Freitas, 1718, 39; Mariana Sales de Melo Matias, 1719, 39; Mariana Vieira de Jesus Lopes, 1720, 40; Marina Correia Lima Felix, 1721, 40; Marina Dutra Gomes, 1722, 40; Marina Mendes Santana, 1723, 41; Marina Pinho Garcia, 1724, 41; Mário César Pereira de Aquino, 1725, 41; Mateus de Jesus Chehab, 1726, 42; Matheus Baltasar de Carvalho Cercena, 1727, 42; Mateus Nunes Martins, 1728, 42; Naomi Noji Machado, 1729, 43; Nathália Sarmento Rodrigues, 1730, 43; Otacílio Nascimento Moraes, 1731, 43; Otávio Augusto Morosini Mansur de Carvalho, 1732, 44; Otávio Júlio Rosas Costa Neto, 1733, 44; Pablo Campos Salar, 1734, 44; Pablo de Souza Tenorio, 1735, 45; Paola Freitas de Oliveira, 1736, 45; Patrick Oliveira Pereira, 1737, 45; Paula Beatriz Querema e Silva, 1738, 46; Pedro Braz Braga, 1739, 46; Pedro Enzo Camargo Luz, 1740, 46; Pedro Felipe Loliola de Souza, 1741, 47; Pedro Henrique Cardoso Oliveira, 1742, 47; Pedro Henrique de Godoy Faria, 1743, 47; Pedro Henrique Rodrigues da Silva, 1744, 48; Pedro Vianna Alves da Silva, 1745, 48; Pedro Victor de Alencar Braga Alves, 1746, 48; Pedro Vitor Valença Mizuno, 1747, 49; Rafael de Freitas Caetano, 1748, 49; Rafaela Praça Furtado, 1749, 49; Roberta Pereira Alves, 1750, 50; Rodrigo Fenner Saldanha, 1751, 50; Rodrigo Lanna Melo Lisboa, 1752, 50; Rodrigo Raposo Diniz Vieira, 1753, 51; Samuel Sousa Duarte Ferreira, 1754, 51; Silvia Fernanda Martins de Oliveira, 1755, 51; Sofia de Medeiros Vergara, 1756, 52; Tales Pinheiro de Almeida, 1757, 52; Thiago Barcellos Pereira Ribeiro, 1758, 52; Thiago Sobreira Cunha, 1759, 53; Valentina Rodrigues Guedes Alves, 1760, 53; Victor de Santana Mello, 1761, 53; Victor Emmanuel Delfino Aleixo, 1762, 54; Victória da Silva Lima, 1763, 54; Victoria de Rezende Yehia, 1764, 54; Vinicius Caixeta de Souza, 1765, 55; Vinicius Carvalho Gomes, 1766, 55; Vinicius de Medeiros Nobre, 1767, 55; Vinicius Ennius Baqui Muniz, 1768, 56; Vitória Almeida Magela Costa, 1769, 56; William Edward Rappel de Amorim, 1770, 56; Wilson Tomaz da Silva Júnior, 1771, 57; Yasmin de Oliveira D'Avila de Araujo, 1772, 57; Yuri de Souza Odaguiri Enes, 1773, 57; Yuri Tenenblat Braga, 1774, 58; Diretora Ana Dirce Salomon Bottega Reg nº 3939/2012-UNICEUB; Secretária Escolar Poliane Ribeiro Pinheiro Santos Reg. nº 28.449-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COC BRASÍLIA, Recredenciado pela Portaria nº 483 de 19/11/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 07, Abraão Araujo Mendes, 1580, 52; Agatha Victória dos Santos Menino, 1581, 52; Alessandra dos Santos Abreu, 1582, 52; Alexandre Santos Paraguasu, 1583, 53; Alice Soares Cunha Richer, 1584, 53; Alline Victória Vieira Correia, 1585, 53; Amanda Avelino Ribeiro da Silva, 1586, 54; Amanda de Araujo Clifford, 1587, 54; Amanda Gonçalves Baptista, 1588, 54; Amanda Nascimento Freitas, 1589, 55; Ana Beatriz Coimbra Silva, 1590, 55; Ana Clara Carvalho Lima, 1591, 55; Ana Clara dos Santos Rodrigues, 1592, 56; Ana Clara Rodrigues Ayres, 1593, 56; Ana Júlia Mascarenhas Mattar, 1594, 56; Ana Luísa Magalhães Silva, 1595, 57; Ana Luiza de Melo Ribeiro, 1596, 57; Ana Paula Dias Gomes, 1597, 57; Ana Paula Soares Viana Silva, 1598, 58; Anderson Gabriel Mira Frutuoso Mafheiros, 1599, 58; André Bonifacio dos Santos Junior, 1600, 58; André Luiz Medeiros Araújo, 1601, 59; Andressa de Lima Neves, 1602, 59; Andrew Silva Pires, 1603, 59; Andrew Matheus Vaz Osorio de Souza, 1604, 60; Anna Beatriz Novaes Jansen Silva, 1605, 60; Anna Luiza Novaes Jansen Silva, 1606, 60; Arthur Campêlo Pires de Castro Hayden Prado, 1607, 61; Arthur Chaves Mesquita Paiva, 1608, 61; Artur Alves Ahmad Amorim, 1609, 61; Barbara Martins de Paiva, 1610, 62; Beatriz Correa da Luz Costa, 1611, 62; Beatriz Pereira Matos, 1612, 62; Beatriz Ribeiro de Queiroz, 1613, 63; Bruna Melo Bijos, 1614, 63; Bruna Oliveira Carvalho, 1615, 63; Bruna Silva Maimier, 1616, 64; Caio Livio Bauer Moita, 1617, 64; Camila Barbosa Rodrigues, 1618, 64; Camila Crego Alcebiades Oliveira, 1619, 65; Cauã Terra Santiago Paz, 1620, 65; Cauê Oliveira Miranda, 1621, 65; Cintia Gomes Sakata, 1622, 66; Daniel Brandão Urache Vieira, 1623, 66; Danilo Ferreira Andrade, 1624, 66; Danilo Rocha de Souza, 1625, 67; Davi Salomão Castro, 1626, 67; David William Scignoli Braga, 1627, 67; Diego Gois de Macedo, 1628, 68; Diogo Hideaki Hiramatsu de Carvalho, 1629, 68; Diogo Rangel de Gusmão Olival Ferreira, 1630, 68; Eduardo Ferreira da Silva, 1631, 69; Eduardo Menezes Gomes, 1632, 69; Elivânio Geraldo da Silva Andrade, 1633, 69; Ellen Bowen Couto, 1634, 70; Emanuel Brandão de Galvão Correia, 1635, 70; Emilia Chripim Araújo, 1636, 70; Erb Vinicius Veleda de Gois, 1637, 71; Ezio Drumond Miranda, 1638, 71; Fábio Moreira Batista, 1639, 71; Fábio Raphael Herenio de Oliveira, 1640, 72; Ferdinan Teixeira Cutrim Júnior, 1641, 72; Fernanda da Silva Fachini, 1642, 72; Francesca Mandelli de Oliveira Lima, 1643, 73; Francisca Júlia dos Santos, 1644, 73; Gabriel Campos Martins

de Oliveira, 1645, 73; Gabriel do Nascimento Cavalcanti, 1646, 74; Gabriel Fernandes Coelho Pereira, 1647, 74; Gabriel Marinho Godinho, 1648, 74; Gabriel Martins Teles, 1649, 75; Gabriel Santos Menezes, 1650, 75; Gabriela Bezerra Araujo Fialho, 1651, 75; Gabriella Patricia Rodrigues de Oliveira, 1652, 76; Geovanna Beatriz Pinheiro de Paula, 1653, 76; Giovana Cordeiro Nunes da Rosa, 1654, 76; Giovanna Cali Resende Dória Queiroz, 1655, 77; Giovanna Perez Petit, 1656, 77; Giulia Albuquerque de Oliveira, 1657, 77; Graziella Silva Holanda, 1658, 78; Guilherme Augusto Borges Magalhães, 1659, 78; Guilherme de Carvalho Brasília, 1660, 78; Guilherme Hespporte Chagas, 1661, 79; Guilherme Oliveira Loiola, 1662, 79; Guilherme Ponciano Nobrega Cavalcanti, 1663, 79; Guilherme Ribeiro Martins Ramos, 1664, 80; Guilherme Silva do Amaral Pereira, 1665, 81; Gustavo Cunha de Abreu, 1666, 82; Gustavo Linhares Deboni, 1667, 81; Gustavo Matheus Barros Mendes, 1668, 81; Helena Callaça Gadioli Farage, 1669, 81; Henrique Vaz Romano, 1670, 82; Iago José de Sá Neiva, 1671, 82; Igor Leandro dos Santos e Souza, 1672, 82; Jogo Silva Chirrola, 1673, 83; Iris Swellen Rodrigues de Almeida, 1674, 83; Isabela Gomes Fortunato, 1675, 83; Isabella Alves Aguiar Vasconcelos, 1676, 84; Isabelle Monteiro Toussaint, 1677, 84; Isabelle Pamponet Costa, 1678, 84; Isadora Batista de Otero Ribeiro, 1679, 85; Isadora Silva de Oliveira, 1680, 85; Isla Beatriz Guedes Fonseca, 1681, 85; Italo Augusto de Souza Silva, 1682, 86; Jade Leal Cardoso Barbedo, 1683, 86; João Felipe Policena de Jesus, 1684, 86; João Pedro Vieira de Freitas, 1685, 87; João Romeu Miranda Martins, 1686, 87; João Vitor Neves Moreira, 1687, 87; João Vitor Ribeiro Vasconcelos da Silva, 1688, 88; Jorge Rodrigues de Souza Junior, 1689, 88; Jorge Vinicius Sanches Carlos Rodrigues, 1690, 88; José Felipe Bezerra Cândido, 1691, 89; Júlia Candido Carvalho Jardim de Gusmão, 1692, 89; Júlia Cardoso Aniceto, 1693, 89; Júlia Costa Lim, 1694, 90; Júlia de Medeiros Monteiro, 1695, 90; Julia de Souza Batista, 1696, 90; Júlia Meneses dos Reis Martins, 1697, 91; Júlia Padovan Martinho, 1698, 91; Júlia Soares de Lima, 1699, 91; Júlia Wiederhecker Gabriel, 1700, 92; Kaio Cardoso de Sousa, 1701, 92; Karen Camargo Menezes, 1702, 92; Luis Alves Santana, 1703, 93; Lara Cristina Radis Pinto de Carvalho, 1704, 93; Lara Macedo de Andrade, 1705, 93; Laura do Nascimento Moraes, 1706, 94; Leandra Albuquerque de Sousa, 1707, 94; Leonardo Faria Garcia Coelho, 1708, 94; Leonardo Rizzi Barreto, 1709, 95; Letícia de Azevedo Kobashi, 1710, 95; Letícia Lara de Araújo Moreira, 1711, 95; Loreno Baldanza Coelho da Silva, 1712, 96; Luana Pessoa Barbosa, 1713, 96; Lucas Chaves Albuquerque, 1714, 96; Lucas de Lima Gatto, 1715, 97; Lucas Eduardo Vieira Pereira, 1716, 97; Lucas Medeiros Carvalho Batista, 1717, 97; Lucas Menhó Dias, 1718, 98; Luis Felipe Teixeira Cardoso, 1719, 98; Luis Gabriel Soares Marques, 1720, 98; Luis Henrique Dias da Silva, 1721, 99; Luiz Felipe da Trindade Ribeiro, 1722, 99; Luiz Oliveira Montedonico, 1723, 99; Luiza de Carvalho Lima Evangelista, 1724, 100; Luiza Moraes Lima, 1725, 100; Luzmar Batista de Araujo Junior, 1726, 100, Livro 08, Maira Vaz de Melo Kirovsky, 1727, 1; Marcelle Machado Mendes, 1728, 1; Marco Negrão de Brito Junior, 1729, 1; Marcos Vinicius Bonifacio Medeiros Alcantara, 1730, 2; Marcos Vinicius Lourenço de Oliveira, 1731, 2; Maria Beatriz Moschkowich de Oliveira, 1732, 2; Maria Eduarda Sales Montenegro Matos, 1733, 3; Maria Julia Mendina, de Souza Martinez, 1734, 3; Maria Luiza de Medeiros Chaves Silva, 1735, 3; Mariana de Carvalho Lima Evangelista, 1736, 4; Mariana de Souza Alencar, 1737, 4; Mariana Fernandez Santana, 1738, 4; Mariana Figueiredo Ramos Impelziere de Andrade, 1739, 5; Mariana Tolentino Marques de Souza, 1740, 5; Marina da Silva Costa, 1741, 5; Marina Ferreira Caratti, 1742, 6; Marina Speroto Serra, 1743, 6; Maryna Carvalho Nunes dos Santos, 1744, 6; Mateus Felipe Santos Araujo, 1745, 7; Mateus Majdalani Tackspan, 1746, 7; Mateus dos Santos Carvalho, 1747, 7; Mateus Gomes Adriano, 1748, 8; Mateus Gurgel Serrão, 1749, 8; Mateus Oliveira Barbosa, 1750, 8; Mateus Pegoraro Moreira, 1751, 9; Mateus Vieira de Brito, 1752, 9; Milena de Avila Gomes de Castro, 1753, 9; Milena Galina, 1754, 10; Milena Mamede Martins, 1755, 10; Milena Nascimento Verdum de Araújo, 1756, 10; Moisés Moreschi de Albuquerque, 1757, 11; Natan de Mattos Soares, 1758, 11; Natasha Powidayako Vanzela, 1759, 11; Nathália Fonseca de Oliveira, 1760, 12; Nathan da Silva Moutinho, 1761, 12; Nicole Gonçalves Moreira, 1762, 12; Nikolas Thronicke Nakamura e Silva, 1763, 13; Nina Luiza Sá Fischer, 1764, 13; Omar Pereira Alves Junior, 1765, 13; Pablo Salgado Xavier, 1766, 14; Paloma dos Santos de Albuquerque Costa, 1767, 14; Paulo Eduardo Medeiros Araujo, 1768, 14; Pedro Augusto de Carvalho Paiva, 1769, 15; Pedro Henrique Araujo Lacerda, 1770, 15; Rafael Henrique Monteiro Laub, 1771, 15; Rafael Meira Carvalho Lino, 1772, 16; Rafael Teixeira Paulino da Silva, 1773, 16; Rafaela Pereira de Menezes, 1774, 16; Rafaela Santos Chaves, 1775, 17; Rafaela Rocha de Carvalho, 1776, 17; Raquel Azevedo Ferreira, 1777, 17; Raquel Laterza Lafeté, 1778, 18; Rebeca Hikari Alves Yoshida, 1779, 18; Roberta Amanda Figueiredo Martins Kenupp Souza, 1780, 18; Roberta Vicencia Portela Elmiro, 1781, 19; Rubens Isaac Carvalho de Melo Palhares, 1782, 19; Samuel Santos Colombo, 1783, 19; Soraya Fernandes Belchior, 1784, 20; Sylvia Barbosa Pinhate, 1785, 20; Tang Feng, 1786, 20; Tarsio de Lucas Garcia Santos, 1787, 21; Tayna Cavalcante de Oliveira, 1788, 21; Thomas Abers Lourenço, 1789, 21; Tiago Siqueira Dias Gomes, 1790, 22; Valentina de Carvalho Calderon, 1791, 22; Vicente Luis Correia Lima Borges, 1792, 22; Victor Almeida de Oliveira, 1793, 23; Victor Hugo Cruz de Sousa, 1794, 23; Victor Masashi dos Santos Ofuji, 1795, 23; Vinicius Santana Donnici, 1796, 24; Vitor Lorrain Lopes de Macêdo, 1797, 24; Vitor Rodrigues Nesralla, 1798, 24; Vitória Coelho Carvalho, 1799, 25; Vitória Moura da Mata, 1800, 25; Vitória Jéssica Almeida Ferreira Tito, 1801, 25; Wandell Teixeira Cutrim Filho, 1802, 26; Watson de Oliveira Gonçalves, 1803, 26; Yasmin Ibrahim de Faria, 1804, 26; Ygor Maia Guercio Faria, 1805, 27; Yuri Renan Braga Sousa, 1806, 27; Mariana Lourenço dos Santos, 1807, 27; Diretora Edna de Araujo Reg. nº 968-UnB; Secretário Escolar Jonas Ferreira de Souza Reg. nº 26903-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, Credenciado pela Portaria nº 198 de 18/11/2015-SEDF: ENSINO MEDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 19B; Adrielle Gomes Silva, 10660, 133; Aila Costa Bitencourt, 10661, 133; Alan Sérgio dos Santos Galdino, 10662, 133; Albert de Oliveira Candido, 10663, 134; Alex Moreira Delmondes, 10664, 134; Alexandre da Luz Huff, 10665, 134; Alexandre de Castro Almeida, 10666, 135; Alexandre Fernandes Braz, 10667, 135; Alexis Fabiano Souza Santana, 10668, 135; Aliandra Batista dos Santos, 10669, 136; Kamilla Souza Assis, 10670, 136; Alicia Castro Costa, 10671, 136; Vitoria Ferreira Guimarães, 10672, 137; Allann Alves Vieira de Andrade, 10673, 137; Amanda Cardoso Ferreira, 10674, 137; Ana Barbara de Alvim Coelho, 10675, 138; Ana Beatriz de Araujo Sena, 10676, 138; Ana Caroline Albuquerque Venancio, 10677, 138; Henrique Lopes Rodrigues, 10678, 139; Ana Karina Martins Araujo, 10679, 139; Ana Paula Silva Martins, 10680, 139; Anderson Balbino dos Santos, 10681, 140; Anna Carolina Martins Nogueira, 10682, 140; Antonia Belo da Silva, 10683, 140; Antônio Marcos da Silva, 10684, 141; Apenio Batista Rosa, 10685, 141; Arlete Pereira Lima, 10686, 141; Arthur Calzada Mohn, 10687, 142; Abraao Sousa Silva Reis, 10688, 142; Artur de Melo Sousa, 10689, 142; Beatriz dos Santos de Sousa, 10690, 143; Beatriz Goldfeld de Melo Reis, 10691, 143; Beatriz Martins Lima, 10692, 143; Bianca Gomes de Araujo, 10693, 144; Breno Cavalcante Torres, 10694, 144; Bruna Bernardes da Silva, 10695, 144; Igor Vinicius Borges Ribeiro, 10696, 145; Bruno Cavalcante Ribeiro, 10697, 145; Bruno David Duarte Pereira, 10698, 145; Bruno Marinho Macedo, 10699, 146; Caio Fernando Alves Silva, 10700, 146; Adriana Araujo Dias, 10701, 146; Ademir Pereira Maciel, 10702, 147; Caio Silva Machado, 10703, 147; Caique Guimarães Campos, 10704, 147; Camila de Oliveira Zem, 10705, 148; Camila Silva de Moura, 10706, 148; Carlos Myller Pereira dos Santos, 10707, 148; Gabriella de Souza Lima, 10708, 149; Cintia Helena Araújo de Melo Ferreira, 10709, 149; Gabriella Soares Rodrigues, 10710, 149; Claudiney Jaques de Castro, 10711, 150; Dalila Coelho de Araujo, 10712, 150; Daniel Augusto Aprigio Ramos, 10713, 150; Davi Santos Nunes, 10714, 151; David de Sousa Guerra, 10715, 151; Diego dos Santos Braz, 10716, 151; Diego Ribeiro da Rocha Silva, 10717, 152; Dorival Magno da Silva, 10718, 152; Edileide Vieira de Souza, 10719, 152; Edilene Aparecida Rossi Hulek, 10720, 153; Edilson Lima de Sousa, 10721, 153; Ediva Nunes Nogueira, 10722, 153; Edivan de Lima Castro, 10723, 154; Ednalina Balbino dos Santos, 10724, 154; Edson de Souza Oliveira Junior, 10725, 154; Eduardo Augusto de Bessa Cotrim, 10726, 155; Edvaldo Ferreira, 10727, 155; Elio Pereira Gomes Siqueira, 10728, 155; Emanuel Aguiar Drummond Trovão, 10729, 156; Erica de Carvalho Braga, 10730, 156; Erivaldo de Faria Siqueira, 10731, 156; Eurismar Cardoso da Silva,

10732, 157; Fabiana Gomes Araujo, 10733, 157; Fagner Fernandes Douetts, 10734, 157; Fernando Costa Vasconcelos da Silva, 10735, 158; Filipe da Silva Miranda, 10736, 158; Francisco Alves de Sousa Junior, 10737, 158; Francisco Fabio Gomes Moreira, 10738, 159; Frankling Poul Lozano Diego, 10739, 159; Gabriel Bernardo Marinho Nogueira, 10740, 159; Gabriel Soares de Souza, 10741, 160; Gabriella dos Santos Santana, 10742, 160; Cecilane Helena da Silva Lima, 10743, 160; Pedro Carreiro de Araújo, 10744, 161; Gilson Martins da Mata, 10745, 161; Giovana Killepper Borges de Lima, 10746, 161; Giovanna Vargas Paschoal, 10747, 162; Gisele Ribeiro Aguiar, 10748, 162; Gustavo Silva Freitas, 10749, 162; Henrique Souza Teles de Menezes, 10750, 163; Henrique Taynan Lemos Nogueira, 10751, 163; Hercules Tavora Barbosa, 10752, 163; Higor de Souza Almeida, 10753, 164; Iduina Emilayne de Resende Sousa, 10754, 164; Igor Aparecido José da Silva, 10755, 164; Igor Portes Guimarães Aidar, 10756, 165; Ismael Ramos de Sena, 10757, 165; Italo Bruno de Araujo Novais, 10758, 165; Italo Pereira Guedes, 10759, 166; Ivan Rafael Hermano, 10760, 166; Izabella Esteves dos Santos, 10761, 166; Jair Carlos Cavalcante, 10762, 167; Jakson da Silva Menezes, 10763, 167; Jamal Mohamed Hamed, 10764, 167; Janaina Letícia Borkenhagem, 10765, 168; Jayne Silva dos Santos, 10766, 168; João Bosco de Souza Santos, 10767, 168; João Paulo de Almeida Sousa, 10768, 169; Joao Pedro Leite de Andrade Ribeiro, 10769, 169; Joao Victor Parreira Belo Brito, 10770, 169; João Vitor Mendonça de Oliveira, 10771, 170; Joelma Lopes Alves, 10772, 170; John Igor Nery da Cruz, 10773, 170; José Talisman Monteiro Braga, 10774, 171; Joseane Gonçalves de Sousa, 10775, 171; Joseidaiky Oliveira Souza, 10776, 171; Josiane Aparecida Ribeiro da Silva, 10777, 172; Jolyana Roberta Dantas de Medeiros, 10778, 172; Juliana Batista dos Santos, 10779, 172; Juliana Ribeiro Olivé, 10780, 173; Juliana Rodrigues da Cruz, 10781, 173; Juliano Herles Marques, 10782, 173; Jusicleido Mendes, 10783, 174; Karen Horrara da Silva Clemente, 10784, 174; Keuller Henrique Nerys de Souza, 10785, 174; Laiane Joyce Oliveira da Silva Santos, 10786, 175; Larissa Dias Ferreira, 10787, 175; Laura Amaral Piretti, 10788, 175; Layane Carvalho Silva Dias, 10789, 176; Leandro Andretty Pereira de Oliveira, 10790, 176; Leonardo Barros dos Santos, 10791, 176; Leonardo Silva Cravo, 10792, 177; Letícia de Castro Santos Carvalho Viana, 10793, 177; Letícia Rocha de Souza, 10794, 177; Lourena Rabelo Lima, 10795, 178; Lucas Alves Tomaz, 10796, 178; Lucas Daniel Campos, 10797, 178; Lucas de Marins Coelho Moldeiro, 10798, 179; Lucas de Oliveira Dantas, 10799, 179; Lucas Fernandes de Freitas, 10800, 179; Lucas Júnio Amorim de Oliveira, 10801, 180; Lucas Lima de Souza, 10802, 180; Lucas Matheus Ribeiro de Souza Sales, 10803, 180; Lucas Raymond Soares Carvalho, 10804, 181; Luciana Stefane dos Reis Nascimento, 10805, 181; Lucimar Ribeiro da Silva, 10806, 181; Luiz Carlos Araujo Moraes, 10807, 182; Luiz Guilherme Moreira Cavalcanti, 10808, 182; Luiza Espírito Santo Soares Ferreira, 10809, 182; Luiza Mendes Mendonça, 10810, 183; Maíke Barros de Carvalho, 10811, 183; Manuela Rebello Frauzino, 10812, 183; Marcela Candida Craveiro Resende, 10813, 184; Marcela de Araújo Fernandes Figueiredo, 10814, 184; Marcia Rodrigues Bindá Lemos, 10815, 184; Marcos Vinicius Oliveira Godinho, 10816, 185; Maresa Mendes Praxedes, 10817, 185; Maria de Fátima de Souza Silva, 10818, 185; Maria Eduarda Cavalcante Oliveira, 10819, 186; Maria Naves Amaral Duarte de Abreu, 10820, 186; Mariana Ferreira Batista, 10821, 186; Mariana Thamyras Faria, 10822, 187; Mariana Vasconcelos Ribeiro, 10823, 187; Marta Gonçalves Abrantes, 10824, 187; Mateus dos Santos Martins, 10825, 188; Mateus Aires Ferreira, 10826, 188; Mateus da Silva Ribeiro, 10827, 188; Mateus Dutra Ribeiro de Souza, 10828, 189; Mateus Henrique Ribeiro da Silva, 10829, 189; Mateus Moreira Torres, 10830, 189; Mateus Vinicius Mangolin Coimbra, 10831, 190; Max Well Pereira Ramos, 10832, 190; Mayara Pereira da Costa, 10833, 190; Mirian de Paiva Silva, 10834, 191; Monique Corrêa Pereira dos Santos, 10835, 191; Nayse Ferreira Pereira, 10836, 191; Nilva Mara de Souza Passos, 10837, 192; Paloma da Silva Feitosa, 10838, 192; Pamela da Silva Costa, 10839, 192; Patricia Moraes de Oliveira, 10840, 193; Patricia Rodrigues de Aquino Abadio, 10841, 193; Patricia Sousa de Jesus, 10842, 193; Paulina Amado da Silva, 10843, 194; Paulo Henrique Pereira dos Santos, 10844, 194; Paulo Rossi Nery, 10845, 194; Pedro da Conceição Sousa, 10846, 195; Pedro Guilherme Carvalho Borges, 10847, 195; Pedro Portel Fernandes Roque, 10848, 195; Pedro Santiago Montelo Godinho, 10849, 196; Priscylla Christovam Rocha, 10850, 196; Rachel Maria Ferreira de Araujo, 10851, 196; Rafael Costa Guimarães, 10852, 197; Rafael Nunes Santos, 10853, 197; Rafaela Ribeiro Gonçalves Carneiro, 10854, 197; Rafaela Souza Queiroz, 10855, 198; Railana Nunes Sales, 10856, 198; Raimundo Ribeiro da Silva, 10857, 198; Pâmela Raulino Reis, 10858, 199; Raquel Andrade Pereira Marques, 10859, 199; Raquel Maciel Adriano, 10860, 199; Rayele Elen Silva Dourado, 10861, 200; Regiellinton de Oliveira Vidal, 10862, 200; Rogerio Sebba, 10863, 200; Livio 20B; Ricardo Ferraz de Oliveira Guedes, 10864, 01; Ricardo Ribeiro Dantas, 10865, 01; Roberth Rodrigo de Sousa Filho, 10866, 01; Rodrigo Ramos de Moraes, 10867, 02; Gabriela Lima Barros, 10868, 02; Rosiel da Silva Ribeiro, 10869, 02; Rosilene de Carvalho Valente de Menezes, 10870, 03; Rudson Lucio Costa Benito, 10871, 03; Sabrina Martins Araujo, 10872, 03; Sharlene de Sousa Santos, 10873, 04; Ulisses de Jesus, 10874, 04; Soraia Araujo Vasconcelos, 10875, 04; Syro Jose Silva Bomtempo Filho, 10876, 05; Táciela Gabrielle Costa Guimarães, 10877, 05; Tailson Souza Paz, 10878, 05; Tallita Michele de Souza Feitosa, 10879, 06; Paulo Henrique Raulino Reis, 10880, 06; Tamires Candido Santos, 10881, 06; Tayline dos Santos Campos, 10882, 07; Taynara Shirley da Silva, 10883, 07; Thainara Silva de Cerqueira, 10884, 07; Thais de Barros Santana Rocha de Souza, 10885, 08; Thais Rodrigues dos Santos, 10886, 08; Thaynara Ramos Santana, 10887, 08; Thayssa Sahtum Cecilio Gimenez, 10888, 09; Thiago Augusto Macedo de Deus, 10889, 09; Thiago Serejo Carvalho, 10890, 09; Thiara Oliveira de Assis, 10891, 10; Thyago Oliveira de Santana, 10892, 10; Tiago da Silva Diniz, 10893, 10; Tiago Vinicius dos Santos Matias, 10894, 11; Tiphany Marinho Soares Silva, 10895, 11; Uraith Ferreira de Souza, 10896, 11; Valdenice Fernandes da Silva, 10897, 12; Vânia Lúcia Machado de Miranda, 10898, 12; Vicente Cleonardo da Silva, 10899, 12; Victoria da Rocha Ribeiro, 10900, 13; Adauto Domingues Barbosa, 10901, 13; Vilker Pimentel Ferreira, 10902, 13; Vinicius de Moraes Rosa, 10903, 14; Vinicius Silva de Oliveira, 10904, 14; Vitor Matheus de Melo Chaves, 10905, 14; Wagner Avelino, 10906, 15; Waléria Pereira Almeida, 10907, 15; Washington Silva Lima, 10908, 15; Weldon Paulo Gomes Filho, 10909, 16; Wellington Martins da Costa, 10910, 16; Wilkison Virginio Pereira, 10911, 16; Wilson Raclison Pereira da Silva, 10912, 17; Ygor Valenthine Silva, 10913, 17; Daniell Rodrigues Lazzarotto, 10914, 17; Andressa Dias Lima, 10915, 18; Daniel Melo Mauriz e Lima, 10916, 18; Felipe Atílio Bizerra Tamazelo, 10917, 18; Doracy Maria Barbosa, 10918, 19; Cosmo Ribeiro de Sousa, 10919, 19; Antonio Oilolsom Barros de França, 10920, 19; Barbara Carine Costa do Nascimento, 10921, 20; Vanessa Rodrigues de Oliveira, 10922, 20; Natanael Alcântara Rocha, 10923, 20; Jessica Regina de Aguiar Menezes, 10924, 21; Lois Evelyn Rodrigues de Menezes, 10925, 21; Fábio Soares Silva, 10926, 21; Pedro Paulo Santos Maciel, 10927, 22; Janderson Gomes da Silva, 10928, 22; Jaime Moreira Soares, 10929, 22; Carlos Eduardo Correa dos Reis, 10930, 23; Julio Cezar Alves Pedroso, 10931, 23; Ribamar Rodrigues da Silva, 10932, 23; Diretora Jacqueline Soares da Silva Reg. nº 1472-MEC; Secretária Escolar Elvira Alves Cezário Reg. nº 2547-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

Vinicius Belus de Araujo Silva, 12273, 110; Vinicius Blom Teixeira, 12274, 110; Vinicius de Andrade Zawadzki, 12275, 111; Vinicius Vilela Medeiros Sotero, 12276, 111; Vitor Augusto Gualberto de Almeida, 12277, 111; Vitor Keidi Figueiredo Komeno, 12278, 112; Vitor Macêdo Rocha, 12279, 112; Vitor Tonon Nogueira, 12280, 112; Vitoria Cerqueira Mangabeira, 12281, 113; Vitoria Maffini Anastasio, 12282, 113; Vitoria Mesquita Thimoteo do Carmo, 12283, 113; Vivian Barbosa Daldegan, 12284, 114; Vivian Rodrigues Chagas da Costa, 12285, 114; William Jibrin, 12286, 114; Yan Pedro de Oliveira Sol, 12287, 115; Yara Pessanha Brandão Caldas, 12288, 115; Yara Resende Marangoni Martinelli, 12289, 115; Yasmin Santos de Amorim, 12290, 116; Yngrid Carneiro de Aguiar, 12291, 116; Yolanda Tartuce Carneiro, 12292, 116; Yuri Medeiros Maia, 12293, 117; Yuri Vitor da Silva, 12294, 117; Jordana Cristina Brito Rodrigues, 12295, 118; Lucas Ramos Patricio, 12296, 119; Luciana Batista Gomes, 12297, 119; Diretora Klénia Cibele Felix Nunes Reg. nº 130946-18; Secretária Escolar Maria Aparecida de Andrade Santana Soares Reg. nº 1473-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL SIGMA, Recredenciado pela Portaria nº 199 de 12/06/2009 SEDF: ENSINO MEDIO, Livro 23; Adhemar da Costa Fujichima, 11945, 01; Adriano Lopes de Sousa, 11946, 01; Agata Delengo Nascimento, 11947, 1; Agatha Alencar Paschoal, 11948, 2; Alana Xian Wang, 11949, 02; Alex Porto Ferreira, 11950, 02; Alexandre de Almeida Pedreira, 11951, 03; Alicia Araújo Barreto, 11952, 03; Allanis Abrantes Cardoso, 11953, 3; Alvaro de Almeida Ventura, 11954, 04; Amanda Amaral, 11955, 04; Amanda Barbosa Schirmbeck, 11956, 4; Amanda Berninger da Costa de Azeredo Lopes, 11957, 05; Amanda de Menezes Canellas, 11958, 5; Amanda Fortaleza Brandes de Souza, 11959, 05; Amanda Mariz Borges de Moura, 11960, 06; Ana Beatriz Soares, 11961, 06; Ana Carolina Barreiros Cordeiro, 11962, 06; Ana Carolina Braga Cordeiro de Miranda, 11963, 07; Ana Clara Araújo Soares, 11964, 07; Ana Clara Silva Mōroishi, 11965, 07; Ana Flávia Silva e Sousa, 11966, 08; Ana Karolina Kiyotsuka Delmondes, 11967, 08; Ana Luiza Alves Gaglianone, 11968, 08; Ana Luiza Andrade Mizuno, 11969, 09; Ana Luiza Martins Batista Stormi Campos, 11970, 09; Ana Luiza Monteiro Nardotto, 11971, 09; Ana Luiza Rossi Jordão, 11972, 10; Ana Paula Prado Gomes, 11973, 10; Ana Paula Ribeiro de Souza Campos, 11974, 10; André Aldebaran Lobofilho Pinheiro, 11975, 11; Andre Sarkis Rosa, 11976, 11; Anna Luiza Nascente Santos Cardoso dos Passos, 11977, 11; Anne Caroline Castro Pereira, 11978, 12; Arthur Fernandes Soares, 11979, 12; Arthur Pereira Teodoro, 11980, 12; Attilio Martins Parca, 11981, 13; Balduino Oliveira de Castro Junior, 11982, 13; Bárbara Arruda Castro Camello, 11983, 13; Bárbara Garcia Salles Souza Moreira, 11984, 14; Bárbara Guerra Ribeiro, 11985, 14; Beatriz Domingues Bressan Lopes Guimarães Vidal, 11986, 14; Beatriz Nappo Neiva, 11987, 15; Beatriz Versiani Ponce Lopes, 11988, 15; Bernardo Madeiro de Carvalho, 11989, 15; Bernardo Ragnolli Guimarães, 11990, 16; Bernardo Vinicius de Araujo Gois Filgueiras, 11991, 16; Bianca Pereira Barros, 11992, 16; Brenda Araújo Soares Alexandrino de Souza, 11993, 17; Brenda Pimentel Carneiro, 11994, 17; Brenno Simões do Valle, 11995, 17; Bruna Neves Cavadas, 11996, 18; Bruna Rezende Pereira, 11997, 18; Bruna Teixeira da Costa Barreto, 11998, 18; Bruna Temer Ewald Souza Minod, 11999, 19; Bruno Martins Takata, 12000, 19; Bruno Porto Soares Oliveira, 12001, 19; Bruno Queiroz Soares, 12002, 20; Bruno Redondo Marinho Ferro do Lago, 12003, 20; Bruno Scholles Soares Dias, 12004, 20; Caio de Lima Saigg, 12005, 21; Caio Lourenço de Figueiredo, 12006, 21; Camila Cândido Alsina, 12007, 21; Camila Gomes Martins Sobrinho, 12008, 22; Camila Ivo Conceição Vilarinho Fernandes Junqueira, 12009, 22; Camila Morais Hime, 12010, 22; Carolina de Melo de Aguiar, 12011, 23; Carolina de Rezende Alvares, 12012, 23; Carolina de Souza Maia, 12013, 23; Carolina Valerio Bandeira, 12014, 24; Caroline Baby Nunes, 12015, 24; Caroline Coelho Ribeiro, 12016, 24; Catarina Cavalcanti da Silva, 12017, 25; Catherine Marie de Campos Menezes Rosa, 12018, 25; Cauã Reynaud Magalhães, 12019, 25; Cecília Oliveira Cipriano, 12020, 26; César Rodrigues de Lima, 12021, 26; Cindy Tsui, 12022, 26; Ciro Quinan Frazão, 12023, 27; Clara Troncoso Mello, 12024, 27; Daniel Casagrande e Silva, 12025, 27; Daniel Ervilha Gomes, 12026, 28; Diego Diovanny Moraes Polonio Nardotto, 12027, 28; Diego Silva Araújo de Faria, 12028, 28; Edric da Silva de Carvalho, 12029, 29; Eduarda Reis Araújo, 12030, 29; Eduardo Arduini Folster, 12031, 29; Eduardo de Oliveira Moisés, 12032, 30; Eduardo Guimarães Ferreira, 12033, 30; Eduardo Martins Costa, 12034, 30; Eduardo Martins Parca, 12035, 31; Eduardo Toledo Campos, 12036, 31; Emília Cristina de Paula Pedra, 12037, 31; Enrique Guimarães Alves Ferreira, 12038, 32; Enzo de Almeida Gallafassi, 12039, 32; Eric Faleiro de Moraes, 12040, 32; Esther de Guedes Muniz Gaspar, 12041, 33; Eugenia Fujichima Casara, 12042, 33; Fabricio Costa de Faro Campos, 12043, 33; Felipe Matheus Ramos Danin, 12044, 34; Fernanda Rodrigues Nunes Diniz, 12045, 34; Fernando Carlo Araújo Almeida, 12046, 34; Fernando Potyguar de Alencar Araújo Mattos, 12047, 35; Flávia de Carvalho Silveira, 12048, 35; Francisco Dias de Queiroz, 12049, 35; Gabriel Andrade Oliveira, 12050, 36; Gabriel Antonio Novaes Galhano, 12051, 36; Gabriel Augusto Soares Cardoso, 12052, 36; Gabriel Costa Mesiano, 12053, 37; Gabriel de Sousa Macedo, 12054, 37; Gabriel Diógenes Madeira Sousa, 12055, 37; Gabriel Faria Pol, 12056, 38; Gabriel Translati Furlani, 12057, 38; Gabriela Leão Ferreira Alves de Oliveira, 12058, 38; Gabriela Vale Bechepeche Pinto, 12059, 39; Gabriella de Souza Zveiter, 12060, 39; Georgia Camarano Martins Janiques de Matos, 12061, 39; Gianvitor Oliveira de Magalhães, 12062, 40; Giordano Suffert Monteiro, 12063, 40; Giorgia Giocondo Lopes Rossin, 12064, 40; Giovana de Paula Queiroz, 12065, 41; Giovana Freire Cardoso Avila, 12066, 41; Giovanna Nunes Marcelino, 12067, 41; Giovanna Dornelas Resende Silva, 12068, 42; Giovanna Fischborn, 12069, 42; Giovanna Salles Brancaglion, 12070, 42; Giovanna Xavier de Toledo Araújo, 12071, 43; Guilherme Aranha Lacerda, 12072, 43; Guilherme de Oliveira Kfourri, 12073, 43; Guilherme Hachiya Saud, 12074, 44; Gustavo da Silva Maciel, 12075, 44; Gustavo de Souza Caixeta, 12076, 44; Gustavo Menezes Fernandes, 12077, 45; Heitor Gomes Pereira, 12078, 45; Helena Coleta da Silva, 12079, 45; Helena Coutinho Ruggieri Ribeiro, 12080, 46; Helleise de Oliveira Machado, 12081, 46; Henrique Innocencio de Paula, 12082, 46; Henrique Silva Mendonça, 12083, 47; Hugo Fernandes de Paula, 12084, 47; Humberto Coelho Nappo, 12085, 47; Ian Porto e Mello, 12086, 48; Iasmin de Noronha Cruz Rios, 12087, 48; Igor César de Araújo Perna, 12088, 48; Igor Pinhat de Souza, 12089, 49; Ingrid França Moraes Soares, 12090, 49; Isabela Cesário Baldini, 12091, 49; Isabela Ferreira Berrogam, 12092, 50; Isabela Fruet de Freitas, 12093, 50; Isabela Medeiros de Oliveira, 12094, 50; Isabela Vieira de Camargo Barros, 12095, 51; Isabela Redondo Gorjux, 12096, 51; Isadora Aguiar Domingues, 12097, 51; Jacqueline Guerra Corradi Passos, 12098, 52; João Alberto de Rezende Alvares, 12099, 52; João Gabriel Costa Alves, 12100, 52; João Gomes Ferreira, 12101, 53; João Miguel Vidal Bueno, 12102, 53; João Paulo Matos de Aquino, 12103, 53; João Pedro Cabral Castro de Oliveira, 12104, 54; João Pedro Monteiro Martino Martins, 12105, 54; João Pedro Zanatta Lacerda Alves, 12106, 54; João Victor Rodrigues Viana Omati, 12107, 55; João Victor Vasconcelos Tavares Maximiliano, 12108, 55; João Vitor Alves do Monte Valle, 12109, 55; João Vitor Cordeiro Daniel, 12110, 56; João Vitor da Silva, 12111, 56; João Vitor Silva Garcia, 12112, 56; Júlia Câmara do Nascimento, 12113, 57; Júlia de Barros Azambuja, 12114, 57; Júlia de Melo Franco Fernandes, 12115, 57; Júlia Fischer Gazolla, 12116, 58; Júlia Oliveira Pochyly da Costa, 12117, 58; Júlia Queiroz Meireles Xavier, 12118, 58; Júlia Wendling Moura da Cunha, 12119, 59; Karina de Pinna Lira, 12120, 59; Laís Vieira Costa dos Santos, 12121, 59; Larissa Xavier da Fonseca, 12122, 60; Lauá Costa Azevedo Jacundá, 12123, 60; Laura Abdalla Vieira, 12124, 60; Laura Freitas Castro, 12125, 61; Leandro Cesar de Aguiar Garcia, 12126, 61; Lenio Vieira Carneiro Junior, 12127, 61; Leonardo de Oliveira Costa, 12128, 62; Leonardo Martins Parca, 12129, 62; Leonardo Paiva Marques de Souza, 12130, 62; Leticia Gomes de Farias, 12131, 63; Leticia Azzolin Vieira, 12132, 63; Leticia Bastos Beliene, 12133, 63; Leticia Castanheira Machado, 12134, 64; Leticia da Rocha Araújo, 12135, 64; Leticia de Amorim Santos, 12136, 64; Leticia do Nascimento Holanda, 12137, 65; Leticia Helem Mosinho de Lima, 12138, 65; Leticia Inácio Trindade dos Santos, 12139, 65; Leticia Rêgo de Almeida, 12140, 66; Leticia Santos Kifer, 12141, 66; Lígia Kaori Kondo, 12142, 66; Lorrane Adria Batista Costa, 12143, 67; Luan Aragão Brasil Sampaio, 12144, 67; Luana Borba de Macêdo, 12145, 67; Luanna Leite Borges, 12146, 68; Luca de Moraes Ohashi, 12147, 68; Lucas Barros Cordella, 12148, 68; Lucas Bittencourt Kokitsu, 12149, 69; Lucas Boudens Rocha, 12150, 69; Lucas Cezar Lacerda, 12151, 69; Lucas de Almeida Abreu Faria, 12152, 70; Lucas Delfino Lorenzo, 12153, 70; Lucas Gonçalves Caldera, 12154, 70; Lucas Mendonça Coelho Pires, 12155, 71; Lucas Soares Beleza, 12156, 71; Lucas Vinicius Teles Coelho, 12157, 71; Luis Clayton Souto Mourão Filho, 12158, 72; Luis Guilherme Julião Simões, 12159, 72; Luisa Boudens Rocha, 12160, 72; Luisa Freitas França, 12161, 73; Luisa Miranda Tauffer Padilha, 12162, 73; Luisa Simões Almeida, 12163, 73; Luiz Eduardo de Oliveira Viana, 12164, 74; Luiz Filipe Moraes Ferreira Montandon, 12165, 74; Luiza Paniago Claudino, 12166, 74; Maira Yumi Sambosuke, 12167, 75; Manoel Benevides Neto, 12168, 75; Marcela de Andrade Silva Miranda, 12169, 75; Marcella Delgado Rodrigues, 12170, 76; Marcella Haack de Arruda Dutra, 12171, 76; Marcella Vanessa Belluco Pinheiro, 12172, 76; Marcia Cecilia Flexa Freitas, 12173, 77; Marcos Augusto Daza Barbosa, 12174, 77; Marcos Estevam de Rezende Alvares, 12175, 77; Maria Antônia Menezes Marquez de Amorim, 12176, 78; Maria Carolina França Volpato, 12177, 78; Maria Cecília Marques de Sousa, 12178, 78; Maria Eduarda Cavalcanti Freire de Barros, 12179, 79; Maria Eduarda Vieira de Lamonica Freire, 12180, 79; Maria Luisa Souto Silva, 12181, 79; Maria Luiza Capuano Villar, 12182, 80; Maria Luiza Lovato Weber, 12183, 80; Maria Luiza Santos Cardoso, 12184, 80; Maria Natália Rodrigues de Miranda, 12185, 81; Maria Thereza

Palitot Avellar de Aquino, 12186, 81; Maria Victoria Almeida Teixeira, 12187, 81; Mariah Vicari Bolognani, 12188, 82; Mariana Arcoverde Birbeire, 12189, 82; Mariana Carvalho Diniz, 12190, 82; Mariana Maciel Viana Ferreira, 12191, 83; Mariana Silveira do Nascimento, 12192, 83; Mariana Tozzo Oliveira, 12193, 83; Marília de Souza Netto, 12194, 84; Marina Cury Bokos, 12195, 84; Marina Rolo de Souza Kauffmann do Nascimento, 12196, 84; Mario Henrique Alencar de Oliveira Filho, 12197, 85; Maryna Moreira da Silva, 12198, 85; Mateus Cardoso Ferreira, 12199, 85; Mateus Leite Pedrosa, 12200, 86; Mateus Sousa Borges, 12201, 86; Matheus André de Araújo Soares, 12202, 86; Matheus Ferreira Resende, 12203, 87; Matheus Filipe Cunha Silva, 12204, 87; Matheus Rodrigues Teixeira Braga, 12205, 87; Matheus Zacarias Lima Araújo, 12206, 88; Melina Teófilo de Mattos Dourado, 12207, 88; Melissa Bevilacqua Sampaio Contreiras, 12208, 88; Meylin Gersonita Mendes Meirelhes do Amaral, 12209, 89; Mickaella Michelson Martins, 12210, 89; Natália Alves Dias Martins, 12211, 89; Natália Barrios de Araújo, 12212, 90; Natália da Mata Nedic Sola, 12213, 90; Natália Faria Resende Castro, 12214, 90; Natália Magalhães Aragão, 12215, 91; Nathalia Py Cardoso, 12216, 91; Nicolas Freitas Ribeiro, 12217, 91; Nicolás Uemura Ferreira, 12218, 92; Nicole Mendes Müller, 12219, 92; Oscar Henrique Andrade Lóssio, 12220, 92; Pablo Vaz Prates Piau, 12221, 93; Paloma Viegas Alves Rodrigues, 12222, 93; Patricia Chaibe Machado, 12223, 93; Paula Florêncio Azevedo, 12224, 94; Paula Madeira Sales Lima, 12225, 94; Pedro Felipe Linhares, 12226, 94; Pedro Gonçalves Prazes, 12227, 95; Pedro Henrique de Melo Alves Santos, 12228, 95; Pedro Henrique Lyra de Oliveira Costa, 12229, 95; Pedro Henrique Souza Martins, 12230, 96; Pedro Joaquim Braga de Camargo, 12231, 96; Pedro Lourenço da Silva, 12232, 96; Pedro Paulo Cardoso Guimarães, 12233, 97; Pedro Paz Duarte, 12234, 97; Pedro Teixeira Guarã, 12235, 97; Pedro Torres Mousquer Peixoto, 12236, 98; Pedro Uessugue Lins, 12237, 98; Pedro Victor Habib Vieira Garcia, 12238, 98; Philipe Leite Romero, 12239, 99; Rafael Batista Romeiro de Assis, 12240, 99; Rafael Bicalho de Mendonça, 12241, 99; Rafael Franca Neves, 12242, 100; Rafael Marinho da Silva, 12243, 100; Rafael Oliveira de Carvalho Mendes, 12244, 100; Rafael Oliveira Lassi, 12245, 101; Rafael Silva Moraes Maia, 12246, 101; Rafaela Akina Sambosuke, 12247, 101; Raiane dos Santos Matos, 12248, 102; Raissa Calcagno Saraiva, 12249, 102; Regina Tavares Carmona, 12250, 102; Renata Portella Almeida Grattapaglia, 12251, 103; Renato de Barros Batista, 12252, 103; Renato Guimarães Roma, 12253, 103; Roberta Corrêa Cahú, 12254, 104; Roberto Diniz Ramalho da Rocha, 12255, 104; Rodrigo Moreno Taffner, 12256, 104; Rogério Bontempo Cândido Gontijo, 12257, 105; Samuel Ribeiro Caram, 12258, 105; Samuel Santos Araújo, 12259, 105; Sara Elian Luz Carvalho de Moura, 12260, 106; Sarah Khalli de Brito Ribeiro, 12261, 106; Saulo Barros de Melo, 12262, 106; Thais Cardoso de Matos, 12263, 107; Thais Neves Cavadas, 12264, 107; Thomaz de Aquino Motta Mendes, 12265, 107; Tomás Pinheiro Della Giustina, 12266, 108; Valentina Peleja Natali Oliveira, 12267, 108; Victor Almeida Torres de Oliveira, 12268, 108; Victor Azevedo de Oliveira, 12269, 109; Victor Lopes Vivas, 12270, 109; Victoria de Oliveira Pannunzio, 12271, 109; Victoria Guedes Puchalski, 12272, 110;

CANCELAMENTO

Cancelar o nome da aluna Hananda Karoline Cunha Dias, na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro Educacional 06 de Ceilândia, publicado no DODF nº 78 de 26 de abril de 2016, por ter sido publicado indevidamente.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2017-CEDF

Estabelece Normas para a Educação Especial no Sistema de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências.

O CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais, tendo em vista as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012, RESOLVE estabelecer normas para Educação Especial no Sistema de Ensino do Distrito Federal, em observância às disposições da Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146, de 06 de julho de 2015, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A educação especial constitui direito da pessoa com deficiência e com altas habilidades ou superdotação, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, de forma a desenvolver suas habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais.

Art. 2º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência e com altas habilidades ou superdotação, com garantia de salvaguardar qualquer forma de violência, negligência e discriminação.

Art. 3º É prerrogativa do Poder Público:

I - prover serviço de atendimento educacional especializado aos estudantes da rede pública de ensino, podendo estender o atendimento aos estudantes da rede privada;

II - permitir e recomendar parcerias;

III - estabelecer interfaces com as secretarias de saúde, do trabalho, do serviço social, dentre outras, para assegurar atendimentos e apoio de natureza especial.

Art. 4º O poder público pode firmar convênios e contratos com instituições privadas de ensino ou organizações não governamentais, visando garantir ampliação do atendimento educacional especializado.

Art. 5º A educação especial, na perspectiva da educação inclusiva, deve considerar as situações singulares, os perfis dos estudantes, as suas características biopsicossociais e faixas etárias, observados os princípios éticos, políticos e estéticos, de modo a assegurar:

I - preservação da dignidade humana;

II - busca de identidade, reconhecimento e valorização das diferenças e potencialidades;

III - desenvolvimento da autonomia para o exercício da cidadania;

IV - inserção na vida social e no mundo do trabalho com igualdade de oportunidades.

Art. 6º Considera-se público-alvo desta normativa:

I - estudantes com deficiência: aqueles que apresentam impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental e sensorial;

II - estudantes com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras, e transtornos invasivos sem outra especificação;

III - estudantes com altas habilidades ou superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande desenvolvimento em diversas áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas;

IV - estudantes com transtornos funcionais específicos: aqueles que apresentam um conjunto de sinais e sintomas no sistema funcional, manifestadas por dificuldades significativas na aquisição e uso da fala, da escrita, da leitura e habilidades matemáticas.

Parágrafo único. As necessidades educacionais especiais, de caráter temporário ou permanente, tratadas neste artigo, poderão ser detectadas ao longo de todo o processo educacional, compreendendo ainda outras situações diagnósticas não descritas nesta Resolução.

Art. 7º A instituição educacional deve garantir condições de acessibilidade, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II

DA MATRÍCULA

Art. 8º No ato da matrícula, é de responsabilidade dos pais ou responsáveis a apresentação de laudo médico ou relatório de avaliação diagnóstica, a fim de garantir precisão aos encaminhamentos pertinentes e necessários, inclusive a adequada enturmação do estudante.

§ 1º A ausência de laudo médico ou relatório de avaliação diagnóstica não se configura fator impeditivo de matrícula.

§ 2º Caso a identificação da necessidade de atendimento educacional especializado ocorra no curso de período letivo, compete à instituição educacional promover o chamamento da família, com vistas à implementação das disposições desta Resolução.

Art. 9º O laudo médico ou o relatório de avaliação diagnóstica deve considerar:

- I- fatores ambientais, pessoais, psicológicos e socioemocionais;
 - II- os impedimentos nas funções e nas estruturas corporais;
 - III- a limitação no desempenho de atividades;
 - IV- a restrição de participação, dentre outros aspectos que se julgar pertinente.
- Art. 10. A resposta diagnóstica oriunda das avaliações procedidas pelo professor e pela equipe pedagógica da instituição educacional norteará as ações pedagógicas e encaminhamentos a serem implementados, que poderá contar com a colaboração de outros profissionais das áreas de saúde, do trabalho, do serviço social, dentre outras.
- Art. 11. Não é permitido às instituições educacionais do Sistema de Ensino do Distrito Federal recusar, suspender, procrastinar ou fazer cessar matrícula de estudantes em razão de sua deficiência ou necessidades educacionais especiais.
- § 1º É vedada às instituições educacionais do Sistema de Ensino do Distrito Federal a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em suas mensalidades, anuidades e matrículas.
- § 2º Os estudantes público-alvo desta normativa, matriculados nas instituições educacionais, são considerados sujeitos de direitos e deveres igualmente aos demais estudantes, conforme critérios disciplinares estabelecidos no Regimento Escolar.
- Art. 12. A distribuição e o agrupamento dos estudantes com deficiência e com altas habilidades ou superdotação em turmas inclusivas devem atender os seguintes critérios:
- § 1º Inclusão de 1 (um) estudante por turma, sendo permitido o máximo de 3 (três) estudantes em caráter excepcional, observado o comprometimento físico e cognitivo, a fim de não haver prejuízo no processo de ensino e de aprendizagem da turma.
- § 2º O agrupamento e a enturmação nas instituições educacionais da Rede Pública de Ensino devem seguir os critérios estabelecidos no documento Estratégia de Matrícula da Secretaria de Estado de Educação do ano vigente.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E CURRICULAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

- Art. 13. Os currículos, em sua organização e implementação, são de competência e responsabilidade da instituição educacional, atendendo ao princípio da flexibilidade das Diretrizes Curriculares Nacionais para as diferentes etapas e modalidades da educação básica, zelando-se pela adequação e adaptação às especificidades dos estudantes.
- Art. 14. Cabe às instituições educacionais do Sistema de Ensino do Distrito Federal contemplar em seus documentos organizacionais um conjunto de serviços e recursos educacionais especiais, provisão e previsão de práticas coletivas, tendo em vista a educação inclusiva, a saber:
- I - garantia de condições de acesso, permanência, êxito escolar e participação por meio de oferta de serviços educacionais especiais e de recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva, que eliminem barreiras e promovam a inclusão;
 - II - atendimento interdisciplinar, adaptações e demais serviços de acompanhamento e de apoio, para atender às necessidades dos estudantes;
 - III - adoção de medidas individualizadas ou coletivas no ambiente escolar, visando auxiliar o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes;
 - IV - possibilidade e condições de alcance de acessibilidade para utilização com segurança e autonomia dos espaços físicos, de mobiliários e equipamentos escolares;
 - V - garantia da participação e acesso dos estudantes em igualdade de condições em jogos, atividades recreativas, esportivas, de lazer e em concursos no âmbito escolar;
 - VI - garantia da adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais dos estudantes;
 - VII - adoção de práticas pedagógicas inclusivas por programas de capacitação e formação continuada de docentes para o atendimento educacional especializado;
 - VIII - garantia da participação e integração das famílias nas diversas instâncias inclusivas da comunidade escolar;
- Art. 15. A elaboração dos documentos organizacionais e do currículo, para atender às especificidades desta clientela, deve observar a necessidade de constante revisão e adequação da prática pedagógica, observados os seguintes aspectos:
- I- introdução, eliminação ou adaptação de conteúdos, considerando as condições individuais dos estudantes;
 - II - adequação de metodologias, de procedimentos didático-pedagógicos e de processos de avaliação;
 - III - prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
 - IV - terminalidade específica, no ensino fundamental, àqueles que não conseguirem atingir o nível exigido, nos termos da legislação vigente;
 - V- aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os estudantes com altas habilidades ou superdotação, nos termos da legislação vigente;
 - VI - avaliação do desempenho do estudante e promoção com critérios diferenciados, respeitada a frequência obrigatória;
 - VII- atividades especiais complementares, suplementares e diversificadas ou substituição dos serviços educacionais comuns, de modo a promover o desenvolvimento das potencialidades destes estudantes;
 - VIII - serviço de apoio pedagógico especializado em salas de recursos multifuncionais que viabilize a complementação e suplementação curricular, utilizando procedimentos, equipamentos e materiais específicos;
 - IX - sustentabilidade do processo inclusivo, mediante aprendizagem cooperativa em sala de aula, trabalho de equipe e constituição de redes de apoio com participação da família e demais agentes da comunidade;
 - X- formação continuada e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado;
 - XI - realização e participação em estudos de casos, bem como elaboração do Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.
- Art. 16. As instituições educacionais devem prever a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI para o estudante com necessidade educacional especial e/ou deficiência, e com altas habilidades ou superdotação, a fim de garantir programação específica que possibilite o acompanhamento do processo de aprendizagem e a ambientação escolar.
- § 1º O Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI consiste em estabelecer diretrizes tanto para os docentes como para os discentes, no que tange ao processo pedagógico a ser desenvolvido, devendo observar:
- I - identificação das necessidades educacionais específicas;
 - II - definição dos recursos necessários;
 - III - definição de metodologias pedagógicas apropriadas;
 - IV - definição do uso de algum tipo de equipamento;
 - V - planejamento de atividades;
 - VI - definição da necessidade de pessoal de apoio;
 - VII- definição de formas e de estratégias para realização do processo de avaliação da aprendizagem;
 - VIII - outros aspectos e observações necessárias aos docentes e discentes.
- § 2º A elaboração e execução do Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI é de responsabilidade da instituição educacional e dos professores, com a participação da família e do próprio estudante, quando for o caso, ou apoiado pela equipe do serviço atendimento especializado, sempre em interface com demais serviços da área da saúde, assistência social e outros setores médicos e colaborativos.
- § 3º O laudo médico ou o relatório de avaliação diagnóstica são documentos necessários para elaboração/complementação do Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.
- Art. 17. A proposta de atendimento educacional, definida no Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI, deve ser apresentada aos pais ou responsáveis.
- Parágrafo único. Na ausência de consenso sobre o atendimento educacional adequado à demanda educacional do estudante, a instituição educacional pode encaminhar a situação aos órgãos externos competentes, ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público, conforme o caso.

CAPÍTULO IV

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

- Art. 18. As instituições educacionais que atendem estudantes público-alvo da educação especial inclusiva devem contar com profissionais capacitados ou especializados, mediante programas de formação inicial e continuada para essa modalidade de ensino.
- § 1º Cabe às instituições educacionais e às suas mantenedoras assegurarem a formação continuada, visando amparar o atendimento aos estudantes público-alvo da educação especial.
- § 2º Não está incluída nas obrigações das instituições educacionais a disponibilização de profissionais da área de saúde, sendo esta de competência do Poder Público e da Família.
- Art. 19. São as principais atribuições dos profissionais da educação, para fins da educação especial inclusiva em classes comuns do ensino regular:
- I - identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da educação especial inclusiva;
 - II - auxiliar na elaboração e execução do Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI;
 - III - organizar o processo de atendimento aos estudantes nas salas de recursos multifuncionais, quando houver;
 - IV - promover a interação entre todos os estudantes, atuando contra todas as formas de discriminação;
 - V - fortalecer o diálogo com as famílias;
 - VI - participar de atividades de formação continuada relacionadas ao tema;
 - VII - atuar colaborativamente na avaliação continuada do processo educativo;
 - VIII - participar de estudos de casos relativos ao processo de ensino e de aprendizagem, terminalidade específica e demais encaminhamentos que se fizerem necessários;
 - IX - auxiliar no uso pedagógico de recursos de tecnologia assistiva indicados pelo serviço de atendimento especializado;
 - X - recomendar atendimento educacional especializado, visando o sucesso do estudante no desenvolvimento da aprendizagem.
- Art. 20 A instituição educacional pode dispor de profissional de apoio para cuidados pessoais relacionados à alimentação, à higiene e à locomoção, quando identificada a deficiência, sendo suas atividades não substitutivas as do corpo docente.

CAPÍTULO V

DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

- Art. 21. O atendimento educacional especializado apresenta-se de forma complementar e suplementar à escolarização em classes comuns do ensino regular dos estudantes com deficiência, com altas habilidades ou superdotação, visando atender às suas especificidades, por meio de instrumentos e diretrizes necessários à eliminação ou superação de barreiras sociais, psicológicas, atitudinais, físicas, dentre outras que possam impedir a educação cidadã.
- Art. 22. São objetivos primordiais do Atendimento Educacional Especializado:
- I- promover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular;
 - II- assegurar condições para continuidade de estudos;
 - III- ampliar o desenvolvimento dos recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo escolar.
- Art. 23. O Atendimento Educacional Especializado deve ser prestado da seguinte forma:
- I- complementar à formação dos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, ou demais características congêneres;
 - II- suplementar à formação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.
- Parágrafo único. Na perspectiva inclusiva, os professores da sala comum do ensino regular devem articular-se com os professores das instituições que ofertam serviço educacional especializado, quando for o caso, de forma a estabelecer um trabalho pedagógico interdisciplinar e colaborativo.
- Art. 24. As instituições Educacionais Públicas e Privadas de ensino regular, na oferta do atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais/deficiências e com altas habilidades ou superdotação, devem:
- I - elaborar o Projeto Político Pedagógico e demais documentos organizacionais de modo a atender às diretrizes nacionais para a inclusão;
 - II - oportunizar o ingresso, a permanência e a progressão desta clientela em todos os serviços escolares oferecidos;
 - III - incentivar a sustentabilidade do processo inclusivo, mediante ações cooperativas com todos os agentes escolares e com a participação da família no processo educativo;
 - IV- viabilizar a criação de espaços organizados de formas diversas, na perspectiva de trabalhar diferentes necessidades educacionais dos estudantes;
 - V - sensibilizar a comunidade para o convívio com a diversidade social e as diferenças;
 - VI- garantir materiais didáticos e paradidáticos para a comunicação alternativa e assistiva dos estudantes, bem como demais recursos tecnológicos;
 - VII- viabilizar a formação continuada dos profissionais de educação que atuam na instituição;
 - VIII- difundir o conteúdo desta Resolução junto ao corpo docente e demais agentes educacionais da instituição.
- Art. 25. As Instituições que ofertam serviço educacional especializado devem:
- I - realizar interface com as instituições educacionais de ensino regular, promovendo os apoios necessários que favoreçam a participação e a aprendizagem dos estudantes nas classes comuns;
 - II- atender, de forma complementar ou suplementar, estudantes matriculados em instituições educacionais da rede regular de ensino;
 - III- atender de forma substitutiva estudantes não matriculados em instituições educacionais da rede regular de ensino;
 - IV- viabilizar a formação continuada de professores que atuam nas salas de recursos multifuncionais;
 - V- apoiar a produção de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis aos estudantes;
 - VI- participar das ações intersetoriais realizadas entre as instituições educacionais comuns e demais serviços públicos de saúde, assistência social, trabalho e outros, necessários para o desenvolvimento integral dos estudantes;
 - VII - implementar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade a serem utilizados pelo estudante na sala de aula comum e demais ambientes da instituição;
 - VIII- participar dos estudos de caso e encaminhamentos para outros órgãos e setores de saúde;
 - IX - orientar as famílias sobre o uso de recursos pedagógicos e de acessibilidade, utilizados pelos estudantes;
 - X- implantar e implementar as salas de recursos multifuncionais;
 - XI- desenvolver programas de estimulação precoce;
 - XII- desenvolver atividades de acordo com as necessidades educacionais específicas dos estudantes; atividades de vida autônoma; atividades de enriquecimento curricular e atividades para desenvolvimento das funções cognitivas.

CAPÍTULO VII

DA TERMINALIDADE ESPECÍFICA E PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS

- Art. 26. É facultado às instituições educacionais, esgotadas as possibilidades, quando não ocorrer o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, viabilizar ao estudante com grave deficiência mental ou múltipla, que não apresentar esses resultados de escolarização, a terminalidade específica.
- § 1º O histórico escolar que contenha terminalidade específica deve contemplar:
- I - parecer descritivo alicerçado no Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI, com as principais competências e habilidades alcançadas pelo estudante;
 - II - descrição do nível de aprendizagem de leitura, escrita e cálculo, as aprendizagens funcionais da vida prática e da convivência social;
 - III - menção do tempo de permanência na etapa.

§2º As instituições educacionais deverão manter arquivo dos referidos documentos de terminalidade, conforme orientações e dispositivos do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação, para garantia de regularidade e controle da vida escolar do estudante.

§ 3º Em consonância com os princípios da educação inclusiva, a terminalidade específica, deve possibilitar alternativas educacionais, visando à inserção na sociedade e à participação no mundo do trabalho.

§ 4º A preparação para o trabalho pode ser promovida em instituições especializadas, para estudantes com deficiência/necessidades educacionais especiais maiores de 15 (quinze) anos que demandem apoios e ajudas intensos e contínuos no acesso ao currículo escolar.

Art. 27. Aos estudantes que apresentarem altas habilidades ou superdotação será prevista conclusão do ano/série regular em menor tempo, nos termos da legislação vigente, permitida aceleração ou avanços progressivos de estudos, observada a legislação vigente, sem prejuízo da ordem pedagógica do curso correspondente, sendo obrigatória a comprovação de conclusão do curso para fins de certificação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Em cumprimento de suas atribuições normativas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, o Conselho de Educação do Distrito Federal decidirá sobre os casos omissos e eventuais consultas sobre a matéria tratada nesta Resolução.

Art. 29. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala "Helena Reis", Brasília/DF, 28 de março de 2017

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal

Conselheiros: ADILSON CESAR DE ARAUJO; ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR; CARLOS DE SOUSA FRANÇA; CARMENÍSIA JACOBINA AIRES; CYNTHIA CIBELE VIEIRA; DANIEL DAMASCENO CREPALDI; FÁBIO PEREIRA DE SOUSA; FERNANDO RODRIGUES FIGUEIREDO; JOSÉ EUDES OLIVIERA COSTA; LÊDA GONÇALVES DE FREITAS; LUIS CLAUDIO MEGIORIN; LUIZ FERNANDO DE LIMA PEREZ; MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO; MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES; MÁRIO SÉRGIO MAFRA; WIJAIRO JOSÉ DA COSTA MENDONÇA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 579, DE 29 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e ainda considerando o contido no processo n.º 054.000.894/2008 RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 650 de 29 de maio de 2008, publicada no DODF nº 48 de 08 de março de 2012, onde se lê: "... arts. 36, § 3º, este com redação do art. 4º da Lei nº 10.556/2002,..." leia-se: "...arts. 36, § 3º, inciso I, este com redação do art.4º da Lei nº 10.556/2002,..."

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 581, DE 29 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e ainda considerando o contido no processo n.º 054.000.608/2012, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 591 de 15 de maio de 2012, publicada no DODF nº 149 de 27 de julho de 2012, onde se lê: "... artigo 39, § 3º, da Lei nº 10.486/2002,..." leia-se: "... artigo 37, caput, 39, §3º e 53 da lei nº 10.486/2002,..."

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 583, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e ainda considerando o contido no processo n.º 054.001.411/2007, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 404 de 14 de fevereiro de 2012, publicada no DODF nº 167 de 20 de agosto de 2012, onde se lê: "... este com redação do artigo 4º, da lei nº10.556/2002; 37, caput; 39, § 1º, e 53, da lei 10.486/2002,..." leia-se: "... este com redação do artigo 4º, da lei nº10.556/2002; 37, caput; 39, § 1º, artigo 52 e 53, da lei 10.486/2002,..."

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 584, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e ainda considerando o contido no processo n.º 054.000.260/2007 RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 503 de 07 de janeiro de 2008, publicada no DODF nº 82 de 25 de abril de 2012, onde se lê: "... c/c os artigos 37, inciso I, 39, § 1º, e 53, da lei 10.486, de 04 de julho de 2002,..." leia-se: "...c/c os artigos 37, inciso I, 39, § 1º, artigo 52 e 53, da lei 10.486, de 04 de julho de 2002,..."

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 76, Inciso V, do Decreto nº. 34.320, de 26/04/2013 e no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas e, considerando a necessidade de se regulamentar maior controle quanto o ingresso e saída de reeducandos da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso (FUNAP) que desempenhem atividades administrativas na sede da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em decorrência do Contrato nº 06/2015 - SEJUS x FUNAP, RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o acesso de todos os reeducandos que prestem serviços por meio do Contrato nº 06/2015 - SEJUS, firmado com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal (FUNAP/DF), na sede desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, e nas suas unidades vinculadas, ocorra somente pela entrada principal (frontal) do Órgão.

§1º Fica terminantemente proibida a passagem a pé de reeducandos que prestem serviços por meio do Contrato nº 06/2015 - SEJUS, pelos acessos de entrada/saída de veículos no âmbito da sede da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, devendo eventuais descumprimentos serem registrados no livro de ocorrência por parte dos integrantes do corpo de vigilância patrimonial, responsáveis pela vigilância no momento da ocorrência, contendo o nome do infrator, o horário da infração e o resumo dos fatos, o qual deverá ser informado formalmente e imediatamente ao Executor do referido ajuste para as providências de sua alçada.

§2º Os integrantes do corpo de vigilância patrimonial que prestem serviços na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal deverão registrar, em livro específico, todo ingresso e saída de reeducandos da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal (FUNAP/DF) das dependências da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a cada ocorrência, respectivamente.

Art. 3º A obrigatoriedade prevista no art. 1º desta Ordem de Serviço não se confunde com a assinatura de suas folhas de ponto, as quais deverão continuar sendo assinadas diariamente em suas unidades de lotação, registrando-se o horário de entrada e saída (início e fim do expediente/jornada e horário de almoço/descanso), e encaminhadas posteriormente para o(a) executor(a) do contrato de prestação de serviços junto a FUNAP/DF, para posteriores providências administrativas que se fizerem necessárias.

Art. 4º Fica instituída a necessidade e a obrigatoriedade do uso do crachá de identificação para os reeducandos da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso (FUNAP) que desempenhem atividades administrativas na sede da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e nas unidades vinculadas (locais de lotação), devendo, inclusive, serem utilizados quando da realização de atividades externas sob a supervisão do executor ou de servidor devidamente autorizado a acompanhar.

§ 1º O crachá de identificação de que trata o caput deste artigo não serve como identidade/carteira funcional e será fornecido pelo Executor do Contrato nº 06/2015-SEJUS, no modelo contido no anexo I do presente.

§ 2º Incumbirá ao(à) executor(a) do contrato de prestação de serviços junto a FUNAP/DF, o recolhimento dos crachás de identificação dos reeducandos, quando de seus desligamentos.

§ 3º O não recolhimento ou a recusa na entrega do crachá de identificação ensejará aplicação das penalidades administrativas e/ou civis e/ou criminais de seus eventuais transgressores.

§ 4º Extravios, furtos, roubos ou a inutilização dos crachás de identificação deverão ser informados oficialmente o(a) executor(a) do contrato de prestação de serviços a quem incumbirá o imediato registro de boletim de ocorrência policial junto à autoridade policial competente.

§5º Incumbe ao Executor do Contrato nº 06/2015 - SEJUS x FUNAP e aos Chefes imediatos, nas respectivas unidades de lotação, exigir o uso do crachá de identificação dos reeducandos e eventuais descumprimentos pelo(s) reeducando(s), deverão ser formalmente informados ao Executor do ajuste a quem incumbirá registrar no Relatório Circunstanciado mensal e advertir o transgressor da norma, que caso reitere a falta poderá ensejar o seu desligamento do contrato.

Art. 5º Os reeducandos deverão observar estritamente as normas contidas na Lei de Execução Penal, bem como, deverão cumprir integralmente a jornada de trabalho a que forem submetidos e que estejam previstas no contrato firmado com a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso (FUNAP) e, ao identificar eventuais descumprimentos, deverá o(a) executor(a) do contrato oficiar a SESIPE/SSP e a Vara de Execuções Penais-VEP/TJDFT ou a Vara de Execuções Penais de Medidas Alternativas-VEPEMA/TJDFT, conforme o regime, para conhecimento e providências de suas respectivas alçadas.

Art. 6º Fica determinado ao(à) Executor(a) do Contrato nº 06/2015 - FUNAP o acompanhamento das atividades desempenhadas pelos reeducandos, juntamente com os respectivos chefes imediatos das unidades onde os mesmos encontrem-se lotados, sem prejuízo das demais obrigatoriedades de execução de contratos previstas no Decreto 32.598/2010, Lei 8.666/93 e outras normas vigentes.

Art. 7º O Executor do Contrato nº 06/2015 - FUNAP deverá formalmente apresentar o reeducando ao chefe imediato da respectiva unidade em que o mesmo for lotado, devendo informá-lo das suas obrigações, direitos e responsabilidades no acompanhamento e fiscalização das atividades desenvolvidas diariamente pelo reeducando, o qual, ao final de cada mês, encaminhará o(a) executor(a) do contrato relatório circunstanciado informando as atividades desenvolvidas pelo reeducando ao longo do mês e informando eventuais descumprimentos das suas obrigações, bem como deverá providenciar o registro e o atesto da folha de frequência.

Art. 8º Os reeducandos que estejam prestando serviços por meio do Contrato nº 06/2015 - FUNAP e que desempenhem atividades administrativas na sede da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e nas unidades vinculadas, deverão executar as atividades administrativas previstas no art. 2º, do Decreto nº. 24.193, de 05 de novembro de 2003, que versa sobre a criação do Programa Reintegra Cidadão, devendo seu cumprimento ser acompanhado e fiscalizado pelo Executor do ajuste e pelos chefes imediatos das unidades administrativas em que estiverem lotados.

Art. 9º Em caso de descumprimento da presente Ordem de Serviço, deverá o Executor do Contrato nº 06/2015 - FUNAP informar, formalmente, ao Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral da SEJUS o ocorrido, para possam ser adotadas as providências pertinentes, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas imediatas necessárias por parte do executor(a) do contrato junto aos órgãos competentes (PCDF, PMDF, SESIPE, VEP/TJDFT e/ou VEP/EMA/TJDFT), conforme for o caso e a natureza da ocorrência.

Art. 10. Fica à disposição do Executor do Contrato, do seu eventual substituto e das chefias imediatas dos reeducandos, o processo administrativo 400.001.074/2015, que trata da contratação da FUNAP/DF, o qual poderá consultado pelos interessados e, eventuais dúvidas contratuais, poderão ser dirimidas junto a Diretoria de Contratos, Convênios e Fundos da SUAG, a Assessoria Jurídico-Legislativa e/ou Unidade Controle Interno desta Secretaria.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 43, DE 28 DE MARÇO DE 2017 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, combinado com o art. 1º do Decreto nº 29.576, de 07 de outubro de 2008 e tendo em vista o que dispõe o Processo nº 429.000.096/2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Urbanismo da alteração da locação de rampa de acesso ao subsolo do SHCNW CLNW 08/09 Lote C, previsto no Projeto de Urbanismo URB 040/07, consubstanciado no Memorial Descritivo MDE 023/15, às folhas 226 a 237 e no Projeto de Urbanismo URB 023/15, à folha 238, do processo nº 429.000.096/2014;

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de Nota na folha 38/38 do MDE 040/07 com a seguinte redação "Nota: O Projeto de Urbanismo - URB 023/15 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 023/15, aprovados alteram o Projeto de Urbanismo 040/07 e o MDE 040/07 quanto à locação de rampa de acesso ao subsolo do SHCNW CLNW 08/09 Lote C".

Art. 3º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://sisduc.segeth.df.gov.br/> em respeito ao princípio da publicidade insculpido no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicado no DODF Nº 61, de 29/03/17, página 29.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIO URBANO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 07 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE MOBILIÁRIO URBANO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016, em atendimento a Lei nº 4.954, de 29 de outubro de 2012 e Decreto nº 34.573, de 15 de agosto de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Cadastro Único do permissionário do Parque da Cidade Sarah Kubitschek, em atendimento ao artigo 27, da Lei nº 4.954, de 29 de outubro de 2012, conforme descritos abaixo:

Processo	Requerente
362.004.869/2013	Jorge Matias Freire Filho

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MARLON ANDERSON COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 10 DE ABRIL DE 2017

A SUBSECRETÁRIO DE MOBILIÁRIO URBANO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016 em atendimento a Lei nº 4.748/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e Decreto nº 33.807/12, de 31 de julho de 2012 RESOLVE:

Art. 1º Realizar vistoria in loco na Feira da Torre de TV de Brasília, com escopo de realizar levantamento dos ocupantes dos espaços públicos nele existentes.

Art. 2º As vistorias serão feitas pelos servidores da Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Participação Social, devidamente identificados, nos dias 02 a 09 de maio de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARLON ANDERSON COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 47, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 23, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada e o que consta do processo nº 197.000.166/2017, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Plano Anual de Publicidade e Propaganda, referente ao exercício de 2017, com os seguintes percentuais de despesas destinadas a Publicidade Institucional: 20% para Produção; 50% para Veiculação; e, 30% para Serviço de Terceiro.

Art. 2º Este Despacho entra em vigência na data de sua publicação.

PAULO SALLES

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 83, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre o Regulamento de Lotação e Remanejamento Interno para os servidores da Carreira Socioeducativa lotados na Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o artigo 4º, inciso XXIV do Decreto nº 36.236, de 1º de Janeiro de 2015, considerando a necessidade de lotação de servidores de acordo com o interesse da Administração Pública, as diretrizes e parâmetros previstos no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (2006), RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA LOTAÇÃO

Art. 1º A lotação e o remanejamento interno de servidores da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal obedecerão ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Lotação - ocupação de vagas definidas por cargo e especialidade para cada unidade orgânica;

II - Lotação provisória - ocupação de vaga por servidor que não tenha se submetido a um concurso de remanejamento;

III - Lotação definitiva - ocupação de vaga fixada por meio de concurso de remanejamento;

IV - Modulação - é a disponibilidade de vagas considerando a necessidade de cada Unidade Orgânica, bem como o quantitativo de servidores existente no quadro de pessoal da SECRETARIA.

V - Vaga - espaço para exercício de cargo ou função que esteja em disponibilidade, decorrente de exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento; resultante da necessidade de reposição e ampliação do quadro funcional, respeitando o previsto na Lei Distrital 5.351/2014, bem como os demais casos previstos em legislação específica, podendo ser lotação definitiva ou provisória;

VI - Quadro de vagas - Quantitativo de vagas disponíveis no Concurso de Remanejamento.

VII - Vaga bloqueada - vaga existente no caso de servidor ocupante de lotação definitiva e que estiver afastado legalmente desta vaga;

VIII - Vagas remanescentes - são aquelas não preenchidas após o concurso de remanejamento;

IX - Remanejamento - o deslocamento do servidor de uma unidade orgânica para outra;

X - Unidade orgânica - base física de execução operativa ou administrativa;

XI - Unidade de lotação - unidade orgânica a qual o servidor está vinculado.

Art. 3º Os candidatos aprovados em concurso público, para os cargos da Carreira Socioeducativa, nomeados e empossados, bem como os servidores cedidos, ao retornarem para seu órgão de origem, serão lotados nas unidades orgânicas conforme instrumento normativo de modulação vigente, no interesse da Administração Pública, onde desempenharão as atribuições relativas ao cargo/especialidade pelo período máximo de 12 (doze) meses, ou seja, até a realização do próximo concurso de remanejamento.

§1º - Para a lotação de que trata o caput deste artigo, será dada a prioridade de escolha das vagas disponíveis aos candidatos, obedecendo-se a data de entrada em exercício, levando-se em conta os critérios estabelecidos nesta Portaria.

§2º - É assegurado tratamento preferencial aos servidores com deficiência - PcD (Pessoa com Deficiência) ou que tenham dependentes nessa situação, no sentido de que permaneçam no local mais próximo possível de suas residências ou dos locais de tratamento ou recuperação de seus dependentes, previsto na Lei Distrital nº 2.404, de 21 de junho de 1999 e Decreto nº 22.904/2002.

§3º - Os servidores da Carreira Socioeducativa cedidos/disposição para outros órgãos, interessados em participar do concurso de remanejamento, deverão retornar ao Órgão de origem.

Art. 4º Os servidores poderão perder sua lotação definitiva em razão de nova modulação, decorrente da criação ou extinção de unidades e/ou elevada variação do quantitativo de socioeducandos atendidos na unidade, conforme o interesse da administração pública.

Parágrafo único: Os critérios serão estabelecidos em edital normativo do concurso de remanejamento.

CAPÍTULO II - DO REMANEJAMENTO

Art. 5º O remanejamento de servidores ocorrerá por interesse:

- I - da administração;
- II - do servidor.

Parágrafo único - O remanejamento por interesse do servidor poderá ocorrer a pedido, desde que preencha as condições fixadas no edital do concurso aberto para essa finalidade, ou por permuta mediante requerimento dirigido à Diretoria de Gestão de Pessoas/DIGEP.

Art. 6º Poderão ser removidos, mediante permuta, os servidores ocupantes do mesmo cargo, da mesma especialidade e com a mesma carga horária, conforme o disposto no artigo 42 da Lei Complementar 840/2011, por meio do requerimento disponível no site <http://www.crianca.df.gov.br/suage/digep.html>, encaminhado à DIGEP e que cumpram os seguintes requisitos:

- I - não tenham sido removidos há pelo menos 6 (seis) meses, por meio de concurso de remanejamento.
- II - não tenham sido removidos há pelo menos 6 (seis) meses desde a efetivação da sua última permuta.
- III - concordância das respectivas chefias das Unidades Gestoras envolvidas, mediante autorização prévia, por escrito.

§ 1º - Em nenhuma hipótese será permitida a permuta entre uma vaga definitiva e uma vaga provisória.

§ 2º - É permitida a permuta entre os mesmos cargos, da mesma especialidade e carga horária, quando ambos ocupem vagas definitivas e/ou ambos ocupem vagas provisórias, sendo este último, até o seu provimento por concurso de remanejamento.

§ 3º - No caso de preenchimento de todos os requisitos elencados neste artigo, o pleito de remoção por permuta será remetido à Subsecretaria de Administração Geral, para decisão, após análise da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Seção I - Do Remanejamento ex officio

Art. 7º O remanejamento ex officio é o deslocamento de servidor para executar suas atividades em outra unidade orgânica, que não a sua unidade de origem. Tem caráter excepcional e provisório, que durará no máximo até a realização do próximo concurso de remanejamento.

§ 1º - O remanejamento ex officio visa atender as seguintes situações:

- I - a necessidade de serviços que não comportem o concurso de remanejamento;
- II - quando a permanência do servidor configurar risco a sua integridade física e/ou psicológica.
- III - quando o servidor apresentar indicação da Subsecretaria de Saúde Ocupacional/SE-PLAG;
- IV - nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou unidade.

Art. 8º Os casos de remanejamento ex officio previstos no inciso IV do artigo anterior, serão disciplinados em regulamentação própria.

Art. 9º O remanejamento ex officio será efetivado por ato da autoridade competente.

Art. 10 O dirigente da unidade orgânica, nos casos previstos nos incisos I e II do §1º do art. 7º, adotará os seguintes procedimentos:

- I - elaborar relatório circunstanciado, embasado na legislação vigente, sobre os motivos que recomendam o afastamento do servidor da unidade orgânica e remetê-lo ao conhecimento da DIGEP/SUAG;
- II - recebido o relatório, a DIGEP/SUAG elaborará em até 10 (dez) dias despacho sugerindo à autoridade competente as alternativas viáveis para a solução do caso.
- III - manter o servidor em exercício na unidade orgânica de origem até a decisão superior.
- IV - o servidor remanejado ex officio terá 05 (cinco) dias para retirar sua carta de apresentação na DIGEP e dirigir-se à unidade de lotação provisória;
- V - caso não compareça no prazo estabelecido, sua lotação será informada às respectivas unidades para as providências pertinentes;

Art. 11 O servidor que estiver em processo de readaptação funcional, nos termos da legislação vigente, permanecerá em sua unidade orgânica de lotação até a conclusão do processo, quando receberá orientações da DIGEP/SUAG sobre os procedimentos a serem adotados por ele e por sua chefia imediata.

§ 1º - Os servidores readaptados, bem como os que tiverem restrição funcional, serão lotados em unidades para exercer funções equiparadas às devidas restrições, conforme estabelecido na LC 840/2011.

Seção II - Do remanejamento por concurso

Art. 12 Poderão participar do Concurso de Remanejamento, para garantia de lotação definitiva, os servidores afastados nas situações abaixo mencionadas:

- I - por motivo de doença em pessoa da família;
- II - para atividade política;
- III - licença prêmio por assiduidade;
- IV - licença paternidade;
- V - licença maternidade;
- VI - licença médica ou odontológica;
- VII - licença remunerada para estudos;

VIII - servidor readaptado com restrição de função, conforme laudo emitido pela SUB-SAÚDE/SEPLAG.

§ 1º Ao servidor abrangido nos incisos "I" ao "VI", caso não participe do concurso de remanejamento, será aplicado o disposto no artigo 132 da Lei Complementar 840/2011.

§ 2º O servidor abrangido nos incisos "VII" e "VIII", caso não participe do concurso de remanejamento, será lotado provisoriamente quando do seu retorno de acordo com a necessidade da Administração.

§3º O servidor readaptado, ao ser convocado para escolha da sua lotação definitiva, será lotado considerando-se as atividades laborais para as quais estiver apto, conforme laudo de capacidade laborativa.

Art. 13 É vedada a inscrição dos servidores que se encontram nas situações abaixo:

- I - afastado para mandato classista;
- II - em licença para tratar de interesses particulares;
- III - afastado para mandato eletivo;
- IV - em licença para acompanhar cônjuge;
- V - cedido/disposição para outros órgãos;

§1º O servidor que se encontre nos incisos "I" e "II", terá assegurada a lotação provisória na unidade de origem, respeitando-se o disposto no artigo 132 da Lei Complementar.

§2º O servidor previsto nos demais incisos terá assegurada a lotação provisória na unidade de origem até o próximo concurso de remanejamento. Não havendo mais vaga, será lotado de acordo com a necessidade da Administração, respeitando a modulação vigente.

§3º O servidor ocupante de cargo em comissão nesta Secretaria poderá participar deste Concurso para fins de lotação definitiva.

§4º Findo o exercício do cargo em comissão o servidor ocupará sua lotação definitiva. §5º O servidor cedido/disposição poderá participar do concurso de remanejamento desde que retorne durante o prazo de inscrição, conforme cronograma previsto em edital.

Art. 14 O remanejamento por concurso será periódico, com publicação de edital, não podendo exceder um ano do último concurso, autorizado pelo titular do Órgão Gestor da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal.

§1º - O procedimento de que trata o caput deste artigo poderá ser delegado ao titular da Subsecretaria de Administração Geral.

§2º - A cada certame será instituída uma Comissão paritária, permitida apenas uma recondução, entre a representação sindical dos servidores e o Órgão Gestor da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal para acompanhamento e execução das ações relativas ao Concurso de Remanejamento, bem como definição da modulação correspondente.

Art. 15 No edital deverá constar local de inscrição, as fases, os critérios de pontuação e desempate, recursos e prazos estabelecidos.

Art. 16 O servidor com lotação definitiva que optar por participar do concurso de remanejamento, automaticamente, passará a ocupar vaga provisória e sua vaga será disponibilizada no quadro de vagas do concurso de remanejamento.

Parágrafo único: O servidor provisoriamente lotado nas condições do art. 7º deverá retornar a sua lotação definitiva conforme estabelecido no edital normativo do concurso de remanejamento. Caso queira participar do concurso, deverá obedecer a regra estabelecida no presente artigo.

Art. 17 Ao candidato será facultada a desistência da participação em qualquer etapa, ficando sujeito a ser lotado em vagas remanescentes, em condição de lotação provisória.

Parágrafo único. O servidor que se encontrar impossibilitado de participar da fase presencial poderá nomear representante legal por meio de procuração simples.

Art. 18 A inscrição do candidato implicará aceitação das normas que regem os procedimentos relativos ao edital.

Art. 19 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

Parágrafo único. Não será permitida inclusão, alteração ou exclusão de dados que não tenham sido informados no ato de inscrição.

Art. 20 Não será autorizada a permuta de servidor durante o período de inscrições do Concurso de Remanejamento.

Art. 21 Para classificação em concurso de remanejamento serão atribuídos pontos ao servidor, de acordo com o seguinte critério:

I - 01 (um) ponto para cada dia de exercício no efetivo cargo, considerando a data de admissão, independente das transformações do cargo até o limite da data anterior ao início das inscrições.

§ 1º - Em caso de empate na contagem dos pontos entre dois ou mais candidatos, terá prioridade para fim de classificação, pela ordem, o servidor:

- a) com maior idade;
- b) com residência mais próxima da unidade orgânica pleiteada.

§ 2º. A classificação dos servidores será feita em listas por cargo/especialidade, de acordo com os critérios estabelecidos no caput deste artigo.

§ 3º. O preenchimento da vaga se dará de forma presencial, observando a classificação do servidor, conforme edital próprio.

§ 4º. A lotação em Unidades de Internação e Semiliberdade deverá ser ocupada por servidor com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme disposto no art. 18, da Lei nº 5.351/2014, bem como no Parecer 233/2016-PRCON-PGDF da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 22. A classificação final do concurso de remanejamento será divulgada no site da SECRIANÇA e em outros meios possíveis para garantir a devida publicidade e transparência.

§ 1º - A discordância do resultado preliminar do Concurso de Remanejamento poderá ser manifestada pelo candidato diretamente à Comissão, mediante fundamentação conforme edital, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de divulgação.

§ 2º - O julgamento da reconsideração será realizado no prazo de 10 (dez) dias pela Comissão designada e será divulgada ao candidato.

§ 3º - Da decisão da Comissão, caberá recurso ao titular da Pasta, no prazo de 05 (cinco) dias, que deliberará em caráter irrecorrível no prazo de 10 (dez) dias.

§ 4º - Será indeferido o recurso interposto fora do prazo, bem como aquele diverso da forma definida em edital.

Art. 23 O servidor remanejado por meio do Concurso será lotado na nova unidade orgânica por ato próprio do Subsecretário de Administração Geral/SUAG ou por autoridade delegada.

Art. 24 Havendo impedimento justificável, não previsto em lei, para encaminhamento do servidor à nova unidade orgânica dentro do prazo previsto em edital, poderá ser concedido o prazo de até 15 (quinze) dias, mediante requerimento feito pelo próprio servidor, com a anuência da chefia imediata.

Parágrafo único - O requerimento de que trata o caput deste artigo será submetido à decisão do titular da Subsecretaria de Administração Geral/SUAG;

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Aos participantes e aos responsáveis pela operacionalização das normas pertinentes ao concurso de remanejamento, aplicam-se, no que couber, as penalidades previstas na Lei Complementar Nº 840, de 23 de dezembro de 2011, sem prejuízo de observância aos demais atos normativos.

Art. 26 Ficam ressalvadas as disposições previstas na Portaria n.º 62, de 07 de março de 2013, que dispõe sobre a servidora nutriz.

Art. 27 Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pelo titular da Pasta ou por autoridade por ele delegada.

Art. 28 Revogam-se Portaria nº 17, de 23 de fevereiro de 2016, Portaria nº 25, de 04 de março de 2016, Portaria nº 38, de 28 de março de 2016 e Portaria nº 91, de 09 de junho de 2016.

Art. 29 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO ARAÚJO

PORTARIA Nº 84, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as diretrizes e parâmetros previstos no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (2006), a Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, e considerando a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, bem como a aplicação análoga da Resolução nº 9, de 12 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP, RESOLVE:

Art. 1º O quantitativo de servidores ocupantes do cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo, Agente Social e Educador Social, que atuem em unidades executoras das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação, feminina, na Unidade de Internação mista de Santa Maria, na Unidade de Atendimento Inicial - UAI e Central de Vagas, deverão atender ao seguinte percentual de servidores do sexo feminino:

I - Para as Unidades exclusivamente femininas: mínimo de 80% dos servidores;

II - Para a Unidade de Internação de Santa Maria: mínimo de 40% dos servidores;

III - Para a Unidade de Atendimento Inicial: 30% dos servidores;

IV - Para a Central de Vagas: 50% dos servidores;

Parágrafo único. Entende-se por Educador Social, o servidor contratado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, cujas atividades são equivalentes ao cargo de Atendentes de Reintegração Socioeducativos/Agentes Sociais.

Art. 2º O disposto no caput do artigo anterior possui como finalidade o respeito à dignidade da pessoa humana, bem como preservar a integridade e direitos do público atendido.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 32, de 23 de março de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO ARAÚJO

PORTARIA Nº 85, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o artigo 4º, inciso XXIV do Decreto nº 36.236, de 1º de Janeiro de 2015, considerando a necessidade de lotação de servidores de acordo com o interesse da Administração Pública, as diretrizes e parâmetros previstos no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE (2006), RESOLVE:

CONSIDERANDO o Regulamento de lotação e Remanejamento Interno dos Servidores da Carreira Socioeducativa, nos termos da portaria nº 17 de 23 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº37, de 25 de fevereiro de 2016, pag 7;

CONSIDERANDO o Decreto 36.236 de 1º de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO as especificidades, peculiaridades e o caráter sigiloso dos trabalhos de Produção de Conhecimento, Produção de documentos de Inteligência, Inteligência de Estado, Gestão de fontes Humanas, Segurança de Dignitários, Segurança Orgânica e de Dados, Segurança de Comunicações, Execução de Técnicas Operacionais e Utilização de Técnicas de Entrevista desenvolvidos pela Unidade de Inteligência;

CONSIDERANDO a necessidade de assessorar o processo decisório do Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal com uma atuação célere, eficiente, proporcional e oportuna;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 180, inciso X, da LC nº840/2011;

CONSIDERANDO o princípio da proteção da integridade física e mental dos socioeducandos;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer requisitos específicos a serem observados pelos servidores para opção de lotação na Unidade de Inteligência, cumulativos aos critérios ordinários constantes do Regulamento de Lotação e Remanejamento Interno dos Servidores.

Art. 2º Determinar que os servidores a serem lotados e os que já estão lotados na Unidade de Inteligência preencham os seguintes requisitos objetivos:

I - possuir estabilidade, nos termos do artigo 32, caput, da LC nº 840/2011;

II - não possuir condenação criminal;

III - não ter sido punido pela prática de infração disciplinar, nos termos nos termos do art. 230, X, da LC nº 840/2011;

IV - não ter previsão de aposentadoria para o ano subsequente.

V - Possuir Curso ou Estágio ministrado por Instituição Pública credenciada na Área de Inteligência.

Art. 3º Antes da efetiva lotação na Unidade de Inteligência, o servidor optante deve lavrar Termo de Responsabilização pela veracidade, procedência e atendimento integral aos requisitos objetivos supramencionados e ainda apresentar certidão nada consta civil e criminal no âmbito estadual, federal e distrital.

Art. 4º Quando da efetiva lotação na Unidade de Inteligência, o servidor deverá assinar Termo de Confidencialidade que visa assegurar informações sigilosas no âmbito da inteligência.

Art. 5º Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Chefe da Inteligência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO ARAÚJO

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 50, DE 10 DE ABRIL DE 2017

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõem os artigos 255 a 258 da Lei Complementar - LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a decisão exarada em 3 de abril de 2017, nos autos do processo nº 417.002.156/2016, de ACOLHER parcialmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância.

Art. 2º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE NOGUEIRA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 55, DE 10 DE ABRIL DE 2017

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 217, parágrafo único, da Lei Complementar - LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria nº 24, de 10 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2017, página 22, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.002.020/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de abril de 2017.

ALINE NOGUEIRA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 56, DE 10 DE ABRIL DE 2017

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 217, parágrafo único, da Lei Complementar - LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 38, de 14 de março de 2017, publicada no DODF nº 52, de 16 de março de 2017, página 49, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000.634/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de abril de 2017.

ALINE NOGUEIRA DE ALMEIDA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 11 DE ABRIL DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, ARMINDO BERNADÊTE do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Topografia, da Diretoria de Regularização Fundiária Rural, da Subsecretaria de Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, a contar de 24 de março de 2017. NOMEAR ROMILDO PERES DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Topografia, da Diretoria de Regularização Fundiária Rural, da Subsecretaria de Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LIDIANE ARCÊNIO SILVA BARBOSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria Administrativa, da Superintendência Adjunta, da Superintendência de Gestão e Planejamento, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, a contar de 24 de março de 2017.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUANA PRISCILLA NEVES CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Fiscalização de Unidades Imobiliárias, da Superintendência de Fiscalização de Obras, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

EXONERAR, a pedido, JULIANE DOS SANTOS BERBER do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Captação de Recursos, da Superintendência de Gestão e Planejamento, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, a contar de 1º de abril de 2017.

EXONERAR, a pedido, VÍTOR EDUARDO PEROTTO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe da Unidade de Fiscalização de Comércio Ambulante, da Diretoria de Fiscalização de Ambulantes e Atividades Eventuais e Noturnas, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, a contar de 03 de abril de 2017.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ELTON DOS REIS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe da Unidade de Planejamento Tático Operacional, da Superintendência Adjunta, da Superintendência de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

NOMEAR LUANA PRISCILLA NEVES CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria Administrativa, da Superintendência Adjunta, da Superintendência de Gestão e Planejamento, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

NOMEAR GREICE SOARES DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Fiscalização de Unidades Imobiliárias, da Superintendência de Fiscalização de Obras, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

NOMEAR ÁLAN GONÇALVES BARBOSA, matrícula 41.056-X, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, Diretor, da Diretoria de Captação de Recursos, da Superintendência de Gestão e Planejamento, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

NOMEAR ELTON DOS REIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe da Unidade de Fiscalização de Comércio Ambulante, da Diretoria de Fiscalização de Ambulantes e Atividades Eventuais e Noturnas, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

NOMEAR ANDRESSA PEREIRA DE AZEVEDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe da Unidade de Planejamento Tático Operacional, da Superintendência Adjunta, da Superintendência de Fiscalização de Atividades Econômicas, da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS.

EXONERAR, a pedido, CARLA HOUSE DE OLIVEIRA DE BASTIANI, matrícula 94.061-5, Técnico de Atividades Rodoviárias, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Encarregado da Folha de Pagamento, do Núcleo de Registros Funcionais e Financeiros, da Gerência de Pessoal e Capacitação, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF, a contar de 1º de abril de 2017.

NOMEAR ANDERSON BASÍLIO BESERRA, matrícula 218.866-X, Técnico de Atividades Rodoviárias, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Encarregado da Folha de Pagamento, do Núcleo de Registros Funcionais e Financeiros, da Gerência de Pessoal e Capacitação, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 09 de janeiro de 2017, publicado no DODF nº 7, de 10 de janeiro de 2017, página 16, o ato que designou, sem ônus, GISELA COELHO NAVES, matrícula 221.533-0, Analista de Atividades Rodoviárias, para responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Acompanhamento, da Coordenação de Planejamento, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF, a contar de 31 de março de 2017.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, ELVIO FELIX NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA ALICE ROCHA MACIEL do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, a contar de 13 de março de 2017.

NOMEAR ELVIO FELIX NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRA OLIVEIRA DO AMARAL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO ROBERTO MELO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CEOLIN DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Damaris Moura Xavier Duarte, publicada no DODF nº 48, de 10 de março de 2017.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 1º de março de 2017, publicado no DODF nº 42, de 2 de março de 2017, página 13, o ato que nomeou HELOÍZA MACHADO DE SOUZA, Enfermeiro, matrícula 154.692-9, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR HELOÍZA MACHADO DE SOUZA, Enfermeiro, matrícula 154.692-9, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FRANCISCA DE SOUSA CHAVES, AOSD - Lavanderia Hospitalar, matrícula 142.177-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Paranoá, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FLAVIA ROCHA CAMARA, AOSD - Operador de Máquina, matrícula 142.622-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Paranoá, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA DE LOURDES SANTACRUZ SIQUEIRA, Técnico Administrativo, matrícula 1.435.887-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em São Sebastião, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KEYLA REGINA SOUZA E SILVA DOURADO, Técnico Administrativo, matrícula 1.442.974-8, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Protocolo e Documentação Administrativa, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em São Sebastião, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO SERGIO MORAES GUZZARDI, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.433-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo Administrativo, do Hospital Dia da Asa Sul, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EDUARDO ANGELO DE MELO KAPPAUN, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.244-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo Administrativo, do Hospital Dia da Asa Sul, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JORGE HENRIQUE DE SOUSA E SILVA FILHO, Enfermeiro, matrícula 1.439.979-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe, da Unidade de Enfermagem, da Upa TIPO III - Núcleo Bandeirante, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MAYARA DE AGUIAR BRITO, Enfermeiro, matrícula 1.440.140-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe, da Unidade de Enfermagem, da Upa TIPO III - Núcleo Bandeirante, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, página 54, o ato que nomeou JOSINALDO DA SILVA CRUZ, Carreira Médica - Clínico Médico, matrícula 1.675.140-X, para exercer o Cargo em Comissão DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VALDIRENE MACHADO XAVIER DE PAIVA, Técnico Administrativo, matrícula 134.063-8, para exercer o Cargo em Comissão DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, página 54, o ato que nomeou ALINE LOPES PINHO, Cirurgião Dentista, matrícula 1.435.713-5, para exercer o Cargo em Comissão DFG-07, de Supervisor da Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARISA BEATRIZ DE SOUSA PEREIRA, AOSD - Lavadeira Hospitalar, matrícula 139.253-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARISA BEATRIZ DE SOUSA PEREIRA, AOSD - Lavadeira Hospitalar, matrícula 139.253-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor da Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR HELENN PONTE DE SOUSA NOBRE, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 179.523-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JOSILENE RAMOS DA SILVA, matrícula 250.158-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VANEIDE AMORIM DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 145.638-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LILIANE TRAVASSOS CAVALCANTI DE SOUZA, Enfermeiro, matrícula 182.541-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ISABEL CRISTINA GOMES PEREIRA TOLEDO, Enfermeiro, matrícula 1.440.455-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ISABEL CRISTINA GOMES PEREIRA TOLEDO, Enfermeiro, matrícula 1.440.455-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROSANA THAYSE DO VALE NASCIMENTO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 179.537-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, página 54, o ato que nomeou NEULANIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Carreira Médica - Dermatologista, matrícula 1.441.666-2, para exercer o Cargo em Comissão DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Centro Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GIANE RODRIGUES MARTINS, AOSD - Lavanderia Hospitalar, matrícula 140.271-4, para exercer o Cargo em Comissão DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Materno Infantil de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Centro Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR IURI BEZERRA LUZ, Psicólogo, matrícula 1.441.394-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTHIANE PINHEIRO TEIXEIRA GICO DE AGUIAR, Carreira Médica - Clínica Médica, matrícula 153.842-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DEUZELIA DE HOLANDA LOPES OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 138.772-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor Administrativo, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Asa Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, pag. 56, o ato que nomeou ALAÍS JOANA VICENZI TOMAZELLI, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Assessor, da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ELISANGELA ALVES DOS SANTOS DE ABREU, Técnico Administrativo, matrícula 1.432.958-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Assessor, da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALESSANDRO JOSE DA CONCEICAO RAULINO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 150.874-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, do Núcleo de Enfermagem, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CARLA CHRISTINA PEUKERT SANTOS, Técnico Administrativo, matrícula 1.435.548-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, LUCIANA FRANCA MARTINS RANGEL, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.246-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Diretoria Administrativa, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA FRANCA MARTINS RANGEL, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.246-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Custos, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DOUGLAS SHIGUEMI WATANABE, Técnico Administrativo, matrícula 134.976-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Diretoria Administrativa, do Hospital São Vicente de Paulo, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUZENIRA LIMA DE SOUZA, Técnico Administrativo, matrícula 120.462-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Orçamento de Finanças, da Diretoria Administrativa, do Hospital de Apoio de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIAM RIBEIRO DE GUSMAO, Técnico Administrativo, matrícula 1.438.605-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Diretoria Administrativa, do Hospital de Apoio de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIAM RIBEIRO DE GUSMAO, Técnico Administrativo, matrícula 1.438.605-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Orçamento de Finanças, da Diretoria Administrativa, do Hospital de Apoio de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RONEI BRANDAO RAMOS, AOSD - Lavanderia Hospitalar, matrícula 139.057-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Diretoria Administrativa, do Hospital de Apoio de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RONEI BRANDAO RAMOS, AOSD-Lavanderia Hospitalar, matrícula 139.057-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Diretoria Administrativa, do Hospital de Apoio de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ARTHUR SILVESTRE LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Diretoria Administrativa, do Hospital de Apoio de Brasília, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, página 55, o ato que nomeou WILLIAN SOUZA DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula nº 1.443.454-7, para exercer o Cargo em Comissão DFG-07, de Chefe do Núcleo Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, CREMILDA DA CRUZ SILVA, AOSD - Apoio Administrativo, matrícula 130.099-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor Administrativo, da Diretoria Administrativa, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CREMILDA DA CRUZ SILVA, AOSD - Apoio Administrativo, matrícula 130.099-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria Administrativa, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GERALDO MAGELA SARAIVA GAMA, Administrador, matrícula 1.442.932-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor Administrativo, da Diretoria Administrativa, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, página 55, o ato que nomeou RODRIGO MACEDO RODRIGUES, Carreira Médica - Cirurgia Vascular, matrícula 128.331-6, para exercer o Cargo em Comissão DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Medicina Cirúrgica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO DENILSON DA CONCEICAO COSTA, Técnico Administrativo, matrícula 1.439.974-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Medicina Cirúrgica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, página 55, o ato que nomeou LUANDA PINHEIRO DE OLIVEIRA AFONSO, Carreira Médica - Otorrinolaringologia, matrícula 163.550-6, para exercer o Cargo em Comissão DFG-07, de Supervisora de Unidade, da Gerência de Medicina Cirúrgica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VANIA MARGARETH DEL RIO COPALO, Telefonista, matrícula 132.267-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisora de Unidade, da Gerência de Medicina Cirúrgica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JAMIL RIBEIRO ELIAS, Carreira Médica - Anestesiologia, matrícula 129.273-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Medicina Cirúrgica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SUZANE CARVALHO DA MOTA SILVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 150.994-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Medicina Cirúrgica, da Diretoria de Atenção à Saúde do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SUELLEN LINHARES CANTANHEDE, Técnico Administrativo, matrícula 1.435.895-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Medicina Interna, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, Técnico Administrativo, matrícula 133.699-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Medicina Interna, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR VANIA MARIA DE OLIVEIRA, Carreira Médica - Terapia Intensiva Adulto, matrícula 140.419-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente da Gerência de Medicina Interna, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, página 55, o ato que nomeou JEAN NEWTON LIMA COSTA, Carreira Médica - Cirurgia Cardiovascular, matrícula 141.019-9, para exercer o Cargo em Comissão DFG-07, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Medicina Cirúrgica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital de Base do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GIOVANNA DE SABOIA BASTOS, Fonoaudiólogo, matrícula 1.659.959-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe, do Núcleo de Engenharia Clínica, da Gerência de Sistema de Qualidade, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, da Subsecretaria de Vigilância a Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALAN RADICA DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe, do Núcleo de Engenharia Clínica, da Gerência de Sistema de Qualidade, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, da Subsecretaria de Vigilância a Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ADRIANA CONCEIÇÃO GUERRA DA SILVEIRA, Técnico Administrativo, matrícula 130.505-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Coordenação de Tecnologia de Informação em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS HENRIQUE SILVA FREITAS, matrícula 1.677.936-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Atendimento de Tecnologia da Informação, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS HENRIQUE SILVA FREITAS, matrícula 1.677.936-3, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Coordenação de Tecnologia de Informação em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA CONCEIÇÃO GUERRA DA SILVEIRA, Técnico Administrativo, matrícula 130.505-0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Atendimento de Tecnologia da Informação, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANA PAULA CONCEICAO DE ANDRADE, matrícula 1.677.526-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos, da Corregedoria da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CLAUDIA DANIELE VIEIRA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 182.808-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JESSICA NUNES NEVES, Técnico em Enfermagem, matrícula 1.671.420-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JESSICA NUNES NEVES, Técnico em Enfermagem, matrícula 1.671.420-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Logística em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR VERONICA LOBO FERREIRA DE ASSIS, matrícula 1.440.518-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ROMMILDO VIEIRA DE SOUSA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 124.683-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ZILDENE DOS SANTOS MOREIRA BITENCOURT, Enfermeiro, matrícula 1.663.227-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LIGIA MARA DOS SANTOS CORREA MOURA, Enfermeiro, matrícula 183.593-9, do Cargo em Comissão Símbolo DFG-05, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 8 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, IRIDAN BEZERRA DE OLIVEIRA, Enfermeiro, matrícula 140.817-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR IRIDAN BEZERRA DE OLIVEIRA, Enfermeiro, matrícula 140.817-8, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo DFG-05, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 8 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CESLEN DE PAULA CARDOSO NEVES DE PAIVA, Enfermeiro, matrícula 1.437.025-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Enfermagem da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 10 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUELINI MERIELLE CAMPOE, Enfermeiro, matrícula 171.429-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Enfermagem da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 10 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CLEONICE COELHO FERREIRA MONTEIRO, Enfermeiro, matrícula 183.578-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR HELOISA ENEIDA DOS SANTOS SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 125.546-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOYCE DA SILVA GALVÃO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ELIANA CARVALHO TOLEDO NUNES, Agente de Vigilância Ambiental, matrícula 156.372-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Radiologia Imaginologia, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO INACIO DE CASTRO, Carreira Médica - Radiologista, matrícula 1.441.599-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Radiologia Imaginologia, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARCOS ANTONIO FONSECA JUNIOR, Fisioterapeuta, matrícula 1.657.800-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SABRINA DE SOUZA OLIVEIRA MATTOS, Fisioterapeuta, matrícula 1.443.734-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Brasília, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ALAN TEIXEIRA MELO, Técnico Administrativo, matrícula 1.436.951-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial e Transporte, da Gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Oeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WALMARIO ARAUJO FALCAO, Motorista, matrícula 141.483-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial e Transporte, da Gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Oeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no decreto de 14 de julho de 2016, publicado no DODF nº 135, de 15 de julho de 2016, página 18, o ato que nomeou AMANDA DE SOUZA LUZ, Técnico Administrativo, matrícula 147.601-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor Administrativo, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA DE SOUZA LUZ, Técnico Administrativo, matrícula 147.601-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor Administrativo, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SANDRA ARAÚJO DE FRANÇA, Enfermeiro, matrícula 173.976-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 13 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no decreto de 17 de novembro de 2016, publicado no DODF nº 217 de 18 de novembro de 2016, página 38, o ato que nomeou PATRICIA CASTRO DA SILVA RODRIGUES, Supervisor de Enfermagem, matrícula 1.676.916-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 12 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SANDRA ARAUJO DE FRANCA, Enfermeiro, matrícula 173.976-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 12 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ADRIANA MARIA TAFURI CIMINO, Odontólogo, matrícula 188.907-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 11 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ELIANE DE CASTRO MOREIRA, Enfermeiro, matrícula 1.440.250-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 6 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR EDNA ALVES DE SOUSA DOS SANTOS, Agente de Portaria, matrícula 141.234-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Supervisão de Emergência, da Gerência de Emergência, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência de Saúde da Região Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR WALDINEY ANDRE DA SILVA, Administrador, matrícula 1.442.361-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Supervisor Administrativo, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 16 da Ceilândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 16 de março de 2017.

EXONERAR, a pedido, KELLY DE SOUSA SILVA, Administrador, matrícula 1.442.786-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JUNIO FERREIRA SARMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CÉLIA ALVES DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 1.441.746-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANE SILVA VIEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GLENDA LÍCIA DE SOUZA VAZ, Técnico Administrativo, matrícula 151.243-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe, do Núcleo da Folha de Pagamento, Aposentadorias e Pensões, da Gerência de Acompanhamento de Cadastro Financeiro e da Folha de Pagamento, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL OLIVEIRA VALVERDE, Técnico Administrativo, matrícula 1.439.588-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe, do Núcleo da Folha de Pagamento, Aposentadorias e Pensões, da Gerência de Acompanhamento de Cadastro Financeiro e da Folha de Pagamento, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, SILVIA PEREIRA BATISTA, Enfermeiro, matrícula 1.440.864-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SARAH TAVARES DE LIMA, Técnico em Enfermagem, matrícula 1.658.088-5, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ROSÁLIA FÁRIA DURAES, Enfermeiro, matrícula 156.486-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SILVIA PEREIRA BATISTA, Enfermeiro, matrícula 1.440.864-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Gama, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, YOLANDA CASSIA BRAGA SOARES AGUIAR, Técnico Administrativo, matrícula 127.013-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor da Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, a contar de 13 de março de 2017.

NOMEAR EDUARDO EFFORI, Cirurgião Dentista, matrícula 1.434.541-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor da Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WILIAN BARBOSA DE ARAUJO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 147.227-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor da Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KELLY DA SILVA MORAIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor da Unidade, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR EDITE PEREIRA RODRIGUES, matrícula 1.668.384-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor da Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ISABELE LOPES COSTA, Técnico Administrativo, matrícula 179.362-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor da Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARIANA VIANA ALMEIDA, Enfermeiro, matrícula 1.675.234-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WALDEMAR RIBEIRO BORGES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LAUDELINA MANSO SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 138.193-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CECILIA FERREIRA DE PAIVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CAIO ALVES DE ANDRANDE do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 10, Assessor da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR CLOVIS DE AMORIM MACEDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 10, Assessor, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR CARMEN LÚCIA DOS ANJOS OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 12, Assessor, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Nayane Estefane Sousa Menezes, publicada no DODF 61, de 29 de março de 2017.

NOMEAR ROSÂNGELA GOMES SANTANA SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 12, Assessor, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Paulo Henrique Silva Araújo Molina, publicada no DODF 61, de 29 de março de 2017.

NOMEAR ANDRESSA SHYWANA MACHADO DE SANTANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 14, Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Vanusa Portela de Paiva Silva, publicada no DODF 61, de 29 de março de 2017.

NOMEAR ROGERIO BELLINI DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE 05, de Assessor Especial, do Gabinete da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Manoel Luiz Camilo de Moraes Antunes, publicada no DODF 65, de 4 de abril de 2017.

NOMEAR JOSE PEREIRA DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE 05, de Assessor Especial, do Gabinete da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Greice Luzia Lins Schumann Albaneaz, publicada no DODF 61, de 29 de março de 2017.

NOMEAR ALEXSSANDRA NADALIN DIAS MORENO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 12, de Assessor, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Johnatha Ciriaco Costa de Almeida, publicada no DODF 65, de 4 de abril de 2017.

NOMEAR HEITT HELEN RODRIGUES NEVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 14, de Assessor, da Unidade de Assessoria de Órgão Colegiados, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Patricia Muniz de Melo Caze, publicada no DODF 61, de 29 de março de 2017.

NOMEAR DILTON BATISTA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG 12, de Chefe do Núcleo do Fundo de Desenvolvimento do FUNDEFE, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Orlando Alves Lima Filho, publicada no DODF 65, de 4 de abril de 2017.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 03 de abril de 2017, página 23, o ato que nomeou MARCELO PRESTES, matrícula nº 270.647-0, Chefe do Núcleo de Contabilidade, de Acompanhamento e Prestação de Contas de da Gerência de Planejamento e Execução Orçamentária, da Coordenação de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, para responder interinamente e sem acumular vencimentos, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG 12, de Chefe do Núcleo do Fundo de Desenvolvimento do FUNDEFE, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR PATRÍCIA FERNANDA VIEIRA CAMPOS TORRES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 17, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Lucimara Vieira Rios, publicada no DODF 61, de 29 de março de 2017.

NOMEAR AURILENE SOUSA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE 07, Diretor, da Diretoria de Desburocratização e de Compras, da Subsecretaria de Micro e Pequena Empresa e Micro Empreendedor Individual, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Andressa Augusto de Queiroz, publicada no DODF 61, de 29 de março de 2017.

EXONERAR por estar sendo nomeada para outro cargo, TATIANA ZANCANELLA MOTTA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 12, de Assessor, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR JOÃO CARLOS RESENDE SOARES DA ROCHA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06 de Assessor Especial, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.

NOMEAR TATIANA ZANCANELLA MOTTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06 de Assessor Especial, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR FABRÍCIO SILVEIRA MARTINS, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Controle de Áreas, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal em vaga decorrente da exoneração de Andrei Oliveira de Vargas, publicada no DODF 61, de 29 de março de 2017.

EXONERAR PEDRO DE MORAES SARMENTO REGO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal

NOMEAR SILVIO HENRIQUE PERFEITO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR SAULO DE SOUSA MARQUES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Análise e de Acompanhamento de Metas de Projetos, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR ISABELA BARRETO MENESES PESSOA LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Análise e de Acompanhamento de Metas de Projetos, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR ROSILÉIA MARTINS FRANCO GOMES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Análise de Projetos, da Diretoria de Análise e de Acompanhamento de Metas de Projetos, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Everaldo Lima de Andrade, publicada no DODF 61, de 29 de março de 2017.

EXONERAR por esta sendo nomeada para outro cargo, SÔNIA MARIA ALENCAR CESAR do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 12, de Assessor, da Gerência de Implantação de Projetos, da Diretoria de Acompanhamento de Metas e Projetos, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento Sustentável Distrito Federal.

NOMEAR SÔNIA MARIA ALENCAR CESAR para exercer o do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento de Metas, da Diretoria de Acompanhamento de Metas e Projetos, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Márcia Mendes da Silva, publicada no DODF 61, de 29 de março de 2017.

NOMEAR MARIA SONIA LAMOUNIER DE FREITAS ALVES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 12, de Assessor, da Gerência de Implantação de Projetos, da Diretoria de Acompanhamento de Metas e Projetos, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento Sustentável Distrito Federal.

NOMEAR LEANDRA APARECIDA DA FONSECA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 12, de Assessor, da Gerência de Análise de Projetos, da Diretoria de Análise e de Acompanhamento de Metas de Projetos, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Paulo Jorge Gomes de Carvalho, publicada no DODF 61, de 29 de março de 2017.

EXONERAR GILBERTO BIANNA DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Diretoria de Controle de Áreas, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO OLIVEIRA ALVARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, da Diretoria de Controle de Áreas, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR MARCIO MACEDO LEÃO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA- 17, de Assessor, da Diretoria de Controle de Áreas, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR RANDER BERNARDES QUEIROGA, para exercer Cargo em Comissão, Símbolo DFA- 17, de Assessor, da Diretoria de Controle de Áreas, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR SELMA DE MELO PEREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 17, de Assessor, da Diretoria de Controle de Áreas, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO VILELA DE AVELAR RESENDE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 17, de Assessor, da Diretoria de Controle de Áreas, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR JOSE RAIMUNDO TEODORO DE MORAIS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Controle de Áreas, da Diretoria de Controle de Áreas, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal

NOMEAR JOSE AUGUSTO NUNES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Controle de Áreas, da Diretoria de Controle de Áreas, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR ALINE MONTEIRO DE ARAÚJO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Controle de Áreas, da Diretoria de Controle de Áreas, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR KEILA NAARA FRAZÃO MEDEIROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Controle de Áreas, da Diretoria de Controle de Áreas, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR NATAL VIEIRA DE QUEIROZ do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Controle de Áreas, da Diretoria de Controle de Áreas, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal

NOMEAR CRISTIANE DOS ANJOS SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Controle de Áreas, da Diretoria de Controle de Áreas, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR JOSIAS DA SILVA TEIXEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Controle de Áreas, da Diretoria de Controle de Áreas, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR YUDI ALISSON ALVES MOURÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Controle de Áreas, da Diretoria de Controle de Áreas, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIMAR CANDIDA DE LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Controle de Áreas, da Diretoria de Controle de Áreas, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME VINICIUS SOUSA DELFINO para exercer o Cargo, em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Controle de Áreas, da Diretoria de Controle de Áreas, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE JARDIM DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Esdras Messias dos Santos, publicada no DODF 61, de 29 de março de 2017.

NOMEAR TIAGO DA SILVA MARTINS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal, em vaga decorrente da exoneração de Paulo Ricardo dos Santos, publicada no DODF 61, de 29 de março de 2017.

NOMEAR CRISTIANE SILVA SIQUEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE 07, de Chefe, da Unidade de Registro e Licenciamento de Empresas, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal em vaga decorrente da exoneração de Disley José dos Santos, publicada no DODF 61, de 29 de março de 2017.

EXONERAR FLAVIA HERZOG BARRETO do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Micro e Pequena Empresa e Microempreendedor Individual, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA LACERDA BEZERRA DE NOBREGA, Símbolo CNE 06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Micro e Pequena Empresa e Microempreendedor Individual, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR GILTE ANIZIO DE SOUSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE 04, de Chefe, da Unidade de Integração e Gestão de Políticas Públicas para a RIDE, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR JULIO BREVES DOS SANTOS JUNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE 04, de Chefe, da Unidade de Integração e Gestão de Políticas Públicas para a RIDE, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR CARLA DE LACERDA SEGALA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE 07, de Diretor, da Diretoria de Atendimento ao Empresário, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR SEONY BRAZ TEIXEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE 07, de Diretor, da Diretoria de Atendimento ao Empresário, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR ALZIRA GOMES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 16, de Assessor, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR TATIANE PEREIRA FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 16, de Assessor, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR FILIPE EDUARDO DOS SANTOS VIEIRA DA FONSECA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE 07, de Assessor Especial, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR PAULY SOARES PIRES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 12, de Assessor, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR ELIDA AREDES DE SALLES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 10, de Assessor Técnico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR MARCIA DOS ANJOS DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 11, de Assessor, da Gerência de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Unidade Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ALBERTO DE ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 11, de Assessor, da Gerência de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Unidade Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR ODAIR BORGES DOS REIS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 11, de Assessor, da Gerência de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Unidade Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR JUCIRENE PEREIRA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 11, de Assessor, da Gerência de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Unidade Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR AETE DE PAIVA SILVA FILHO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 10, de Assessor Técnico, da Gerência de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Unidade Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR ORION ELVIDIO LEITE FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 10, de Assessor Técnico, da Gerência de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Unidade Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

NOMEAR IVANILDO GONÇALVES MARQUES DA SILVA para exercer Cargo em Comissão, Símbolo DFA 14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal em vaga decorrente da exoneração de Maria Auxiliadora Santana Barbosa, publicada no DODF 61, de 29 de março de 2017.

NOMEAR JÚLIO CESÁR GOMES DE SALLES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE 07, de Diretor, da Diretoria Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal em vaga decorrente da exoneração de Wellington Rodrigues Leite, publicada no DODF 61, de 29 de março de 2017.

NOMEAR BRUNO METRE FERNANDES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG 14, de Chefe, da Comissão Permanente de Disciplina da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal em vaga decorrente da exoneração de Marco Antonio de Souza e Silva, publicada no DODF 61, de 29 de março de 2017.

NOMEAR MARIA DAS GRAÇAS SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 12, de Assessor, da Comissão Permanente de Disciplina da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal em vaga decorrente da exoneração de Josimara Pereira Alves, publicada no DODF 61, de 29 de março de 2017.

NOMEAR VALDECI DE AZEVEDO DAMASCENO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 08, Assessor Técnico, da Comissão Permanente de Disciplina da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal em vaga decorrente da exoneração de Ecival Jacinto da Silva, publicada no DODF 61, de 29 de março de 2017.

NOMEAR CICERO PEREIRA LEAL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE 07, de Assessor Especial, do Gabinete da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal em vaga decorrente da exoneração de João Basílio, publicada no DODF 61, de 29 de março de 2017.

NOMEAR FABRICIO ROBERTO FEITOSA TÊNORIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA 09, assessor Técnico, do Núcleo de Transporte, da Gerência Administrativa e Apoio Logístico, da Coordenação de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal em vaga decorrente da exoneração de Wilson Costa de Melo, publicada no DODF 61, de 29 de março de 2017.

NOMEAR GIVONILSON DA FÉ SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG 14, de Gerente de Execução Financeira, da Coordenação de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal em vaga decorrente da exoneração de João Fernando Azevedo dos Santos, publicada no DODF 61, de 29 de março de 2017.

NOMEAR ORLANDO ALVES LIMA FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG 12, de Núcleo de Liquidação e Pagamento, Gerente de Execução Financeira, da Coordenação de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal em vaga decorrente da exoneração de Luanda Alves dos Santos, publicada no DODF 61, de 29 de março de 2017.

NOMEAR ROBERT WAGNER DE SANTANA para exercer em Cargo em Comissão, Símbolo DFG 14, Gerente, da Gerência de Contratos e Convênios da Coordenação de Administração, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal em vaga decorrente da exoneração de Lígia Costa Coelho, publicada no DODF 61, de 29 de março de 2017.

EXONERAR MARIA DO LIVRAMENTO DE FREITAS BATISTA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG 14, de Gerente, da Gerência de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Unidade Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR ANDERSON SOARES FAEDDA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 14, de Assessor, da Gerência de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Unidade Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR WANDERSON JORGE CORREA DE LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 12, de Assessor, da Gerência de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Unidade Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR JOANA D'ARC SOARES PIRES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 12, de Assessor, da Gerência de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Unidade Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR LUIZ CARLOS VIEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 12, de Assessor, da Gerência de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Unidade Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR ALEXANDRE NUNES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 12, de Assessor, da Gerência de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Unidade Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR ROSERENE MIRANDA RODRIGUES BARROS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 12, de Assessor, da Gerência de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Unidade Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR CLAUCIMARA BONOMO TOLEDO RIBEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 12, de Assessor, da Gerência de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Unidade Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR IVANILDA RODRIGUES DA CRUZ do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 12, de Assessor, da Gerência de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Unidade Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA BENEDITA SOARES LUSTOSA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 11, de Assessor, da Gerência de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Unidade Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR CLAUDIA CARDILANIA SILVA DE FREITAS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 11, de Assessor, da Gerência de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Unidade Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR ALCIONE JOSE FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 11, de Assessor, da Gerência de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Unidade Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR por estar sendo nomeada para outro cargo TATIANE PEREIRA FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 10, de Assessor Técnico, da Gerência de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Unidade de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR ANTONIO FRANCISCO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 09, de Assessor Técnico, da Gerência de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Unidade Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR CLECIO ALVES DE CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA 08, de Assessor Técnico, da Gerência de Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Unidade Atividades de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Adjunta de Economia e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal.

EXONERAR MARCUS JOSÉ DA CRUZ PALOMO do Cargo de Diretor, da Diretoria de Regularização de Interesse Social, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com a decisão 534/2015 do TCDF e pareceres 92 e 99/2015/PRCON-PGDF, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 20 de março de 2017, publicado no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, página 38, o ato que nomeou o TC QOPM LEONARDO SIQUEIRA DOS SANTOS, matrícula 50.526/9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Subcomandante Administrativo, do Subcomando Administrativo, do Comando de Policiamento Montado, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista os dispostos na Lei nº 4.751 de 07 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e a Lei nº 5.326, de 03 de abril de 2014 e considerando os parágrafos 1º e 2º, do art.178 da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ALEXANDRINA RODRIGUES NETA, Professor, matrícula nº 202.998-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 306 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16/01/2017.

NOMEAR MARIA JOSÉ PROCOPIO DA COSTA, Professor, matrícula nº 32.435-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 306 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ELOINA MARQUES SOUSA, Professor, matrícula nº 175.374-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 06 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MICHELE LIMA KOPAVNICK, Professor, matrícula nº 39.723-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 06 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DAIANA DA SILVA SOUSA SÁTIRO, Professor, matrícula nº 201.590-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 06 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03/04/2017.

NOMEAR POLLYANNA SIQUEIRA ARAUJO SOUZA, Professor, matrícula nº 226.280-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 06 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, HENRIQUE CÉSAR DE OLIVEIRA FERNANDES, Professor, matrícula nº 36.126-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio Paulo Freire, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15/03/2017.

NOMEAR JOSUÉ DE SOUSA MENDES, Professor, matrícula nº 66.979-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio Paulo Freire, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA DE MENDONÇA ALVES MOURA, Professor, matrícula nº 42.973-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, do Centro de Educação da Primeira Infância Gavião, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA DE FARIA LEITE, Orientador Educacional, matrícula nº 33.844-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação da Primeira Infância Gavião, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto/Cruzeiro, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CARLOS ALBERTO RIBEIRO MARCELLOS, Professor, matrícula nº 220.595-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro Educacional 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outra função, ARMANDO MARCOS DI CARLANTOMIE AFONSO, Professor, matrícula nº 35.807-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ARMANDO MARCOS DI CARLANTOMIE AFONSO, Professor, matrícula nº 35.807-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro Educacional 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CARLA COGO MEURER, Professor, matrícula nº 32.955-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANDRÉA MONTEIRO DE AGUIAR, Professor, matrícula nº 208.728-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 31 de março de 2017.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função, DAYSE GONÇALVES BARRETO, Professor, matrícula nº 29.675-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DAYSE GONÇALVES BARRETO, Professor, matrícula nº 29.675-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA GOMES PINTO, Professor, matrícula nº 34.953-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DANIEL TEIXEIRA SILVA, Professor, matrícula nº 210.668-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 39 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06/03/2017.

NOMEAR ANNA MAURA LIMA VAIS PINTO, Professor, matrícula nº 37.261-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 39 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA, Professor, matrícula nº 39.329-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, do Centro de Educação da Primeira Infância Pinheiro Roxo, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JUNIA ELISA XAVIEIR CORRÊA RODRIGUES, Professor, matrícula nº 202.607-4 para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação da Primeira Infância Pinheiro Roxo, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOANA DE ALMEIDA LIMA, Professor, matrícula 23.549-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Serviços e Projetos Especiais de Ensino, da Coordenação de Políticas Educacionais Transversais, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR PAULA SOARES MARQUES ZILLER, Professor, matrícula 24.298-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Serviços e Projetos Especiais de Ensino, da Coordenação de Políticas Educacionais Transversais, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JULIANA CLEMENTE JUNGSMANN, Professor, matrícula 216.568-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Serviços e Projetos Especiais de Ensino, da Coordenação de Políticas Educacionais Transversais, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRA EDVER DOS SANTOS MILHOMEM, Professor, matrícula 32.922-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Serviços e Projetos Especiais de Ensino, da Coordenação de Políticas Educacionais Transversais, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANA ISABEL LOPES DA COSTA, Professor, matrícula 24.784-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade, da Coordenação de Políticas Educacionais Transversais, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 68.614-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Educação do Campo, Direitos Humanos e Diversidade, da Coordenação de Políticas Educacionais Transversais, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ADALBERTO XIMENES ARAGÃO DA ROCHA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 41.404-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de março de 2017.

NOMEAR KERMAN MENDES XAVIER, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.692-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCO AURÉLIO MARTINS NEVES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.487-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Administração Geral, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA LETÍCIA DE ALMEIDA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 31.074-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Administração Geral, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DENISE KARLA TAVARES ROCHA AZEVEDO, Professor, matrícula 201.933-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 22 de março de 2017.

NOMEAR SANDRA MOREIRA ALVES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.352-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARILIA LIMA CABRAL, Professor, matrícula 61.291-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Formação, Pesquisa e Desenvolvimento Profissional para a Carreira Assistencial, Gestão Escolar e Orientação Educacional, da Diretoria de Apoio Administrativo e Pedagógico, do Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR GISELE FERREIRA TACCA, Professor, matrícula 216.518-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Formação, Pesquisa e Desenvolvimento Profissional para as Etapas da Educação Básica, da Diretoria de Apoio Administrativo e Pedagógico, do Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FRANCISCO DARCO RIBEIRO FRANÇA FILHO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DOUGLAS SOARES DE OLIVEIRA RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e em consonância com o disposto no Decreto Federal nº 7.652 de 22 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER ao servidor AILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, matrículas SIGRH/SIAPE, 798142/1558114, integrante da Carreira de Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal, progressão funcional para Classe Especial, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2017.

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados (ordenados por nome, cargo e matrículas SIGRH/SIAPE), integrantes da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, progressão funcional para 1ª Classe, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2017.

FERNANDA BERNARDES DE FARIA, Escrivão de Polícia, 1775650/1689476; JULIANA NUNES FERREIRA RIOS, Escrivão de Polícia, 1775677/168972; DIEGO SOARES DE LIMA, Escrivão de Polícia, 1775707/1690012; SERGIO ALVES CORREA, Escrivão de Polícia, 1775731/1489409; PAULO RICARDO RAMOS COSTA, Escrivão de Polícia, 177588X/1690190; MAYRA ALICE CUNHA VALVERDE MORAIS, Escrivão de Polícia, 1775944/1677224; RODRIGO BARROSO VASCONCELOS, Escrivão de Polícia, 1775960/1657133; LUZIANE ALMEIDA RODRIGUES, Escrivão de Polícia, 1776010/1689811; MARCO AURELIO MENDONCA JUSTINO, Escrivão de Polícia, 1776096/1689837; LIGIA KAMILA DARQUES ARAUJO, Escrivão de Polícia, 1776118/1690076; MARIA DE FATIMA PAIVA VARELA, Escrivão de Polícia, 1776177/1690031; JAMMES CARNEIRO DA SILVA, Escrivão de Polícia, 1776185/3395654; LAILA FERREIRA METRI, Escrivão de Polícia, 1776193/1690040; CRISTIANO NOBREGA DE CASTRO FRANÇA, Escrivão de Polícia, 1776207/1560114; LUCIANO DA SILVA SIQUEIRA, Escrivão de Polícia, 1776223/1690061; LUCIANA VIEIRA DE OLIVEIRA DURAES, Escrivão de Polícia, 1776258/1690100; JOEL DE OLIVEIRA SOUSA, Escrivão de Polícia, 1776266/1690135; FELIPE SIMAO GOMES, Escrivão de Polícia, 1776274/1690105; MARIA LUIZA CAVALCANTE SANTOS, Escrivão de Polícia, 1776304/1690128; MARCUS FERNANDO PALMA MOURA, Papiloscopista Policial, 1776339/1642970; VERONICA SALES VERAS, Papiloscopista Policial, 1776347/1622360; VIVIA RIBEIRO MACHADO, Papiloscopista Policial, 1776363/1485928; THALYTA OLIVEIRA BRAGA LOPES, Papiloscopista Policial, 1776371/1690147; MARCO ANTONIO PAULINO, Papiloscopista Policial, 177638X/1614068; AYESKA ESPESCHIT MAIA, Papiloscopista Policial, 1776401/1690152; RODRIGO MENESES DE BARROS, Papiloscopista Policial, 1776444/1690224; LUIZ HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA, Papiloscopista Policial, 1776452/1690404; PABLO DA NOBREGA, Papiloscopista Policial, 1776479/1690410; SIMONE DE SA VASCONCELOS, Papiloscopista Policial, 1776533/1690420; ANA FLAVIA VITORINO CARDOSO, Papiloscopista Policial, 177655X/1575642; LIGIA OLIVEIRA DE CASTRO ALVES, Papiloscopista Policial, 1776568/1690902; ANDRE DE SALES GONCALVES, Perito Criminal, 1776738/1690551; PAULA KIMIE FERNANDES SHIMABUKO, Perito Criminal, 1776746/1541930; JULIANO DE ANDRADE GOMES, Perito Criminal, 1776754/1690566; NELICE ROBERTA DA SILVA COSTA, Perito Criminal, 1776762/1538002; ISRAEL BENIGNO CHARCHAT, Perito Criminal, 1776770/1690579; MARIA EMILIA CAMBRAIA GUIMARO SIQUEIRA, Perito Criminal, 1776797/1690595; EDUARDO DIAS RAMALHO, Perito Criminal, 1776800/1558402; CLEBER SCORALICK JUNIOR, Perito Criminal, 1776819/1690612; BRUNO TELLES, Perito Criminal, 1776835/1525141; CAREN LUANE DA SILVA CAIXETA CRUZ, Perito Criminal, 1776843/1690643; FABIO LUIZ DA ROCHA MORAES, Perito Criminal, 1776851/1690646; BRENO NERI CARNEIRO, Perito Criminal, 177686X/1562964; SERGIO GUSTAVO DE MIRANDA, Perito Criminal, 1776878/1690647; PAULO ENIO GARCIA DA COSTA FILHO, Perito Criminal, 1776886/1690904; NAGAO MATEUS KAWANO, Perito Criminal, 1776894/1690906; CHARLES ALBERT ANDRADE, Perito Criminal, 1776908/1555178; JOSIVALDO ALVES CORDEIRO, Perito Criminal, 1776924/2409452; MAURICIO DA SILVA SERCHELI, Perito Criminal, 1776932/1690912; SUSANE GRANJA NEVES, Perito Criminal, 1776959/1690926; RAQUEL GUIMARAES CHARCHAT, Perito Criminal, 1776967/1690932; MARCIA LOPES E SILVA FIGUEROA, Perito Criminal, 1776975/1690949; MEIGY TAVARES TADAIESKY, Perito Criminal, 1776991/1690963; RODRIGO ALMEIDA SANTOS, Perito Criminal, 1777009/1690984; FABIOLA VALLE DE PAULA, Perito Criminal, 1777017/1622115; GUSTAVO DE MELLO CAMPOS, Perito Criminal, 1777033/2527511; ANA FLAVIA BELCHIOR DE ANDRADE, Perito Criminal, 1777068/1522390; LUCIANO FERREIRA MORGADO, Perito Médico-Legista, 1777076/1328126; GILBERTO PEREIRA ALVES, Perito Médico-Legista, 1777084/1607925; RUBIANE YOSHIMURA ALVARENGA LOBO, Perito Médico-Legista, 177719X/1691047; FABIO FRANCA DE SOUZA, Perito Médico-Legista, 1777203/1347878; ANTONIO GOMES FRANQUEIRO, Perito Médico-Legista, 1777211/1691069; SILMARA ALVES DINIZ, Perito Médico-Legista, 177722X/1347894; MARCIA CRISTINA BARROS E SILVA DOS REIS, Perito Médico-Legista, 1777254/1691089; RAFAEL SOUZA MAURMO, Perito Médico-Legista, 1777270/1484139; PAULO ALEXANDRE DE MELO CRISTOFOLETTI, Papiloscopista Policial, 1777548/2395810; LAURA PATRICIO MACEDO, Papiloscopista Policial, 1777564/1690482; YURI ALMEIDA FREITAS, Papiloscopista Policial, 1777572/1690490; MELVIN HUANG, Papiloscopista Policial, 1777580/1690498; FABRICIO DE FREITAS BRAGA XAVIER, Papiloscopista Policial, 1777599/1690503; VANESSA GOZZER VIEGAS SPAGNOLO, Papiloscopista Policial, 1777602/1690509.

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados (ordenados por nome, cargo e matrículas SIGRH/SIAPE), integrantes da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, progressão funcional para 2ª Classe, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2017.

OTAVIO AUGUSTO PARREIRAS DA SILVA MACIEL, Perito Criminal, 2269155/2094175; FERNANDO RAMOS ETCHEPARE, Perito Criminal, 2269430/1692081; RENATO QUEIROZ NOGUEIRA LIRA, Perito Criminal, 2269600/2094138; LEONARDO LEAL SAMPAIO BRAGATO, Perito Criminal, 2336677/1107352.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: DISPENSAR MAGDA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 2.693.003, da Função de Membro Efetivo, do Conselho Deliberativo, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

RODRIGO ROLLEMBERG

DESPACHO DO GOVERNADOR

Processo: 060.009.594/2014. Interessado: CARLOS HENRIQUE DE AGUIAR BOTELHO.

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DEMISSÃO. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

Acolho a Nota Técnica nº 022/2017-CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, c.c. Lei Distrital nº 2.834/2001, para indeferir o pedido de reconsideração, porquanto foi exercida ampla defesa e contraditório pelo ex-servidor, que não sofreu prejuízos efetivos em sua atividade defensoria nos pontos em que alega, bem como não se constatam os vícios procedimentais/competenciais narrados pelo postulante e, no mérito, foi demonstrada pela prova testemunhal a prática da infração disciplinar em caráter de habitualidade, sem razões que indiquem erro decisório no poder disciplinar da Administração Pública do Distrito Federal na espécie.

Remetam-se os autos à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, para a adoção das medidas de direito.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 07 de março de 2017, publicado no DODF nº 46, de 08 de março de 2017, página 11, o ato que nomeou RODRIGO OTAVIO BARBOSA SOBRINHO, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...RODRIGO OTAVIO BARBOSA SOBRINHO...", LEIA-SE: "...RODRIGO OTAVIO BARBOSA DE SOUSA...".

No Decreto de 09 de março de 2017, publicado no DODF nº 48, de 10 de março de 2017, página 26, o ato que nomeou FELIPE DE ALMEIDA SANTOS, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...FELIPE DE ALMEIDA SANTOS...", LEIA-SE: "...FELIPE DE ALMEIDA MARQUES SANTOS...".

No Decreto de 07 de abril de 2017, publicado na Edição Extra nº 17, de 07 de abril de 2017, página 04, o ato que nomeou DEYVERSON DHEYMES SANTOS BAROSA, da Governadoria do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...DEYVERSON DHEYMES SANTOS BAROSA...", LEIA-SE: "...DEYVERSON DHEYMES SANTOS BARBOSA...".

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de abril de 2017

Processo: 002.000.096/2017. Interessado: FABIO RODRIGUES PEREIRA. Assunto: AUTORIZAÇÃO VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e em conformidade com os termos do Ofício nº 77/2016-GOVERNANÇA-DF, de 17/03/2016, fl. 03, o deslocamento do servidor da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, FABIO RODRIGUES PEREIRA, Secretário Adjunto, matrícula 1.671.182-3, no período de 09/04/2017 a 13/04/2017, à cidade de Belo Horizonte/MG, para participar do "Curso de Formação de Conselheiros para os conselheiros do Consórcio Brasil Central", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal para os devidos fins.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 105, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar Carlos Augusto da Silva Júnior, matrícula nº 174.587-5, Everson de Barros Alves Ribeiro, matrícula nº 174.418-6 e Ronaldo José do Nascimento, matrícula nº 175.861-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Punitiva, visando apurar os autores e confirmar a materialidade daqueles que deram como causa à prescrição, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão, descritas no Processo nº 360.000.307/2009.

Art. 2º Estabelece o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 5 DE ABRIL DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 58, de 17/04/2015, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei nº Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinados com o artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ALADIS PEREIRA DE MELO, viúva do ex-servidor BENEDITO DA ROCHA MELO, matrícula nº 14.556-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 10/03/2017. Processo nº 410.000.451/2017.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 10 DE ABRIL DE 2017
 A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no art. 7º da Lei 3.163/03, c/c o Decreto nº 27.629/07, o Decreto nº 33.679/12, o Decreto nº 35.837/2014 e conforme Decreto nº 36.825/2015 e observando o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:
 Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executora Titular e Executor Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2017NE00351, emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG em favor da TDF COMERCIO DE MATERIAIS LTDA-ME, que tem por objeto aquisição de contêiner para coleta de resíduos sólidos em atendimento à demanda da SEPLAG, conforme processo nº 410.001.458/2016, a saber: SIRLENE NUNES DOS SANTOS, Chefe do Núcleo de Apoio, matrícula 268970-7 e RODRIGO PEREIRA LEITE, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 47.118-6, lotados respectivamente na Subsecretaria de Administração Geral e Escola de Governo da SEPLAG.
 Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.
 Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 11 DE ABRIL DE 2017
 A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 58, de 17/04/2015, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 75, de 05 de Abril de 2017, publicada no DODF nº 068 de 07 de Abril de 2017, página 21, que CONCEDE, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei nº Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinados com o artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ALADIS PEREIRA DE MELO, viúva do ex-servidor BENEDITO DA ROCHA MELO, matrícula nº 14.556-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 10/03/2017. Processo nº 410.000.451/2017.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 17, DE 7 DE ABRIL DE 2017
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com fulcro nos artigos 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir CRISTINA DE ARAUJO TAVARES, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 270.395-5, RAFAEL GUEDES FERREIRA DA SILVA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 264.937-3 e EVERALDO DE MELO SANTOS, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 270.203-7, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, prorrogada por força da Portaria nº 10, de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial Distrito Federal - DODF nº 30, de 10 de fevereiro de 2017, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes dos processos nºs 413.000.123/2015 e 413.000.153/2014, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.
 Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 75, DE 7 DE ABRIL DE 2017
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º do art. 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR CARLOS RESENDE PINTO, Inspetor Técnico de Controle Interno, matrícula 108.739-8, para substituir PEDRO RUFINO DO REGO, matrícula 269.952-4, Chefe, CNE-07, da Unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 03 a 12/05/2017, por motivo de férias regulamentares.

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 190, DE 10 DE ABRIL DE 2017
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "X" do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, considerando o Processo Seletivo para Preceptoría dos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde, objeto do Edital nº 26, de 19 de outubro de 2016, publicado no DODF nº 200, de 21 de outubro de 2016, o Edital nº 18, de 29 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 02, de 3 de janeiro de 2017, que Homologa o Resultado do Processo Seletivo e dos candidatos classificados e a Portaria/SES-DF nº 26, de 18 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 17, de 24 de janeiro de 2017, que designa os candidatos para o exercício da atividade de preceptoría, RESOLVE:

Art. 1º Desligar das atividades de Preceptoría dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS, a servidora JENIFER OLIVATTO DA SILVA, 1.443.839-9, 1º, opção de vaga nº 23, conforme estabelece o subitem 5.1.4 do Edital nº 26, de 19/10/2016; o servidor LUIZ FABIANO CHAVES BARBOSA, 171.435-X, opção de vaga nº 74, conforme estabelece o subitem 5.1.7 do Edital nº 26, de 19/10/2016 e a servidora KAROLINE DA CUNHA OLIVEIRA, 1.436.351-8, opção de vaga nº 77, conforme estabelece o subitem 5.1.3 do Edital nº 26, de 19/10/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 191, DE 10 DE ABRIL DE 2017
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso "VIII" do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013 e, nos termos do Artigo 128, Parágrafo Único, Inciso I da LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Artigo 13, da Instrução Normativa nº 01, de 14 de maio de 2014, publicada no DODF nº 097, de 16 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Suspender por necessidade do serviço as Férias do (a) servidor (a) FÁBIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS, Chefe da Unidade de Controle Interno- UCI/SES, matrícula nº 1.677.762-X relativa ao exercício 2017, marcadas para: 23/01/2017 a 01/02/2017, que deverão ser remarçadas futuramente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 192, DE 10 DE ABRIL DE 2017
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013; Considerando o Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, aprovado pela Portaria nº 74, de 29/04/2015, publicada no DODF nº 83, de 30/04/2015, assim como o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2016/2, objeto do Edital nº 16, de 09 de junho de 2016, publicado no DODF nº 114, de 16/06/2016 e o Edital nº 19, de 26/07/2016, publicado no DODF nº 152, de 11/08/2016, que Homologa o Resultado Final, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, DÉBORA BRASIL MIRANDA, Assistente Social, matrícula nº 1441461-9, lotada no Hospital São Vicente de Paulo, do exercício da Atividade de Preceptoría, do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental do Adulto em Rede.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 193, DE 10 DE ABRIL DE 2017
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013 e considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica, aprovado pela Portaria nº 204, de 07 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 213, de 10/10/2014, Processo Seletivo Interno para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica - Seleção 2014, objeto do Edital nº 26, de 15 de outubro de 2014, publicado no DODF nº 218, de 16/10/2014 e Edital nº 07, de 25 de fevereiro de 2015, publicado no DODF nº 40 (suplemento), de 26/02/2015, que Homologou o Resultado Final, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar FERNANDA BENQUERER COSTA, matrícula nº 1.442.151-8, do exercício da atividade de Preceptoría do Programa de Residência em Psiquiatria, do Hospital São Vicente de Paulo, a partir de 09/01/2017, conforme item 1.1.2 e 1.2 do Edital nº 26, de 15/10/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 194, DE 10 DE ABRIL DE 2017
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013 e considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica, aprovado pela Portaria/SES-DF nº 204, de 07 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 213, de 10/10/2014, assim como o Processo Seletivo Interno para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica - Seleção 2014, objeto do Edital nº 26, de 15/10/2014, publicado no DODF nº 218, de 16/10/2014 e Edital nº 07, de 25/02/2015, publicado no DODF nº 40 (suplemento), de 26/02/2015, que Homologa o Resultado Final, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, RAFAEL BAGUSTTI, matrícula nº. 149.225-X, do exercício da Atividade de Supervisor, do Programa de Residência em Clínica Médica, do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 2º Designar FLÁVIA GOMES DE CAMPOS, matrícula nº. 190.179-6, para o exercício da atividade de Supervisora, do Programa de Residência em Clínica Médica, do Hospital Regional de Sobradinho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 195, DE 10 DE ABRIL DE 2017
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposto no art. 448 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.213 de 14 de março de 2013, RESOLVE: TORNAR PÚBLICA a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos termos do §1º do art. 57 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, a contar da publicação, com a finalidade de substituir a redução de carga horária das retratações efetivadas em março e programadas para abril de 2017, constantes no processo nº 060.003.321/2017 (servidores descritos por nome, matrícula, cargo, lotação): CINTHYA SCHULER MORAES, 1.677.763-8, Técnico Administrativo, ADMC; RITA A. BONFIM MOKWLA NUNES MATTAR, 1.437.027-1, Técnico Administrativo, ADMC; CAMILA DE Q. OLIVEIRA CARIZZI, 1.673.360-6, Técnico em Enfermagem, SUPSUL; ANGELA TORRES PINHEIRO, 189.138-3, Auxiliar de Enfermagem, SUPCSU, EVERSON FERNANDES SILVA, 1.677.834-0, Técnico Administrativo, ADMC; NEUDA ZEFERINA DA COSTA VASQUES, 1.671.507-1, Técnico em Enfermagem, SUPOES; RODRIGO ALMEIDA DA ROCHA, 1.662.317-7, Técnico em Enfermagem, SUPSUL; ANA PAULA CARDOSO, 1.432.650-7, Auxiliar de Enfermagem, SUPNOR; GUSTAVO CARVALHO DE OLIVEIRA, 1.675.075-6; Médico Psiquiatra, ADMC; ROMILDO SOARES DE AGUIAR, 1.678.117-1, Técnico Administrativo, ADMC; ZUCLENE RODRIGUES NOGUEIRA, 1.675.154-X, Técnico em Enfermagem, SUPOES; LUYARA CAVALCANTE DA PONTE, 1.675.711-4, AOSD-FARMÁCIA, SUPNOR.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 198, DE 10 DE ABRIL DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15/03/2013, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos do artigo 139 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com a Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, a RICARDO IWAO SHIMIZU, matrícula 1.435.458-6, 1º quinquênio: 12.09.2011 a 11.09.2016.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 199, DE 11 DE ABRIL DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, resolve:

Cessar a Gratificação de Apoio Administrativo, Símbolo GE-02, da servidora EDNA APARECIDA SOARES CECILIO, Técnico Administrativo, matrícula 116.201-2, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 10 DE ABRIL DE 2017

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015 e o disposto no inciso VII 2, do capítulo 1, da Portaria nº 83, de 28 de maio de 2010, que aprova a Norma para Regulação do Processo de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde, RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Conselho de Administração da Unidade de Referência Distrital - Hospital de Apoio de Brasília, para o Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde - PDPAS, conforme abaixo: Presidente ANELISE CARVALHO PULSCHEN, matrícula 129.229-3, Diretora Geral; MARIA CRISTINA DE PAULA SCANDIUZZI, matrícula 137.483-4, Diretora de Atenção à Saúde; KEYCE BORGES LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 180.407-3, Diretora Administrativo; ERYOSVALDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 142.218-9; PAULO FERNANDO ANDRADE, matrícula 132.802-6; MARIAM RIBEIRO DE GUSMAO, matrícula 1.438.605-4; RONEI BRANDÃO RAMOS, matrícula 139.057-0; RENATA FERREIRA D'ASCENÇÃO, matrícula 1678085X; Representantes da Comunidade Usuária: OLINDA SILVANO DOS SANTOS; CRISTINA DA SILVA BARBOSA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANELISE CARVALHO PULSCHEN

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 05, DE 31 DE MARÇO DE 2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o caput do artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, em cumprimento ao disposto no art. 1º da Resolução/TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998; Considerando o art. 36 da Instrução Normativa/CGDF nº 1, de 22 de dezembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar Tomada de Contas Especial a ser conduzida por comissão constituída pelos servidores LIGIA VERÔNICA ZISCHEGG NUNES, matrícula nº 012.9016-9, presidente; ANA MARIA DE OLIVEIRA CARNEIRO, matrícula nº 013.2016-5, membro; FABIANA GOMES DE AZEVEDO, matrícula nº 015.6627-X, membro, para apurar os fatos e as possíveis irregularidades relacionadas aos autos do Processo nº 064.000.284/2011 - FEPECS.

Art. 2º. Nos eventuais impedimentos do presidente a servidora FABIANA GOMES DE AZEVEDO atuará como presidente suplente.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com os parágrafos 3º, 4º e 5º do artigo 8º da Lei nº 5.106, de 03 de maio de 2013, RESOLVE: HOMOLOGAR a opção pelo regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho a PATRÍCIA BENÍCIO DE SÁ, matrícula nº 0213.650-3, ocupante do cargo de Monitor de Gestão Educacional, a contar da data de publicação da portaria. Processo nº 0080.001811/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com os parágrafos 2º, do artigo 8º da Lei nº 5.106, de 03 de maio de 2013, RESOLVE: HOMOLOGAR a opção pelo regime de 30 (trinta) horas semanais de trabalho a GIRLENE SANTANA DOS SANTOS, matrícula nº 0225.612-6, ocupante do cargo de Monitor de Gestão Educacional, a contar da data de publicação da portaria. Processo nº 0473.000047/2017.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE ABRIL DE 2017

O COORDENADOR ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 64 de 09 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 216 de 11 de novembro de 2015, página 8 RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores a seguir relacionados, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011: CARLUCIO SALES MARTINS, matrícula 102.004-8, referente ao 7º quinquênio, no período de 25 de fevereiro de 2012 a 22 de fevereiro de 2017; JACQUELINE LONDE MACEDO, matrícula 103.451-0, referente ao 6º quinquênio, no período de 7 de fevereiro de 2012 a 4 de fevereiro de 2017; NILO DO CARMO FILHO, matrícula 103.200-3, referente ao 6º quinquênio, no período de 25 de fevereiro de 2012 a 22 de fevereiro de 2017; NOE RODRIGUES LEANDRO, matrícula 102.583-X, referente ao 6º quinquênio, no período de 1º de março de 2012 a 27 de fevereiro de 2017; PEDRO EVARISTO AVELINO, matrícula 102.946-0, referente ao 7º quinquênio, no período de 4 de fevereiro de 2012 a 1º de fevereiro de 2017.

IVAN ALVES DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a servidora a seguir relacionada, por nome, matrícula, cargo, percentual, data de requerimento e número do processo: DANIELLA DIANESE ALVES DE MORAES, matrícula nº 186.286-3, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 2%, 15/03/2017, nº 0070-000.321/2010.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 maio de 2014, a servidora ANDRÉIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 1.406.589-4, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, GRADUAÇÃO (15%), a considerar de 01/04/2017, conforme instrução no processo nº 0070-000.356/2017.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER o Adicional de Qualificação - AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a servidora a seguir relacionada, por nome, matrícula, cargo, percentual, data de requerimento e número do processo: CELIANE APARECIDA GONÇALVES DE CARVALHO, matrícula nº 1.406.565-7, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 4%, 03/03/2017, nº 0070-000.029/2011.

ROBERTO GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar FERNANDO FRAZÃO DA SILVA, matrícula 0741-2 - EMATER/DF, da função de EXECUTOR, Acordo de Cooperação Técnica Nº 02/2012-SEAGRI-DF, celebrado em 26 de outubro de 2012, conforme consta no Processo Administrativo nº 070.001.807/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA DE 7 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, artigo 102, inciso V, RESOLVE:

SUSPENDER as férias do servidor GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA, Delegado de Polícia, matrícula nº 58.353-7, lotado na Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, a contar de 20/03/2017, por necessidade do serviço.

DESIGNAR WILLIAM FERREIRA NASSER, matrícula nº 1.675.968-0, para substituir VALDEMIR PEDRO DA SILVA, matrícula nº 1.669.522-4, Gerente, da Gerência de Administração Predial, da Coordenação de Suporte Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 09/03/2017 a 07/04/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR JOAO HAVELANJE PEREIRA DA SILVA, Técnico PPGG, matrícula nº 107.145-9, para substituir RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 194.949-7, Gerente, da Gerente de Administração Penitenciária, do Centro de Internamento e Reeducação, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 13/03/2017 a 27/03/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR VICTOR HUGO PEREIRA DOS SANTOS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 193.745-6, para substituir EDSON DE SENA ALVES, matrícula nº 194.827-X, Chefe, do Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Internamento e Reeducação, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no seu período de 13/03/2017 a 22/03/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR AUGUSTO VINÍCIUS FERREIRA DE OLIVEIRA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 174.933-1, para substituir IVO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 178.514-1, Chefe, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no seu período de 20/03/2017 a 29/03/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FELIPE MARQUES SANTANA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 197.732-6, para substituir LUCIANA BORNEO DE ABREU, matrícula nº 175.881-0, Chefe, do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Internamento e Reeducação, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no seu período de 21/03/2017 a 30/03/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR MARCONE GONÇALVES DE SOUZA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 193.709-X, para substituir ROBERT ESTEHLING DE OLIVEIRA, matrícula nº 177.817-X, Chefe, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 06/03/2017 a 15/03/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR DEMERSON ALVES DE OLIVEIRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 187.736-4, para substituir EDEN CARLOS RIBEIRO PAIVA DE MELO, matrícula nº 178.421-8, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 22/03/2017 a 31/03/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR AMILTON DE JESUS PEREIRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 198.711-9, para substituir JAIRO JOSE DOS SANTOS, matrícula nº 187.618-X, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Internamento e Reeducação, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 14/03/2017 a 23/03/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR MARCELE BRITO MIRANDA CADETE, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 192.496-6, para substituir MALDAILDES DIVINA DE JESUS, matrícula nº 1.674.186-2, Gerente, Gerência de Saúde, da Coordenação Geral, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 01/03/2017 a 10/03/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR DIELE MOTA JARDIM MANRIQUE, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 193.537-2, para substituir VALESKA CUSTODIA BORGES ELIAS, matrícula nº 195.595-6, Chefe, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, Símbolo DFG-14, no período de 20/03/2017 a 29/03/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR MARIANA BANDEIRA PEDROSO GOMES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 195.106 - 8, para substituir GILVAN ALVES DA ROCHA, matrícula nº 177.499-9, Gerente, da Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, Símbolo DFG-14, no período de 22/02/2017 a 23/03/2017 em virtude de licença paternidade.

DESIGNAR STEPHANIE CHRISTINE DE SOUSA COSTA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 176.440-3, para substituir KENYA ALVES FRANCELINO, matrícula nº 176.382-2, Chefe, do Núcleo de Arquivos e Prontuários, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 16/03/2017 a 25/03/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RAFAEL GUIMARÃES PEREIRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 187.558-2, para substituir DENILZO GOMES DA SILVA, matrícula nº 178.625-3, Chefe, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 06/03/2017 a 15/03/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FELIPE LUCIANO COSTA CHAGAS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 196.660-X, para substituir STEVAN MARQUES CARVALHO, matrícula nº 193.655-7, Chefe, do Núcleo de Saúde, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 06/03/2017 a 15/03/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR CLECIO ANTONIO DA SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 192.515-6, para substituir GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula nº 185.656-1, Chefe, do Núcleo de Conservação e Reparos, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 13/03/2017 a 22/03/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RONIVALDO PIRES MONTEIRO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 197.083-6, para substituir RAPHAEL DA COSTA VALE MEDEIROS, matrícula nº 197.719-9, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 06/03/2017 a 15/03/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR JOCIEL LUCIANO MOTA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 193.723-5, para substituir CLAUDEMIRO PINTO DA SILVA, matrícula nº 178.313-0, Chefe, Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 13/03/2017 a 27/03/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR SANDRO ODELICIO SOARES, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 196.932-3, para substituir NATANAEL DA SILVA VASCONCELOS, matrícula nº 1.431.428-0, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 13/03/2017 a 22/03/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR NARJARA DE OLIVEIRA CABRAL, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 187.539-6, para substituir HELTON JOSE MEIRELES JUNIOR, matrícula nº 197.738-5, Chefe de Equipe, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 04/03/2017 a 13/03/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ANDRE SANTOS SALGADO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 196.614-6, para substituir REINALDO MÓRI HAYASAKI, matrícula nº 190.614-3, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 13/03/2017 a 01/04/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR CARLOS ALYSSON VIANA NASCIMENTO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 188.047-0, para substituir SAULO DE TARSO REIS BASTOS DA SILVA, matrícula nº 182.018-4, Gerente, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 06/03/2017 a 15/03/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR BRUNO DE SOUZA RIOS JORDAO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 178.298-3, para substituir VALTER LUNA DA SILVA, matrícula nº 178.419-6, Chefe, do Núcleo de Saúde, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 21/03/2017 a 30/03/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR LEANDRO SANTIAGO BRASIL DIAS COSTA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 197.753-9, para substituir JOFRAN DA CRUZ BARROSO, matrícula nº 178.433-1, Chefe, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 01/03/2017 a 10/03/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ABNER DEOLINDO CANDIDO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 180.121-X, para substituir ROBSON THIAGO DE SOUZA SANTANA, matrícula nº 180.112-0, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 01/03/2017 a 10/03/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR JOAO RODRIGUES ROLA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 180.440-5, para substituir ALESSANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 185.480-1, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 06/03/2017 a 15/03/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR FABRÍCIO MELO ROSENDO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 187.780-1, para substituir KARINA SEABRA DA COSTA, matrícula nº 178.305-X, Chefe, do Núcleo de Suprimentos, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 06/03/2017 a 20/03/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RAMON NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 178.284-3, para substituir ARISTIDES PEREIRA DE SOUSA NETO, matrícula nº 178.532-X, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 01/03/2017 a 10/03/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR DANIELA ISMAEL DE OLIVEIRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 176.415-2, para substituir RAFAEL RODRIGUES MONTEIRO, matrícula nº 178.362-9, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 06/03/2017 a 15/03/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA TEMPONE, matrícula nº 1.679.052-9, para substituir WENDERSON SOUZA E TELES, matrícula nº 1.676.048-4, Coordenador de Inteligência, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, no período de 08/03/2017 a 17/03/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR GERANILDES MEDEIROS DOS SANTOS, Analista PPGG, matrícula nº 31.868-X, para substituir MARIA EMILIA GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 23.770-1, Gerente, da Gerência de Acompanhamento das Ações de Governanças, da Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 01/03/2017 a 10/03/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ALLAN KASSIO DE OLIVEIRA SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 1.676.385-8, para substituir EDUARDO FERREIRA COELHO, matrícula nº 1.677.381-0, Coordenador, da Coordenação de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas, da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo CNE-06, no período de 13/03/2017 a 17/03/2017 e 21/03/2017 a 25/03/2017, em virtude de licença médica.

DESIGNAR MARCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS, TC QOPM, matrícula nº 1.674.082-3, para substituir LEONARDO JOSE RODRIGUES DE SANT'ANNA, matrícula nº 1.677.984-3, Subsecretário, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo CNE-02, no período de 09/03/2017 a 07/04/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR GEORGE ALVES SOUZA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 176.211-7, para substituir ELTON FONTELE DE LIMA, matrícula nº 176.054-8, Chefe, do Núcleo de Sindicâncias e Apuratórios Preliminares, da Gerência de Sindicâncias, da Coordenação Geral do Sistema Prisional, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 01/03/2017 a 10/03/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR HELENITA EPIFÂNIA DE SOUSA CARVALHO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 178.381-5, para substituir ERIKA BARSANULFO DE ANDRADE RODRIGUES, matrícula nº 196.607-3, Chefe, do Núcleo de Expediente, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Internamento e Reeducação, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 14/02/2017 a 15/03/2017, em virtude de Licença Médica.

DESIGNAR MARIA LUCIA BRASIL SANTOS, Técnico PPGG, matrícula nº 107.200-5, para substituir ERIKA BARSANULFO DE ANDRADE RODRIGUES, matrícula nº 196.607-3, Chefe, do Núcleo de Expediente, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Internamento e Reeducação, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 16/03/2017 a 17/04/2017, em virtude de Licença Médica.

DESIGNAR MARIA LUCIA BRASIL SANTOS, Técnico em PPGG, matrícula nº 107.200-5, para substituir ERIKA BARSANULFO DE ANDRADE RODRIGUES, matrícula nº 196.607-3, Chefe, do Núcleo de Expediente, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Internamento e Reeducação, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 16/03/2017 a 17/04/2017, em virtude de Licença Médica.

DESIGNAR CARLOS GLEISER NOGUEIRA VELOSO, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 1.676.022-0, para substituir JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA, matrícula nº 1.671.917-4, Diretor, do Centro de Progressão Penitenciária, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo CNE-07, no período de 06/03/2017 a 25/03/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ROMIN A MARIA PIRES DA SILVA, Técnico PPGG, matrícula nº 107.143-2, para substituir JANAINA FOGANHOLE DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.676.206-1, Chefe, do Núcleo de Expediente, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Progressão Penitenciária, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 21/03/2017 a 30/03/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR MARCELO LISBOA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 58.747-8, para substituir LAERCIA RODRIGUES PEREGRINO, matrícula nº 1.679.112-6, Chefe de Equipe, da Gerência de Vigilância, do Centro de Progressão Penitenciária, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 16/03/2017 a 25/03/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ANTONIO JOSE SILVA ARAGÃO, Analista de Apoio PCDF, matrícula nº 40.168-4, para substituir MARCELO AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº 59.228-5, Chefe, do Núcleo de Conservação e Reparos, da Gerência de Administração Penitenciária, do Centro de Progressão Penitenciária, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 13/03/2017 a 22/03/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR ANDREA REGO PAIM, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 42.613-X, para substituir CARLOS GLEISER NOGUEIRA VELOSO, matrícula nº 1.676.022-0, Diretor-Adjunto, do Centro de Progressão Penitenciária, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-14, no período de 27/03/2017 a 15/04/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR WILLIAM RODRIGUES COSTA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 58.561-0, para substituir CIBELLE ANDRADE DO AMARAL, matrícula nº 1.676.204-5, Chefe, do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Progressão Penitenciária, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 21/03/2017 a 04/04/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR RODRIGO CHIARATO DA SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 177.732-7, para substituir FABIO JUNIOR DOS SANTOS ARAUJO, matrícula nº 176.351-2, Chefe, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 18/03/2017 a 16/04/2017, em virtude de licença paternidade.

DESIGNAR CLEBER PEREIRA DE SOUZA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 1.431.396-0, para substituir HUMBERTO NOLETO MARQUES DA SILVA, matrícula nº 195.069-X, Chefe, do Núcleo de Ensino e Aperfeiçoamento Profissional, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 12/03/2017 a 10/04/2017, em virtude de licença paternidade.

DESIGNAR MARISANGELA DE OLIVEIRA SILVA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 178.351-3, para substituir CRISTIANE PAULA DE CASTRO BEZERRA, matrícula nº 178.556-7, Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-06, no período de 30/03/2017 a 13/04/2017, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA, Delegado de Polícia, matrícula nº 58.353-7, para substituir ANDERSON JORGE DAMASCENO ESPINDOLA, matrícula nº 163.839-4, Subsecretário, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo CNE-02, no período de 23/03/2017 a 28/03/2017, em virtude de licença médica.

DESIGNAR JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA INACIO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 198.731-3, para substituir ALEXANDRE BORGES RIBEIRO, matrícula nº 176.592-2, Chefe, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 01/03/2017 a 10/03/2017, em virtude de férias regulamentares.

EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JUNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de abril de 2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina. REFERÊNCIA: Memorando nº 74/2017 - CPD/GAB/SSPDF. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 004A/2016-GAB/SSPDF (050.000.714/2016). I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 10 de abril de 2017, para conclusão da Sindicância nº 004A/2016 - GAB/SSPDF (Processo nº 050.000.714/2016), instaurada por meio da Portaria nº 56, de 11 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 153, de 12 de agosto de 2016, que visa apurar a conduta do servidor LEONARDO PEREIRA TERRA DE ANDRADE FLEURY, Agente Policial de Custódia, Matrícula nº 58.483-5, atualmente lotado no Centro de Progressão Penitenciária - CPP, na forma do que faculta o art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JÚNIOR

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 580, DE 29 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.000.899/2012 RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIP nº 662 de 12 de junho de 2012, publicada no DODF nº 167 de 20 de agosto de 2012, onde se lê: "... Legado pelo 1º Sargento PM IRAI TELES DO ESPÍRITO SANTO, Mat. Nº 1384170,..." leia-se: "... Legado pelo 1º Sargento PM IRAI TELES DO ESPÍRITO SANTO, Mat. nº 03.423/1, onde se lê: "... BENEDITA DE OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO,..." leia-se: "... BENEDITA OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO,..."

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 585, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.000.002/1997, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 516 de 02 de janeiro de 2007, publicada no DODF nº 112 de 12 de junho de 2012, onde se lê: "... da pensão tronco para cada beneficiário: MANOEL JOÃO DA SILVA, Mat. nº 04283104 e SEBASTIANA VIEIRA SILVA, Mat. nº 04884591,..." leia-se: "... da pensão tronco para cada beneficiário: MANOEL JOAO DA SILVA, Mat. nº 04283104 e SEBASTIANA VIEIRA DA SILVA, Mat. nº 04884591,..."

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA Nº 586, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e ainda considerando o contido no processo nº 054.000.352/2009, RESOLVE: RETIFICAR as Portarias DIPC nº 552 de 18 de fevereiro de 2009 e DIPC nº 604 de 19 de março de 2009, publicadas no DODF nº 36 de 17 de fevereiro de 2012, onde se lê: "... c/c os artigos 36, § 1º, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002,..." leia-se: "... c/c os artigos 36, § 1º, inciso I, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002,..." e onde se lê: "... legado Soldado QPPMC EUCLIDES DE SOUZA, Mat. 01.721/2,..." leia-se: "... legado Soldado QPPMC EUCLIDES DE SOUZA, Mat. 01.721/3,..."

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

PORTARIA DE 7 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 7.165 de 29/04/2010; RESOLVE: CONCEDER nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, a servidora LUCIENE FRANCISCA MENDES - Mat. 81.318/4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental do DF, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Polícia Militar do Distrito Federal referente ao 6º quinquênio de: 01/04/12 a 01/04/17, a serem gozados oportunamente

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 6 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com a Portaria - CBMDF nº 93 de 21 de dezembro 2011, RESOLVE: CONCEDER, integralmente de acordo com o que consta no Processo Eletrônico SEI-00053.00012227/201-93 - CBMDF, pensão militar a CAMILA VIEIRA DE SOUSA, companheira do ex-3º Sgt. BM (ativa) WALISON ALVES MAGALHAES, matr. 1910102, falecido em 29 de janeiro de 2017, calculada com base no soldo integral de Terceiro Sargento Bombeiro Militar, a contar da data de óbito do ex-servidor. Fundamentação legal: artigo 36, § 3º inciso II, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 10.556/2002; 37 inciso I, 39 § 1º, e 53 da Lei 10.486/2002, combinado com o artigo 42 § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

VAGNER LEÃO DO AMARAL JUNIOR

APOSTILAMENTO DE 6 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com a Portaria - CBMDF nº 93 de 21 de dezembro 2011, RESOLVE: CANCELAR, a pensão militar de TALITA MARIA-RIAH DOS SANTOS BARBOSA, matr. 05987016; filha do ex- Subtenente BM FABIO FELINTO BARBOSA, matr. 1421668, falecido em 15 de outubro de 2015, a contar de 1º de janeiro de 2017, por não apresentar declaração escolar para continuidade do benefício. Em consequência transferir a referida pensão para: RITA ALVES DA SILVA FELINTO, matr. 05986877; ANA CATARINA CANTANHEDE FELINTO, matr. 05986958 e IGOR CANTANHEDE FELINTO, matr. 05986923; alterando suas cotas de 1/4 (um quarto) para 1/3 (um terço) da pensão militar, tudo conforme os autos do processo nº 053.001.761/2015, nos termos dos arts. 37, I e 50 da Lei 10.486/2002.

VAGNER LEÃO DO AMARAL JUNIOR

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 11 DE ABRIL DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 3, de 11 de janeiro de 2012, e, ainda, o constante no processo 052.000.344/2017, RESOLVE: REVER a Pensão Civil concedida aos beneficiários do ex-servidor PEDRO FÁBIO CARNEIRO, matrícula 20.690-3, Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, efetivada por meio da Portaria de 31.07.2015, publicada no DODF nº 148, de 03/08/2015, para incluir DARA CRISTINA CARDOSO CARNEIRO, como beneficiária de pensão temporária, na condição de filha maior inválida do ex-servidor, por força de Decisão Antecipatória proferida nos autos do processo nº 0701484-90.2017.8.07.0018 da 5ª Vara da Fazenda Pública do DF, com fulcro no artigo 217, inciso IV, alínea "b" e artigo 222, inciso III, da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º, inciso I e o artigo 15 da Lei nº 10.887/04, a contar de 05/04/2017.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 7 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso das atribuições da delegação de competência de que trata o artigo 2º, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, resolve:

CONCEDER Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409 de 05/04/1995, à servidora APOENA DE CASTRO BORGES, matrícula nº 1.430.752-9, Dependente: Letícia de Sousa Borges, nascido aos 09/10/2011, conforme certidão apresentada.

CONCEDER Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409 de 05/04/1995, à servidora JAQUELINE RODRIGUES DE MORAIS, matrícula nº 1.430.893-2, Dependente: Pedro Lucas Rodrigues de Moraes, nascido aos 02/07/2013, conforme certidão apresentada.

LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 7 DE ABRIL DE 2017.

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de delegação de competência que trata o artigo 3º, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, resolve:

CONCEDER o afastamento por 07(sete) dias consecutivos, por motivo de Licença Paternidade, nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor OSVALDO JUNIOR SIRINO LIMA, matrícula nº 235.885-9, Dependente: Yasmin Emanuella Sirino Dias, no período de 16/03/2017 a 22/03/2017.

CONCEDER a prorrogação da Licença Paternidade por 23(vinte e três) dias consecutivos, nos termos do artigo 4º, do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, ao servidor OSVALDO JUNIOR SIRINO LIMA, matrícula nº 235.885-9, Dependentes: Yasmin Emanuella Sirino Dias, no período de 23/03/2017 a 14/04/2017, conforme requerimento apresentado.

JOSIMARA PEREIRA ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 53, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, Parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos do Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, combinado com o disposto Art. 3º § 2 do Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 que altera Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR RENATA CAETANO COSTA, matrícula 158.313-1, Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional - Assessora Especial, CNE-06, da Coordenação Especial de Arquitetura, da Central de Aprovação de Projetos, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, matrícula 1.656.171-6, Símbolo CNE-04, Coordenadora Especial de Arquitetura da Coordenação Especial de Arquitetura, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no período de 27 de março à 5 de abril de 2017, por motivo de férias do titular.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 11 DE ABRIL DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 20, de 27 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 046, de 06 de março de 2015, RESOLVE: CONCEDER nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Art. 62, inciso III, alínea "a", (Ausência em razão de Casamento), ausência do serviço, por 08 (oito) dias consecutivos, ao servidor CARLOS ALBERTO DA COSTA RANGEL, matrícula nº 269.825-0, desta Secretaria, no período de 22 de março de 2017 a 29 de março de 2017, conforme Certidão de Casamento nº 021238 01 55 2017 2 00120 147 0041848 81.

MARIANA MIRANDA PINHEIRO DEL VECCHIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 11 DE ABRIL DE 2017

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 20, de 27 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 046, de 06 de março de 2015, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria a servidora MARISE PEREIRA DA ENCARNAÇÃO MEDEIROS, matrícula nº 99.076-0, cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Padrão A2-S5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos incisos I, II e III do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005. Processo nº 390.000.736/2016.

MARIANA MIRANDA PINHEIRO DEL VECCHIO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PORTARIA Nº 12, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais c/c as delegações conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a MÁRCIA SIQUEIRA, matrícula nº 34.039-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão 10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 43, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4584/2011. Processo nº 137.000.005/2017.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

PORTARIA Nº 13, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais c/c as delegações conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a MARIA INÊS COSTA MEIRA, matrícula nº 23.292-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4584/2011. Processo nº 133.000.007/2017.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

PORTARIA Nº 14, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais c/c as delegações conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a ROSELY BORGES DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, matrícula nº 23.057-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4584/2011. Processo nº 136.000.153/2016.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

PORTARIA Nº 15 DE 11 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais c/c as delegações conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a FRANCIMERES BANDEIRA DE AGUIAR, matrícula nº 26.191-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4584/2011. Processo nº 131.000.023/2017.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 10 DE ABRIL DE 2017

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 a NAIR DE ALCANTARA LIMA, matrícula nº 27.449-6, referente ao 6º quinquênio de 02/04/2012 a 31/03/2017.

MARIA ANTONIA RODRIGUES MAGALHÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e Parecer Normativo nº 726/2008 - PROCAD/PGDF, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Executor dos Contratos de Aquisição de Bens nºs 4,5,6,7 e 8 de 2017, MAGDA MARGARIDA DA MOTA, matrícula nº 25.385-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e como Eventual Substituto ALBA VALERIA FERNADEZ PEIXOTO FLEURY, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1431249-2, do processo nº 133.000.175/2016.

Art. 2º Caberá ao Executor supervisionar, fiscalizar e acompanhar a aquisição dos bens, emitir Relatórios sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar ALBERTO ALVES SOARES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 91.586-6 e ONELIO ALVES PEREIRA, Assessor Técnico, matrícula 1677103-6, para atuarem respectivamente como Executor e Substituto Eventual dos serviços relacionados ao processo nº 143.000.484/2016, referente Iluminação Pública em parte da 2ª e 3ª Etapa, no Condomínio Porto Rico na Região Administrativa de Santa Maria - RAXIII, conforme dispõe o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO GUTEMBERG CORREA MONTEIRO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

DESIGNAR CHRISTINE HELENA COSTA JACARANDÁ, matrícula 1.677.030-7, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, para substituir ROBERTA MARIA GURJAO LOTT CAUCEGLIA, matrícula nº 27.683-9, Gerência de Orçamento e Finanças, nos períodos de 17 a 16 de abril de 2017, por motivos de férias do titular, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016.

ALESSANDRO PAIVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar JULIO CESAR SANTOS ARAUJO, matrícula nº 1.676.838-8 e DINARTE JOSE DUARTE, matrícula 1.677.409-4 como Executor e Suplente, para fiscalizar, supervisionar e acompanhar o Contrato nº 01/2017, referente a prestação de serviços relativo a realização do Evento denominado Via Sacra Sobradinho II, a ser realizado nos dias: DOMINGO DE RAMOS: Apresentação dia 09/04/2017 - saindo da Ar 05, frente à Paróquia São José. Procissão saindo Capela São Bento AR 13 Conjunto 15. Encerrando na Ar 05. PAIXÃO E MORTE DE JESUS: apresentação dia 14/04/2017, Capela São Bento AR 13 Conjunto 15 e Paróquia São José AR 05.RESSURREIÇÃO: apresentação dia 16/04/2017 Ar 05 frente à Paróquia São José, conforme Nota de Empenho 2017NE00051, a favor da Empresa SOLUTION LOGÍSTICA E EVENTOS LTDA-ME, no valor de R\$ 42.044,40 (quarenta e dois mil, quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Processo nº 304.000.065/2017, convalidando o ato a contar de 07 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 10 de abril de 2017

Processo: 366.000.033/2017. Interessados: MARISE CONCEIÇÃO COSTA GOMES, matrícula 1.677.959-2. Assunto: Reconhecimento de Dívida com Despesa de Pessoal, referente ao período de 2016. Parcela Única. Conforme as instruções contidas no presente processo e ao disposto no Decreto nº 36.243, de 02 de janeiro de 2015, reconheço a dívida, autorizo a emissão de Nota de Empenho, bem como a sua liquidação e pagamento em favor da Servidora MARISE CONCEIÇÃO COSTA GOMES, no valor de R\$ 981,75 (novecentos oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), desta Região Administrativa, relativo ao exercício de 2016. A despesa ocorrerá à conta dos Programas de Trabalho: 04.122.6001.8502.8899 e 04.122.6001.8504.9704. Elementos de Despesa: 319092 e 339092 - Fonte de Recursos: 100. Despesa de Exercícios Anteriores.

JULIO CESAR MENEGOTTO

Ordenador de Despesas

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 27, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no Decreto nº 27.933, de 08 de maio de 2007 e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 5.345, de 20 de maio de 2014 e Decreto nº 36.520, de 28 de maio de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, LEANDRO TEIXEIRA, matrícula nº 271.111-7, VALDIRENE SANTOS FARIAS, matrícula nº 158.323-9, NEDER AQUINO GUIDA, matrícula nº 37.406-7, LUDMYLA MACEDO DE CASTRO E MOURA, matrícula nº 267.361-4 (Suplente) e DALIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO, matrícula nº 37.709-0 (Suplente) para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação.

Art. 2º A presente Comissão poderá funcionar com, no mínimo, três Membros em cada Certame Licitatório.

Art. 3º A Comissão estabelecerá e publicitará com a anuência prévia do Subsecretário da Unidade de Administração Geral, os procedimentos de trabalho que orientarão o funcionamento da Comissão.

Art. 4º Os servidores integrantes da Comissão de Licitação trabalharão em regime de rodízio para cumprir suas demandas.

Art. 5º A presente Comissão também atenderá as demandas licitatórias do Fundo Único do Meio Ambiente - FUNAM.

Parágrafo Único: No período em que os servidores estiverem em regime de trabalho na Comissão, os mesmos estarão dispensados de cumprir sua carga horária em seu local de lotação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogar a Portaria nº 07, de 24 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2017, pág. 28.

ANDRÉ LIMA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 430, DE 11 DE ABRIL DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, RESOLVE: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ANTONIO CARLOS PAIM TERRA, matrícula nº 184.072-X, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Atividades do Meio Ambiente, Especialidade Agente Administrativo, no dia 02 de março de 2017, de 9h às 18h, com o objetivo de participar seminário "Planejamento e Governança em Compras Públicas", promovido pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, em Brasília/DF, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no processo nº 00391-00010301/2017-13.

JANE MARIA VILAS BÔAS

INSTRUÇÃO Nº 431, DE 11 DE ABRIL DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e com base no art. 3º do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR GESNEI PEREIRA CARVALHO, matrícula nº 1.660.507-1, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir ILDANARA ALVES DE OLIVEIRA Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Orçamento, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Superintendência de Administração Geral, no período de 03 a 12 de abril de 2017, por motivo de férias regulamentares da titular.

JANE MARIA VILAS BÔAS

INSTRUÇÃO Nº 432, DE 11 DE ABRIL DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, RESOLVE: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de DANIELLA CASTANHEIRA, matrícula nº 264.406-1, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Meio Ambiente, Especialidade Geólogo, no período de 06 a 10 de março de 2017, de 9h às 17h, por ter participado do curso de Desenvolvimento dos Conhecimentos sobre os Recursos Hídricos Subterrâneos para contribuir com sua Proteção, Gestão Integrada e Governança, desenvolvido no âmbito do Programa AIEA - MISSÃO DE ESPECIALISTA EM COOPERAÇÃO TÉCNICA OFICINA DE INTRODUÇÃO DE TÉCNICAS ISOTÓPICAS NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS HIDROLÓGICOS, promovido pelo Agência Nacional de Águas -ANA, em Brasília/DF, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no processo nº 391-00010775/2017-57.

JANE MARIA VILAS BÔAS

INSTRUÇÃO Nº 433, DE 11 DE ABRIL DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar ALMIR PÍCANÇO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 198.111-0, Analista de Atividades do Meio Ambiente e BRUNA DE HOLANDA MARTINS, matrícula nº 264.614-5, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas como EXECUTOR TITULARES; e THIAGO SILVESTRE NOMYAMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 184.020-7, Analista de Atividades do Meio Ambiente e DIOGO DOURADO, matrícula nº 264.154-2, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas como SUPLENTE, do Contrato nº 02/2017, firmado entre este Instituto e o Centro Clínico Veterinário do Gama Ltda, referente ao processo nº 391.002.409/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de castração de animais (ováriosalpingo-histerectomia e orquiectomia).

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2011.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Instituto Brasília Ambiental deverá disponibilizar ao servidor, cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE MARIA VILAS BÔAS

INSTRUÇÃO Nº 434, DE 11 DE ABRIL DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, RESOLVE: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de LUCIANA PEREIRA FERNANDES, matrícula nº 263.916-5, ocupante do cargo de Técnica de Atividades do Meio Ambiente, Especialidade Agente Administrativo, no dia 08/06/2017, 9h às 18h, com o objetivo de participar do Seminário Melhores Práticas em Contratações de TI, promovido pela Escola Nacional de Administração Pública, em Brasília/DF, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no processo nº 00391-00011437/2017-32.

JANE MARIA VILAS BÔAS

INSTRUÇÃO Nº 435, DE 11 DE ABRIL DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, RESOLVE: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de LUCIANA PEREIRA FERNANDES, matrícula nº 263.916-5, ocupante do cargo de Técnica de Atividades do Meio Ambiente, Especialidade Agente Administrativo, no período de 10/05/2017 a 11/05/2017, 8h30min às 17h30min, com o objetivo de participar do curso de Elaboração de Editais para Aquisições no Setor Público, promovido pela Escola Nacional de Administração Pública, em Brasília/DF, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no processo nº 00391-00011387/2017-93.

JANE MARIA VILAS BÔAS

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 49, DE 10 DE ABRIL DE 2017

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do art. 173 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a decisão exarada em 30 de março de 2017, nos autos do processo nº 417.000.729/2016, de RECEBER o Pedido de Reconsideração do servidor RAFAEL MORAES SIQUEIRA, Atendente de Reintegração Socioeducativo, matrícula nº 197.975-1, e NEGAR-LHE PROVIMENTO.

Art. 2º MANTER a decisão publicada por meio da Portaria nº 03, de 02 de janeiro de 2017, no DODF nº 02, de 03 de janeiro de 2017, página 6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE NOGUEIRA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 51, DE 10 DE ABRIL DE 2017

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o disposto na Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008 RESOLVE: Art. 1º Designar MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 194.716-8, CAROLINA DE CARVALHO AMARAL, Atendente de Reintegração Socioeducativo, matrícula nº 196.316-3, e GABRIELA RODRIGUES, Especialista Socioeducativo - Pedagogia, matrícula nº 220.496-7, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000.335/2017.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE NOGUEIRA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 52, DE 10 DE ABRIL DE 2017
A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o disposto na Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008 RESOLVE:
Art. 1º Designar MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 194.716-8, CAROLINA DE CARVALHO AMARAL, Atendente de Reintegração Socioeducativo, matrícula nº 196.316-3, e GABRIELA RODRIGUES, Especialista Socioeducativo - Pedagogia, matrícula nº 220.496-7, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000.336/2017.
Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALINE NOGUEIRA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 53, DE 10 DE ABRIL DE 2017
A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Designar DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, Atendente de Reintegração Socioeducativo, matrícula nº 172.281-6, ROSILENE BEATRIZ LOPES, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 220.700-1, e JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Atendente de Reintegração Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000.306/2017.
Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALINE NOGUEIRA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 54, DE 10 DE ABRIL DE 2017
A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000.923/2016, reinstaurada por meio da Portaria nº 310, de 8 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 231, de 9 de dezembro de 2016, página 33.
Art. 2º Designar ANDREIA DE CARVALHO NOGUEIRA, Atendente de Reintegração Socioeducativo, matrícula nº 220.503-3, ROSILENE BEATRIZ LOPES, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 220.700-1, e PEDRO FELIX BARBOSA FILHO, Atendente de Reintegração Socioeducativo, matrícula nº 220.448-7, para sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão reinstaurada por força do art. 1º.
Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de abril de 2017.
ALINE NOGUEIRA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 57, DE 10 DE ABRIL DE 2017
A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Designar ROSILENE BEATRIZ LOPES, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 220.700-1, para substituir o servidor JOSÉ CARLOS GARCIA, Atendente de Reintegração Socioeducativo, matrícula nº 196.620-0, na qualidade de membro da Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 39, de 20 de março de 2017, publicada no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, página 47, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000.418/2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALINE NOGUEIRA DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 109, DE 05 DE ABRIL DE 2017 (*)
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentares, constantes do Decreto nº. 36.325, de 28 de janeiro de 2015 e, em atendimento ao disposto no Art. 31, do Decreto nº 38.019, de 22 de fevereiro de 2017, RESOLVE:
Art.1º Fica instituída a Comissão Permanente do Carnaval, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, responsável pelo planejamento operacional e funcionamento do Carnaval de Brasília.
Art.2º Compete a Comissão:
I - estabelecer diretrizes gerais para a atuação estatal e desenvolver ações setoriais voltadas à implementação da política pública do Carnaval de Brasília;
II - realizar planejamento quanto ao apoio e infraestrutura e logística de forma a minimizar os impactos nas áreas em que ocorrem e maximizar seu proveito comunitário;
III - propor medidas para a prevenção da violência no período do carnaval, voltadas à promoção da diversidade e ao fortalecimento de uma cultura de paz;
IV - estabelecer diálogo permanente com os responsáveis pelos blocos carnavalescos e escolas de samba, com moradores das áreas com apresentações e com comerciantes envolvidos;
V - sugerir parcerias entre entidades privadas, órgãos e entidades públicas que possam contribuir para a viabilização do carnaval de Brasília.
Art.3º A Comissão Permanente do Carnaval, será composta por representantes dos órgãos e entidades abaixo relacionados:
Secretaria de Estado de Cultura
LUIZ GUILHERME ALMEIDA REIS, como Titular
MARIANA SOARES RIBEIRO, como Suplente
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer:
JAIME DE ARAUJO GOÊS RÉCENA GRASSI, como Titular
SANDRO BERNARDO DA CUNHA CASTELLO BRANCO, como Suplente
Secretaria de Estado das Cidades
ERODICE ROCHA DA SILVA, como Titular

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social
LEONARDO JOSE RODRIGUES D'SANTANA, como Titular
MARCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS, como Suplente
Secretaria de Estado de Mobilidade
RICARDO LEITE DE ASSIS, como Titular
REGINALDO DE PAIVA BARROS, como Suplente
Secretaria de Estado de Saúde
FERNANDO HENRIQUE DE PAULA UZUELLI, como Titular
RAFAEL VINHAL DA COSTA, como Suplente
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação
TATIANE DA SILVA PAZ SOUZA, como Titular
BRUNO SOUTO DE AZAMBUJA, como Suplente
Comunicação Institucional e Interação Social da Governadoria
GABRIEL GARCIA, como Titular
Polícia Militar do Distrito Federal
Cel QOPM PAULO HENRIQUE TENÓRIO, como Titular
Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN
GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO, como Titular
Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal - DER-DF
MARCIO CORREA SOARES, como Titular
Instituto Brasília Ambiental - IBRAM
CARLOS HENRIQUE EÇA DALMEIDA ROCHA, como Titular
Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS
JOSE ALIS DE AZEVEDO LIMA, como Titular
LUCILENE ABREU DA SILVA NOGUEIRA, como Suplente
Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU
DANIEL PEREIRA ROCHA, como Titular
LUANA CRISTELI SENA, como Suplente
Art. 4º A Comissão será coordenada pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura, podendo deliberar "ad referendum" do colegiado, nos casos de urgência e de relevante interesse público.
Art. 5º A participação na Comissão Permanente do Carnaval é considerada serviço público relevante, sem remuneração.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LUIZ GUILHERME ALMEIDA REIS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 67, de 06/04/2017, pag. 36.

PORTARIA Nº 114, DE 11 DE ABRIL DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo Único do Artigo nº 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto 37.082, de 25 de janeiro de 2016, RESOLVE:
Art. 1º Os anexos I e II da Portaria nº. 68, de 08 de setembro de 2015, publicada no DODF nº. 175, de 10 de setembro de 2015, páginas 37/38, que constitui a Comissão Permanente de Execução de Serviços de Apoio às Unidades Administrativas, Equipamentos Culturais (Pró-prios Culturais), e Eventos Realizados e/ou Apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal -SeCult/DF, passam a vigorar com a seguinte redação.
Anexo I
Lotação: Assessoria de Comunicação
UA Matrícula Nome do Servidor(a)
001 1650381-X Ailson Miranda da Silva;
001 1650321-8 João Carlos Galetti.
Lotação: Diretoria de Planejamento e Finanças
UA Matrícula Nome do Servidor(a)
001 1650403-0 Amarildo Vieira da Silva;
001 0040537-2 Claudice Alves Santos Litran.
Lotação: Gerência de Pagamento e Consignações
UA Matrícula Nome do Servidor(a)
001 1650542-7 Marlene de Sousa Oliveira.
Lotação: Gerência de Protocolo e Arquivo
UA Matrícula Nome do Servidor(a)
001 1650341-5 Luiz Antônio Oliveira.
Lotação: Subsecretaria de Patrimônio Histórico
UA Matrícula Nome do Servidor(a)
001 0026754-6 Elenice de Cassia Silva;
001 0174653-7 Lilian Branco Campos.
Lotação: Gerência de Patrimônio
UA Matrícula Nome do Servidor(a)
001 1650164-1 José Wilson Andrade do Amaral.
Lotação: Gerência de Montagem de Eventos
UA Matrícula Nome do Servidor(a)
001 1650324-6 Agdo Monteiro de Sousa;
001 1650402-8 Marcia Pereira Miller.
Lotação: Coordenação de Audio Visual
UA Matrícula Nome do Servidor(a)
001 0030482-4 Carla Nogueira de Queiroz.
Anexo II
Lotação: Coordenação Administrativa da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro
UA Matrícula Nome do Servidor(a)
001 1650287-1 Antonio Rafael dos Santos;
001 1650285-6 Daniel Nascimento Dourado;
001 1650423-8 Hernani Souza Santos.
Lotação: Gerência Técnica Operacional da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro
UA Matrícula Nome do Servidor(a)
001 1650156-3 Antônio Sobrinho Pereira;
001 1650277-8 Claudimiro Vogado Vargas;
001 1650521-7 Geremias Vieira da Silva;
001 1650642-1 Gerson de Castro Silva;
001 1650518-2 Jose Nilson Oliveira Silva;
001 1650385-0 Josué Ferreira da Costa Filho;
001 1650210-7 Paulino Euripedes Cornelio;
001 1650429-4 Wilton Alves de Almeida.
Lotação: Gerência de Pessoal Ativo
UA Matrícula Nome do Servidor(a)
001 1650300-8 Jenison Carvalho Xavier.
Lotação: Gerência de Protocolo e Arquivo
UA Matrícula Nome do Servidor(a)
001 1650436-X Edson Martins da Silva.
Lotação: Gerência de Almoxarifado
UA Matrícula Nome do Servidor(a)
001 1650656-6 Isabel Cristina Russo Farias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
LUIZ GUILHERME ALMEIDA REIS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**PORTARIA DE 31 DE MARÇO DE 2017**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Secretaria, conforme artigo nº 73, inciso V, do Decreto nº 34.195, de 06 de Março de 2013, RESOLVE: DESIGNAR MONICA VILARINHO DA SILVA, Assessora da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico e Paralímpico DAVID HENRIQUE CONRADO MEIRA, Símbolo DFA-12, matrícula nº 267.574-9, para substituir a servidora JAQUELINE MARTINS BORGES DOS SANTOS, Diretora, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico DAVID HENRIQUE CONRADO MEIRA, Símbolo CNE-07, matrícula nº 260.987-8, no período de 08/05/2017 a 22/05/2017, por motivo de férias regulamentares.

LEILA BARROS

PORTARIA DE 3 DE ABRIL DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Secretaria, conforme artigo nº 73, inciso V, do Decreto nº 34.195, de 06 de Março de 2013, RESOLVE: DESIGNAR RAPHAEL DE QUEIROZ MEDEIROS, Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Santa Maria, Símbolo DFA-12, matrícula nº 267.863-2, para substituir o servidor PAULO ROBERTO VIEIRA, Diretor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Santa Maira, Símbolo CNE-07, matrícula nº 267.465-3, no período de 11/04/2017 a 20/04/2017, por motivo de férias regulamentares.

LEILA BARROS

PORTARIA DE 4 DE ABRIL DE 2017

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Secretaria, conforme artigo nº 73, inciso V, do Decreto nº 34.195, de 06 de Março de 2013, RESOLVE: DESIGNAR LUCIANO BARBOSA RAMOS, matrícula nº 270.913-9, Gerente de Análise de Prestação de Contas, da Diretoria de Análise de Prestação de Contas de Convênios de Gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, Símbolo DFG-14, para substituir EDUEI DOS SANTOS PINTO, Diretor, da Diretoria de Análise de Prestação de Contas de Convênios de Gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, Símbolo CNE-07, matrícula nº 267.735-0, no período de 19/05/2017 a 02/06/2017, por motivo de férias regulamentares.

LEILA BARROS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**PORTARIA Nº 87, DE 10 DE ABRIL DE 2017**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: DESIGNAR GUILHERME MAGALHAES COUTINHO, matrícula nº 126.204-1, Coordenador da Assessoria Especial, símbolo CNE-07, da Defensoria Pública do Distrito Federal, para substituir RILDO PAULO DA SILVA, Assessor Jurídico, Símbolo CNE-03, da Assessoria Jurídica, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 17/04/2017 a 20/04/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 88, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012 e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: DESIGNAR JULIANA LEANDRA DE LIMA LOPES, Defensora Público, matrícula nº 112.550-8, para substituir SERGIO DOMINGOS, Defensor Público, matrícula 92.401-6, no cargo de Coordenador, Símbolo DFG-14, na Coordenação do Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 03/04/2017 a 30/04/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

DESIGNAR ADRIANA DA APARECIDA PIMENTEL VIEIRA, Defensora Público, matrícula nº 165.420-9, para substituir ANDREA GOLMIA FRANCISCO, Defensora Pública, matrícula 110.818-2, no cargo de Coordenador, Símbolo DFG-14, na Coordenação do Núcleo de Assistência Jurídica do Riacho Fundo, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 03/04/2017 a 16/04/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

RICARDO BATISTA SOUSA

PORTARIA Nº 89, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012 e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONCEDER Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais, o servidor JOSE PEREIRA DOS SANTOS, cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe TA, Padrão S5, matrícula nº 1.401.070-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, c/c artigo 44, incisos I, II e III, da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem prevista no artigo 29, da Lei nº 5.190, de 25/09/2013. Processo nº 401.000.025/2017.

RICARDO BATISTA SOUSA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**PORTARIA Nº 115, DE 11 DE ABRIL DE 2017**

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 5º, § 3º, combinado com o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso IV, do Decreto 23.212, de 6 de setembro de 2002, e considerando o que dispõem o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal e os artigos 163 e 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AVERBAR o tempo de contribuição de MARCO AURELIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 27.363-5, Procurador OE - Especial, no total de 1.478 (mil e quatrocentos e setenta e oito) dias, sendo 621 (seiscentos e vinte e um) dias referentes ao período de 02/05/1980 a 12/01/1982; 779 (setecentos e setenta e nove) dias referentes ao período de 28/01/1982 a 16/03/1984; e 78 (setenta e oito) dias referentes ao período de 20/03/1984 a 05/06/1984, conforme certidões expedidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, à fl. 09, e pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF - SEPLAG, à fl. 10. Processo nº 0020-000744/2016.

KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA

PORTARIA Nº 116, DE 11 DE ABRIL DE 2017

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 5º, § 3º, combinado com o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso I, alínea 'a', do Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002, RESOLVE: REVISAR a aposentadoria de MOACI DA ROCHA AMORIM, matrícula nº 85.857-9, no cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, concedida por meio das Instruções DF, de 12 de agosto de 1996, publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal nº 156, de 13 de agosto de 1996, página 6620, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, §9º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 20 de janeiro de 2012. Processo Administrativo nº 0020.000209/2017.

KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA

PORTARIA Nº 117, DE 11 DE ABRIL DE 2017

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 5º, § 3º, combinado com o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 1º, inciso IV, do Decreto 23.212, de 6 de setembro de 2002, e considerando o que dispõem o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal e o artigo 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AVERBAR o tempo de contribuição de GRACE ADELAIDE FREITAS DE ABREU, matrícula nº 158.123-6, Analista Jurídico, no total de 1.460 (mil quatrocentos e sessenta) dias, sendo 333 (trezentos e trinta e três) dias referentes ao período de 01/04/2002 a 27/02/2003; 216 (duzentos e dezesseis) dias referentes ao período de 28/02/2003 a 01/10/2003; 30 (trinta) dias referentes ao período de 02/10/2003 a 31/10/2003; 702 (setecentos e dois) dias referentes ao período de 01/03/2004 a 31/03/2006; e 148 (cento e quarenta e oito) dias referentes ao período de 01/05/2006 a 25/09/2006, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Processo nº 0020-000399/2017.

KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 104, de 31 de março de 2017, publicado no DODF nº 65, de 04 de abril de 2017, página 38, e em atenção ao Memorando nº 196/2017 - DIFIS/PROFIS/PGDF: ONDE SE LÊ: "...Wendell Ramos da Silva, matrícula nº 223.888-8..."; LEIA-SE: "...Wendell Ramos da Silva, matrícula nº 221.474-1...".

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**PORTARIA Nº 40, DE 10 DE ABRIL DE 2017.**

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, e tendo em vista o disposto o §1º, do artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR PATRICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 270.116-2, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, da Coordenação de Gestão de Pessoas, para substituir SANDRO GASPERIN, matrícula 78.492-3, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 17 a 30 de abril de 2017, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ROBERSON BRUNO LOBO OLIVIERI, matrícula 174.593-X, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Recebimento e Tratamento de Manifestações, para substituir LUIS FRANCISCO MORAES DOS SANTOS, matrícula 268.614-7, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Atendimento ao Cidadão, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 2 a 11 de maio de 2017, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR GUILHERME FERNANDES SANTOS DA SILVA, matrícula 189.509-5, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Auditoria de Parcerias e Concessões, para substituir RAQUEL CARVALHO ALVES, matrícula 187.431-4, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Auditoria de Ajustes entre Entes Públicos e Privados, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 2 a 11 de maio de 2017, por motivo de férias do titular.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

PORTARIA Nº 41, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.077, de 22 de março de 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, FLAVIO CZORNEI, matrícula 174.575-1, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Terceira Classe, Padrão V, da Carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos termos do caput do artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 01 de abril de 2017. Processo nº 0480.000108/2017.

HENRIQUE MORAES ZILLER

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL**

Em 10 de abril de 2017

Despacho nº 167/2017 - Segedam (AA); Processo nº 37.281/2015-e; Assunto: Reconhecimento de Dívida - Coordenação Geral de Rec. Humanos/Ministério da Fazenda. No uso da competência a mim delegada no art. 1º, inciso V, da Portaria-TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cujo a vigência restou prorrogada pela Portaria nº 120, de 21 fevereiro de 2017, RECONHECO a dívida por despesas de exercícios anteriores, referente à cessão do servidor MARCO AURELIO FERREIRA PERES ao TCDF, conforme Ofício nº 77652/2016-MP (peça nº 207) e informação nº 030/2017 - SEFIN (peça nº 225), no valor de R\$ 9.004,20 (nove mil e quatro reais e vinte centavos), em favor da COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSO HUMANOS / ME, CNPJ 00.394.460/0185-12, com base no Decreto-GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e art. 37 da Lei nº 4.320/1964, visto que o valor inscrito em restos a pagar foi insuficiente para a liquidação total da despesa, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.

Despacho nº 172/2017 - Segedam (AP); Processo nº 31.046/2015; Assunto: Reconhecimento de dívida por exercícios anteriores. No uso da competência delegada no inciso V do art. 1º da Portaria TCDF nº 07, de 3 de janeiro de 2017, cuja vigência restou prorrogada pela Portaria TCDF nº 120, de 21 de fevereiro de 2017, RECONHECO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 2.179,07 (dois mil, cento e setenta e nove reais e sete centavos), em favor de servidor, conforme demonstrativo elaborado pelo Serviço de Pagamento de Pessoal - Sepag, fl. 89, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, bem como de cotas e disponibilidade financeira.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA Nº 744/2015 - EDITAL Nº 05/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E ALESSANDRO MARTINEZ INACIO PIRES COMO OUTORGADO.

Processo: 0193.001.127/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; ALESSANDRO MARTINEZ INACIO PIRES, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 744/2015 por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de dezembro de 2016 a 14 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 240, de 16 de dezembro de 2015, página 28. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 744/2015. Data de assinatura: 14/12/2016. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: ALESSANDRO MARTINEZ INACIO PIRES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA Nº 742/2015- EDITAL Nº 05/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E MARCELO BARROS OTTONI COMO OUTORGADO.

Processo: 0193.001.01108/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal- FAP/DF, como outorgante; MARCELO BARROS OTTONI, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 742/2015 por mais 04 (quatro) meses, a partir de 30 de janeiro de 2017 a 29 de maio de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 27, de 11 de janeiro de 2016, página 16. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 742/2015. Data de assinatura: 30/01/2017. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: MARCELO BARROS OTTONI.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA Nº 852/2015- EDITAL Nº 05/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E ANTONIO XAVIER DE CAMPOS COMO OUTORGADO.

Processo: 0193.001.094/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, como outorgante; ANTONIO XAVIER DE CAMPOS, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 852/2015 por mais 07 (sete) meses, a partir de 16 de dezembro de 2016 a 31 de julho de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 242, de 18 de dezembro de 2015, página 89. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 852/2015. Data de assinatura: 16/12/2016. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: ANTONIO XAVIER DE CAMPOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA Nº 652/2015- EDITAL Nº 05/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E NADIA SKORUPA PARACHIN COMO OUTORGADO.

Processo: 0193.001.084/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, como outorgante; NADIA SKORUPA PARACHIN, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 652/2015 por mais 09 (nove) meses, a partir de 14 de dezembro de 2016 a 14 de setembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 240, de 16 de dezembro de 2015, página 28. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 652/2015. Data de assinatura: 14/12/2016. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: NADIA SKORUPA PARACHIN.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA Nº 696/2015 - EDITAL Nº 05/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E RAFAEL ALTINO PEREIRA BRANT COMO OUTORGADO.

Processo: 0193.001.102/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; RAFAEL ALTINO PEREIRA BRANT, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 696/2015 por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de dezembro de 2016 a 11 de dezembro de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 240, de 16 de dezembro de 2015, página 27. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 696/2015. Data de assinatura: 12/12/2016. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: RAFAEL ALTINO PEREIRA BRANT.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA Nº 752/2015- EDITAL Nº 05/2015 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E RENATO LUIZ DE CARVALHO COMO OUTORGADO.

Processo: 0193.001.01114/2015. Espécie: Primeiro Aditivo ao Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal- FAP/DF, como outorgante; RENATO LUIZ DE CARVALHO, como outorgado. OBJETO: a prorrogação da vigência do Termo de Outorga nº 752/2015 por mais 05

(cinco) meses, a partir de 12 de dezembro de 2016 a 11 de maio de 2017, conforme previsto na Cláusula Nona - Da vigência, do Termo de Outorga e Aceitação publicado no DODF nº 241, de 17 de dezembro de 2015, página 28. Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas do Termo de Outorga e Aceitação nº 752/2015. Data de assinatura: 12/12/2016. SIGNATÁRIOS: pela OUTORGANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela outorgada: RENATO LUIZ DE CARVALHO.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016

Processo: 193.000.014/2016. Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2016, nos termos do Padrão nº 04/2002. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, representada por Wellington Lourenço de Almeida, na qualidade de Diretor-Presidente, e AGÊNCIA AEROTUR LTDA, doravante denominada Contratada, representada por MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES, na qualidade de Representante Legal. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de março de 2017. DA VIGÊNCIA: fica prorrogado até 17 de março de 2018. DA RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Termo Aditivo. Data de assinatura: 17/03/2017. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente da FAP/DF, pela CONTRATADA: MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A.

Em Liquidação

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na Sede desta Sociedade, sita no Setor de Indústria e Abastecimento Sul (SIA/SUL), Trecho 06, lote nº 270, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao Exercício de 2016.

JEFFERSON CHAVES BOECHAT
Liquidante

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº. 00.037.226/0001-67

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 15, Parágrafo Único, do Estatuto Social da SAB, ficam os Senhores Acionistas convocados para as ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA a serem realizadas cumulativamente, às 10h00 do dia 26 de abril do corrente exercício, na sede da Empresa, sita no Setor de Indústria e Abastecimento Sul (SIA/SUL), Trecho 06 Lote 270, nesta Capital, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: QUANTO À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - I- Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao Exercício de 2016, processo nº. 075.000.046/2017-SAB e seus anexos; II- Eleição/recondução dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; III- Eleição/recondução dos membros do Conselho de Administração, bem como eleger o Presidente e seu eventual substituto, para exercer mandato de 02 (dois) anos; IV- Ratificar eleição de membro do Conselho de Administração; e V- Ratificar a eleição do Presidente do Conselho de Administração. QUANTO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - I- Reformar o art. 57 do Estatuto Social, mediante a inclusão do seguinte parágrafo: "Parágrafo Único. Aos funcionários públicos referidos no caput aplica-se o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011"

Em 07 de abril de 2017

JULIANA AMORIM DE SOUZA
Presidente

EDITAL Nº 42 - SEPLAG/ATRS, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGO DE NÍVEL
MÉDIO ATENDENTE DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL
RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA -
CANDIDATOS SUB JUDICE

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E CIDADANIA E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado definitivo da avaliação psicológica dos candidatos em situação sub judice do concurso público para o cargo de Atendente de Reintegração Social da Carreira Assistência Pública em Serviços Sociais, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, referente ao Edital Normativo nº. 1/2008 - SEPLAG/ATRS, conforme a seguir.

1. DO RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1. Resultado definitivo da avaliação psicológica dos candidatos em situação sub judice considerados recomendados para o cargo Atendente de Reintegração Social, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e número do processo. 0073116825, JONATHAS RODRIGUES DA PAZ (candidato sub judice), 2008.00.2.014922-8; 0073123303, LUÍS GUILHERME GUIMARÃES (candidato sub judice), 2008.01.1.151162-4.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O resultado definitivo da avaliação psicológica dos candidatos sub judice do concurso público para o cargo Atendente de Reintegração Social da Carreira Assistência Pública em Serviços Sociais do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, fica devidamente homologado nesta data

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA
Secretário de Justiça e Cidadania

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

CONVOCAÇÃO

A Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 008/2017, Registro de preços para o fornecimento de carne, frango, pescado e ovos, para o balanceamento nutricional das dietas dos animais do plantel da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, objeto do processo SEI nº 00410-00010091/2016-44 - SRP, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar a assinarem eletronicamente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, a Ata de Registro de Preços nº 014/2017, até o dia 17 de abril de 2017. Para tanto, será necessário que os signatários se cadastrem previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orcao_acesso_externo=9; e enviem cópias autenticadas ou a apresentação dos originais à Diretoria de Registro de Preços/COSUP/SCG/SEPLAG dos seguintes documentos: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Procuração (pública ou particular com reconhecimento de firma), quando for o caso; Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto); e Comprovante de residência (Luz/Água/Telefone) do signatário. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.

GRICE BARBOSA PINTO DE ARAUJO
Coordenadora

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 3040/OC - BR - BID - PRODEFAZ/PROFISCO/DF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017 - SRP - UASG 974002

Processo: 040.004.004/2016-SEF/DF. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aquisição de licença de uso perpétuo e ilimitado de Plataforma de Desenvolvimento, Gerência e Monitoramento de Aplicações Web, a fim de atender a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal-SEF-DF - Contratante, com serviços de instalação, configuração, suporte técnico e atualização de versões, suporte especializado e treinamento, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Total de grupos Licitados: 1. Valor total estimado: R\$ 11.708.593,74. Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis. Prazo de vigência: 48 (quarenta e oito) meses. Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "B", 8º Andar, CEP: 70.308-200-Brasília-DF. Cadastramento das Propostas: a partir de 12/04/2017 às 08h00m e Abertura das Propostas: dia 27/04/2017 às 09h30m no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios - SUAG/SEF - DF, telefone: 0xx(61) 3312.5226.

Em 11 de abril de 2017
FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 3040/OC - BR - BID - PRODEFAZ/PROFISCO/DF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 - SRP - UASG 974002

Processo: 040.002.510/2016-SEF/DF. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aquisição de licença de uso perpétuo e ilimitado de Plataforma de Desenvolvimento, Gerência e Monitoramento de Aplicações Web, a fim de atender a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal-SEF-DF - Contratante, com serviços de instalação, configuração, suporte técnico e atualização de versões, suporte especializado e treinamento, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Total de grupos/itens Licitados: 2 grupos e 1 item. Valor total estimado: R\$ 9.171.270,4993. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "B", 8º Andar, CEP: 70.308-200-Brasília-DF. Cadastramento das Propostas: a partir de 12/04/2017 às 08h00m e Abertura das Propostas: dia 28/04/2017 às 09h30m no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios - SUAG/SEF - DF, telefone: 0xx(61) 3312.5226.

Em 11 de abril de 2017
FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 3040/OC - BR - BID - PRODEFAZ/PROFISCO/DF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 - SRP - UASG 974002

Processo: 040.002.826/2016-SEF/DF. Objeto: Registro de Preços de material/equipamentos (poltronas giratórias com braço, sofás, arquivos deslizantes, persianas, caixas acústicas e amplificadores), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Total de grupos/itens Licitados: 1 grupo e 5 itens. Valor total estimado: R\$ 194.025,28. Prazo de entrega: Conforme item 4 do Anexo I do edital (Termo de Referência). Prazo de vigência: Conforme item 20.1 do edital. Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "B", 8º Andar, CEP: 70.308-200-Brasília-DF. Cadastramento das Propostas: a partir de 12/04/2017 às 08h00m e Abertura das Propostas: dia 3/05/2017 às 09h30m no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios - SUAG/SEF - DF, telefone: 0xx(61) 3312.5226.

Em 11 de abril de 2017
FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO
Pregoeiro

DIRETORIA LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ADIAMENTO

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 3040/OC - BR - BID - PRODEFAZ/PROFISCO/DF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 - SRP - UASG 974002

Processo: 040.002.680/2016-SEF/DF. O pregoeiro comunica que o pregoão cujo objeto é a aquisição de licenças de software aplicativos e sistemas operacionais Microsoft na modalidade MPSA, com abertura prevista para o dia 12 de abril de 2017, às 14:00h, fica adiada para o dia 02 de maio de 2017, às 09:00h, em razão de alterações no Anexo I do edital (Termo de Referência). Tipo de Licitação: Menor preço. Total de Lote Licitados: 1 e de subitens: 7. Valor total estimado: R\$ 3.221.525,53. Prazo de execução: 36 (trinta e seis) meses. Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "B", 8º Andar, CEP: 70.308-200-Brasília-DF. Cadastramento das Propostas: a partir de 12/04/2017 às 08h00m e Abertura das Propostas: dia 02/05/2017 às 09:00h no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios - SUAG/SEF - DF, telefone: 0xx(61) 3312.5065.

Em 11 de abril de 2017
EDSON DE SOUZA
Pregoeiro

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 32, DE 10 DE ABRIL DE 2017

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública a lavratura do TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Ação Fiscal nº 132/2017, do contribuinte LEANDRO APARECIDO PEREIRA SOARES EIRELI ME, CF/DF 07.613.165/001-74, em consonância com o artigo 11, § 2º, inciso III, da Lei 4.567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da Lei supra, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital. O início do procedimento fiscal exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores relacionados com a infração, conforme dispõe o artigo 19, caput, da Lei supramencionada.

O Termo acima citado encontra-se à disposição do interessado ou de pessoa por ele legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, no Núcleo de Projetos Especiais do ISS, da Gerência de Auditoria Tributária, da Coordenação de Fiscalização Tributária/SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 6º Andar, Sala 607, Brasília-DF.

LUCIANA SOARES CARREIRO

EDITAL Nº 33, DE 11 DE ABRIL DE 2017

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública a lavratura do TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Ação Fiscal nº 290/2017, do contribuinte OLIVEIRA COMERCIAL ATACADISTA DE CEREJAS EIRELI EPP, CF/DF 07.670.714/001-39, em consonância com o artigo 11, § 2º, inciso III, da Lei 4.567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, da Lei supra, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital. O início do procedimento fiscal exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores relacionados com a infração, conforme dispõe o artigo 19, caput, da Lei supramencionada.

O Termo acima citado encontra-se à disposição do interessado ou de pessoa por ele legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, no Núcleo de Auditoria II, da Gerência de Auditoria Tributária, da Coordenação de Fiscalização Tributária/SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 2º Andar, Sala 206, Brasília-DF.

LUCIANA SOARES CARREIRO

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que a Comissão Administrativa da DIPES ratificou o ato de dispensa de licitação, em 05/04/17, com base no inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/93, para alienação de imóveis remanescentes dos Leilões BRB 001/2017 e 001/2017A ao seguinte proponente: item 05 - Eduardo Alves Camilo, por R\$ 185.125,00, processo 1.314/2016. EDMILSON SOARES MOREIRA. Gerente de Área.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 026/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e RM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.373.139/0001-06. Objeto: Contratação de serviço de internação em clínica/hospital particular e especializada em Dependência química, para realização de procedimento destinado a internação compulsória de usuários que sofrem com transtornos decorrentes do uso prejudicial de crack, álcool e outras drogas, com resistência ao tratamento e em cumprimento de ordem judicial, visando atender a Ação de Internação nº 2016.01.3.003553-9 VIJ. Paciente: DANIEL FELIZ DE SAOUSA. Valor Total: R\$ Valor Total: R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620225850002. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 138008708. Nota de Empenho: 2017NE01237. Valor de empenho inicial: R\$ 20.520,00 (vinte mil, quinhentos e vinte mil). Emitido em 09/03/2017, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos da Decisão Interlocutória, fls. 40/41, Termo de Referência de fls. 43/53, da Proposta, à fl. 76, da Autorização e Ratificação de Dispensa de Licitação nº 127/2016 fls. (157/158), baseada no inciso IV, art. 24, c/c art. 26 e das Leis nº 8.666/1993, Autorização para emissão de nota de Empenho fl. (163) e da Nota de Empenho fl. (164) e demais dispositivos da Lei de Licitação e alterações posteriores. Processo: 060.008.752/2016. Data de Assinatura: 06/04/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela Contratada: RAFAELA MASSOUH. Testemunhas: ALDA SOUZA RODRIGUES e PATRICIA S. A. RESENDE.

Espécie: Contrato nº 025/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e POLITECNICA SAUDE LTDA, CNPJ nº 02.498.976/0001-61. Objeto: Contratação de serviços de Nefrologia para Terapia Renal Substitutiva - Hemodiálise e Diálise Peritoneal - nas Regiões Administrativas de Ceilândia, Taguatinga, Samambaia, Gama, Santa Maria, Sobradinho e Plano Piloto, conforme especificações e quantitativos constantes. Valor Total: R\$ Valor Total: R\$ 05.820.786,36 (cinco milhões, oitocentos e vinte mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221450008. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 138003464. Nota de Empenho: 2017NE01539. Valor de empenho inicial: R\$ 1.416.391,35 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos). Emitido em 23/03/2017, sob o evento: 400091. Na modalidade: Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, Projeto Básico (fls. 13/21), Edital de Credenciamento nº 003/2014-SES/DF (fls. 02/28), Proposta da empresa (fls. 96/102), Autorizo da Nota de Empenho (fl. 243), Nota de Empenho (fl. 244), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Processo: 060.010.820/2015. Data de Assinatura: 05/04/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela Contratada: TATIANE CRISTINE LUCENA NUNES PRESTES DE MATTOS. Testemunhas: PATRICIA S. A. RESENDE e BRUNO P. DUARTE.

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Sétimo Termo de Apostilamento ao Convênio nº 022/2012-SES. CONVÊNIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e instituição de ensino SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR FENIX LTDA, mantenedora das FACULDADES INTEGRADAS IESGO. OBJETO: fixar o valor da contrapartida a cargo da instituição de ensino, referente à efetiva execução do estágio no 1º semestre de 2016 no valor de R\$ 1.943,60 (hum mil novecentos quarenta três reais e sessenta centavos), conforme Planilha de Apuração de Contribuição (fls. 846/848 e 850 - Processo nº 064.000151/2012-Fepecs). DESPESA DE PUBLICAÇÃO: SES-DF. A FEPECS e CONTRATADA sujeitar-se-ão às normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 05/12/2016. PELA SES e FEPECS: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: JOSÉ ALBINO FILHO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES-DF, considerando as informações constantes dos autos, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2017, referente à aquisição do medicamento BORTEZOMIBE PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3,5MG FRASCO-AMPOLA - Cód. SES 20277, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 0060-008637/2016.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

Subsecretária

COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 230/2016 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/DAQ/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 230/2016, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., CNPJ: 05.777.772/0001-58, item 08 (R\$ 7,01); HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., CNPJ: 26.921.908/0002-02, itens 2 (R\$ 41,3608), 16 (R\$ 3,3450), 17 (R\$ 1,3395), 18 (R\$ 2,07) e 19 (R\$ 1,3585); PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S.A., CNPJ: 33.009.945/0002-04, itens 4 (R\$ 1.279,12) e 6 (R\$ 4.952,56); COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 36.325.157/0001-34, itens 5 (R\$ 1,40) e 15 (R\$ 0,26); e ACCORD FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 64.171.697/0001-46, item 10 (R\$ 500,00); perfazendo o valor total licitado de R\$ 5.504.537,8520. Os itens 01, 07 e 09 foram cancelados e os itens 03, 11, 12, 13 e 14 restaram desertos.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 74/2017 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 74/2017, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): MAKE LINE COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 05.416.754/0001-40, item 06 (R\$ 32,8700); CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.847.837/0001-10, itens: 02 (R\$ 32,8750), 03 (R\$ 32,8567), 04 (R\$ 32,8750), 05 (32,8567), 07 (R\$ 32,8567) e 09 (R\$ 32,8750). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 68.696,1320. Os itens 01 e 08 foram cancelados.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2017 - UASG 926119

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado para locação de equipamentos com fornecimento de insumos destinados às análises de monitoramento terapêutico a serem realizadas pelo Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal/SVS/SES-DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 065.001.665/2014. Total de 01 lote, composto por 09 itens. Valor Estimado: R\$ 585.889,97. Edital e cadastro das Propostas: a partir de 12/04/2017. Abertura das Propostas: 26/04/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONE BORGES
Pregoeira

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL Nº 01, DE 31 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 56, da Lei nº 5.991, de 17/12/1973 e artigo 132, da Lei nº 5.321 de 06 de março de 2014 e na forma do que estabelece o Decreto nº 19.081, de 10/03/1998, alterado pelo Decreto nº 35.239, de 19/3/2014, faz saber à comunidade e aos senhores proprietários de Farmácias e Drogarias do Distrito Federal, que é a seguinte a Escala de Plantão para o período de 08/04/2017 a 07/04/2018, observando ainda, o disposto no Decreto acima citado:

1. A semana de cada grupo é compreendida entre 18 horas do sábado às 18 horas do sábado seguinte.
2. As farmácias e drogarias situadas no Aeroporto Internacional de Brasília Presidente Juscelino Kubitschek, na Rodoviária Interestadual de Brasília e nos terminais rodoviários urbanos funcionarão ininterruptamente, salvo se houver mais de um estabelecimento no local.
3. Nas regiões administrativas onde houver apenas uma farmácia ou drogaria, atendendo o interesse público, o funcionamento será ininterrupto.
4. As farmácias e drogarias situadas nos Shopping Centers funcionarão de acordo com o horário de funcionamento desses locais.

MANOEL SILVA NETO

ANEXO I

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO I
08/04/2017 a 15/04/2017, 22/04/2017 a 29/04/2017, 06/05/2017 a 13/05/2017, 20/05/2017 a 27/05/2017, 03/06/2017 a 10/06/2017, 17/06/2017 a 24/06/2017, 01/07/2017 a 08/07/2017, 15/07/2017 a 22/07/2017, 29/07/2017 a 05/08/2017, 12/08/2017 a 19/08/2017, 26/08/2017 a 02/09/2017, 09/09/2017 a 16/09/2017, 23/09/2017 a 30/09/2017, 07/10/2017 a 14/10/2017, 21/10/2017 a 28/10/2017, 04/11/2017 a 11/11/2017, 18/11/2017 a 25/11/2017, 02/12/2017 a 09/12/2017, 16/12/2017 a 23/12/2017, 30/12/2017 a 06/01/2018, 13/01/2018 a 20/01/2018, 27/01/2018 a 03/02/2018, 10/02/2018 a 17/02/2018, 24/02/2018 a 03/03/2018, 10/03/2018 a 17/03/2018, 24/03/2018 a 31/03/2018.

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO II

15/04/2017 22/04/2017, 29/04/2017 a 06/05/2017, 13/05/2017 a 20/05/2017, 27/05/2017 a 03/06/2017, 10/06/2017 a 17/06/2017, 24/06/2017 a 1º/07/2017, 08/07/2017 a 15/07/2017, 22/07/2017 a 29/07/2017, 05/08/2017 a 12/08/2017, 19/08/2017 a 26/08/2017, 02/09/2017 a 09/09/2017, 16/09/2017 a 23/09/2017, 30/09/2017 a 07/10/2017, 14/10/2017 a 21/10/2017, 28/10/2017 a 04/11/2017, 11/11/2017 a 18/11/2017, 25/11/2017 a 02/12/2017, 09/12/2017 a 16/12/2017, 23/12/2017 a 30/12/2017, 06/01/2018 a 13/01/2018, 20/01/2018 a 27/01/2018, 03/02/2018 a 10/02/2018, 17/02/2018 a 24/02/2018, 03/03/2018 a 10/03/2018, 17/03/2018 a 24/03/2018, 31/03/2018 a 07/04/2018.

AGUAS CLARAS

GRUPO I

Drogaria Breves, Avenida Araucárias, Lote 1.395 - Posto San Remo; Drogaria Economia, QS 11, conjunto B, Lote 1, Lojas 4 e 5; Drogaria Pinguim Ltda., CAA Ch. 80, Lote 1, Lj. 6; Drogaria Rosário, A/E Rua 36 Norte, Lt. 5, Bl. 10, Ljs. 41/42/43 - Shopping Fernando Gomes; Drogasil, Rua das Pitangueiras - Lote 01, Ljs 11 e 12/Rua Alecrim, Lt. 02 S/N, Ljs. 11/12; Drogafuji, Av. Jequitibá, Lote 485, Lj. 04.

GRUPO II

Drogaria Breves, Avenida Araucárias, Lt. 1.395 - Posto San Remo; Drogaria Rosário - A/E Rua 36 Norte, Lt. 05, Bl. 10, Ljs. 41, 42 e 43 - Shopping Fernando Gomes; Drogaria Economia, QS 11, conjunto B, Lote 1, Lojas 4 e 5; Drogasil, Rua das Pitangueiras - Lote 01, Ljs 11 e 12/Rua Alecrim, Lt. 02 S/N, Ljs. 11/12; Drogaria ADE Mais Saúde, ADE Conj. 16, Lote 01, Lj. 01; Drogafuji, Av. Jequitibá, Lote 485, Lj. 04.

PLANO PILOTO - ASA NORTE

GRUPO I

Drogaria Rosário, CLN 116, Bl. B, Ljs. 06/12/68/72; Drogasil, SHC Norte CL Qd. 308, Bl. E, Lj. 63 - Térreo; Farmácia Pague Menos, SHCN CL Qd. 216, Bloco D; Drogaria Centro Norte (Rede da Economia) SHCN CL 209, Bloco C, Ljs 15/25.

GRUPO II

Drogaria Rosário, CLN 116, Bl. B, Ljs. 06/12/68/72; Drogasil, SHC Norte, CL Qd. 308, Bl. E, Lj. 63 - Térreo; Farmácia Pague Menos, SHCN CL Qd. 216, Bloco D; Drogaria Centro Norte (Rede da Economia) SHCN CL 209, Bloco C, Ljs 15/25.

PLANO PILOTO - ASA SUL

GRUPO I

Drogaria Drogasil, SHCS 102, Bl. C, Lj. 09; Drogaria Rosário, SHCS 102, Bl. C, Lj. 05; Drogaria Rosário, SHCS 716, Bl. H, Lj. 40; Drogaria Droga Forte, SHCS 311, Bl. B, Ljs. 29/33; Drogaria Pacheco, CLS 304, Bl. A, Lj. 04.

GRUPO II

Drogasil, SHCS 102, Bl. C, Lj. 09; Drogaria Rosário, SHCS 102, Bl. C, Lj. 19; Drogaria Rosário, SHCS 716, Bl. H, Lj. 40; Drogaria Droga Forte, SHCS 311, Bl. B, Ljs. 29/33; Drogaria Pacheco, CLS 304, Bl. A, Lj. 04.

BRÁZILÂNDIA

GRUPO I

Drogaria Alcance, Qd. 04, Lote 15, Lj. 01 - Setor Norte.

GRUPO II

Drogaria Família, Qd. 36, Cj. E, Lote 01, Lj. 01.

CANDANGOLÂNDIA

GRUPO I

Drogaria Vitally, QOF Cj. H, Lote 01, Lj. 02.

GRUPO II

Drogaria Vitally, QOF Cj. H, Lote 01, Lj. 02.

CEILÂNDIA

GRUPO I

Drogaria Mega Farma, CNM 01, Bl. K, lj. 07; Drogaria Descontão, QNN 17, Conj. H, Lts. 01/02/03; Drogaria Amorim Farma, EQNN 23/25, Bl. A, Lt. 06; Drogaria Saúde Farma, QNP 13, Conj. U, Lt. 50, Lj. 01; Drogaria Mais Saúde, QNP 19, Conj. F, Lt. 01, Lj. 01; Drogaria Rina, QNP 18, Cj. L, Lt. 25, Ljs. 02/03; Drogaria Rina, QNM 07, Cj. A, Lt. 46, Ljs. 01/02; Drogaria Leandro, QNP 13, Conj. C, Lt. 49, Ljs. 02/03; Drogaria Nossa, EQNM 08/10, Conj. A, Bl. C, Lt. 46; Drogaria Messias, EQNO 01/03, Bl. D, Lj. 06.

GRUPO II

Drogaria Mega Farma, CNM 01, Bl. K, lj. 07; Drogaria Popular Ramos, QNP 25, Cj. A, Lt. 15, Lj. 01; Drogaria Dani Farma, EQNP 10/14, Bl. F, Lj. 06; Drogaria Bahia Farma, EQNP 26/30, Bl. F, Lj. 05/06; Drogaria Descontão, QNN 17, Cj. H, Lts. 01/02/03; Drogaria Farmacruz, EQNP 22/26, Bl. G, Lt. 03, Lj. 03; Drogaria Na Hora, QNN 20, Conj. O, Lt. 33, Lj. 02; Drogaria Popular, QNP 14/18, Bl. G, Lj. 02; Drogaria Rina, QNP 18, Conj. L, Lt. 25, Ljs 02 e 03; Drogaria Rina, QNM 07, Conj. A, Lt. 46, Ljs 01 e 02; Drogaria Saúde Farma, QNP 13, Cj. U, Lt. 50, Lj. 01; Drogaria Santa Marta, QNN 01, Conj. D, Lt. 03; Drogaria Messias, EQNO 01/03, Bl. D, Lj. 06.

CRUZEIRO/SUDOESTE/OCTOGONAL

GRUPO I
Drogaria Rosário, SHC/SW CL 104, Bl. C, Ljs 22/24/26/72; Drogasil, SHC/SW CL 104, Bl. C, Ljs. 30/32/34; Drogaria Brasil, SHCES CL Qd. 1501, Bl. I, Ljs. 07 e 65.

GRUPO II
Drogaria Rosário, SHC/SW CL 104, Bl. C, Ljs 22/24/26/72; Drogasil, SHC/SW CL 104, Bl. C, Ljs. 30/32/34; Drogaria Brasil, SHCES CL Qd. 1501, Bl. I, Ljs. 07 e 65.

GAMA
GRUPO I
Drogaria Popular, Praça 1 Área Especial para Mercados - Setor Leste; Drogaria Globo, Estação Rodoviária do Gama, Lj. 02 - Setor Central; Drogaria Drogamed - Supermercado Super Maia; Drogaria Rina, Qd. 06, Lt. 07 - Setor Oeste; Drogaria Pague Menos, Qd. 01, Conj. G, Lt. 23 - Setor Sul.

GRUPO II
Drogaria Popular, Qd. 02, Cj. A, Lt. 04, Setor Leste - Supermercado Super Maia; Drogaria Globo, Estação Rodoviária do Gama, Lj. 02 - Setor Central; Drogaria Drogamed - Supermercado Super Maia; Drogaria Rina, Qd. 06, Lt. 07 - Setor Oeste; Drogaria Pague Menos, Qd. 01, Cj. 09, Lt. 23 - Setor Sul.

ESTRUTURAL
GRUPO I
Drogaria Drogalene, Qd. 03, Conj. 02, Lt. 50 - Setor Oeste.

GRUPO II
Drogaria Drogalene, Qd. 03, Conj. 02, Lt. 50 - Setor Oeste.

GUARA I e II
GRUPO I
Drogaria Lene, QI 23, Bl. A, Ljs. 25/26; Drogasil, QE 11, AE L, Ljs. 27/29/30/32; Drogaria Popular, QE 40 Rua 18, Lt. 13 - Polo de Modas.

GRUPO II
Drogaria Lene, QI 23, Bl. A, Ljs. 25/26; Drogasil, QE 11 AE L, Ljs. 27/29/30 e 32; Drogaria Popular, QE 40, Rua 18, Lt. 13 - Polo de Modas.

ITAPOÁ
GRUPO I
Drogaria Comunitária, Qd. 25, Lt. 01, Lj. 01 - Del Lago - Itapoá I; Drogaria Drogagil, Qd. 03, Cj. G, L. 118 - Fazendinha.

GRUPO II
Drogaria Comunitária, Qd. 25, Lt. 01, Lj. 01 - Del Lago - Itapoá I; Drogaria Drogagil, Qd. 03, Cj. G, L. 118 - Fazendinha.

LAGO NORTE
GRUPO I
Drogaria Rosário, SHIN - EPPN, Cj. 11, Lts. 23/27 - Canteiro Central.

GRUPO II
Drogaria Rosário, SHIN - EPPN, Cj. 11, Lts. 23/27 - Canteiro Central.

LAGO SUL E JARDIM BOTÂNICO
GRUPO I
Drogaria Federal Farma, Qd. 02, Rua 01, Lt. 112, Lj. 09 - Jardim Botânico; Drogaria Drogasil, SHIS CL, QI 11, Bl. O, Lj. 46; Drogaria Pacheco, SMDB Cj. 12, Bl. H, S/N

GRUPO II
Drogaria Federal Farma, Qd. 02, Rua 01, Lt. 112, Lj. 09 - Jardim Botânico; Drogaria Drogasil, SHIS CL, QI 11, Bl. O, Lj. 46; Drogaria Pacheco, SMDB Cj. 12, Bl. H, S/N.

FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO
Drogaria Drogasil, Aeroporto Internacional de Brasília, Saguão de Embarque.

NUCLEO BANDEIRANTE
GRUPO I
Drogaria Rina, Avenida Núcleo Bandeirante, Trav. Dom Bosco, Bl. 785, Lt. 01/02, Lj. 03; Drogaria Panorâmica, (Popular), 3ª Avenida, Lt. 410-B, Lj. 01.

GRUPO II
Drogaria Rina, Avenida Núcleo Bandeirante, Trav. Dom Bosco, Bl. 785, Lt. 01/02, Lj. 03; Drogaria Panorâmica, (Popular), 3ª Avenida, Lt. 410-B, Lj. 01.

PARANOÁ
GRUPO I
Drogaria Farma Nossa, Qd. 12, Conj. 8, Lt. 5, Ljs. 01 e 02; Drogaria Farma Nossa, Qd. 31, Cj. 23, Lj. 02, Lt. 21.

GRUPO II
Drogaria Farma Nossa, Qd. 12, Conj. 8, Lt. 5, Ljs. 01 e 02; Drogaria Farma Nossa, Qd. 31, Cj. 23, Lj. 02, Lt. 21.

PLANALTINA
GRUPO I
Drogaria Santa Fé, Qd. 01, Cj. L, Lt. 44, Lj. 01 - Condomínio Arapoanga; Drogaria do Povo, CR 75, Lt. 151, Lj. 02 - Vale do Amanhecer.

GRUPO II
Drogaria Drogavale, CR 07, Lts. 01/02 - Vale do Amanhecer; Drogaria Genérica do Trabalhador, Qd. 03, Cj. 03-B, Lt. 48, Lj. C - SRN/A; Drogaria Popular, Qd. 01, Cj. J, Lt. 53, Ljs. 01/02 - Arapoanga

FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO
Drogaria Genérica do Povo - Terminal Rodoviário, Lj. 09.

RECANTO DAS EMAS
GRUPO I
Drogaria Breves, Qd. 103, Lt. 11, Lj. 01-A, Avenida Recanto das Emas; Drogaria Hectors, Qd. 205, Conj. 03, Lt. 03, Lj. 01; Drogaria Macedo, Qd. 404, Lt. 05 - Avenida Buriti.

GRUPO II
Drogaria Breves, Qd. 103, Lt. 11, Lj. 01-A, Avenida Recanto das Emas; Drogaria Hectors, Qd. 205, Conj. 03, Lt. 03, Lj. 01; Drogaria Macedo, Qd. 404, Lt. 05 - Avenida Buriti.

RIACHO FUNDO I
GRUPO I
Drogaria Drogafuji, QN 07, Cj. 04, Lt. 16, Lj. 01/02.

GRUPO II
Drogaria Drogafuji, QN 07, Cj. 04, Lt. 16, Lj. 01/02.

RIACHO FUNDO II
GRUPO I
Drogaria PopFarma, QN 7F, Cj. 07, Lt. 40.

GRUPO II
Drogaria PopFarma, QN 7F, Cj. 07, Lt. 40.

SAMAMBAIA NORTE E SUL
GRUPO I
Drogaria Pharma Luiz, QS 116, Cj. 07, Lts. 08/09/10, Lj. 03; Drogaria Oliveira, QR 407, Cj. 06, Lt. 05, Lj. 01; Drogaria da Família, QR 313, Cj. 03, Lt. 19; Drogaria Saúde e Família, QR 323, Cj. 07, Lt. 04, Lj. 01; Drogaria Rede Brasil, QN 209, Cj. 01, Lt. 25.

GRUPO II
Drogaria Pharma Luiz, QS 116, Cj. 07, Lts. 08/09/10, Lj. 03; Drogaria Oliveira, QR 407, Cj. 06, Lt. 05, Lj. 01; Drogaria da Família, QR 313, Cj. 03, Lt. 19; Drogaria Saúde e Família, QR 323, Cj. 07, Lt. 04, Lj. 01; Drogaria Rede Brasil, QN 209, Cj. 01, Lt. 25.

SANTA MARIA
GRUPO I
Drogaria Breves, QR 217, Conj. A, Lt. 01.

GRUPO II
Drogaria Ideal, QC 05, Lt. 25, Lj. 04 - Residencial Santos Dumont; Drogaria Hiperfarma, QCL 102, Lt. G 09, Ljs. 01/02.

SÃO SEBASTIAO
GRUPO I
Drogaria S & S, Avenida Comercial, Qd. 02, Lt. 01, Lj. 2 - Bairro São José; Drogaria

Central, Qd. 102, Cj. 4 - Lj. 1 - Residencial Oeste; Drogaria da Economia, Rua da Gameleira, Lt. 600, Lj. 03.

GRUPO II
Drogaria S & S, Avenida Comercial, Qd. 02, Lt. 01, Lj. 2 - Bairro São José; Drogaria Central, Qd. 102, Cj. 4 - Lj. 1 - Residencial Oeste; Drogaria da Economia, Rua da Gameleira Lt. 600, Lj. 03.

SOBRADINHO I
GRUPO I
Drogaria Fabiana, Qd. 08, Bl. 15, Lj. 08; Drogaria Rodoviária, Qd. Central, Estação Rodoviária, Lj. 01; Drogaria Flamingo, SPMN EPIA, DF 03, Lt. 04 - Shopping Flamingo.

GRUPO II
Drogaria Fabiana, Qd. 08, Bl. 15, Lj. 08; Drogaria Rodoviária, Qd. Central, Estação Rodoviária, Lj. 01; Drogaria Flamingo, SPMN EPIA, DF 03, Lt. 04 - Shopping Flamingo.

SOBRADINHO II
GRUPO I
Drogaria Genérica do Idoso, Avenida Central, Cj. 05, Lt. 15; Drogaria Flamingo, SPMN EPIA, DF 03, Lt. 04 - Shopping Flamingo.

GRUPO II
Drogaria Genérica do Idoso, Avenida Central, Cj. 05, Lt. 15; Drogaria; Drogaria Flamingo, SPMN EPIA, DF 03, Lt. 04 - Shopping Flamingo.

TAGUATINGA
GRUPO I
Drogaria Drogasil, CNC 03, Lt. 18, Lj. 01; Drogaria Rina, QC, 01, Lt. 01/02, Lj. 01; Drogaria Drogafuji, CNG 06, Lt. 03, Lj. 02; Drogaria Farmalife, CNJ 02, Bl. B, Lts 01/02; Drogaria Savassi, QNL 05/07, Bl. B, Lj. 05; Drogaria Pague Menos, Av. Hélio Prates, QI 23, Lt. 01/02, Lj. 01; Drogaria Anhanguera, CSA 03, Lt. 05, Lj. 02; Drogaria Xavier, QSE 10, Lt. 01, Ljs. 01/02; Drogaria Drogafuji, CNC 03, Lt. 19/20, Lj. 01/02.

GRUPO II
Drogaria Drogasil, CNC 03, Lt. 18, Lj. 01; Drogaria Rina, QC, 01, Lt. 01/02, Lj. 01; Drogaria Drogafuji, CNG 06, Lt. 03, Lj. 02; Drogaria Farmalife, CNJ 01, Bl. B, Lts. 01/02; Drogaria Savassi, QNL 05/07, Bl. B, Lj. 05; Drogaria Pague Menos, Av. Hélio Prates, QI 23, Lts. 01/02, Lj. 01; Drogaria Anhanguera, CSA 03, Lt. 05, Lj. 02; Drogaria do Trabalhador, QSA 01, Lt. 09, Lj. 02; Drogaria do Trabalhador, QSA 01, Lt. 09, Lj. 02.

FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO
Drogaria Rina, QNC AE 08/09/10, Lj. 05; Drogaria Droga Fuji, CNC 03, Lt. 20, Lj. 01; Drogaria Maia, Rua 05, Chácara 232, Lts. 26 e 28, Lj. 02 - Vicente Pires.

VARJAO
GRUPO I
Drogaria Saúde e Beleza, Qd. 07, Cj. A, Lt. 40, Lj. 01; Drogaria Farmanossa, Qd. 09, Cj. B, Lt. 41, Lj. 02.

GRUPO II
Drogaria Saúde e Beleza, Qd. 07, Cj. A, Lt. 40, Lj. 01; Drogaria Farmanossa, Qd. 09, Cj. B, Lt. 41, Lj. 02.

VICENTE PIRES
GRUPO I
Drogaria Droga Premium, SHVP Rua 12, Ch. 154, Lt. 29, Lj. 02; Drogaria Interfarma, Rua 12, Chácara 152, Lts. 02/06, Lj. 03; Drogaria Bem-Estar (Forte Farma), Rua 04-A, Lt. 17-A, Lj. 01.

GRUPO II
Drogaria Drogamaia, SHVP Rua 05, Chácara 232, Lt. 26/28, Lj. 02; Drogaria Bem-Estar (Forte Farma), Rua 04A, Lt. 17-A, Lj. 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017 - UASG 925046

O METRÔ-DF, através da Pregoeira, torna pública a realização da licitação para contratação de Empresa Especializada em climatização/refrigeração para prestação do serviço de operação e manutenção preventiva e corretiva do SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR, conforme processo nº 097.001.029/2015. A presente contratação terá vigência de 12 meses ao custo estimado mensal de R\$ 74.086,74, anual de R\$ 889.040,93. PT 26.453.6216.2756.6136, ND 33.90.39 e 33.90.30, Fonte 100 e 220. Data e horário para recebimento das propostas: até 10:00 do dia 26 de abril de 2017. O respectivo Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação da Licitação.

POLIANA DA SILVA ROCHA
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA
1º TRIMESTRE/2017

O NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei nº 3.184/2003, TORNA PÚBLICA a relação de serviços com publicidade e propaganda efetuados nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2017.

Credor	Descrição dos Serviços	Valor Pago (R\$)
AV Comunicação e Marketing Ltda CNPJ: 01.688.354/0001-33	Publicidade e Propaganda Institucional	2.515,53

Programa de Trabalho	Fonte	Nat. Despesa	Saldo (R\$)
26.131.6216.8505.0006 - Publicidade e Propaganda - Publicidade Institucional - DER/DF	100	339039	0,00

TÂNIA CAETANO DA SILVA

AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017
PROCESSO: 113.011.189/2016

A Pregoeira torna público resultado do julgamento da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para aquisição do material de consumo - QUEROSENE COMUM, tudo conforme especificado no anexo do Edital. Empresa vencedora: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, LOTE 01, valor : R\$ 4.548,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta e oito reais), valor total do processo: R\$ 4.548,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta e oito reais) . Demais especificações conforme Edital. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, site www. Licitações-e.com.br, sob o número de pesquisa 665715.

Em 11 de abril de 2017
FLÁVIA MACHADO DE MELO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017

Processo: 080.013.501/2016; Partes: SEEDF X COMERCIAL MILANO DO BRASIL LTDA; Objeto: Aquisição de 147.007 Kg (cento e quarenta e sete mil e sete) quilos de filé de Peixe tipo Merluza para atender aos cardápios do Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal- PAE/DF. Unidade Orçamentária: 18101; Programa de Trabalho: 12.365.6221.2964.9316, 12.361.6221.2964.0001, 12.367.6221.2964.9319, 12.365.6221.2964.9317, 12.362.6221.2964.0004, 12.366.6221.2964.9314, Natureza da Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: Foram emitidas inicialmente, em 02/02/2017, na Modalidade Ordinária, sob o Evento 400091, as Notas de Empenho nº 2017NE00391, no valor de R\$ 254.880,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais), nº 2017NE00392, no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), nº 2017NE00393, no valor R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), nº 2017NE00394 no valor R\$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais), nº 2017NE00395, no valor de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), emitida em 02/02/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinária; Vigência: de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura; Valor do Contrato: R\$ 2.116.900,80 (dois milhões cento e dezesseis mil e novecentos reais e oitenta centavos); Assinatura: 24/03/2017; Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/: COMERCIAL MILANO / Rafael da Silva Soares.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2013

Processo: 080.004.810/2012 - Partes: SEEDF X ADTEL TECNOLOGIA LTDA - EPP; Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses que tem por finalidade prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais. Unidade Orçamentária: 18101; Programa de Trabalho: 12.122.6002.8517.0036, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho nº 2017NE00085, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e 2017NE00086, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), emitidas em 26/01/2017; Evento 400091, Modalidade Estimativo; Valor do Contrato: R\$ 2.248.682,22 (dois milhões duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos); Vigência: 15/03/2017 a 14/03/2018; Assinatura: 14/03/2017; Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/ ADITEL: Marcos Teixeira Barbosa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2017

Processo: 080.013.502/2016; Partes: SEEDF X JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS - EIRELI; Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (peito de frango - coxa e sobrecoxa de frango - carne bovina - patinho em iscas e em cubos), para atender aos cardápios do Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal; Natureza da Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 100 - Unidade Orçamentária: 18101-II - Programa de Trabalho: 12.365.6221.2964.9316, 12.361.6221.2964.0001, 12.367.6221.2964.9319, 12.365.6221.2964.9317, 12.362.6221.2964.0004, 12.366.6221.2964.9314; Natureza da Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 140; Notas de Empenho inicial: 2017NE00893, emitida em 07/03/2017, no valor de R\$ 519.840,00 (quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais); 2017NE00894, emitida em 07/03/2017, no valor de R\$ 5.231.540,00 (cinco milhões duzentos e trinta e um mil, e quinhentos e quarenta reais); 2017NE00895, emitida em 07/03/2017, no valor de R\$ 68.689,60 (sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), 2017NE00896, emitida em 07/03/2017, no valor de R\$ 17.841,80 (dezesete mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), 2017NE00897, emitida em 07/03/2017, no valor de R\$ 1.091.049,00 (um milhão, noventa e um mil e quarenta e nove reais), emitidas em 07/03/2017; 2017NE01118 emitida em 23/03/2017, no valor de R\$ 638.163,00 (seiscentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e três reais), sob o evento nº 400091, na modalidade Global; Valor do Contrato: R\$ 20.748.817,48 (vinte milhões setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais, e quarenta e oito centavos); Assinatura: 03/04/2017; Assinantes P/SEEDF: Júlio Gregório Filho. - P/: JUNO VELOSO / Olavo Bezerra da Nóbrega.

AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 (UASG 450432)

Objeto: Aquisição de Microcomputador Desktop conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, no valor global estimado de: R\$ 21.545,62 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais sessenta e dois centavos); Programa de Trabalho 12.126.6221.1471.2484; Fonte 132; Elemento de Despesa 4.4.90.52 com data e horário marcado para abertura do certame às 11h 30min, do dia 26 de abril de 2017, objeto do procedimento administrativo nº 084.000.655/2016. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, Informações referentes ao cadastro para participação e demais procedimentos serão obtidas através do endereço www.comprasnet.gov.br. Brasília - DF.

Em 10 de abril de 2017
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 (UASG 450432)

Objeto: Aquisição de Servidor conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, no valor global estimado de: R\$ 75.516,91 (setenta e cinco mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e um centavos); Programa de Trabalho 12.126.6221.1471.2484; Fonte 132; Elemento de Despesa 4.4.90.52 com data e horário marcado para abertura do

certame às 13h00min, do dia 26 de abril de 2017, objeto do procedimento administrativo nº 084.000.654/2016. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, Informações referentes ao cadastro para participação e demais procedimentos serão obtidas através do endereço www.comprasnet.gov.br. Brasília - DF.

Em 10 de abril de 2017
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 (UASG 450432)

Objeto: 1-Aquisição de renovação de licença de uso do software de aplicação antivírus "Kaspersky Endpoint Security for Windows" pelo período de 03 (três) anos - (versão mais atual), ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39; 2 - Aquisição de Licença de uso do software de aplicação CorelDraw Graphics Suite pelo período de 03 (três) anos (versão mais atual) Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3 - Aquisição de Licença do software de aplicação Adobe Creative Cloud For Teams Educacional - Subscription pelo período de 03 (três) anos (versão mais atual) Elemento de Despesa: 3.3.90.30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, no valor global estimado de: R\$ 21.231,14 (vinte e um mil duzentos e trinta e um reais e quatorze centavos), Programa de Trabalho 12.126.6221.1471.2484; Fonte 132, com data e horário marcado para abertura do certame às 14: 30 h, do dia 26 de abril de 2017, objeto dos procedimentos administrativos nº 084.000.662/2016, 084.000.659/2016 e 084.000.661/2016. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, Informações referentes ao cadastro para participação e demais procedimentos serão obtidas através do endereço www.comprasnet.gov.br. Brasília - DF.

Em 10 de abril de 2017
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA
Pregoeiro

COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

AVISOS DE PROCURA DE IMÓVEIS

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO O AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL, com área útil aproximadamente de 2.290 m² (dois mil duzentos e noventa metros quadrados), sem considerar as áreas de circulação horizontal e vertical (que deverá ser de no mínimo 10% da área útil), localizado na Região Administrativa do Paranoá/DF, conforme especificações contidas no Projeto Básico, para acomodar aproximadamente 900 (novecentos) estudantes do Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil não contemplados na inscrição do 156 (processo nº 080.013206/2016). A retirada do Projeto Básico e entrega de propostas comerciais deverão ser feitas até as 17h00min do dia 17 de março de 2017, no endereço SGAN (Av. L2 Norte) 607 Projeção D, sala 309. Brasília - DF A proposta deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão instituída pela portaria nº 184, de 23 de junho de 2016, no endereço supracitado. O procedimento de contratação de locação de imóvel reger-se-á de acordo com a legislação vigente. A Secretaria de Estado de Educação reserva-se ao direito de optar pela proposta que melhor atender às suas necessidades operacionais. Caso o imóvel escolhido não esteja nas características ideais especificadas pela SEDF, deverá o proprietário proceder às devidas modificações no máximo em 30 (trinta) dias. O Projeto Básico poderá ser solicitado por meio do email pregao.uagseedf@gmail.com ou retirado no local.

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO O AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL, com área útil aproximadamente de 1.600 m² (mil e seiscentos metro quadrados), sem considerar as áreas de circulação horizontal e vertical (que deverá ser de no mínimo 10% da área útil), localizado na Região Administrativa do Recanto das Emas/DF, conforme especificações contidas no Projeto Básico, para acomodar aproximadamente 1.000 (mil) alunos, nos turnos matutino e vespertino, com idade entre 04 e 05 anos, além dos professores, equipe de direção e demais servidores necessários ao pleno funcionamento de uma Unidade Escolar (processo nº 469.000352/2016).. A retirada do Projeto Básico e entrega de propostas comerciais deverão ser feitas até as 17h00min do dia 17 de março de 2017, no endereço SGAN (Av. L2 Norte) 607 Projeção D, sala 309. Brasília - DF A proposta deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão instituída pela portaria nº 184, de 23 de junho de 2016, no endereço supracitado. O procedimento de contratação de locação de imóvel reger-se-á de acordo com a legislação vigente. A Secretaria de Estado de Educação reserva-se ao direito de optar pela proposta que melhor atender às suas necessidades operacionais. Caso o imóvel escolhido não esteja nas características ideais especificadas pela SEDF, deverá o proprietário proceder às devidas modificações no máximo em 30 (trinta) dias. O Projeto Básico poderá ser solicitado por meio do email pregao.uagseedf@gmail.com ou retirado no local.

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO O AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL, com área útil aproximadamente de 3.100m² (três mil e cem metro quadrados), sem considerar as áreas de circulação horizontal e vertical (que deverá ser de no mínimo 10% da área útil), localizado na Região Administrativa do Paranoá/DF ou Itapoã/DF, conforme especificações contidas no Projeto Básico, para acomodar aproximadamente 1.500 (mil e quinhentos) estudantes do Ensino Fundamental Séries Finais e do Ensino Médio Regular matriculado no CEF 05 do Paranoá (processo nº 080.013205/2016). A retirada do Projeto Básico e entrega de propostas comerciais deverão ser feitas até as 17h00min do dia 17 de março de 2017, no endereço SGAN (Av. L2 Norte) 607 Projeção D, sala 309. Brasília - DF A proposta deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão instituída pela portaria nº 184, de 23 de junho de 2016, no endereço supracitado. O procedimento de contratação de locação de imóvel reger-se-á de acordo com a legislação vigente. A Secretaria de Estado de Educação reserva-se ao direito de optar pela proposta que melhor atender às suas necessidades operacionais. Caso o imóvel escolhido não esteja nas características ideais especificadas pela SEDF, deverá o proprietário proceder às devidas modificações no máximo em 30 (trinta) dias. O Projeto Básico poderá ser solicitado por meio do email pregao.uagseedf@gmail.com ou retirado no local.

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO O AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL, com área útil aproximadamente de 500 m² (quinhentos metro quadrados), sem considerar as áreas de circulação horizontal e vertical (que deverá ser de no mínimo 10% da área útil), localizado na Região Administrativa de Planaltina/DF, conforme especificações contidas no Projeto Básico, para acomodar aproximadamente 521 (quinhentos e vinte e um) alunos, com idades entre 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, nos turnos matutino e vespertino, que cursam a Educação Infantil, além dos professores, equipe de direção e demais servidores necessários ao pleno funcionamento de uma Unidade Escolar. A retirada do Projeto Básico e entrega de propostas comerciais deverão ser feitas até as 17h00min do dia 17 de março de 2017 no endereço SGAN (Av. L2 Norte) 607 Projeção D, sala 309. Brasília - DF A proposta deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão instituída pela portaria nº 184, de 23 de junho de

2016, no endereço supracitado. O procedimento de contratação de locação de imóvel rege-se de acordo com a legislação vigente. A Secretaria de Estado de Educação reserva-se ao direito de optar pela proposta que melhor atender às suas necessidades operacionais. Caso o imóvel escolhido não esteja nas características ideais especificadas pela SEDF, deverá o proprietário proceder às devidas modificações no máximo em 30 (trinta) dias. O Projeto Básico poderá ser solicitado por meio do email pregao.uagseedf@gmail.com ou retirado no local.

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO O AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL, com área útil aproximadamente de 300 m² (trezentos metro quadrados), sem considerar as áreas de circulação horizontal e vertical (que deverá ser de no mínimo 10% da área útil), localizado na Região Administrativa de Planaltina/DF, conforme especificações contidas no Projeto Básico, para acomodar aproximadamente 720 (setecentos e vinte) alunos, nos turnos matutino e vespertino, que cursam os Anos Finais do Ensino Fundamental, além dos professores, equipe de direção e demais servidores necessários ao pleno funcionamento de uma Unidade Escolar. A retirada do Projeto Básico e entrega de propostas comerciais deverão ser feitas até as 17h00min do dia 17 de março de 2017 no endereço SGAN (Av. L2 Norte) 607 Projeção D, sala 309. Brasília - DF A proposta deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão instituída pela portaria nº 184, de 23 de junho de 2016, no endereço supracitado. O procedimento de contratação de locação de imóvel rege-se de acordo com a legislação vigente. A Secretaria de Estado de Educação reserva-se ao direito de optar pela proposta que melhor atender às suas necessidades operacionais. Caso o imóvel escolhido não esteja nas características ideais especificadas pela SEDF, deverá o proprietário proceder às devidas modificações no máximo em 30 (trinta) dias. O Projeto Básico poderá ser solicitado por meio do email pregao.uagseedf@gmail.com ou retirado no local.

Em 10 de abril de 2017
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

HOMOLOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 - PAPA/DF. Processo nº 072.000.376/2016. OBJETO: Aquisição direta de café arábica, torrado e moído, produzido por agricultores familiares rurais e urbanos, os demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com fulcro na Lei Federal nº 12.512, de 2011, art. 17, Lei Distrital nº 4.752, de 2012, Decreto Distrital nº 33.642, de 2012 e Decreto Distrital nº 36.201, de 2014. ÓRGÃO DEMANDANTE: EMATER-DF.

HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado final da Chamada Pública nº 002/2017 - PAPA/DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 47, de 09 de março de 2017, p. 54, na modalidade dispensa de licitação, que habilitou e classificou a COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE POÇO FUNDO E REGIÃO-COOPFAM, CNPJ: nº 06.238.484/0001-98, com valor total da Proposta Técnica de Venda - PTV de R\$ 35.490,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais). Publique-se e em seguida remetam-se os autos à EMATER-DF para deliberação quanto à adjudicação e contratação.

Em 10 de abril de 2017
JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL
Secretário de Estado

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 05/2017

PROCESSO: 070.001.588/2015. Partes: SEAGRI/DF e MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CAMINHÕES LTDA. Objeto: Aquisição de 02 (dois) caminhões basculantes, itens 02 e 04 do Edital de Pregão Eletrônico nº 086/2016-SCG/SEPLAG, fls. 356 a 382, modelo CARGO 1719, tipo toco 4X2, zero quilômetro, fabricação nacional, primeiro emplacamento em nome do órgão solicitante, cabine avançada em aço, na cor branca, com ar condicionado, capacidade para transportar um motorista e dois passageiros, fabricado no ano em curso, sendo um adquirido com recursos do Contrato de Repasse nº 795520/2013 e um adquirido com recursos do Fundo de Desenvolvimento Rural - FDR, 01 (um) caminhão pipa, item 03 do Edital de Pregão Eletrônico nº 086/2016-SCG/SEPLAG, fls. 356 a 382, modelo CARGO 1719, tipo toco 4X2, zero quilômetro, fabricação nacional, 180 cv, primeiro emplacamento em nome do órgão solicitante, cabine avançada em aço, na cor branca, com ar condicionado, capacidade para transportar um motorista e dois passageiros, fabricado no ano em curso, equipado com mecanismo operacional TANQUE D'ÁGUA, com capacidade de 10.000, adquirido com recursos do Contrato de Repasse nº 795520/2013 e 01 (um) caminhão pipa, item 05 do Edital de Pregão Eletrônico nº 086/2016-SCG/SEPLAG, fls. 356 a 382, modelo CARGO 1419 tipo toco 4X2, zero quilômetro, fabricação nacional, 170 cv, primeiro emplacamento em nome do órgão solicitante, cabine avançada em aço, na cor branca, com ar condicionado, capacidade para transportar um motorista e dois passageiros, fabricado no ano em curso, equipado com mecanismo operacional TANQUE D'ÁGUA, com capacidade de 8.000, adquirido com recursos do Fundo de Desenvolvimento Rural - FDR, e demais especificações consoante específica do Edital de Pregão Eletrônico nº 086/2016-SCG/SEPLAG, fls. 356 a 382, do Termo de Referência, fls. 286 a 291, da Proposta Comercial, fls. 587 a 594. Os empenhos totais são de R\$ 411.422,00 (quatrocentos e onze mil, quatrocentos e vinte e dois reais) e R\$ 396.228,00 (trezentos e noventa e seis mil duzentos e vinte e oito reais) conforme Notas de Empenho nº 2017NE00148 e 2017NE00149, emitidas em 20/03/2017, e 2017NE00192, emitida em 28/03/2017. Programas de Trabalho: 20.606.6207.2889.0003 e 15.451.6207.4119.0001. Natureza da Despesa: 44.90.52. Prazo de Vigência: o contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 05/04/2017. Signatários: Pela SEAGRI/DF: JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: ADRIANA DO CARMO DE SOUSA, na qualidade de Procuradora Legal.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 06/2017

PROCESSO: 070.000.320/2016. Partes: SEAGRI/DF e YANMAR SOUTH AMERICA INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA. Objeto: 01(uma) mini escavadeira hidráulica de esteira, nova, motor diesel c/mínimo de 26cv de potência, esteiras de borracha, alavancas de controle sensíveis c/ disposição simplificada, banco c/apoio de braços e cinto de segurança retrátil, protetor tipo "santo antônio" p/ operador, peso operacional mínimo 2.500kl e máximo 3.700kl, cap. caçamba mínima de 0,10m³, c/lâmina frontal ajustável, marca YANMAR-

VIO30, procedência importado Japão, demais especificações constantes no Edital de Licitação para Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 75/2016-SCG/SEPLAG (fls. 387/439) e da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e a Proposta de fls. 1.032/1.033 e 1.270/1.271, que passam a integrar o Termo. O empenho total é de R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais) conforme Nota de Empenho nº 2017NE000198, emitida em 31/03/2017. Programa de Trabalho: 15.451.6207.4119.0001. Natureza da Despesa: 44.90.52. Prazo de Vigência: o contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 04/04/2017. Signatários: Pela SEAGRI/DF: JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: JOSÉ DONIZETI LUIZ, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 07/2017

PROCESSO: 070.000.320/2016. Partes: SEAGRI/DF e VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: 01(uma) RETROESCAVADEIRA Zero Km, zero hora, fabricada no ano em curso, com motor diesel de 4 cilindros e 4 tempos, injeção direta e turbo alimentado, potência bruta mínima de 93,28 CV (92 HP) , tração 4X4, transmissão Tipo Power Shuttle, 4 velocidades sincronizadas à frente e 4 à ré, inversor de sentido, sistema de bloqueio do diferencial ativável durante a operação, acionamento simultâneo da carregadeira e da retroescavadeira, peso operacional mínimo de 8.185 kg e máximo de 8.300, cabine com ar condicionado e estrutura de proteção contra capotagem (ROPS), acesso por ambos os lados e grande visibilidade em todas as direções, equipada com espelho retrovisor interno, para-brisa com limpador e sistema de esguicho para limpeza, caçamba carregadeira, especificações mínimas: largura 2.250 mm, capacidade rasa: 1,1 m³, capacidade coroada: 1,3 m³, luzes de serviço direcionais e faróis de serviço na dianteira e na traseira, alarme de marcha à ré e demais especificações constantes no Edital de Licitação para Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 75/2016-SCG/SEPLAG. O empenho total é de R\$ 193.499,50 (cento e noventa e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00197, emitida em 31/03/2017. Programa de Trabalho: 15.451.6207.4119.0001 Natureza da Despesa: 44.90.52. Prazo de Vigência: o contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 05/04/2017. Signatários: Pela SEAGRI/DF: JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: ERNANI AUGUSTO WENCESLAU RAMIREZ, na qualidade de Diretor Comercial.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2016

Processo nº 054.000.987/2016. O Departamento de Logística e Finanças da PMDF informa a adjudicação pelo pregoeiro dos itens a seguir: Item 1: AGULHA HIPODÉRMICA, DIMENSÃO 26 G X 1, R\$ 8,40 quantidade 10 CAIXA 100 UN; Item 2: AGULHA HIPODÉRMICA, DIMENSÃO 24 G X 1, R\$ 2,90 quantidade 2 CAIXA 100 UN; Item 3: AGULHA HIPODÉRMICA DIMENSÃO 22 G X 1 1/2, R\$ 6,35 quantidade 10 CAIXA 100 UN; Item 4: AGULHA HIPODÉRMICA, DIMENSÃO 21 G X 1 1/2, R\$ 7,74, quantidade 6 CAIXA 100 UN; Item 5: AGULHA HIPODÉRMICA, DIMENSÃO 20 G X 1 1/2, R\$ 7,90 quantidade 25 CAIXA 100 UN; Item 6: AGULHA HIPODÉRMICA, DIMENSÃO 18 G X 1, R\$ 8,40 quantidade 50 CAIXA 100 UN; Item 21: COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, R\$ 3,45 quantidade de 100 UN; Item 26: DIAZEPAM, R\$ 0,89 quantidade 200 AMPOLA 2 ML; Item 27: DIPIRONA SÓDICA, R\$ 19,46 quantidade 40 FRASCO 50 ML; Item 33: DOBUTAMINA CLORIDRATO, R\$ 8,25 quantidade 50 AMPOLA 20 ML; Item 35: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, R\$ 36,00 quantidade 30 CAIXA 100 UN; Item 36: TRICLORFOM, R\$ 16,50 quantidade 60 SACHÊ 100 G; Item 41: FENILBUTAZONA, R\$ 18,40 quantidade 60 FRASCO 100 ML; Item 43: FIO DE SUTURA, R\$ 1,50, quantidade 120 ENVELOPE; Item 47: FLUORESCÉINA, R\$ 13,25 quantidade 10 FRASCO 3 ML; Item 48: GEL CONDUTOR, R\$ 5,01 quantidade 120 FRASCO 1 KG; Item 50: GLICOSE, R\$ 0,25 quantidade 50 AMPOLA 10 ML; Item 54: HIALURONATO DE SÓDIO, R\$ 144,20 quantidade 10 SERINGA 2 ML; Item 55: HIDRO-CORTISONA, R\$ 8,60 quantidade 100 FRASCO-AMPOLA; Item 56: ISOFLURANO, R\$ 35,98 quantidade 80 FRASCO 100 ML; Item 59: CICATRIZANTE VETERINÁRIO, R\$ 5,99 quantidade 30 FRASCO 475 ML; Item 62: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, R\$ 3,46 quantidade 12 FRASCO 20 ML; Item 63: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, R\$ 2,39 quantidade 700 FRASCO 20 ML; Item 68: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, R\$ 13,86 quantidade 100 CAIXA 100 UN; Item 74: XAMPU USO VETERINÁRIO, R\$ 98,70 quantidade 15 FRASCO 1.000 ML; Item 75: RETINOL, R\$ 16,10 quantidade 24 BISNAGA 3,50 G; Item 76: SERINGA R\$ 0,15 quantidade 120 UN; Item 77: SERINGA R\$ 0,31 quantidade 1.200 UN; Item 78: SERINGA R\$ 0,38 quantidade 1.200 UN; Item 79: SERINGA R\$ 0,12 quantidade 500 UN; Item 80: SERINGA R\$ 0,14 quantidade 600 UN; Item 81: SERINGA R\$ 0,91 quantidade 60 UN; Item 84: RINGER R\$ 5,12 quantidade 1.000 BOLSA 1.000 ML; Item 89: PEROXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) R\$ 3,14 quantidade 40 FRASCO 1.000 ML; Item 90: ÁGUA DESTILADA R\$ 0,17 quantidade 100 AMPOLA 10 ML; Item 102: ATADURA GESSADA R\$ 23,66 quantidade 20 UN; Item 105: CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) R\$ 63,21 quantidade 12 QUILOGRAMA; Item 106: CATETER CENTRAL R\$ 1,08 quantidade 200 UN; Item 107: CATETER R\$ 0,80 quantidade 200 UN; Item 108: CATETER R\$ 0,80 quantidade 100 UN; Item 109: CATETER R\$ 1,08 quantidade 100 UN; Item 110: CATETER CENTRAL R\$ 1,12 quantidade 30 UN; Item 111: CLOREXIDINA DIGLUCONATO R\$ 4,84 quantidade 24 FRASCO 1.000 ML; Item 119: EQUIPO AQUECIMENTO E INFUSÃO SANGUÍNEA R\$ 4,05 quantidade 25 UN; Item 120: CATETER PERIFÉRICO R\$ 0,28 quantidade 100 UN; Item 121: CATETER PERIFÉRICO R\$ 0,32 quantidade 100 UN; Item 122: CATETER PERIFÉRICO R\$ 0,23 quantidade 100 UN; Item 123: CATETER PERIFÉRICO R\$ 0,26 quantidade 100 UNIDADE; Item: 124 CATETER PERIFÉRICO R\$ 0,26 quantidade 100 UN; Item 125: COMPRESSA CURATIVO CIRÚRGICO R\$ 5,88 quantidade 100 UN; Item 132: FIO DE SUTURA R\$ 1,50, quantidade 120 UN; Item 140: DETERGENTE R\$ 15,54 quantidade 24 FRASCO 1 L; Item 151: TERMOMETRO CLÍNICO R\$ 16,54 quantidade 15 UN; Item 155: CEFALEXINA R\$ 0,52 quantidade 400 CAPSULA; Item 156: DOXICICLINA R\$ 0,94 quantidade 2.000 COMPRIMIDO; Item 157: PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO R\$ 0,50 quantidade 800 COMPRIMIDO para a empresa LPS AGROFARMA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 04.852.370/0001-08. Item 7: TRICLORFOM, R\$ 7,80 quantidade 300 BIS-

NAGA 30 G; Item 12: BUTORFANOL TARTARATO, R\$ 250,00 quantidade 15 FRASCO 10 ML; Item 57: IVERMECTINA, R\$ 11,00 quantidade 300 SERINGA 9 G; Item 69: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, R\$ 22,00 quantidade 100 CAIXA 100 UN; Item 101: ATADURA R\$ 7,28 quantidade 500 ROL; Item 115: DESINFETANTE R\$ 12,50 quantidade 20 FRASCO 500 ML; Item 141: ÁGUA SANITÁRIA R\$ 4,50, quantidade 25 LITRO; Item 152: IODO R\$ 25,00 quantidade 20 FRASCO 1 L; Item 154: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO R\$ 16,00 quantidade 60 FRASCO 1.000 ML; Item 160: VACINA VETERINÁRIA R\$ 35,50, quantidade 90 FRASCO-AMPOLA para a empresa FENOPLAN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME, CNPJ/CPF: 01.453.911/0001-37. Item 8: CLOREXIDINA, R\$ 58,00 quantidade 70 POTE 500 G; Item 11: BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, R\$ 18,00 quantidade 60 FRASCO 20 ML; Item 13: CAL SODADA, R\$ 18,00 quantidade 12 QUILOGRAMA; Item 24: DETERGENTE ENZIMÁTICO, R\$ 24,80 quantidade 10 FRASCO 1.000 ML; Item 30: BETAMETASONA, R\$ 9,00 quantidade 20 AMPOLA 1 ML; Item 38: EQUIPO ESPECIAL, R\$ 1,43 quantidade 200 UN; Item 40: ESCOVA, R\$ 1,58 quantidade 600 UN; Item 52: GORRO HOSPITALAR, R\$ 10,00 quantidade 5 EMBALAGEM 100 UN; Item 58: LÂMINA BARBEAR, R\$ 0,99 quantidade 400 UN; Item 65: LUVA CIRÚRGICA, R\$ 1,39 quantidade 300 PAR; Item 73: BENZILPENICILINA, R\$ 8,80 quantidade 250 FRASCO-AMPOLA; Item 91: AGULHA COLETA SANGUE A VÁCUO R\$ 0,31 quantidade 2.500 UN; Item 93: ALCOOL ETÍLICO R\$ 4,58 quantidade 100 FRASCO 1.000 ML; Item 95: ALGODÃO R\$ 9,58 quantidade 50 EMBALAGEM 500 G; Item 112: CLOREXIDINA DIGLUCONATO R\$ 10,60 quantidade 50 FRASCO 1.000 ML; Item 142: LÂMINA BISTURI R\$ 25,80 quantidade 4 CAIXA 100 UN; Item 145: IODOPOVIDONA (PVPI) R\$ 13,00 quantidade 120 FRASCO 1 L; Item 146: IODOPOVIDONA (PVPI) R\$ 11,98 quantidade 120 FRASCO 1 L para a empresa VIDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ/CPF: 00.635.623/0001-30. Item 15: CEFTIOFUR, R\$ 72,98 quantidade 130 FRASCO 100 ML; Item 16: CETAMINA, R\$ 14,19 quantidade 150 FRASCO 10 ML; Item 25: DEXAMETASONA, R\$ 3,78 quantidade 165 FRASCO 10 ML; Item 31: DIPROPIONATO DE IMIDOCARBE, R\$ 30,07 quantidade 70 FRASCO 15 ML; Item 32: MEDICAMENTO USO VETERINÁRIO, R\$ 98,00 quantidade 20 FRASCO 1 L; Item 46: FLUNIXINA MEGLUMINA, R\$ 30,00 quantidade 70 FRASCO 50 ML; Item 51: GLICONATO DE CÁLCIO, R\$ 6,79 quantidade 30 FRASCO 200 ML para a empresa MEDIC VET LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 20.637.873/0001-17. Item 18: DETOMIDINA CLORIDRATO, R\$ 88,60 quantidade 30 FRASCO 5 ML; Item 87: XILAZINA CLORIDRATO R\$ 100,79 quantidade 80 FRASCO 20 ML; Item 159: VACINA VETERINÁRIA R\$ 26,00 quantidade 120 FRASCO-AMPOLA para a empresa AGROVERDE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME, CNPJ/CPF: 04.919.005/0001-73. Item 19: COLEIRA, R\$ 63,00 quantidade 130 UN; Item 60: COUMAFOS, R\$ 74,00 quantidade 25 FRASCO 2 KG para a empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME, CNPJ/CPF: 24.938.227/0001-40. Item 23: COMPRESSA GAZE, R\$ 0,59 quantidade 1.200 PACOTE 10 UN; Item 70: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, R\$ 17,00 quantidade 20 CAIXA 100 UN para a empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSP, CNPJ/CPF: 05.343.029/0001-90. Item 28: DIPIRONA SÓDICA, R\$ 5,92 quantidade 70 FRASCO 50 ML; Item 34: DORAMECTINA, R\$ 13,30 quantidade 30 FRASCO 50 ML; Item 83: BETAMETASONA, R\$ 40,00 quantidade 10 BISNAGA 15 G; Item 85: PIRANTEL PAMOATO, R\$ 1,89 quantidade 960 COMPRIMIDO; Item 137: FIO DE SUTURA, R\$ 3,05 quantidade 120 UN; Item 158: CEFALEXINA, R\$ 20,79, quantidade 50 SERINGA 10 G para a empresa E. R. FELIX - PROD. AGROP - ME, CNPJ/CPF: 07.296.219/0001-29. Item 129: FIO ORTODONTICO, R\$ 5,23 quantidade 24 UN; Item 130: FIO ORTODONTICO, R\$ 6,48 quantidade 24 UN; Item 133: FIO DE SUTURA, R\$ 10,11 quantidade 180 UN; Item 136: FIO DE SUTURA, R\$ 8,43 quantidade 36 UN para a empresa MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL, CNPJ/CPF: 37.396.017/0006-24. Item 139: FITA ADESIVA, R\$ 7,39 quantidade 70 ROL 30 M; Item 147: SACO ESTERILIZAÇÃO R\$ 16,29 quantidade de 30 EMBALAGEM 20 UN para a empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.724.729/0001-61. Restaram fracassados os itens: 09; 10; 14; 17; 20; 22; 29; 37; 39; 42; 44; 45; 49; 53; 61; 64; 66; 67; 71; 72; 82; 86; 88; 92; 94; 96; 97; 98; 99; 100; 103; 104; 113; 114; 116; 117; 118; 126; 127; 128; 131; 134; 135; 138; 143; 144; 148; 149; 150 e 153; e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 8º, Inciso VI, do Decreto Federal nº 5.450/05. Os Termos de Adjudicação e Homologação encontram-se no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Em 10 de abril de 2017
FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES
Ordenador de Despesas

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017

PROCESSO: 052.000.908/2015. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de clipping eletrônico de notícias de interesse da Polícia Civil do DF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 15/2017 sagrou-se vencedora a empresa CLIP E CLIPPING LTDA EPP, CNPJ 01.658.889/0001-61, para o item 1 no valor total de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Em 07 de abril de 2017
NÁGELA CRISTIEN DO MONT
Pregoeira

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 34, DE 11 DE ABRIL DE 2017.
CONCURSO PÚBLICO 01/2016 PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE PERITO CRIMINAL DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA EM SITUAÇÃO SUB JUDICE PARA A FASE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação de candidata em situação sub judice para a fase de avaliação psicológica, em obediência a decisão judicial proferida em caráter liminar, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Perito Criminal, terceira classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, regido pelo Edital nº 1, de 8 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 47, de 10 de março de 2016, conforme a seguir.

1 CONVOCAR, em obediência à decisão judicial proferida em caráter liminar no Processo nº 0707623-64.2017.8.07.0016, a candidata RENATA ESTEVES RIBEIRO (inscrição nº 144101201), em situação sub judice para a fase de avaliação psicológica.

2 DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
2.1 A candidata realizará a fase de avaliação psicológica no dia 24 de abril de 2017, com início às 9h (nove horas), no seguinte endereço: Instituto Americano de Desenvolvimento - IADES, localizada na QE 32 Conjunto "C" Lote 2 - Guarã II - Guarã/DF.

2.2 A candidata deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado, munida de documento de identidade original (ver subitem 10.4 do Edital Normativo) e de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

3 A candidata supra fica obrigada a conhecer e obedecer todas as regras, procedimentos e recomendações acerca desta fase, constantes do Edital Normativo nº 1, de 8 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 10 de março de 2016; e do Edital nº 24, de 9 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 10 de fevereiro de 2017, que convoca os candidatos para a fase de avaliação psicológica.

LUIZ ALEXANDRE GRATAO FERNANDES

EDITAL Nº 35, DE 11 DE ABRIL DE 2017.
CONCURSO PÚBLICO 01/2016 PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE PERITO CRIMINAL DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO EM SITUAÇÃO SUB JUDICE PARA A FASE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação de candidato em situação sub judice para a fase de prova de capacidade física, em obediência a decisão judicial proferida em caráter liminar, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Perito Criminal, terceira classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, regido pelo Edital nº 1, de 8 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 47, de 10 de março de 2016, conforme a seguir.

1 CONVOCAR, em obediência à decisão judicial proferida em caráter liminar no Processo nº 0700211-76.2017.8.07.0018, o candidato PEDRO HENRIQUE CANEZIN (inscrição nº 144100094), em situação sub judice para a fase de prova de capacidade física.

2 DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA
2.1 O candidato realizará a prova de capacidade física no dia 13 de abril de 2017, com início às 15h (quinze horas), no seguinte endereço CIEF - Centro Interscolar de Educação Física - localizado no SGAS 907/908, Módulo 25/26, Asa Sul, Brasília/DF.

2.2 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido de documento de identidade original (ver subitem 10.4 do Edital Normativo) e de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

3 O candidato supra fica obrigado a conhecer e obedecer todas as regras, procedimentos e recomendações acerca desta fase, constantes do Edital Normativo nº 1, de 8 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 10 de março de 2016; e do Edital nº 19, de 19 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 21 de dezembro de 2016, que convoca os candidatos para a fase de prova de capacidade física.

LUIZ ALEXANDRE GRATAO FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 047/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - por lote - através de Ata de Registro de Preços para a aquisição de tubo, metalon, chapa preta lisa, disco policorte, eletrodo e disco de desbaste - Valor estimado: R\$ 18.692,08 - Processo nº 112.000.932/2017 - Data e horário da licitação: 26 de abril de 2017 - às 09:00h.

Pregão Eletrônico nº 048/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - por lote único - através de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de concreto usinado com bombeamento, para o Distrito Federal - Valor estimado: R\$ 906.800,00 - Processo nº 112.000.774/2017 - Data e horário da licitação: 26 de abril de 2017 - às 14:00h. A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP torna público que realizará os Pregões acima e que os Editais e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia 12 de abril de 2017. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio do telefone (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal.novacap@gmail.com.

Em 11 de abril de 2017
FERNANDO MORAIS
Chefe

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS
(1ª FASE - DOCUMENTAÇÃO)

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 015/2016 - ASCAL/PRES, que após análise dos recursos administrativos interpostos pelas empresas: JM Terraplenagem e Construções Ltda e AK Terraplenagem e Construções Ltda ME, a Comissão Permanente de Licitação, com base no Parecer da área Técnico da Diretoria de Edificações, aprovado pelo Senhor Diretor Presidente da Companhia, decidiu negar provimento aos mesmos para manter as inabilitações das recorrentes e ratificar as demais decisões da Ata do dia 03 de março de 2017. Toda documentação comprobatória encontram-se na Assessoria de Cadastro e Licitação - ASCAL/PRES, à disposição dos interessados. Comunicamos ainda, que o prosseguimento do certame para abertura das propostas de preços (segunda fase), fica designado para o dia 12 de abril de 2017 - às 09:00h, em sessão pública, a ser realizada na Sala de Licitações da ASCAL/PRES-NOVACAP, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar - Conjunto Sede da Companhia em Brasília - DF. Informações no telefax (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Em 11 de abril de 2017
FERNANDO MORAIS
Chefe

AVISO DE REVOGAÇÃO

Comunicamos aos interessados no Pregão Eletrônico nº 002/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - lote único - Ata de Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo split, hi wall, com controle remoto, composto de condensadoras invertidas, capacidade de 9.000, 12.000, 18.000, 24.000 e 36.000 BTU/h, para os prédios das Diretorias da Novacap, que o mesmo fica revogado por Conveniência Administrativa, conforme fundamentado nos autos do processo nº 112.004.810/2016. Para maiores informações ligar para o telefax (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Em 11 de abril de 2017
FERNANDO MORAIS
 Chefe

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ 00.070.698/0001-11 NIRE 53 3 0000154-5

COMPANHIA ABERTA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia Energética de Brasília - CEB, com amparo na Lei 6.404/1976, art. 142, inciso IV, e no Estatuto Social, art. 20, inciso X, convoca os acionistas da Companhia para a 55ª Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 28 de abril de 2017, às 15 horas, no Setor de Indústria e Abastecimento, Área de Serviços Públicos, lote "C", Complexo CEB, bloco "E", Brasília-DF, com a seguinte ordem do dia: 1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, bem como os respectivos documentos complementares; 2) eleger os membros do Conselho de Administração para o biênio 2017/2019, assim como o Presidente e o seu substituto; 3) eleger membros do Conselho Fiscal para o biênio 2017/2018; 4) fixar a remuneração dos administradores e fiscais. Consoante o disposto nas Instruções CVM nºs. 165/1991 e 282/1998, o percentual mínimo para a aquisição da adoção do processo de voto múltiplo é de 5% do capital votante da Companhia. Poderão participar da assembleia os representantes legais dos acionistas ou seus procuradores, nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/1976, observando que: além do documento de identidade, deverão apresentar, também, comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade; o acionista pode ser representado por procurador constituído há menos de um ano, desde que este seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos. As procurações e documentos de representação poderão ser depositados na Companhia até 72 horas antes da data marcada para a realização da AGO, objetivando agilizar os procedimentos de identificação, podendo participar e votar os acionistas que comparecerem à assembleia munidos dos documentos exigidos, ainda que não os tenham depositado previamente.

FRANCISCO AURÉLIO SAMPAIO SANTIAGO
 Presidente

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 301-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E OS TABELIONATOS DE PROTESTO DE TÍTULOS COM COMPETÊNCIA TERRITORIAL NO DISTRITO FEDERAL. Processo 310.003431/2016, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 10/04/2017. Objeto: É o protesto de faturas em atraso conforme edital de credenciamento 001/2016 - GRCO. Vigência: 5 anos. Valor: R\$39.000,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Luis Fernando Magnani de Oliveira e Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira; e pela Contratada: INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO (*)

CONTRATO Nº 8734. ASSINATURA: 04/04/2017. PROCESSO Nº 091.000735/2017. PE nº 38/2017 - CAESB. OBJETO: Serviços de realização de ações de integração organizacional previstas no Plano de Ação de Gerência de Qualidade de Vida e Responsabilidade Social - SGPO para o Exercício de 2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8502.6984/31.90.13, CÓDIGO 12.405.403.100-4, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1014/2017, DATADO DE: 31/03/2017, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Nivia Pedrosa De Oliveira, matrícula nº 52.764-5 para gestora e Lucas de Carvalho Ferreira, matrícula nº 53.144-8, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela CABRAL CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP: Sérgio Augusto Queiroz Cabral.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 64, de 06/04/2017, página 62.

CONTRATO Nº 8737. ASSINATURA: 10/04/2017. PROCESSO Nº 092.001374/2017. Dispensa de Licitação - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços de planejamento, organização e realização de Concurso Público para provimento de vagas e cadastro reserva para o cargo de Analista de Suporte ao Negócio - ASN, Área de Contribuição: Medicina do Trabalho. VALOR DO CONTRATO: Será devido A CONTRATADA somente os valores arrecadados por meio da taxa de inscrição por meio da taxa de inscrição, paga pelo usuário final. EXECUÇÃO: O Concurso Público objeto deste projeto deverá estar concluído até 30/09/2017. FISCALIZAÇÃO: André Barbosa Campos, matrícula 53.356-4 para gestor e João Evangelista de França Leite, matrícula 53.385-8 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Marcos Antônio dos Santos Mello - Presidente Substituto e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pelo INSTITUTO QUADRIX: Edison Tadeu Ferreira de Andrade.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor de Operação e Manutenção da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, considerando o que consta nos autos do processo nº 092.000663/2017, em especial nos termos do Parecer da Procuradoria Jurídica às fls. 47 e 49, e com fundamento no inciso I, artigo 25, da Lei nº 8666/93 e item 4 "b", da Resolução de Diretoria nº 13/2015, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa DIGITROL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 53.153.649/0001-09, visando o for-

necimento de conversores (transmissores), tradutores, módulos de comunicação e ferramenta específica para medidores de vazão marca Siemens, no valor total de R\$ 103.059,00 (cento e três mil e cinquenta e nove reais). Ato ratificado nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e com sua publicação determinada no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. AUTORIZAÇÃO: 10 de abril de 2017, por Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. RATIFICAÇÃO: 11/04/2017, por Marcos Antônio dos Santos Mello - Presidente Substituto.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Concorrência CP 020/2016-Caesb, processo nº 092.007387/2016, tipo de licitação: menor preço, para implantação de subestação seccionadora e rebaixadora de 138 KV do Sistema Produtor de Água Corumbá, incluindo Projeto executivo, fornecimento de equipamentos, materiais e instrumentos, montagem/instalação eletromecânica, obras civis, sistema de automação e comunicação de dados, comissionamento e treinamento, em Valparaíso, Goiás, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, da forma que se segue: a empresa CAPUA Projetos e Construções Ltda. vencedora com valor total de R\$ 12.873.208,01.

Em 11 de abril de 2017
KÉSSIA PORANGA NINA RIBEIRO
 Presidente

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 042/2017

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises químicas de contaminantes emergentes no Lago Paranoá (quatro campanhas trimestrais), na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, da forma que se segue: Empresa Venturo Análises Ambientais Ltda - EPP, CNPJ: 13.430.146/0001-19, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 94.200,00.

Em 11 de abril de 2017
JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO (*)

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's - LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011.

A Caesb torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO PE 056/2016-CAESB, PROCESSO Nº 092.000961/2017. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBJETO: Aquisição de 06 (seis) transformadores de potencial indutivos (TPI's) para as Elevatórias de Água Bruta do Torto e Santa Maria - EAB-TOR. 001 E EAB-SMR. 001. VALOR ESTIMADO: R\$ 32.801,16; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; CÓDIGO: 11.101.000.000-3. PRAZO DE ENTREGA: 60 dias. ABERTURA: 12/05/2017, às 09 horas. O edital e seus anexos poderão ser encontrados no site: www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200), a partir do dia 11/04/2017. Fone: (61) 3213-7575, e-mail: licitacao@caesb.df.gov.br. A Sessão Pública será realizada no portal do ComprasNet. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no site www.caesb.df.gov.br - menu Licitações.

Em 11 de abril de 2017
MAIRA SILVA DA COSTA
 Pregoeira

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 67, pag. 62, de 06/04/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 429.005.070/2015; Interessados: Délio Fortes Lins e Silva Júnior, Alice Carolina Fonseca de Oliveira Lins e Silva, Délio Fortes Lins e Silva, Maria de Lourdes Brandão Cavalcanti Lins e Silva Lincoln Delbone e Izabel Maria Barbosa Santana Delbone; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. A Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016 RESOLVE:RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pelo Coordenador da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso não oneroso, fundamentado na Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre Délio Fortes Lins e Silva Junior, Alice Carolina Fonseca de Oliveira Lins e Silva, Délio Fortes Lins e Silva, Maria de Lourdes Brandão Cavalcanti Lins e Silva, Lincoln Delbone e Izabel Maria Barbosa Santana Delbone, e o Distrito Federal, para a utilização, pelo prazo de 30 (trinta) anos de área pública de forma não onerosa em avanço em nível de solo para central de GLP (1,89m²), bem como em espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento (14,66m²), totalizando 16,55m² de área pública a ser concedida, conforme Informativo de Aprovação nº 491/2016, fl. 101/105, contígua aos Lotes 01 e 02 do Conjunto 04 da Quadra QN 510 - Samambaia-DF. Brasília, 05 de abril de 2017. ADRYANI FERNANDES LOBO, Subsecretária.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001/2016

Processo: 392.014.342/2015. Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: AMR Comercio de Materiais de Identificação e Controle de Acesso Ltda. - ME - CNPJ 11.159.248/0001-16. Objeto: Rescisão do Contrato nº 001/2016 firmado para confecção de crachás de identificação dos empregados da CODHAB/DF. Data da Assinatura do contrato: 26/01/2015. Data da Assinatura do Termo de Rescisão 15/03/2017. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Allessandra Monteiro Rocha, na qualidade de Sócia-Majoritária.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Processo Disciplinar nº 139.000.256/2016, instaurado pelo Excelentíssimo Senhor Administrador Regional do Cruzeiro, pela Ordem de Serviço nº 67, de 02 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial nº.149, de 5 de agosto de 2016, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 248. § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, INTIMA, pelo presente Edital, o Sr. JOÃO DANTAS DE CARVALHO JUNIOR, à época Chefe da ASTEC, mat. Nº 1.650.769-X, residente na SHCES 707, BL A, Ap. 206, por ter se negado a receber o mandado e proibir terceiros de fazê-lo, para apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do Edital, na SRES área especial H, lote 08, Cruzeiro Velho, das 8h.30min. às 12h sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local e pode ser contactada no telefone 34628348. A ausência de apresentação de defesa escrita no prazo estipulado no presente edital implicará na decretação de revelia.

Em 07 de abril de 2017
ÂNGELA BRAGA MACHADO
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Disciplinar nº 139.000.256/2016, instaurado pelo Excelentíssimo Senhor Administrador Regional do Cruzeiro, pela Ordem de Serviço nº 67, de 02 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial nº.149, de 5 de agosto de 2016, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 248. § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITA, pelo presente Edital, o Sr. JOÃO DANTAS DE CARVALHO JUNIOR, à época Chefe da ASTEC, mat. Nº 1.650.769-X, residente na SHCES 707, BL A, Ap. 206, por ter se negado a receber o mandado e proibir terceiros de fazê-lo, para apresentar-se perante essa Comissão, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do Edital, na SRES área especial H, lote 08, Cruzeiro Velho, das 8h.30min. às 12h sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local e pode ser contactada no telefone 34628348.

Neste oportuno, fica ainda notificado que, convocado pelo presente edital, após o prazo, em não comparecendo, os trabalhos seguem sua marcha normal.

Em 07 de abril de 2017
ÂNGELA BRAGA MACHADO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO CONCORRÊNCIA Nº 01/2017.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que ACATA a impugnação interposta tempestivamente pela Empresa C.DELL'ARMELINA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, retificando o item 11, subitem 11.2, para suprimir a exigência de tempo de existência mínima da licitante, do Edital da Concorrência 01/2017-SEMA/DF, que trata especificamente de qualificação técnica da contratada. Fica remarcada a data de abertura para o dia 03/05/2017 às 9h30, ainda que a supressão não implique em reformulação da proposta. O Edital com a correção está disponível em www.sema.df.gov.br ou pelo e-mail: cpl-semadf@gmail.com. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados. Brasília/DF, 10 de abril de 2017.

GLADYS FONTES
Presidente

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL****AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, designado por meio da Portaria nº 151, de 01 de julho de 2016, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o que estabelece os artigos 28 e 58, ambos da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e conforme deliberação da Diretoria Colegiada, COMUNICA: Aos usuários, agentes e demais interessados nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 004/2017-ADASA, na modalidade ao vivo-presencial. OBJETIVO: obter contribuições à proposta de resolução referente ao reajuste anual das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal, prestado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, relativo ao ano de 2017. DATA: 25/04/2017, das 09 horas às 12 horas. LOCAL: Auditório Humberto Ludovico - ADASA - Setor Ferroviário, Estação Rodoferroviária, Térreo, Ala Norte. ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES: pelo endereço eletrônico ap_004_2017@adasa.df.gov.br ou por correspondência endereçada ao Protocolo Geral da ADASA, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária, Térreo, Ala Norte, CEP: 70631-900, Brasília-DF, até as 18 horas do dia 25 de abril de 2017. INSCRIÇÕES: pelo endereço eletrônico ouvidoria@adasa.df.gov.br, no Protocolo-Geral da ADASA ou no local e dia do evento, entre 08h00 e 08h45 (horário de Brasília). INFORMAÇÕES: 3961 4900 ou www.adasa.df.gov.br.

ISRAEL PINHEIRO TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2017.

Processo: 197.001.540/2016. Partes: ADASA e L&S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: prestação de serviços de copeiragem. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 267.158,64 (duzentos e sessenta e sete mil e cento e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Prazo/vigência: o presente termo terá vigência de 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2018. Dotação orçamentária: unidade orçamentária: 21.206, programa de

trabalho: 04.122.6001.8517.9649, natureza da despesa: 33.90.37, fonte de recursos: 150. DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2017. SIGNATÁRIOS: Pela ADASA, PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES, Diretor-Presidente; Pela Contratada, LOUIZIANE CABRAL DE FARIAS, Sócia Administradora.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**EXTRATOS DE OUTORGA**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 159/2017: ENILCE MACHADO COELHO DE ANDRADE, concede outorga de direito de uso de 01 (um) poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, abastecimento humano, criação de animais e indústria, VICENTE PIRES/DF. Processo nº 197.001.519/2016.

Despacho/SRH nº 161/2017: JUNILDA ESTEVAM LIMA, concede outorga de direito de uso de 01 (um) poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, criação de animais e irrigação, ÁGUAS CLARAS/DF. Processo nº 197.001.516/2016.

Despacho/SRH nº 162/2017: DANIELA NATALIA TEXEIRA SCHERMERHORN, concede outorga prévia para perfuração de 01 (um) poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.000.125/2017.

Despacho/SRH nº 163/2017: SELMA KERDMAN BLOCH, concede outorga prévia para perfuração de 01 (um) poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, abastecimento humano e irrigação, LAGO NORTE, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.000.132/2017.

Despacho/SRH nº 164/2017: CONDOMÍNIO RURAL SOLAR DA SERRA, renova outorga de direito de uso de água subterrânea de 05 (cinco) poços tubulares, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano, JADIM BOTANICO/DF. Processo nº 190.001.563/2001.

Despacho/SRH nº 166/2017: SIMONE MATOS FERRAZ, concede outorga prévia para perfuração de 01 (um) poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, abastecimento humano e irrigação, NÚCLEO RURAL LAGO OESTE, SOBRADINHO/DF. Processo nº 197.000.127/2006.

Despacho/SRH nº 167/2017: ISAIAS DE CALAIS, concede outorga prévia para perfuração de 01 (um) poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, abastecimento humano e criação de animais, SOBRADINHO/DF. Processo nº 197.000.131/2017.

Despacho/SRH nº 168/2017: GRACITA BASSO VIEIRA, concede outorga de direito de uso de 01 (um) poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.000.427/2016.

Despacho/SRH nº 169/2017: ERNANI DO ESPÍRITO SANTO, concede outorga prévia para perfuração de 1 (um) poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, irrigação, PLANALTINA/DF. Processo nº 197.000.130/2017.

Despacho/SRH nº 170/2017: CHOPERIA MARTINS E PAVAN LTDA EPP, renova outorga de direito de uso de água subterrânea de 01 (um) poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, irrigação, NÚCLEO BANDEIRANTE/DF. Processo nº 197.000.015/2011.

Despacho/SRH nº 171/2017: MARIA DA LUZ SOUSA, concede outorga de direito de uso de 01 (um) poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.001.291/2016.

Despacho/SRH nº 172/2017: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, renova outorga de direito de uso de água subterrânea de 01 (um) poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, prestação de serviços públicos de abastecimento de água, JARDIM BOTANICO/DF. Processo nº 197.000.554/2012.

Despacho/SRH nº 173/2017: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, renova outorga de direito de uso de água subterrânea de 01 (um) poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, prestação de serviços públicos de abastecimento de água, JARDIM BOTANICO/DF. Processo nº 197.000.555/2012.

Despacho/SRH nº 174/2017: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, concede outorga de direito de uso água superficial, por gravidade, 02 (dois) pontos, no córrego Crispim, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, prestação de serviços públicos de abastecimento de água, GAMA/DF. Processo nº 197.000.389/2017.

Despacho/SRH nº 175/2017: ANTÔNIO FERREIRA FILHO, concede outorga de direito de uso de 01 (um) poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, abastecimento humano, BRAZLÂNDIA/DF. Processo nº 197.001.279/2016.

Despacho/SRH nº 176/2017: BRIAN RAY BREWER, concede outorga de direito de uso de 01 (um) poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, irrigação, LAGO NORTE, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.000.115/2016.

Despacho/SRH nº 177/2017: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, concede outorga de direito de uso água superficial, por bombeamento, 02 (dois) pontos, no córrego Ponte de Terra, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, prestação de serviços públicos de abastecimento de água, GAMA/DF. Processos nºs 197.001.322/2008 e 197.001.323/2008.

Despacho/SRH nº 178/2017: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, concede outorga de direito de uso água superficial, por Gravidade, 01 (um) ponto, no córrego Olho D'Água, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, prestação de serviços públicos de abastecimento de água, GAMA/DF. Processo nº 197.001.321/2008.

O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.adasa.df.gov.br.

RAFAEL MACHADO MELLO

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 178/2017 - PRESI/IBRAM

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, GILMAR FORNAZIER, CPF nº. 476.886.106-72, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 8439/2016, por transgressão ao Capítulo VI da Lei federal nº 9.605/1998 c/c o artigo 77 do Decreto federal nº 6.514/2008, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA). O processo administrativo nº 391.000.533/2016 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF, na Superintendência de Auditoria, Fiscalização e Controle Ambiental - SUFAM.

JANE MARIA VILAS BOAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 176/2017 - PRESI/IBRAM

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, GONÇALO DE ALMEIDA BOTELHO, CPF nº. 399.342.501-44, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 7608/2016, por transgressão ao Capítulo VI da Lei federal nº 9.605/1998 c/c o artigo 77 do Decreto federal nº 6.514/2008, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA). O processo administrativo nº 391.000.527/2016 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF, na Superintendência de Auditoria, Fiscalização e Controle Ambiental - SUFAM.

JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 175/2017 - PRESI/IBRAM

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, WLAMYR MAGALHÃES HOCHMULLER DE MELLO, CPF nº. 854.812.541-15, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 7697/2016, por transgressão ao Capítulo VI da Lei federal nº 9.605/1998 c/c o artigo 77 do Decreto federal nº 6.514/2008, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA). O processo administrativo nº 391.000.015/2016 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF, na Superintendência de Auditoria, Fiscalização e Controle Ambiental - SUFAM.

JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 151/2017 - PRESI/IBRAM

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, AUBANI PAULINO CÂNDIDO, CPF nº. 238.868.541-91, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 7613/2015, por transgressão ao Capítulo VI da Lei federal nº 9.605/1998 c/c o artigo 77 do Decreto federal nº 6.514/2008, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA). O processo administrativo nº 391.002.417/2015 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF, na Superintendência de Auditoria, Fiscalização e Controle Ambiental - SUFAM.

JANE MARIA VILASBÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 201/2017 - PRESI/IBRAM

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, JOSALBA RIBAS DA CRUZ, CPF nº. 131.408.177-20, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 8441/2016, por transgressão ao Capítulo VI da Lei federal nº 9.605/1998 c/c o artigo 77 do Decreto federal nº 6.514/2008, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA). O processo administrativo nº 391.000.546/2016 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF, na Superintendência de Auditoria, Fiscalização e Controle Ambiental - SUFAM.

JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 155/2017 - PRESI/IBRAM

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, REGINALDO ALVES DE ASSIS, CPF nº. 691.560.181-34, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 6159/2015, por transgressão ao Capítulo VI da Lei federal nº 9.605/1998 c/c o artigo 77 do Decreto federal nº 6.514/2008, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA). O processo administrativo nº 391.002.468/2015

encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF, na Superintendência de Auditoria, Fiscalização e Controle Ambiental - SUFAM.

JANE MARIA VILASBÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 290/2017 - PRESI/IBRAM

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, JOSÉ DA COSTA PINTO, CPF nº. 001.461.701-30, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 7677/2015, por transgressão ao Capítulo VI da Lei federal nº 9.605/1998 c/c o artigo 77 do Decreto federal nº 6.514/2008, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA). O processo administrativo nº 391.002.893/2015 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF, na Superintendência de Auditoria, Fiscalização e Controle Ambiental - SUFAM.

JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 208/2017 - PRESI/IBRAM

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS NETO, CPF nº. 455.330.672-72, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 7069/2016, por transgressão ao Capítulo VI da Lei federal nº 9.605/1998 c/c o artigo 77 do Decreto federal nº 6.514/2008, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA). O processo administrativo nº 391.001.025/2016 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF, na Superintendência de Auditoria, Fiscalização e Controle Ambiental - SUFAM.

JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 210/2017 - PRESI/IBRAM

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, LUCIANA VASCONCELOS BARBOSA, CPF nº. 553.261.291-91, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 7168/2016, por transgressão ao Capítulo VI da Lei federal nº 9.605/1998 c/c o artigo 77 do Decreto federal nº 6.514/2008, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA). O processo administrativo nº 391.001.308/2016 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF, na Superintendência de Auditoria, Fiscalização e Controle Ambiental - SUFAM.

JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 187/2017 - PRESI/IBRAM

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, RANGEL SERAINE FAGUNDES, CPF nº. 024.377.861-98, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 7238/2016, por transgressão ao Capítulo VI da Lei federal nº 9.605/1998 c/c o artigo 77 do Decreto federal nº 6.514/2008, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA). O processo administrativo nº 391.001.697/2016 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF, na Superintendência de Auditoria, Fiscalização e Controle Ambiental - SUFAM.

JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 184/2017 - PRESI/IBRAM

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, EDIVAN GONÇALVES VIANA, CPF nº. 213.755.772-04, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infração nº 8078/2016, por transgressão ao Capítulo VI da Lei federal nº 9.605/1998 c/c o artigo 77 do Decreto federal nº 6.514/2008, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA). O processo administrativo nº 391.001.157/2016 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF, na Superintendência de Auditoria, Fiscalização e Controle Ambiental - SUFAM.

JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 182 /2017 - PRESI/IBRAM

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, JOSÉ GOIS DE PINHO, CPF nº. 317.355.501-59, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de

Infrção nº 8091/2016, por transgressão ao Capítulo VI da Lei federal nº 9.605/1998 c/c o artigo 77 do Decreto federal nº 6.514/2008, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA). O processo administrativo nº 391.000.926/2016 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF, na Superintendência de Auditoria, Fiscalização e Controle Ambiental - SUFAM.

JANE MARIA VILAS BOAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 167/2017 - PRESI/IBRAM

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, ALBERTO PEREIRA DE CARVALHO, CPF nº. 153.437.821-91, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infrção nº 6341/2015, por transgressão ao Capítulo VI da Lei federal nº 9.605/1998 c/c o artigo 77 do Decreto federal nº 6.514/2008, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA). O processo administrativo nº 391.002.776/2015 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF, na Superintendência de Auditoria, Fiscalização e Controle Ambiental - SUFAM.

JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 190/2017 - PRESI/IBRAM

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, ANTÔNIO DOMINGOS RODRIGOS DA SILVA, CPF nº. 504.498.263-68, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infrção nº 7868/2016, por transgressão ao Capítulo VI da Lei federal nº 9.605/1998 c/c o artigo 77 do Decreto federal nº 6.514/2008, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA). O processo administrativo nº 391.000.532/2016 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF, na Superintendência de Auditoria, Fiscalização e Controle Ambiental - SUFAM.

JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 195/2017 - PRESI/IBRAM

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, SILVAN JOSÉ BARBOSA, CPF nº. 765.998.091-20, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infrção nº 7722/2015, por transgressão ao Capítulo VI da Lei federal nº 9.605/1998 c/c o artigo 77 do Decreto federal nº 6.514/2008, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA). O processo administrativo nº 391.000.043/2016 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF, na Superintendência de Auditoria, Fiscalização e Controle Ambiental - SUFAM.

JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 196/2017 - PRESI/IBRAM

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, CEZAR VILLARINHO, CPF nº. 320.005.701-78, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infrção nº 7725/2016, por transgressão ao Capítulo VI da Lei federal nº 9.605/1998 c/c o artigo 77 do Decreto federal nº 6.514/2008, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA). O processo administrativo nº 391.000.044/2016 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF, na Superintendência de Auditoria, Fiscalização e Controle Ambiental - SUFAM.

JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 197/2017 - PRESI/IBRAM

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, EDVALDO SANTANA DE SENA, CPF nº. 505.334.951-72, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infrção nº 7723/2015, por transgressão ao Capítulo VI da Lei federal nº 9.605/1998 c/c o artigo 77 do Decreto federal nº 6.514/2008, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA). O processo administrativo nº 391.000.045/2016 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF, na Superintendência de Auditoria, Fiscalização e Controle Ambiental - SUFAM.

JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 156/2017 - PRESI/IBRAM

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, WAGNER ALVES DA MATA, CPF

nº. 224.581.151-87, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infrção nº 7696/2015, por transgressão ao Capítulo VI da Lei federal nº 9.605/1998 c/c o artigo 77 do Decreto federal nº 6.514/2008, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA). O processo administrativo nº 391.002.488/2015 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF, na Superintendência de Auditoria, Fiscalização e Controle Ambiental - SUFAM.

JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 194/2017 - PRESI/IBRAM

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, ROBERTO BENEDITO LIMA GOMES, CPF nº. 394.980.423-49, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infrção nº 7724/2015, por transgressão ao Capítulo VI da Lei federal nº 9.605/1998 c/c o artigo 77 do Decreto federal nº 6.514/2008, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA). O processo administrativo nº 391.000.039/2016 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF, na Superintendência de Auditoria, Fiscalização e Controle Ambiental - SUFAM.

JANE MARIA VILAS BÔAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 165/2017 - PRESI/IBRAM

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, pelo artigo 5º, inciso X, do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no artigo 58, inciso III da Lei nº 041 de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA pelo presente edital, por encontrar-se em local incerto e não sabido, TIAGO DA SILVA MACHADO, CPF nº. 100.295.057-04, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa ou impugnação ao Auto de Infrção nº 7612/2015, por transgressão ao Capítulo VI da Lei federal nº 9.605/1998 c/c o artigo 77 do Decreto federal nº 6.514/2008, por não atualizar seus dados cadastrais no prazo legal (IN nº. 10/2011 - IBAMA). O processo administrativo nº 391.002.416/2015 encontra-se à disposição no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Brasília/DF, na Superintendência de Auditoria, Fiscalização e Controle Ambiental - SUFAM.

JANE MARIA VILAS BÔAS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00391-00010792/2017-94; INTERESSADO: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - IBRAM; ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação. RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da Associação Brasileira de Entidades do Meio Ambiente- ABEMA, CNPJ: 01.641.281/0001-24, no valor de R\$9.294,13 (nove mil e duzentos e noventa e quatro reais e treze centavos) para pagamento da anualidade referente ao exercício de 2017. JANE MARIA VILAS BÔAS - Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 01/2015

PROCESSO: 0417.001.354/2014. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes Juventude x UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - UCB. Do Objeto: O presente Termo visa a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, com base no § 1º, inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, período compreendido entre 27/02/2017 a 27/02/2019, no âmbito do Distrito Federal, promovendo estágio curricular para alunos da Universidade Católica de Brasília, regularmente matriculados e com frequência regular, atestados pela instituição de ensino, a partir do 5º semestre, dos cursos de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia. Do prazo de vigência: O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2017. Signatários: Pelo Distrito Federal: AURELIO DE PAULA GUEDES ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude. Pelo Partícipe: GILBERTO GONÇALVES GARCIA, na qualidade de Reitor.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2013.

PROCESSO: 417.001.226/2012. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretária de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, e o proprietário MANOEL PEDRO DOS ANJOS. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no § 1º, inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, período compreendido entre 08/04/2017 a 08/04/2018, que tem por objeto a locação de imóvel, situado na QN 7F, Conjunto 04, Casa 05, Riacho Fundo II, com área de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), para uso do Conselho Tutelar de Riacho Fundo II, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, conforme especifica o edital de convocação para proposta de locação de imóvel 06/2012 de fls. 37/44 e a Proposta de fl. 320. VALOR: O valor mensal do aluguel será de R\$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais), perfazendo o valor total anual do presente Termo Aditivo em R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 51101; II - Programa de Trabalho: 14243622825790012; III - Natureza da Despesa: 339036; IV - Fonte de Recursos: 100000000; V - A Nota de Empenho nº 2017NE00089 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 08 de abril de 2017 a 08 de abril de 2018. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: AURELIO DE PAULA GUEDES ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude. Pela CONTRATADA: MANOEL PEDRO DOS ANJOS, na qualidade de proprietário.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2017,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.

PROCESSO: 150.000457/2017. CLAUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09 e a empresa EXEMPLUS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 72.638.372/0001-59, neste ato representada por MARIA DE JESUS LISBOA DOS REIS., na qualidade de representante legal. CLAUSULA TERCEIRA - Do Objeto: O Contrato tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviço de locação de equipamentos e estruturas e materiais para a realização de eventos no Distrito Federal, compreendendo: serviço de hoteleira (hospedagem, alimentos e espaço físico); recursos humanos, serviços técnicos, transporte, locação de equipamentos de áudio e vídeo, montagens e desmontagens de estruturas metálicas, alimentação, material consumível, serviços gráficos, trios elétricos, unidades móvel de som e luz e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas, eventos estes realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura - SEC - DF, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº006/2016-SEC e seus Anexos, da Proposta de Preços, da Ata de Registro de Preços nº 001/2016 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente. Lotes Contratados: LOTE 06 - PROJEÇÃO DE IMAGEM. LOTE 44 - SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS/ SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. Projeto: "MUSEU 10 ANOS: ACERVO MAB/MUN". CLAUSULA QUINTA - Do Valor : 5.1 - O valor total do contrato é de R\$ 123.327,50 (cento e vinte três mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), devendo a importância de R\$ 123.327,50 (cento e vinte três mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 5.796 de 29/12/2016, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). 5.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em Lei, ou na falta de previsão específica do IPCA, nos termos do art.4º do Decreto nº 36.246/2015. CLAUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.2803.0001; III - Natureza de Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2 - O empenho é de R\$ 123.327,50 (cento e vinte três mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00385, emitida em 31/03/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinária. CLAUSULA OITAVA - Do Prazo: O Contrato terá prazo de vigência de 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. CLAUSULA NONA - Das Garantias: Não será exigida prestação de garantia, tendo em vista as disposições contidas no Edital. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA designará Comissão de Executor para os Contratos que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Pela Contratada: MARIA DE JESUS LISBOA DOS REIS.

TERMO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA
DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 02/2017.

NOS MOLDES DO TERMO PADRÃO Nº 20/2002.

PROCESSO: 150.000692/2016. CLAUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09, representada por LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, concede à Servidora MARIA ELZA DE LACERDA MELO, Matrícula nº 1.650.344-3, PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro na Lei Complementar nº 833 de 27/05/2011, Decreto nº 33.239, de 04/10/2011 e Decreto nº 34.771, de 30/10/2013 e alterações, mediante as seguintes condições: CLAUSULA SEGUNDA - Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a concessão de Parcelamento de Crédito de Natureza não Tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante do processo em referência. CLAUSULA TERCEIRA - Do Valor e Forma de Pagamento: 3.1 - O contribuinte recolherá aos cofres do Distrito Federal, a título de indenização, o valor de R\$ 2.264,37 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos), em 015 (quinze) parcelas de R\$ 150,95 (cento e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), sendo recolhido no ato da assinatura do Termo de Parcelamento o percentual de 5% (cinco por cento) do valor total, ou seja, R\$ 119,18 (cento e dezenove reais e dezoito centavos). O valor do crédito consolidado é de R\$ 2.383,55 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). CLAUSULA QUARTA - Da Vigência: A vigência do presente Termo de Parcelamento será de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 10 de abril de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Pelo Beneficiário: MARIA ELZA DE LACERDA MELO.

TERMO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA
DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 03/2017.

NOS MOLDES DO TERMO PADRÃO Nº 20/2002.

PROCESSO: 150.000944/2015. CLAUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09, representada por LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, na qualidade de Secretário de Estado de Cultura, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, concede ao Servidor JOSINALDO INACIO PEREIRA, Matrícula nº 1650054-3, PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro na Lei Complementar nº 833 de 27/05/2011, Decreto nº 33.239, de 04/10/2011 e Decreto nº 34.771, de 30/10/2013 e alterações, mediante as seguintes condições: CLAUSULA SEGUNDA - Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a concessão de Parcelamento de Crédito de Natureza não Tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante do processo em referência. CLAUSULA TERCEIRA - Do Valor e Forma de Pagamento: 3.1 - O contribuinte recolherá aos cofres do Distrito Federal, a título de indenização, o valor de R\$ 1.808,84 (um mil, oitocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), em 10 (dez) parcelas de R\$ 180,88 (cento e oitenta reais e oitenta e oito centavos), sendo recolhido no ato da assinatura do Termo de Parcelamento o percentual de 5% (cinco por cento) do valor total, ou seja, R\$ 95,20 (noventa e cinco reais e vinte centavos). O valor do crédito consolidado é de R\$ 1.904,04 (um mil, novecentos e quatro reais e quatro centavos). CLAUSULA QUARTA - Da Vigência: A vigência do presente Termo de Parcelamento será de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 10 de abril de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Pelo Beneficiário: JOSINALDO INACIO PEREIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE N.º 096/2017.

PROCESSO: 150.001.983/2016; DAS PARTES: DF/SC/FAC X EDILEUZA PENHA DE SOUZA. Na qualidade de Beneficiário (a). ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 096/2017; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto o fomento à produção e montagem mediante apoio financeiro do FAC ao Projeto "FILHAS DE LAVADEIRAS" de interesse do(a) Beneficiário(a) acima especificado(a); no valor: R\$ 119.999,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais) que serão liberados e transferidos à conta do(a) Beneficiário(a), especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 100; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta dias); DO EXECUTOR: COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DO FAC, p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS P/ Beneficiário: EDILEUZA PENHA DE SOUZA, Testemunhas: GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 101/2017.

PROCESSO: 150.000.400/2017; DAS PARTES: DF/SC/FAC X DEJACI XIMENES TAVARES. Na qualidade de Beneficiário (a). ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 101/2017; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro do FAC a "CONEXAO CULTURA DF" de interesse do(a) Beneficiário(a) acima especificado(a); no valor: R\$ 9.260,00 (nove mil, duzentos e sessenta reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do(a) Beneficiário(a), especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Apoio à Arte e à Cultura do DF - Fonte 171; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de 730 (setecentos e trinta dias); DO EXECUTOR: DANIELA DINIZ TAVARES, Matrícula: 232600-0 p/ cedente: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. P/ Beneficiário: DEJACI XIMENES TAVARES, Testemunhas: GILDÁSIO HENRIQUE SAMPAIO e JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 150.000.463/2017. INTERESSADO: ACRINOX - COMÉRCIO DE PEÇAS EM ACRÍLICO LTDA-EPP ASSUNTO: DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Dispensa de licitação em favor de ACRINOX - COMÉRCIO DE PEÇAS EM ACRÍLICO LTDA-EPP, no valor de R\$ 5.850,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), especificada na Nota de Empenho nº 00119/2017-FAC, para fazer face às Serviço Especializado para confecção de troféu em acrílico preto (corpo) 6mm, composto por base em acrílico branco leitoso tipo caixa med. 15x4x4cm, sendo com impressão em policromia UV, direto na peça conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência para Contratação de Pessoa jurídica e na proposta de fls. 13, para atender as necessidades do Fundo de Apoio a Cultura - FAC. A Dispensa foi fundamentada no caput do artigo 24, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Por delegação de competência expressa na Portaria nº 07 de 26.02.2015. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SEC para os demais procedimentos administrativos. Em 11 de abril de 2017. LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS. Secretário de Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**SUBSECRETARIA DOS CENTROS OLÍMPICOS, PARALÍMPICOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS**

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 03/2017

PROCESSO: 220.000.165/2017 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER e ESCRITÓRIO ARQUIDIOCESANO DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do Ginásio Nilson Nelson para a realização do evento "XXXI REBANHÃO 2017", cf. proposta às fls. 01 constantes do processo; DA VIGÊNCIA: O presente termo terá o prazo de vigência do dia 21/02/2017 à 02/03/2017. Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2017 SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal LEILA GOMES DE BARROS RÊGO, na qualidade de Secretária de Estado do Esporte, Turismo e Lazer; e pela Autorizatória RUTH LOURENÇONE DA SILVA, responsável pelo Escritório Arquidiocesano da Renovação Carismática Católica.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 07/2017

PROCESSO: 220.000.165/2017 - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER e GIRAL PROJETOS SOCIOCULTURAIS O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do Ginásio Nilson Nelson para a realização do evento "STAND UP COMEDY COM WHINDERSSON NUNES", cf. proposta às fls. 03 e 16 constantes do processo; DA VIGÊNCIA: O presente termo terá o prazo de vigência o dia 04/03/2017. Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2017 SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal LEILA GOMES DE BARROS RÊGO, na qualidade de Secretária de Estado do Esporte, Turismo e Lazer; e pela Autorizatória JORGE LUIZ DA SILVA, responsável pela Empresa GIRAL PROJETOS SOCIOCULTURAIS.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 04, DE 21 DE MARÇO DE 2017

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o disposto no artigo 32 da mesma Lei Complementar, torna pública a abertura de concurso interno de remoção de Procuradores do Distrito Federal, com vistas ao preenchimento de 01 (uma) vaga na Coordenação de Licitações, Contratos, Convênios e Matéria Residual, da Procuradoria Administrativa, observando as regras estabelecidas por meio da Portaria nº 56, de 26 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 258, de 29 de dezembro de 2008, e do presente Edital:

1. Os Procuradores do Distrito Federal em exercício interessados em se candidatar à presente remoção deverão protocolar requerimento junto à Unidade Executiva do Gabinete da Procuradora-Geral do Distrito Federal (Edifício Sede da PGDF, 4º andar, Sala 412-D), até o terceiro dia útil contado da publicação do presente Edital, entre 10 e 19 horas, indicando a sua atual lotação.

1.1. Os pedidos também poderão ser encaminhados via FAX (telefone: 3325-8602) ou por e-mail (endereço eletrônico: unidade.executiva@pg.df.gov.br), no mesmo prazo constante do item 1, considerando-se como limite final o horário de término do expediente da Procuradoria, ou seja, 19 horas;

2. Findo o processamento dos requerimentos, far-se-á publicar edital com o resultado provisório do concurso interno de remoção, cabendo recurso à Procuradora-Geral do Distrito Federal, no prazo de 3 (três) dias úteis, na forma do artigo 6º da Portaria nº 56, de 26 de dezembro de 2008.

3. Após a análise dos recursos ou da análise dos recursos eventualmente interpostos, será publicado edital com resultado final do concurso interno de remoção.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RESULTADO Nº 8
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2017,

Para efeito do que estabelece o art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, informo que foi conhecida a intenção de recurso, eis que tempestiva, apresentada pela empresa ILHA SERVICE INFORMÁTICA LTDA. contra os atos que culminaram na aceitação da proposta e habilitação da empresa INTELIT SERVICE LTDA., e ratificado pela autoridade competente o entendimento do Pregoeiro-Substituto de que não cabe razão à recorrente em face dos motivos expostos nos autos do Processo nº 15792/2015, bem como não foi conhecido o recurso apresentado pela empresa LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A, por não ter apresentado o recurso pelo meio idôneo para tanto. Foi declarada como vencedora do certame, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de atividades de suporte técnico, remoto e presencial, para o TCDF, a empresa INTELIT SERVICE LTDA., CNPJ: 24.054.324/0001-70, pelo montante de R\$ 364.977,12 (trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e doze centavos), para o período de 12 (doze) meses. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 15792/2015, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Em 28 de março de 2017

WILDSON PRADO OLIVEIRA
Pregoeiro-Substituto

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2017

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 6.851/2007, tratando de tomada de contas especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 4939, de 23 de março de 2017, autorizado a notificação por edital da LIGA REGIONAL DE DESPORTOS DO PLANALTO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.129.620/0001-86, na pessoa de seu representante legal, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, recolher o débito de R\$ 234.016,76 (valor em 5.10.2016), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da ER nº 13/03, conforme estabelecido no item III da Decisão nº 4582/2016. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2188, no mesmo horário.

Em 4 de abril de 2017

ADALTON CARDOSO FLORES
Secretário

SECRETARIA DE AUDITORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2017-SEAUD

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Auditoria do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 9.706/2015-e, tratando de Auditoria de Regularidade, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 4940, de 28 de março de 2017, e Decisão nº 1284/2017, autorizado a notificação por edital do Sr. JOSÉ GERALDO OLIVEIRA DE MELO, para que ofereça, no prazo de 30 dias, contrarrazões, consoante disposto na Decisão nº 2118/2016. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2194, no mesmo horário.

Em 06 de abril de 2017

AGNALDO MOREIRA MARQUES

INEDITORIAIS**MOTO AGRÍCOLA SLAVIERO S.A.**

CNPJ: 00.003.228/0001-35

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. Acionistas de Moto Agrícola Slaviero S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no próximo dia 25 de abril de 2017, às 09h00, na sede social da empresa, localizada no SIA Trecho 01, Lotes 100/160, em Brasília (DF), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Apreciação e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016, acompanhados do Relatório de Auditores Independentes; II - Deliberar sobre a proposta da Diretoria acerca da destinação do resultado do exercício; III - Deliberar sobre proposta da Diretoria para distribuição de dividendos no valor de R\$ 207.453,00; IV - Eleição da Diretoria para o exercício 2017/2018; V - Fixação, ou não, dos honorários da Diretoria; VI - Remuneração dos acionistas para o exercício 2017/2018, pelas seguintes alternativas: na forma de juros sobre capital e/ou dividendos mensais, trimestrais, semestrais, ou ainda, conforme o resultado mensal da empresa e/ou disponibilidade de caixa; Brasília, 04 de abril de 2017. SÉRGIO SLAVIERO - Diretor. DAR-325/2017.

ENERGÉTICA CORUMBÁ III S.A.

CNPJ nº 04.631.430/0001-62 - NIRE nº 53300006563

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 16ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Estão convocados os acionistas da Energética Corumbá III S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na Sede da Energética Corumbá III S.A., no SIA Trecho 3/4, Lotes 625/695, Bloco "A", Sala 204, Guará - DF, no dia 19 de abril de 2017, em primeira chamada às onze horas e em segunda chamada às onze horas e trinta minutos, para deliberar sobre as seguintes matérias: 1) Aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício de 2016; 2) Aprovação da destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos do exercício de 2016; 3) Aprovação da remuneração dos conselheiros e diretores para o ano de 2017; INSTRUÇÕES GERAIS - Os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação nas Assembleias deverão ser depositados na Sede Social da ECIII, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da ocorrência da Assembleia. Brasília - DF, 20 de março de 2017. EDMOND FERNANDO SANTIAGO - Presidente do Conselho de Administração da ECIII. DAR-338/2017.

COOPERVILLE COOPERATIVA HABITACIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Cooperville Cooperativa Habitacional, inscrita no CNPJ 05.027.749/0001-46, no uso de suas atribuições, e na forma convencionalmente prevista em lei convoca os senhores cooperados para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: DATA: 06 de maio de 2017. 1ª Convocação às 13:00 h. 2ª Convocação às 14:00 h. 3ª Convocação às 15:00 h. Local: DF 001, KM 83, Condomínio Cooperville - Vicente Pires - DF. Número de cooperantes: 315. Ordem do dia: 1-Prestação de Contas. 2-Eleição de Presidente, Diretor Administrativo/Financeiro e Conselho Fiscal. 3-Verba de representação. Taguatinga - DF, 07 de abril de 2017.

ELI MARCOS RESENDE - Presidente

DAR-343/2017.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCARCHAMAMENTO Nº 094/2017
PROCESSO: 2017.11.2318.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/04/2017 as 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 094/2017, cujo objeto é a Aquisição de Insumos para Coloração Hematológica automatizada com Equipamento em Comodato (Hematologia), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 11 de Abril de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 097/2017
PROCESSO: 2017.07.2322.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 27/04/2017 as 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 097/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em Serviços de Apoio Diagnóstico para realização de Exames de Anatomia Patológica, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 11 de Abril de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 106/2017
PROCESSO: 2017.04.2329.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/04/2017 as 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 106/2017, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Análogo de Insulina, Azitromicina, Ciprofloxacino,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 11 de Abril de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 108/2017
PROCESSO: 2017.11.2331.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/04/2017 as 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 108/2017, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Reagente, Agulha, Adaptador,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 11 de Abril de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.
FILANTROPIA-50/2017.

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA**CONVOCATÓRIA**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARA OS SEM MORADIA - AASIM CNPJ.07.840.757/0001-32, convoca seus associados para Assembleia Geral a ser realizada dia 17/04/2017, as 09:00 na QN 312 Cj. 06 Lt. 01 Samambaia DF, pauta Reforma do Estatuto Social e Eleição e Posse de Diretoria e Concelho Fiscal. LOURIVAL F. DOS SANTOS Presidente.
DAR-339/2017.

JOÃO FERNANDES RIBEIRO**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de SUINOCULTURA, na Colônia Agrícola Cariru. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo nº 391.000361/2012. João Fernandes Ribeiro.
DAR-355/2017.

**COOPERATIVA AGRÍCOLA DO RIBEIRÃO DAS PEDRAS
E CÓRREGO DOS CURRAIS COOAGRIR****EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Cooperativa Agrícola do Ribeirão das Pedras e Córrego dos Currais - COOAGRIR, CNPJ n.º CNPJ n.º 03.862.332/0001-73, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 16 a 19, 27 e 28, I, e parágrafo único, do Estatuto da Entidade, convoca a todos os cooperados, à participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 25 de abril de 2017, na sede provisória da Entidade, sito no Ingra 7 - Gleba 3 - Reserva "F" - Chácara n.º 65 - Brazlândia - DF, em primeira convocação às 19:30h; em segunda convocação às 20:00h, e, em terceira convocação às 20:30h, com 2/3, metade mais um e, por último, com qualquer número dos cooperados em condições de votar, sucessivamente e na ordem e sequência de convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: I - Autorização de inclusão do nome dos cooperados inadimplentes nos cadastros de proteção ao crédito; II - Quitação dos valores faltantes para complementação dos honorários do assistente de perito; III - Quitação dos débitos referentes ao contrato de prestação de serviços advocatícios; IV - Cobrança de taxa mensal dos inadimplentes; V - Adoção de medidas para cumprimento da decisão judicial de reintegração de posse deferida à Cooperativa em razão do resultado da perícia judicial; e, VI - Assuntos Gerais. Atendendo ao disposto no art. 19, V, do Estatuto da Entidade, informa que o número de cooperados aptos a exercerem o direito de voto é de 41. Brasília/DF, 11 de abril de 2017. ADERBAL MAGALHÃES SOUZA Presidente da COOAGRIR.
DAR-356/2017.

VOTORANTIM CIMENTOS S.A.**AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de Exploração Mineral de calcário e argila, para fabricação de cimento, argamassa, brita e calcário agrícola, na unidade fabril Votorantim Cimentos, Rod. DF-150, km 18, Sobradinho, Brasília/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo nº 391.001.053/2009. Cristiani Maria da Silva, Assessora de Meio Ambiente.
DAR-357/2017.

PARANOÁ ESPORTE CLUBE - PEC**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente edital ficam convocados todo o Quadro Social do Paranoá Esporte Clube - PEC, para comparecer a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na SCN QD 2 BL D LJ 310 1º PAV .CEP 70712-904 A/N BRASILIA DF, 20 de abril de 2017 (quinta - feira), as 8h00 min. (oito horas), em primeira chamada, com a presença de 2/3 dos Associados ou, em segunda chamada, às 08h30 (oito horas e trinta minutos), com 1/3 de Associados presentes, nos termos do artigo 19º, item II do Estatuto Social, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Promover atualização dos integrantes dos órgãos do Paranoá Esporte Clube - PEC (Diretoria Executiva, e Suplente do Vice-presidente Diretoria Executiva, para o mandato vigente 2) Promover as atualizações, alteração e consolidação do Estatuto Social do Paranoá Esporte Clube- PEC; 3) Apresentação da minuta da consolidação do Estatuto Social; 4) Excluir e nomear novos Sócios no quadro social do Paranoá Esporte Clube - PEC; 5) Prestação de Contas e Débitos do Paranoá Esporte Clube - PEC; 6) Demais assuntos de interesse da instituição; e 7) Assuntos gerais. Brasília, 11 de abril de 2017. DANILO JOSÉ DOS SANTOS CIPRIANO - Presidente do conselho deliberativo.
DAR-359/2017.

CONDOMÍNIO DO BLOCO C DA SQN 210**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Conforme a Convenção vigente e a Lei Condominial, convocamos os Senhores proprietários/moradores do Condomínio do Bloco C da SQN 210 para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada dia 24 de ABRIL de 2017 (Segunda- feira), às 20:00 horas, em primeira, e às 20:30 horas em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, na garagem do Edifício, sito na SQN 210 - Bloco C, para tratar dos seguintes assuntos: Pauta do Dia: 1) Prestação de Contas (Abril/2016 à Fevereiro/2017); 2)Apresentação de Planilha Orçamentária para atualização de taxa ordinária de condomínio;3) Deliberação/Criação de Taxa Extra para Obra nas Prumadas das escadarias; 4)Deliberação sobre Reforma do Teto do Pilotis; 5)Eleição de Síndico, Sub síndico, Conselho Fiscal e Consultivo; 6) Eleição para Conselho de Obras e 7)Assuntos Gerais.* Esclarecemos que para participar da assembléia é necessário que o proprietário esteja adimplente, conforme dispõe o Art. 6º, parágrafo 3º da Convenção do Condomínio. *Os proprietários poderão ser representados por procurador, desde que habilitado por mando expreso. O modelo de procuração será entregue juntamente com este edital. Brasília, 05 de abril de 2017. Administração Bloco C da SQN 210. Síndica.
DAR-360/2017.

GBT S.A. CONCESSIONÁRIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL E DE SERVIÇOS DE TI CNPJ/MF 11.738.966/0001-47 NIRE 533 000 1118 - 4																																	
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO (EM MILHARES DE REAIS)		DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO		DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA																													
	2015	2016	2015	2016	2015	2016																											
ATIVO	65.087	53.458	RECEITA BRUTA VENDAS SERVIÇOS	58.884	64.490	ATIVIDADES OPERACIONAIS	15.598	18.494																									
CIRCULANTE	20.611	20.700	(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	(5.093)	(5.578)	Lucro do Exercício	11.735	14.401																									
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.098	4.384	RECEITA LÍQUIDA VENDAS SERVIÇOS	53.791	58.912	(+) Depreciações	139	162																									
Ressarcimentos a Receber - DATA CENTER	9.086	10.818	(-) CUSTO DIRETO DOS SERVIÇOS	(28.930)	(31.037)	Transferência resultados diferidos	3.724	3.931																									
Adtos a fornecedores e Outros	727	409	LUCRO BRUTO SOBRE VENDAS	24.861	27.875	VARIAÇÃO ATIVAS E PASSIVAS	(3.018)	9.603																									
Antecipação de dividendos a acionistas	6.700	5.089	RECEITA (DESPESAS) OPERACIONAIS	(2.350)	(2.738)	Ressarcimentos DATA CENTER	8.996	9.879																									
NÃO CIRCULANTE	44.476	32.758	Pessoal e encargos	(1.429)	(1.554)	Despesas antecipadas	152	283																									
CRÉDITOS DE LONGO PRAZO	43.926	32.315	Depreciações	(138)	(162)	Antecipação de dividendos	(6.700)	1.611																									
Ressarcimentos a Receber - DATA CENTER	43.926	32.315	Administrativas e gerais	(777)	(1.009)	Adiantamentos e outros	1	35																									
IMOBILIZADO	550	443	Recuperação de despesas e tributos	-	-	Fornecedores	(342)	962																									
Custo Histórico	843	898	RESULTADO ANTES DOS EFEITOS	22.511	25.137	Obrigações sociais e fiscais	60	305																									
(-) Depreciações	(293)	(455)	FINANCEIROS	(512)	395	Arrendamentos a pagar	(3.197)	(3.473)																									
PASSIVO	65.087	53.458	Receitas financeiras	466	435	Contas a pagar	2	1																									
CIRCULANTE	16.059	11.203	RESULTADO OPERACIONAL	21.999	25.532	Dividendos a pagar	(1.990)	-																									
Fornecedores e Contas a Pagar	248	1.211	RESULTADO NO RESSARCIMENTO DE OBRAS	(3.723)	(3.990)	FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL	12.580	28.097																									
Obrigações Sociais e Fiscais	1.430	1.735	RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS FINAIS	18.276	21.542	ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS																											
Financiamentos	14.381	8.257	PROVISÃO IRPJ/CSSL	(6.541)	(7.141)	Aumento (redução) de financiamentos	11.481	(9.945)																									
NÃO CIRCULANTE	17.022	13.659	RESULTADO LÍQUIDO FINAL	11.735	14.401	C/C E DIVIDENDOS AÇIONISTAS																											
PASSIVOS COM TERCEIROS	45.867	38.573				Dividendos distribuídos	(22.860)	(17.811)																									
C/C Acionistas (Dividendos)	-	-				IMOBILIZAÇÕES NO EXERCÍCIO																											
Financiamentos	20.526	20.526				Aplicação em Ativos Permanentes	(237)	(55)																									
Arrendamento a pagar	25.341	18.047				VARIAÇÃO DO CAIXA NO EXERCÍCIO	964	286																									
RESULTADOS DIFERIDOS	(28.845)	(24.914)				CAIXA INICIAL	3134	4098																									
Capital Social	18.000	18.000				CAIXA FINAL	4098	4384																									
Resultados Acumulados	11.142	7.012				VARIAÇÃO APURADA	964	286																									
Reserva Legal	2.864	3.584																															
MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO																																	
	CAPITAL SOCIAL	RESERVA LEGAL	RETENÇÃO DE LUCROS																														
Saldos 31/12/2013	18.000	1.074	20.349																														
Dividendos distribuídos	-	-	(20.348)																														
Lucros do exercício	-	-	24.056																														
Transferência p/ Reservas	-	1.203	(1.203)																														
Saldos 31/12/2014	18.000	2.277	22.854																														
Dividendos distribuídos	-	-	(22.860)																														
Lucros do exercício	-	-	11.735																														
Transferência p/ Reservas	-	587	(587)																														
Saldos 31/12/2015	18.000	2.864	11.142																														
Dividendos distribuídos	-	-	(17.811)																														
Lucros do exercício	-	-	14.401																														
Transferência p/ Reservas	-	720	(720)																														
Saldos 31/12/2016	18.000	3.584	7.012																														
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 2016																																	
NOTA 01 – OPERAÇÕES (PPP)																																	
Em 15/06/2010 a Sociedade assinou, com o BANCO DO BRASIL e a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, contratos de PARCERIA PÚBLICA PRIVADA (PPP) para a edificação de COMPLEXO DATA CENTER em terrenos das CONTRATANTES e prestação de serviços (a partir da entrega das instalações), de manutenção e operação da infra-estrutura predial e execução e manutenção das interconexões entre o complexo DATA CENTER e o CPD vigente dos CONTRATANTES. Por esse CONTRATO a SOCIEDADE receberá o ressarcimento das construções e instalações, no prazo de 15 anos, com valores reajustados em março de cada ano, pelo IGP-DI/FGV. A partir da entrega das instalações, iniciou-se a etapa de prestação de serviços. Os valores a receber do ressarcimento das construções, estão (corrigidos até março/2016) alocados em RESSARCIMENTOS A RECEBER (R\$ 10.818 mil a CURTO PRAZO e R\$ 32.315 mil a LONGO PRAZO) e RESULTADOS DIFERIDOS (no PASSIVO) por R\$ 43.133 mil, de onde são transferidos, à cada recebimento para RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS DO EXERCÍCIO de recebimento. Os saldos de custos de construção, (R\$ 45.485 mil) e os arrendamentos dos terrenos (R\$ 22.562 mil) estão alocados também em RESULTADOS DIFERIDOS no PASSIVO, e proporcionalmente à cada recebimento, são transferidos para RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS, no exercício, as apropriações de RECEITAS e CUSTOS DIFERIDOS nos resultados do ano, gerou perdas de R\$ 3.990 mil. Já a prestação de serviço contratual, gerou, no exercício, receitas de R\$ 64.490 mil.																																	
NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS																																	
a) Base da apresentação																																	
As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com observância dos Pronunciamentos Técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).																																	
b) Moeda de apresentação																																	
Estas demonstrações contábeis são apresentadas em milhares de reais.																																	
c) Uso de estimativas e julgamentos																																	
A elaboração de demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis, quando for o caso. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a vida útil dos bens do imobilizado, a valorização de instrumentos financeiros, e outras provisões. Os valores definitivos das transações envolvendo essas estimativas somente são conhecidos por ocasião da sua liquidação.																																	
NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS																																	
As principais práticas contábeis utilizadas pela Administração para a elaboração das demonstrações contábeis foram as seguintes:																																	
3.1 – Reconhecimento de receitas e despesas																																	
As receitas e despesas são apuradas em conformidade com o regime de Competência e serviços ou Caixa ressarcimento:																																	
3.2 Imobilizado de Uso																																	
Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment) acumuladas, se houver. As taxas de depreciação utilizadas levam em consideração a vida útil econômica dos bens.																																	
3.3. Demais ativos e passivos																																	
a) Demais ativos realizáveis																																	
São demonstrados ao valor histórico incluídas as atualizações monetárias até a data do balanço e deduzido da provisão para perdas, quando aplicável. No caso de despesas antecipadas (R\$ 331 mil) referem-se a prêmios de seguros que são rateados à medida dos meses contratados, até seu final.																																	
b) Demais passivos exigíveis																																	
São demonstrados ao valor histórico por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço.																																	
NOTA 4 – IMOBILIZADO DE USO (R\$ MIL)																																	
				<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>CUSTO</th> <th>DEPRECIACÃO</th> <th>RESIDUAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Equipamentos de Comunicação</td> <td>6</td> <td>4</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>Veículos</td> <td>31</td> <td>14</td> <td>17</td> </tr> <tr> <td>Máquinas, equip. e ferramentas</td> <td>632</td> <td>386</td> <td>246</td> </tr> <tr> <td>Equipamentos de Informática</td> <td>203</td> <td>46</td> <td>157</td> </tr> <tr> <td>Móveis e Utensílios</td> <td>26</td> <td>5</td> <td>21</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>898</td> <td>455</td> <td>443</td> </tr> </tbody> </table>		Descrição	CUSTO	DEPRECIACÃO	RESIDUAL	Equipamentos de Comunicação	6	4	2	Veículos	31	14	17	Máquinas, equip. e ferramentas	632	386	246	Equipamentos de Informática	203	46	157	Móveis e Utensílios	26	5	21	Total	898	455	443
Descrição	CUSTO	DEPRECIACÃO	RESIDUAL																														
Equipamentos de Comunicação	6	4	2																														
Veículos	31	14	17																														
Máquinas, equip. e ferramentas	632	386	246																														
Equipamentos de Informática	203	46	157																														
Móveis e Utensílios	26	5	21																														
Total	898	455	443																														
NOTA 5 – OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS (R\$ MIL)																																	
				<table border="1"> <tbody> <tr> <td>INSS</td> <td>331</td> </tr> <tr> <td>ISSQN</td> <td>35</td> </tr> <tr> <td>IRPJ/CSSL correntes</td> <td>857</td> </tr> <tr> <td>PIS / COFINS</td> <td>23</td> </tr> <tr> <td>Contribuição sindical e outros</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>1.735</td> </tr> </tbody> </table>		INSS	331	ISSQN	35	IRPJ/CSSL correntes	857	PIS / COFINS	23	Contribuição sindical e outros	3	Total	1.735																
INSS	331																																
ISSQN	35																																
IRPJ/CSSL correntes	857																																
PIS / COFINS	23																																
Contribuição sindical e outros	3																																
Total	1.735																																
NOTA 6 – FINANCIAMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LONGO PRAZO																																	
Em 27 de janeiro de 2011, a GBT S.A. emitiu Cédulas de Crédito Imobiliário referente às 180 parcelas mensais de ressarcimento da edificação do “Complexo Datacenter”. Nesse mesmo dia a companhia cedeu as primeiras 56 parcelas do total de 180, para a Companhia Brasileira de Securitização – CIBRASEC, a uma taxa anual de IGP-DI + 8,35% o que resultou em uma captação de R\$ 204.906 mil, que após o pagamento das taxas e comissões de estruturação/distribuição aos agentes envolvidos, totalizou uma captação de R\$ 200.264 mil, esse valor acrescido das atualizações e deduzidos dos pagamentos efetuados, gerou na rubrica FINANCIAMENTOS no PASSIVO, R\$ 9.545 mil a curto prazo. Em 28 de maio de 2015, a companhia cedeu 123 parcelas finais das 180, para a RB CAPITAL Companhia de Securitização inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.773.542/0001-22, a uma taxa anual de IGP-DI + 8,9304%, o que resultou em uma captação de R\$ 20.526 mil, que após o pagamento das taxas e comissões de estruturação/distribuição aos agentes envolvidos, totalizou uma captação líquida de R\$ 19.549 mil; esta operação gerou na rubrica FINANCIAMENTOS, no PASSIVO, R\$ 20.526 mil, a longo prazo.																																	
NOTA 7 – CAPITAL																																	
De R\$ 18.000 mil é representado por ações ordinárias nominativas, estando totalmente integralizado.																																	
NOTA 8 – OUTRAS INFORMAÇÕES																																	
a) Contingências																																	
Informamos que não há contingências ativas nem passivas em nome da Companhia, até a data de conclusão destas demonstrações contábeis;																																	
b) Benefícios pós-emprego																																	
Informamos que não há plano de benefício pós-emprego, tais como complemento de aposentadoria, seguro e/ou assistência aos empregados e administradores.																																	
c) Seguros																																	
As responsabilidades por obras e outras, estão cobertas por SEGUROS, devidamente contratados com Seguradoras de primeira linha.																																	
DIRETORIA		CONTADORA																															
ALTEREDO GONÇALVES FILHO Diretor Presidente CPF 068.652.673-20		RENATO DA COSTA MOURA Diretor Administrativo-Financeiro e de Controle CPF/MF 354.223.781-72		CONSISTEC Consultoria e Assessoria Ltda. CNPJ/MF 04.594.738/0001-85 - CRC-DF 000912/O-7		MARIA DE LOURDES AFONSO CRC GO 001.863/O																											
RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS																																	
OPINIÃO DO AUDITOR INDEPENDENTE																																	
Examinamos as demonstrações contábeis, da empresa GBT S/A, encerradas em 31 de dezembro de 2016, que compreendem o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício, as Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações do Fluxo de Caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa GBT S.A. em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotada no Brasil.																																	
BASE PARA OPINIÃO DO AUDITOR																																	
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “RESPONSABILIDADE DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS”.																																	
Somos independentes em relação à Empresa auditada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.																																	
RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS																																	
A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua contribuição operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.																																	
RESPONSABILIDADE DOS AUDITORES INDEPENDENTES																																	
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável as																																	
01/02																																	
02/02																																	
GBT S.A. CONCESSIONÁRIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL E DE SERVIÇOS DE TI CNPJ/MF 11.738.966/0001-47 NIRE 533 000 1118 - 4																																	
RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS																																	
decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:																																	
• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditores apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, colúcio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais																																	
• Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.																																	
• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.																																	
• Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações foram inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.																																	
• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatíveis com o objetivo de apresentação adequada.																																	
Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.																																	
Goiania-GO, 09 de Fevereiro de 2017.																																	
WALKÍRIA DA SILVA ALENCA Auditor Independente CRC-GO 11.601/O-6 CVM 11.436																																	
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html , pelo código 50012017041200056				Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.																													